BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

Prezados Senhores Acionistas,

Apresentamos a seguir a Proposta da Administração ("Proposta") do Banco PAN S.A. ("Banco PAN", "PAN" ou "Companhia") acerca das matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE" ou "Assembleia Geral") da Companhia a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2021.

(i) Aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações, que contém os termos e condições da incorporação, pela Companhia, da totalidade das ações de emissão da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A., companhia aberta com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.083.175/0001-84 ("Mosaico"), nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades Anônimas ("Protocolo e Justificação" e "Incorporação de Ações");

Propomos que os Acionistas da Companhia aprovem o Protocolo e Justificação que dispõe sobre os principais termos e condições da Incorporação de Ações, que integra a presente como Anexo I.

(ii) Ratificação da nomeação da Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conjunto 121, Torre 4, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.418.712/0001-77 ("Empresa Avaliadora") para elaboração de laudo de avaliação do valor econômico das ações de emissão da Mosaico a serem incorporadas pela Companhia, nos termos do artigo 252, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades Anônimas ("Laudo de Avaliação");

Propomos que os Acionistas da Companhia aprovem a ratificação da contratação da Empresa Avaliadora responsável por elaborar o Laudo de Avaliação. As informações requeridas pelo Anexo 21 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 481 de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481") integram a presente como Anexo II.

(iii) Aprovação do Laudo de Avaliação;

Propomos que os Acionistas da Companhia aprovem o Laudo de Avaliação elaborado para fins do artigo 252 da Lei das Sociedades Anônimas, que integra a presente como Anexo III.

(iv) Aprovação da Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação;

Propomos que os Acionistas da Companhia aprovem a Incorporação de Ações nos termos do Protocolo e Justificação.

(v) Caso aprovada a Incorporação de Ações, aprovação do aumento do capital social da Companhia, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da Mosaico em benefício da totalidade dos acionistas da Mosaico, mediante a emissão, pela Companhia, de (a) 101.276.624 ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal (BPAN4); e (b), como vantagem adicional, de 126.595.780 bônus de subscrição, nominativos e escriturais, de emissão da Companhia, exercíveis em até 30 (trinta) meses a contar da data de Fechamento (conforme definida no Acordo de Associação), condicionado à verificação de meta de performance do preço de negociação das Ações BPAN4, sendo que cada bônus de subscrição conferirá aos acionistas da Mosaico o direito de subscrever 0,166667 Ações BPAN4 adicionais;

Propomos que os Acionistas da Companhia aprovem o aumento de capital, mediante a emissão das ações e a emissão dos bônus de subscrição. As informações requeridas pelo Anexo 15 da Instrucão CVM 481 integram a presente como Anexo IV.

(vi) Caso aprovada a Incorporação de Ações, aprovação da alteração do (a) caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento de capital social mencionado no item 5, e (b) parágrafo único do artigo 7º, para prever que as ações preferenciais de emissão da Companhia

possam ser convertidas em ações ordinárias de emissão da Companhia, com a finalidade de adequar o capital social da Companhia ao disposto no artigo 15, parágrafo segundo, da Lei das Sociedades Anônimas, quando necessário, de acordo com os termos e condições a serem fixados pelo Conselho de Administração da Companhia por evento de conversão, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação;

Propomos que os Acionistas da Companhia aprovem alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do seu capital social.

(vii) Caso seja aprovada a Incorporação de Ações, aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação; e

Propomos que os Acionistas da Companhia aprovem a consolidação do Estatuto Social, que integra a presente como Anexo VII.

(viii) Caso seja aprovada a Incorporação de Ações, aprovação de autorização aos atuais administradores e/ou procuradores da Companhia para tomarem todas as providências necessárias à efetivação da Incorporação de Ações.

Propomos que os Acionistas da Companhia autorizem os administradores da Companhia adotarem as medidas necessárias para implementar as deliberações acima, se aprovadas.

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

ANEXO I
PROTOCOLO e JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DAS AÇÕES DE EMISSÃO DA MOSAICO TECNOLOGIA AO CONSUMIDOR S.A. PELO BANCO PAN S.A.

Os administradores das sociedades abaixo qualificadas, assim como as respectivas sociedades abaixo qualificadas:

(a) **BANCO PAN S.A.,** sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, CEP 01310-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 59.285.411/0001- 13, com seus atos societários arquivados na JUCESP sob NIRE 35.300.012.879, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Banco Pan"); e

(b) **MOSAICO TECNOLOGIA AO CONSUMIDOR S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Caravelas, nº 14, 2º andar, Botafogo, CEP 22.271-022, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.083.175/0001-84, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Mosaico" e, em conjunto com o Banco Pan, as "Partes" ou as "Companhias").

Resolvem firmar, pelos motivos e visando aos fins adiante detalhados na forma dos artigos 224, 225 e 252 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e nos termos do Acordo de Associação e Outras Avenças celebrado pelas Partes em 3 de outubro de 2021 ("Acordo de Associação"), o presente protocolo e justificação ("Protocolo e Justificação") tendo por objeto a incorporação da totalidade das ações de emissão da Mosaico pelo Banco Pan, a qual será submetida à aprovação de seus respectivos acionistas, reunidos em assembleias gerais extraordinárias, nos termos e condições abaixo descritos. Os termos aqui utilizados e que não estejam definidos terão a definição que a eles for atribuída no Acordo de Associação.

1. Descrição da Operação, Motivos ou Fins e Interesse das Companhias

1.1. Descrição da Operação. Pretende-se submeter aos acionistas das Companhias a proposta de incorporação da totalidade das ações de emissão da Mosaico pelo Banco Pan, nos termos do art. 252 da Lei das Sociedades por Ações, de modo que, como resultado, o capital social da Mosaico passe a ser 100% (cem por cento) detido pelo Banco Pan ("Operação"), sendo a consumação da referida incorporação condicionada ao cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas (abaixo definidas). Sujeito aos ajustes previstos no Acordo de Associação, a implementação da Operação resultará no recebimento, pelos acionistas da Mosaico, para cada ação ordinária da Mosaico de que sejam proprietários no Fechamento (abaixo definido), de ("Relação de Troca"):

(i) 0,8 ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão do Banco Pan (quaisquer ações preferenciais de emissão do Banco Pan serão denominadas como "Ações BPAN4" ou "BPAN4"), sendo a totalidade das novas Ações BPAN4 emitidas em razão da Incorporação de Ações da Mosaico, as "Novas Ações", e

(ii) 1 bônus de subscrição cujo exercício está condicionado ao cumprimento da Condição de Exercício Automático (abaixo definida), que conferirão aos acionistas da Mosaico, em conjunto, o direito de subscrever Ações BPAN4 adicionais, sendo que cada bônus de subscrição dará direito a 0,166667 Ação BPAN4 ("Bônus de Subscrição", "Ação do Bônus" e "Proporção de Conversão", respectivamente), sujeito aos ajustes previstos no Anexo 3.3.

1.2. Etapas da Operação. A Operação proposta compreende, condicionada ao cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas (abaixo definidas), a incorporação da totalidade das ações de emissão da Mosaico pelo Banco Pan, resultando em aumento de capital do Banco Pan, com base no valor econômico das ações da Mosaico, com a consequente emissão, pelo Banco Pan, em favor dos acionistas da Mosaico titulares das ações incorporadas, de Novas Ações e de Bônus de Subscrição, com base na Relação de Troca e nos ajustes mencionados neste Protocolo e Justificação ("Incorporação de Ações da Mosaico"). Caso aprovada a Incorporação de Ações da Mosaico proposta, a Mosaico preservará personalidade jurídica e patrimônio próprios, inexistindo sucessão legal.

1.3. Justificação. Busca-se, com a Operação, expandir a oferta de produtos e serviços aos clientes do Banco Pan e da Mosaico, uma vez que o Banco Pan planejava agregar um *marketplace* em sua plataforma, potencializando o engajamento dos clientes através do consumo combinado com oferta de crédito, enquanto que a Mosaico, de forma complementar, planejava incluir a oferta de produtos financeiros aos seus clientes para também ampliar o engajamento.

1.3.1. Em decorrência da Operação aqui descrita, o número de Ações BPAN4 será acrescido do número de Novas Ações após a Incorporação de Ações da Mosaico. Após a conclusão da Operação, o Banco Pan será titular da totalidade das ações de emissão da Mosaico e os atuais acionistas da Mosaico passarão a ser titulares das Novas Ações e dos Bônus de Subscrição, de acordo com a Relação de Troca estabelecida neste Protocolo e Justificação.

1.3.2. As demonstrações financeiras *pro forma* preparadas em cumprimento ao disposto no art. 7º da Instrução CVM nº 565/2015 foram elaboradas com base nas demonstrações financeiras trimestrais do Banco Pan e da Mosaico referentes ao segundo trimestre do exercício social de 2021, refletindo, portanto, as demonstrações financeiras mais atualizadas produzidas pelas Companhias.

1.4. Após a consumação da Operação, as Companhias continuarão a se dedicar às suas atividades, mantendo-se o registro de companhia aberta da Mosaico e tornando-se a Mosaico uma subsidiária integral do Banco Pan. O registro de companhia aberta da Mosaico será mantido após a consumação da Operação até que haja eventual pedido de cancelamento de registro de companhia aberta perante a CVM e este seja deferido.

2. Premissas e Ajustes da Relação de Troca

2.1. Premissas da Relação de Troca. A Relação de Troca, negociada de boa-fé e de forma independente entre as administrações do Banco Pan e da Mosaico, levou em consideração as seguintes premissas ("Premissas"):

(i) a Relação de Troca será atribuída a todos os acionistas da Mosaico, em igualdade de condições, passando os acionistas da Mosaico a deter, conjuntamente, observadas as demais Premissas desta Cláusula 2.1, 101.276.624 Ações BPAN4 e 126.595.780 Bônus de Subscrição, considerando não ter ocorrido o exercício de direito de recesso decorrente da Operação pelos acionistas da Mosaico e do Banco Pan;

(ii) que não ocorrerá, até o Fechamento (abaixo definido), qualquer declaração, pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio por parte do Banco Pan ou da Mosaico acima do limite legal ou estatutário, conforme aplicável;

(iii) na data de assinatura do Acordo de Associação, o capital social da Mosaico era representado por 126.595.780 (cento e vinte e seis milhões, quinhentas e noventa e cinco mil, setecentas e oitenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal;

(iv) a Mosaico tenha, imediatamente antes da data do Fechamento (abaixo definido), caixa líquido, investimentos financeiros com liquidez imediata ou equivalentes em caixa (i.e. deduzidos de quaisquer endividamentos financeiros) de, pelo menos, R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("Premissa de Caixa Mínimo"); e

(v) a Relação de Troca mencionada na Cláusula 1.1 levou em conta as demais premissas constantes do Anexo 2.1(v).

2.2. Ajustes na Relação de Troca.

(i) A Relação de Troca, inclusive a quantidade de Novas Ações e de Bônus de Subscrição, será ajustada proporcionalmente conforme disposto no Anexo 2.1(v);

(ii) As Companhias concordam que eventual emissão de novas ações por parte do Banco Pan, seja em um contexto de operações de fusões e aquisições (M&A), aumento de capital, oferta pública ou oferta privada envolvendo terceiros, não implicará qualquer ajuste na Relação de Troca, desde que em condições de mercado.

(iii) A Relação de Troca deverá ser ajustada na hipótese de a Premissa de Caixa Mínimo não ser verificada de forma que cada R$1,00 (um real) a menor da Premissa de Caixa Mínimo resulte em uma redução correspondente a R$1,00 (um real) no valor base atribuído à Mosaico pelo Anexo 2.1(v).

2.3. Operações Restritas. A Mosaico não poderá realizar aumentos de capital com emissão de novas ações ou de qualquer forma emitir valores mobiliários ou direitos conversíveis em ações da Mosaico (incluindo, sem limitação, opção de compra ou de subscrição de ações, ainda que exercíveis após a data de Fechamento), em todos os casos entre a data de assinatura do Acordo de Associação e a data do Fechamento (abaixo definido).

2.4. Planos Mosaico. Até a data imediatamente anterior à data de Fechamento (abaixo definido), a Mosaico deverá extinguir a totalidade de quaisquer opções de compra de ações em aberto emitidas no âmbito de planos de opção de compra de ações (*stock options*) ("Planos Mosaico"), de forma que tais opções não afetem a Relação de Troca.

2.5. Frações. As eventuais frações de ações de emissão do Banco Pan decorrentes da Incorporação de Ações da Mosaico serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a consumação da Operação, nos termos de aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos antigos acionistas da Mosaico titulares das respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada.

3. Condições de Exercício do Bônus de Subscrição

3.1. A condição de exercício dos Bônus de Subscrição é que seja verificado, a qualquer momento a partir da data de assinatura do Acordo de Associação e em até 30 (trinta) meses a contar do Fechamento ("Data Limite"), que o preço de negociação das Ações BPAN4 no fechamento de 3 (três) pregões consecutivos da B3 tenha se mantido em valor igual ou superior a R$24,00 (vinte e quatro reais) ("Condição de Exercício Automático"). Caso a Condição de Exercício Automático seja satisfeita antes da Data Limite, independentemente da manifestação de cada titular de Bônus de Subscrição, cada um dos Bônus de Subscrição será considerado automaticamente exercido, não existindo qualquer preço de exercício, e dará direito a uma Ação do Bônus, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data de satisfação da Condição de Exercício Automático. Caso a Condição de Exercício Automático não seja satisfeita até a Data Limite, os Bônus de Subscrição serão considerados automaticamente extintos para todos os fins de direito. A Condição de Exercício Automático poderá vir a ser satisfeita antes do Fechamento (abaixo definido), hipótese em que os acionistas da Mosaico receberão as Ações do Bônus no Fechamento (abaixo definido). Fica estabelecido que os Bônus de Subscrição deverão ser admitidos à negociação pública e, para tanto, as Partes deverão tomar todas as medidas necessárias para referida negociação. As Partes acordam em ajustar o prazo ou a forma de exercício automático dos Bônus de Subscrição, de modo a refletir eventuais exigências da B3 para fins do registro dos Bônus de Subscrição.

3.2. A Condição de Exercício Automático também será tida como verificada se as Ações BPAN4 deixarem de ser negociadas na B3 por qualquer razão, desde que estas não sejam substituídas por outras ações negociadas na B3 emitidas por sociedade com substância em termos de receitas, ativos e empregados (diretamente ou por suas investidas). Neste caso, os detentores dos Bônus de Subscrição terão o direito de escolher entre (a) vender os Bônus de Subscrição para o Banco Pan ao preço unitário definido como (i) o preço médio de fechamento ponderado pelo volume das Ações BPAN4, no período de 10 (dez) pregões consecutivos encerrados no último pregão antes da data do anúncio de tal evento societário em que as Ações BPAN4 forem substituídas por tais outras ações, multiplicado pelo (ii) número de Ações BPAN4 devidas sob a Proporção de Conversão em vigor; ou (b) entregar os Bônus de Subscrição em contrapartida ao recebimento de novos bônus de subscrição da sociedade resultante, com características econômicas equivalentes às do Bônus de Subscrição.

3.3. Os termos dos Bônus de Subscrição (inclusive a cotação que disparará a satisfação da Condição de Exercício Automático) serão ajustados em conformidade com o Anexo 3.3.

4. Condições Suspensivas à Consumação da Operação

4.1. Condições Suspensivas das Partes. A obrigação das Partes de proceder ao Fechamento da Operação está condicionada à satisfação de cada uma das seguintes condições suspensivas ("Condições Suspensivas das Partes"):

(i) Inexistência de Impedimento. Nenhum juízo ou tribunal competente (inclusive tribunal arbitral) deverá ter emitido qualquer ordem, mandado, medida cautelar ou despacho, e nenhum outro órgão governamental deverá ter emitido qualquer decisão, ordem ou lei, que esteja à época em vigor e produza o efeito de tornar os atos do Fechamento ilegais ou ainda por outra forma vedar sua consumação;

(ii) Aprovação do CADE. A Operação deverá ser aprovada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") de forma definitiva, nos termos previstos no Acordo de Associação ("Aprovação do CADE"); e

(iii) Aprovação BACEN. A Operação deverá ser aprovada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") nos termos previstos no Acordo de Associação ("Aprovação Bacen").

4.2. Condições Suspensivas Mosaico. A obrigação da Mosaico e dos Acionistas de Referência Mosaico (conforme definidos no Acordo de Associação) de praticar os atos previstos na Cláusula 6 abaixo e proceder ao Fechamento da Operação proposta está condicionada à satisfação ou renúncia (a exclusivo critério da Mosaico) de cada uma das seguintes condições suspensivas ("Condições Suspensivas da Mosaico"):

(i) Declarações e Garantias do Banco Pan. As declarações e garantias feitas e prestadas pelo Banco Pan e pelo Acionista Controlador Banco Pan (conforme definido no Acordo de Associação) no âmbito do Acordo de Associação deverão ser fiéis e corretas em todos os aspectos relevantes na data de assinatura do Acordo de Associação e até o Fechamento (exceção feita aos casos em que as próprias declarações e garantias contenham referência a data anterior, quando serão fiéis e corretas em todos os aspectos relevantes em tal data);

(ii) Compromissos. O Banco Pan e o Acionista Controlador Banco Pan (conforme definido no Acordo de Associação) deverão ter cumprido, em todos seus aspectos relevantes, todas as obrigações e atendido todos os compromissos e acordos que devam ser cumpridos ou atendidos por eles anteriormente ao Fechamento da Operação nos termos do Acordo de Associação, observado o prazo para cura de eventual descumprimento previsto no Acordo de Associação; e

(iii) Aprovações Assembleares Banco Pan. A assembleia geral do Banco Pan deverá aprovar (ainda que a eficácia das deliberações esteja sujeita ao cumprimento das Condições Suspensivas das Partes), nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a Incorporação de Ações da Mosaico, incluindo este Protocolo e Justificação.

4.3. Condições Suspensivas Banco Pan. A obrigação do Banco Pan e do Acionista Controlador Banco Pan (conforme definido no Acordo de Associação) de praticar os atos previstos na Cláusula 6 abaixo e proceder ao Fechamento da Operação proposta está condicionada à satisfação ou renúncia (a exclusivo critério do Banco Pan) de cada uma das seguintes condições suspensivas ("Condições Suspensivas Banco Pan" e, em conjunto com as Condições Suspensivas das Partes e as Condições Suspensivas da Mosaico, as "Condições Suspensivas"):

(i) Declarações e Garantias da Mosaico. As declarações e garantias feitas e prestadas pela Mosaico e pelos Acionistas de Referência Mosaico (conforme definidos no Acordo de Associação) no âmbito do Acordo de Associação deverão ser fiéis e corretas em todos os aspectos relevantes na data de assinatura do Acordo de Associação e até o Fechamento (exceção feita aos casos em que as próprias declarações e garantias contenham referência a data anterior, quando serão fiéis e corretas em todos os aspectos relevantes em tal data);

(ii) Compromissos. A Mosaico e os Acionistas de Referência Mosaico (conforme definido no Acordo de Associação) deverão ter cumprido, em todos seus aspectos relevantes, todas as obrigações e atendido todos os compromissos e

acordos que devam ser cumpridos ou atendidos por eles anteriormente ao Fechamento da Operação proposta nos termos Acordo de Associação, observado o prazo para cura de eventual descumprimento previsto no Acordo de Associação;

(iii) Aprovações Assembleares Mosaico. A assembleia geral da Mosaico deverá aprovar, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Regulamento Novo Mercado (ainda que a eficácia das deliberações esteja sujeita ao cumprimento das Condições Suspensivas das Partes) a Incorporação de Ações da Mosaico, incluindo este Protocolo e Justificação.

4.4. As Companhias poderão, conforme o caso, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo durante a vigência do Acordo de Associação, e na medida em que for permitido pela legislação aplicável, renunciar ao cumprimento de uma ou mais Condições Suspensivas estabelecidas em seu benefício (exceto quanto a qualquer uma das Condições Suspensivas das Partes de acordo com a Cláusula 4.1 acima, que não podem ser renunciadas por qualquer uma das Partes), observado o quanto disposto no Acordo de Associação sobre as consequências de tal renúncia.

5. Relação de Troca, Data-Base, Avaliação, Aumento de Capital e Direito de Retirada

5.1. Propõe-se que, como resultado da Incorporação das Ações da Mosaico, sejam emitidas, em favor dos acionistas da Mosaico, as Novas Ações e o Bônus de Subscrição, em substituição às ações ordinárias de emissão da Mosaico de sua titularidade, na proporção de 0,8 Ações BPAN4 e 1 Bônus de Subscrição de emissão do Banco Pan (considerando os ajustes mencionados neste Protocolo e Justificação) por cada ação ordinária da Mosaico objeto da Incorporação de Ações da Mosaico.

5.1.1. As Novas Ações farão jus aos mesmos direitos e vantagens atribuídos às Ações BPAN4 ora existentes. As Novas Ações não terão direito a voto e terão (i) prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação, sem prêmio, (ii) o direito de serem alienadas, nas mesmas condições asseguradas ao Acionista Controlador Banco Pan (conforme definido no Acordo de Associação), no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle do Banco Pan, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along*); e (iii) o direito de serem alienadas em oferta pública a ser realizada pelo Acionista Controlador Banco Pan (conforme definido no Acordo de Associação), em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de descontinuidade de listagem das Ações BPAN4 no Nível 1 da B3 (exceto se para outro segmento de listagem da B3), pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e independente quanto ao poder de decisão da Banco Pan, seus administradores e/ou acionistas controladores.

5.2. O Laudo de Avaliação das Ações da Mosaico (abaixo definido), elaborado na forma do artigo 8º e 252 da Lei das Sociedades por Ações, no contexto da Operação, terá como data-base o dia 30 de junho de 2021 ("Data-Base do Laudo").

5.3. A administração do Banco Pan, em nome do Banco Pan e da Mosaico, contratou GRANT THORNTON CORPORATE CONSULTORES DE NEGÓCIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conjunto 121, Torre 4, São Paulo, SP, CEP 04571-900 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.418.712/0001-77 ("Avaliador") para proceder à avaliação e determinar o valor econômico das ações de emissão da Mosaico a serem incorporadas pelo Banco Pan,

no âmbito da Incorporação das Ações da Mosaico ("Laudo de Avaliação das Ações da Mosaico"). O Laudo de Avaliação das Ações da Mosaico constitui o Anexo 5.3 ao presente Protocolo e Justificação.

5.4. A Incorporação das Ações da Mosaico resultará em aumento do capital social do Banco Pan em valor suportado pelo Laudo de Avaliação das Ações da Mosaico.

5.5. Nos termos do art. 227, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a indicação do avaliador será submetida à ratificação pela AGE do Banco Pan.

5.6. O Avaliador declarou (a) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das Companhias, ou, ainda, no tocante à Incorporação das Ações da Mosaico; e (b) não terem os acionistas ou os administradores das Companhias direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões. O Avaliador foi selecionado para os trabalhos aqui descritos considerando a ampla e notória experiência que o Avaliador tem na preparação de laudos e avaliações dessa natureza.

5.7. Também foram preparadas demonstrações financeiras *pro forma* do Banco Pan, como se a Operação já tivesse sido implementada, tendo como referência a data-base de 30 de junho de 2021, elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as normas da Comissão de Valores Mobiliários e submetidas à asseguração razoável por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

5.8. Os custos e as despesas relacionados com a elaboração do Laudo de Avaliação das Ações da Mosaico, incluindo honorários dos avaliadores e dos auditores independentes, serão arcados pela Mosaico e pelo Banco Pan na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada. Os custos e as despesas relacionados com a elaboração das demonstrações financeiras *pro forma*, incluindo honorários dos avaliadores e dos auditores independentes, serão arcados pelo Banco Pan e pela Mosaico na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada.

5.9. Direito de Recesso. Conforme disposto nos artigos 252, §1º e 137, §1º da Lei das Sociedades por Ações, será facultado o direito de recesso: (i) à totalidade dos acionistas do Banco Pan sem direito a voto; (ii) aos acionistas do Banco Pan com direito a voto que tenham votado de maneira contrária ou se abstido de votar em relação à Incorporação de Ações da Mosaico, bem como aqueles que não tenham comparecido à Assembleia Geral Extraordinária pertinente; e (iii) os acionistas da Mosaico que não votarem favoravelmente ou tenham se abstido de votar em relação à Incorporação de Ações da Mosaico, bem como aqueles que não tenham comparecido à Assembleia Geral Extraordinária pertinente. Em quaisquer dos casos acima, o direito de recesso apenas será conferido aos acionistas que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de recesso, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação das atas das Assembleias Gerais Extraordinárias que aprovarem a Incorporação de Ações da Mosaico. O direito de recesso, com o consequente pagamento do reembolso, será assegurado com relação às ações ordinárias e preferenciais de emissão do Banco Pan e às ações ordinárias de emissão da Mosaico de que o acionista do Banco Pan ou da Mosaico, conforme o caso, era, comprovadamente, titular desde o encerramento do pregão do dia 01 de outubro de 2021 e mantidas pelo acionista, ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do direito de recesso. Maiores informações acerca do direito de recesso, incluindo o período para o exercício do referido direito e a forma e demais condições de habilitação, serão informadas ao público por meio de Aviso aos Acionistas a ser

oportunamente divulgado.

5.9.1. Valor do Reembolso das Ações do Banco Pan. O valor do reembolso a ser pago em virtude do exercício do direito de recesso foi apurado com base no patrimônio líquido do Banco Pan, constante das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, correspondente a R$4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) por ação de emissão do Banco Pan, seja ordinária ou preferencial. Consequentemente, o valor de reembolso a ser pago aos acionistas titulares de ações ordinárias e/ou preferenciais do Banco Pan, correspondente ao valor patrimonial por ação na data base de 31 de dezembro de 2020, é de R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) por ação de emissão do Banco Pan, sem prejuízo do levantamento de balanço especial, nos termos da legislação aplicável.

5.9.2. Valor do Reembolso das Ações da Mosaico. O valor do reembolso por ação de emissão da Mosaico a ser pago em virtude do exercício do direito de recesso foi apurado com base no patrimônio líquido da Mosaico, constante das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, correspondente a R$0,87 (oitenta e sete centavos) por ação de emissão da Mosaico. Consequentemente, o valor de reembolso a ser pago aos acionistas titulares de ações da Mosaico, correspondente ao valor patrimonial por ação na data base de 31 de dezembro de 2020 é de R$0,87 (oitenta e sete centavos) por ação, sem prejuízo do levantamento de balanço especial, nos termos da legislação aplicável.

5.9.3. Pagamento do Reembolso. O pagamento do valor de reembolso das ações de emissão do Banco Pan e das ações de emissão da Mosaico dependerá da consumação da Incorporação de Ações da Mosaico, conforme artigo 230 da Lei das Sociedades por Ações.

6. Atos das Partes e Fechamento

6.1. Atos das Partes. As Partes deverão promover os seguintes atos, todos interdependentes e com efeitos sujeitos ao cumprimento das Condições Suspensivas:

(i) Dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da presente data, os Conselhos de Administração do Banco Pan e da Mosaico se reunirão para ratificar a assinatura deste Protocolo e Justificação, e aprovar a convocação, em 1 (um) dia útil, das assembleias gerais referidas a seguir para que se realizem em 30 (trinta) dias de sua respectiva convocação, bem como para submeter previamente à análise, aprovação ou opinião, conforme o caso, do Conselho Fiscal e quaisquer outros órgãos administrativos das Companhias envolvidas que devam se manifestar sobre este Protocolo e Justificação, bem como sobre a Operação proposta;

(ii) O Acionista Controlador Banco Pan (conforme definido no Acordo de Associação) deverá tomar todas as medidas necessárias para efetivar a eleição, como membro do Conselho de Administração do Banco Pan, de um dentre o Sr. Guilherme Goulart Pacheco ou José Guilherme Milek Pierotti, conforme venha a ser acordado entre os Acionistas Fundadores e o Acionista Controlador do Banco Pan (conforme definido no Acordo de Associação) até a data de Fechamento (abaixo definido). O conselheiro eleito nos termos deste item "ii" não terá direito a remuneração, sendo garantido ao referido membro do Conselho de

Administração seguro de isenção de responsabilidade D&O, conforme termos usuais para membros de Conselho de Administração de companhia aberta e instituição financeira. O compromisso previsto neste item "ii" está condicionado a que (a) o Acionista Controlador Banco Pan (conforme definido no Acordo de Associação) permaneça como acionista controlador do Banco Pan durante tal período, (b) qualquer dos Acionistas de Referência Mosaico (conforme definidos no Acordo de Associação) não tenha exercido direitos que visem à eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração do Banco Pan, em votação em separado ou mediante voto múltiplo; e (c) qualquer dos Acionistas Fundadores não tenha descumprido qualquer de suas Obrigações de Lock-Up Ações da Incorporação (conforme definidas no Acordo de Associação) e/ou suas obrigações de não competição e não aliciamento previstas no Acordo de Associação;

(iii) O Banco Pan apresentará oferta aos Acionistas Fundadores (conforme definidos no Acordo de Associação) para que, condicionado à realização do Fechamento da Operação, venham a integrar o quadro de executivos não estatutários do Banco Pan, conforme políticas de admissão do Banco Pan, sendo (a) um deles na posição de *head* do Comitê de E-Commerce do Banco Pan, e (b) a remuneração de cada um dos Acionistas Fundadores (conforme definido no Acordo de Associação) deverá ser compatível com a remuneração dos principais executivos do Banco Pan, não podendo exceder a remuneração do diretor presidente do Banco PAN;

(iv) A assembleia geral extraordinária da Mosaico deliberará sobre as seguintes matérias, com eficácia condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas: (i) dispensa, pelos acionistas titulares das ações em circulação da Mosaico, da adesão do Banco Pan ao segmento Novo Mercado da B3; (ii) aprovar este Protocolo e Justificação; (iii) aprovar a Incorporação de Ações da Mosaico; e (iv) aprovar todos os demais atos necessários para consumar a Incorporação de Ações da Mosaico ("AGE da Mosaico");

(v) A assembleia geral extraordinária do Banco Pan, subsequentemente à assembleia geral extraordinária da Mosaico, deliberará ao menos sobre as seguintes matérias, com eficácia condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas: (i) aprovar este Protocolo e Justificação; (ii) ratificar a nomeação do Avaliador; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação das Ações da Mosaico; (iv) aprovar a Incorporação de Ações da Mosaico; (v) aprovar o correspondente aumento do capital social, com a consequente alteração do seu estatuto social; e (vi) aprovar todos os demais atos necessários para consumar a Incorporação de Ações da Mosaico ("AGE do Banco Pan"); e

(vi) Solicitar o arquivamento das atas da AGE da Mosaico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de realização da respectiva assembleia geral, e da AGE do Banco Pan, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de aprovação do BACEN, ambas perante a Junta Comercial competente, sendo que as Partes cooperarão mutuamente durante o processo de arquivamento de forma a fornecer todas as informações e/ou documentação necessárias que possam ser exigidas pela referida Junta Comercial para o arquivamento desses atos societários.

6.1.1. Em razão do aumento de capital decorrente da Incorporação de Ações da Mosaico proposta, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social do Banco Pan deverá ser alterado para refletir o novo valor do capital social e o novo

número de ações emitidas.

6.1.2. Após o Fechamento da Operação proposta, o Banco Pan deverá tomar todas as medidas necessárias para cumprir (i) a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da B3 aplicável ao Banco Pan e/ou à Mosaico, bem como (ii) compromissos assumidos pelo Banco Pan e pela Mosaico perante a CVM e B3 e, tanto no caso do item "i" como no do item "ii", desde que decorram da implementação da Operação proposta.

6.2. Fechamento da Operação. As Partes manterão umas às outras sempre informadas acerca do cumprimento das respectivas Condições Suspensivas. Uma vez cumpridas (ou renunciadas pela respectiva Parte, caso seja possível) todas as Condições Suspensivas, qualquer das Partes poderá notificar a outra Parte comunicando-a sobre o cumprimento das Condições Suspensivas e as Partes, em comum acordo, tomarão as medidas necessárias para o fechamento da Operação, no menor tempo possível ("Fechamento"). Todos os atos do Fechamento constituem condição de validade e são considerados como parte integrante da Operação.

6.2.1. Após a verificação do cumprimento das Condições Suspensivas, os membros do Conselho de Administração do Banco Pan e da Mosaico realizarão, na data do Fechamento, reunião para: (i) confirmar o cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas; e (ii) registrar a eficácia da Incorporação de Ações da Mosaico, bem como do aumento de capital do Banco Pan decorrente de tal Operação.

7. Declarações e Garantias das Partes

7.1. Declarações e Garantias do Banco Pan. O Banco Pan declara e garante que as seguintes informações são verdadeiras, completas, precisas, exatas, corretas, na data de assinatura deste Protocolo e Justificação e assim continuarão, em todos os seus aspectos relevantes, até o Fechamento (exceção feita aos casos em que as próprias declarações e garantias contenham referência a data anterior, quando serão fiéis e corretas em todos os sentidos em tal data):

(i) Constituição. O Banco Pan é uma companhia aberta, devidamente constituída e validamente existente conforme as Leis da República Federativa do Brasil.

(ii) Capacidade e Autorização. A assinatura deste Protocolo e Justificação foi - e a consumação das operações nele previstas terão sido em suas respectivas datas aplicáveis -, devida e regularmente autorizadas e aprovadas de acordo com a legislação aplicável e o seu respectivo Estatuto Social.

(iii) Obrigação Válida e Vinculante. O presente Protocolo e Justificação constitui obrigação válida e vinculante do Banco Pan e contra ela exequível, de acordo com os seus respectivos termos.

(iv) Não Violação. A assinatura e formalização deste Protocolo e Justificação e dos demais documentos nele referidos pelo Banco Pan, bem como o cumprimento de todas e quaisquer das suas obrigações nos termos deste Protocolo e Justificação, e/ou a implementação das operações estabelecidas neste Protocolo e Justificação, sujeito à satisfação das Condições Suspensivas, não (a) violam ou conflitam com qualquer disposição do estatuto social do Banco Pan; (b) violam, infringem, conflitam com ou resultam em infração ou rescisão de,

nem de outra forma dão a qualquer outra parte contratante direitos ou compensação adicional por força de, ou direito de rescindir, nem constituem inadimplemento nos termos de, qualquer contrato do qual o Banco Pan seja parte, ou ao qual o Banco Pan ou seus bens ou ativos estejam sujeitos ou vinculados, exceto em qualquer dos referidos casos se o valor agregado da perda oriunda da(s) violação(ões) não exceder R$10.000.000,00 (dez milhões de reais); (c) violam ou conflitam com qualquer estatuto, portaria, lei, regra, regulamento, licença ou permissão, sentença ou ordem de qualquer juízo ou autoridade governamental ou reguladora à qual o Banco Pan ou seus bens estejam sujeitos; ou (d) dependem de qualquer consentimento, aprovação ou autorização junto a, qualquer pessoa, entidade, juízo ou autoridade governamental ou reguladora, exceto conforme disposto expressamente neste Protocolo e Justificação. Não há qualquer ação, processo, investigação ou procedimento pendente ou iminente em face do Banco Pan que, se julgado desfavoravelmente, prejudicaria a capacidade do Banco Pan de cumprir suas obrigações previstas deste Protocolo e Justificação, bem como a consumação da Operação.

(v) Capital Social. (a) Na presente data, (1) o capital social do Banco Pan é de R$ 4.175.222.121,46 (quatro bilhões, cento e setenta e cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), representado por 1.205.056.121 (um bilhão, duzentas e cinco milhões, cinquenta e seis mil, cento e vinte e uma) ações, sendo (i) 657.560.635 (seiscentas e cinquenta e sete milhões, quinhentas e sessenta mil, seiscentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais, todas sem valor nominal; e (2) 547.495.486 (quinhentas e quarenta e sete milhões, quatrocentas e noventa e cinco mil, quatrocentas e oitenta e seis) ações preferenciais, nominativas, escriturais, todas sem valor nominal, tendo sido todas as ações de emissão do Banco Pan atualmente existentes validamente emitidas, subscritas e totalmente integralizadas. (b) O Banco Pan emitirá quantidade de ações suficiente para efetivar a Incorporação de Ações da Mosaico, nos termos aqui acordados. (c) Não existiam, na data de assinatura deste Protocolo e Justificação, opções de compra ou venda, direitos de preferência, direitos de conversão, recompra ou resgate ou acordos de qualquer natureza, em favor de qualquer pessoa física ou pessoa jurídica bem como qualquer fundo de investimento, entidade ou organização, nacional ou estrangeira ("Pessoa"), para transferir ações de emissão do Banco Pan que tenham sido outorgados ou emitidos pelo Banco Pan.

(vi) Autorização Governamental. A assinatura deste Protocolo e Justificação e a consumação das operações nele contempladas pelo Banco Pan não dependem de qualquer ação, aprovação, consentimento ou declaração de qualquer autoridade governamental, exceto pela prévia Aprovação do CADE e do BACEN.

(vii) Nenhuma outra Declaração ou Garantia. Exceção feita às declarações e garantias contidas neste Protocolo e Justificação, o Banco Pan não presta à Mosaico qualquer outra declaração ou garantia, expressa ou implícita.

(viii) Ausência de Sobrevivência das Declarações e Garantias. As declarações prestadas acima vigoram a partir da presente data e expirarão na data do Fechamento da Operação, sendo certo que o Banco Pan não terá qualquer responsabilidade pela inveracidade, incompletude ou inexatidão em relação a tais declarações e garantias após a data do Fechamento.

7.2. Declarações e Garantias da Mosaico. A Mosaico declara e garante que as seguintes informações são verdadeiras, completas, precisas, exatas, corretas, na data de assinatura deste Protocolo e Justificação e assim continuarão, em todos os seus aspectos relevantes, até o Fechamento (exceção feita aos casos em que as próprias declarações e garantias contenham referência a data anterior, quando serão fiéis e corretas em todos os sentidos em tal data):

(i) Constituição. A Mosaico é uma companhia aberta, devidamente constituída e validamente existente conforme as Leis da República Federativa do Brasil.

(ii) Capacidade e Autorização. A assinatura deste Protocolo e Justificação pela Mosaico foi - e a consumação das operações nele previstas terão sido nas respectivas datas aplicáveis -, devida e regularmente autorizadas e aprovadas de acordo com a legislação aplicável e o Estatuto Social da Mosaico.

(iii) Obrigação Válida e Vinculante. O presente Protocolo e Justificação constitui obrigação válida e vinculante da Mosaico e contra ela exequível, de acordo com os seus respectivos termos.

(iv) Não Violação. A assinatura e formalização deste Protocolo e Justificação e dos demais documentos referidos neste Protocolo e Justificação pela Mosaico bem como o cumprimento de todas e quaisquer das suas obrigações nos termos deste Protocolo e Justificação, e/ou a implementação das operações estabelecidas neste Protocolo e Justificação, sujeito à satisfação das Condições Suspensivas, não (a) violam ou conflitam com qualquer disposição do estatuto social da Mosaico; (b) violam, infringem, conflitam com ou resultam em infração ou rescisão de, nem de outra forma dão a qualquer outra parte contratante direitos ou compensação adicional, ou cause cancelamento ou perda de benefícios, por força de, ou direito de rescindir, nem constituem inadimplemento nos termos de qualquer contrato do qual a Mosaico seja parte, ou ao qual a Mosaico ou seus bens ou ativos estejam sujeitos ou vinculados, exceto em qualquer dos referidos casos se o valor agregado da perda oriunda da(s) violação(ões) não exceder R$10.000.000,00 (dez milhões de reais); (c) violam ou conflitam com qualquer estatuto, portaria, lei, regra, regulamento, licença ou permissão, sentença ou ordem de qualquer juízo ou autoridade governamental ou reguladora à qual a Mosaico ou seus bens estejam sujeitos; ou (d) dependem de qualquer consentimento, aprovação ou autorização junto a, qualquer pessoa, entidade, juízo ou autoridade governamental ou reguladora, exceto conforme disposto expressamente neste Protocolo e Justificação. Não há qualquer ação, processo, investigação ou procedimento pendente ou iminente em face da Mosaico que, se julgado desfavoravelmente, prejudicaria a capacidade da Mosaico de cumprir suas obrigações previstas neste Protocolo e Justificação, bem como a consumação da Operação. Não há quaisquer direitos de crédito, transações, contratos ou instrumentos, de qualquer natureza, entre, de um lado, os Acionistas de Referência Mosaico (conforme definidos no Acordo de Associação) e/ou suas Afiliadas e, de outro lado, a Mosaico e qualquer de suas Afiliadas. Para fins deste acordo, "Afiliadas" significa com relação a uma Pessoa (i) qualquer de suas sociedades, direta ou indiretamente, controladoras, controladas, coligadas ou sociedades sob controle comum, conselheiros, diretores ou administradores da referida Pessoa, (ii) os seus respectivos cônjuges, ex-cônjuges, companheiro em regime de união estável ou equivalente, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 3º (terceiro) grau; (iii) qualquer Pessoa que seja investida direta ou indiretamente das pessoas indicadas no item "i" acima ou seus conselheiros, diretores ou administradores; ou (iv) qualquer

sociedade em que tais Pessoas ou, ainda, as Pessoas mencionadas nos itens "i" ou "ii" acima exerçam função de colaborador;

(v) Capital Social. (a) Na presente data, o capital social da Mosaico é de R$ 642.032.915,89 (seiscentos e quarenta e dois milhões, trinta e dois mil, novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), representado exclusivamente por 126.595.780 (cento e vinte e seis milhões, quinhentas e noventa e cinco mil, setecentas e oitenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, tendo sido todas as ações de emissão da Mosaico atualmente existentes validamente emitidas, subscritas e integralizadas; (b) não existiam, na data de assinatura deste Protocolo e Justificação (exceto pelas obrigações decorrentes dos planos de opção de compra de ações da Mosaico) e não existirão, na data do Fechamento, opções de compra ou venda, direitos de preferência, direitos de conversão, recompra ou resgate ou acordos de qualquer natureza, em favor de qualquer Pessoa, para adquirir, vender, subscrever, converter, permutar por, recomprar, resgatar ou de qualquer outra forma transferir ações de emissão da Mosaico que tenham sido outorgados ou emitidos pela Mosaico; e (c) não existem obrigações contratuais da Mosaico para aprovação de recompra, resgate ou qualquer outra maneira de aquisição de quaisquer ações de emissão da Mosaico.

(vi) Nenhuma outra Declaração ou Garantia. Exceção feita às declarações e garantias contidas neste Protocolo e Justificação, a Mosaico não presta ao Banco Pan qualquer outra declaração ou garantia, expressa ou implícita.

(vii) Ausência de Sobrevivência das Declarações e Garantias. As declarações prestadas acima vigoram a partir da presente data e expirarão na data do Fechamento da Operação, sendo certo que a Mosaico não terá qualquer responsabilidade pela inveracidade, incompletude ou inexatidão em relação a tais declarações e garantias após a data do Fechamento.

8. Outras Avenças

8.1. Aprovações Regulatórias. As Partes ratificam o compromisso de submeter a Operação à aprovação do CADE e do BACEN de acordo com os termos e condições constantes do Acordo de Associação.

8.2. Curso Regular dos Negócios. Exceto se de outra forma especificado no Acordo de Associação, neste Protocolo e Justificação, se for exigido pelo CADE, pelo BACEN ou se necessário ao Fechamento da Operação, a partir da presente data e até a data do Fechamento, a Mosaico concorda em conduzir as suas operações em observância ao curso regular de seus respectivos negócios e/ou realizadas no seu melhor interesse diante das circunstâncias de mercado, e se abster de praticar atos que possam afetar os seus negócios ou operações de maneira relevante, incluindo, sem limitação, operações de fusões e aquisições, subscrição de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra reorganização societária.

8.3. Cooperação. As Partes, de maneira irrevogável e irretratável, obrigam-se a cooperar com a prática de todos os atos necessários para a elaboração de quaisquer documentos relativos à Operação, incluindo, sem limitação, os documentos exigidos pela legislação aplicável e a obtenção de consentimentos de terceiros, buscando a aprovação da Operação no menor prazo possível.

8.4. Negócios Interdependentes. Os eventos descritos no presente Protocolo e Justificação, bem como as demais matérias submetidas aos acionistas das

Companhias nas assembleias gerais de acionistas que deliberarem sobre este Protocolo e Justificação, são negócios jurídicos reciprocamente dependentes, sendo premissa que um negócio não tenha eficácia sem que os demais também a tenham.

8.5. Retenção do IRRF. No caso de acionistas não residentes atualmente detentores de ações de emissão da Mosaico, em que será realizada a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") relativa ao eventual ganho de capital, na forma do art. 21, § 6º e do art. 22 da Instrução Normativa RFB 1.455/14, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB 1.732/17, o Banco Pan reserva-se ao direito de: (i) fazer a retenção do IRRF relativo ao eventual ganho de capital do acionista não residente da Mosaico que não apresentar ao Banco Pan, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, até a data fixada em aviso aos acionistas a ser divulgado oportunamente, (a) a comprovação documental do custo médio de aquisição das suas ações de emissão da Mosaico que demonstrem a inexistência de ganho de capital tributável, ou (b) a comprovação documental do custo médio de aquisição das suas ações de emissão da Mosaico que demonstrem o ganho de capital tributável, calculado de acordo com a legislação aplicável, bem como o respectivo Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF relativo a referido ganho de capital tributável, devidamente preenchido e tempestiva e integralmente pago de acordo com a legislação aplicável; (ii) cobrar eventual montante do IRRF de tal acionista; e (iii) em caso de inadimplemento de tal acionista, compensar o montante do IRRF eventualmente recolhido em nome do investidor estrangeiro não residente com quaisquer créditos detidos pelo Banco Pan, conforme aplicável, contra o acionista estrangeiro, incluindo, sem limitação, o valor de quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos que venham a ser declarados e/ou pagos pelo Banco Pan, conforme aplicável, a qualquer tempo.

8.6. As Companhias e suas respectivas administrações obrigam-se a cumprir todos os termos previstos neste Protocolo e Justificação, ficando autorizadas suas respectivas diretorias a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para a implementação da Operação.

9. Rescisão e Efeitos do Término

9.1. Rescisão. Sem prejuízo do quanto disposto no Acordo de Associação quanto a sua rescisão e aos efeitos de seu término, este Protocolo e Justificação poderá ser rescindido exclusivamente até a data de Fechamento nas seguintes hipóteses:

(i) por qualquer das Partes, caso não ocorra o Fechamento da Operação até 8 (oito) meses a contar da data de assinatura do Acordo de Associação, prorrogáveis sucessiva e automaticamente por 6 (seis) meses adicionais na hipótese da(s) única(s) Condição(ões) Suspensiva(s) faltante(s) ser(em) a Aprovação do CADE e/ou Aprovação Bacen ("Data Limite"), exceto se a não ocorrência do Fechamento até a Data Limite se der por culpa ou dolo de uma das Partes, caso em que a Parte inadimplente não terá o direito de rescindir o presente Protocolo e Justificação nos termos deste item (i); ou

(ii) a qualquer tempo antes da data de Fechamento da Operação, por acordo escrito entre as Companhias; ou

(iii) por qualquer das Partes, caso o Tribunal do CADE imponha restrições ou reprove a Operação nos termos previstos no âmbito do Acordo de Associação; ou

(iv) pelo Banco Pan, caso o Bacen reprove a Operação nos termos previstos no âmbito do Acordo de Associação; ou

(v) pela Parte inocente, a qualquer tempo antes da data do Fechamento, caso uma outra Parte descumpra qualquer obrigação prevista neste Protocolo e Justificação e tal descumprimento não seja renunciado pela Parte inocente ou sanado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de notificação neste sentido enviada pela Parte inocente, ressalvado que caso alguma obrigação não seja pontualmente cumprida em virtude de ordem judicial ou disposição legal que impeça a sua satisfação, tal fato não será considerado para os fins deste Acordo como descumprimento de obrigação.

9.2. Efeito do Término. Em caso de término do presente Protocolo e Justificação nos termos da Cláusula 9.1, o presente Protocolo e Justificação se tornará sem efeito, não havendo qualquer ônus financeiro para as Partes em caso de rescisão, quando aplicável. Não obstante o disposto anteriormente, as obrigações previstas nos Capítulos 10 e 11 deverão sobreviver pelo prazo em que perdurarem tais obrigações de acordo com a referida Cláusula.

10. Disposições Gerais

10.1. A documentação aplicável estará à disposição dos acionistas das Companhias nas respectivas sedes sociais a partir da data de convocação das assembleias gerais extraordinárias das Companhias, e/ou, conforme o caso, no site de Relações com Investidores do Banco Pan (https://ri.bancopan.com.br/) e da Mosaico (https://ri.mosaico.com.br/) e nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br/pt_br/).

10.2. Exceto se de outra forma previsto neste Protocolo e Justificação, os custos e despesas incorridas com a Operação deverão ser arcados pela Parte que neles incorrer, incluindo as despesas relativas aos honorários dos seus respectivos assessores, auditores, avaliadores e advogados.

10.3. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas Partes.

10.4. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo e Justificação não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Companhias a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

10.5. A falta ou o atraso de qualquer das Companhias em exercer qualquer de seus direitos neste Protocolo e Justificação não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito.

10.6. O presente Protocolo e Justificação é irrevogável e irretratável, sendo que as obrigações ora assumidas pelas Companhias obrigam também seus sucessores a qualquer título.

10.7. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Companhias.

10.8. As Partes e as duas testemunhas celebram o presente Protocolo e Justificação por meio eletrônico, de maneira que as Partes declaram e acordam expressamente, para os fins do art. 10, §2º da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que suas assinaturas por tal meio são vinculantes, eficazes e conferem autenticidade, integridade e validade jurídica ao documento ora firmado, tornando este Protocolo e Justificação título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

11. Lei Aplicável e Solução de Disputas

11.1. Este Protocolo e Justificação será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

11.2. Arbitragem. Todas e quaisquer disputas que possam surgir entre as Partes em decorrência deste Protocolo e Justificação ou a ele relacionadas serão resolvidas de forma definitiva por arbitragem, administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3 ("Câmara de Arbitragem do Mercado"), de acordo com o regulamento de arbitragem da referida instituição que estiver em vigor no momento do início da arbitragem ("Regulamento de Arbitragem") e com a Lei nº 9.307/1996.

11.3. Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), a serem nomeados de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. Nenhum dos árbitros a serem nomeados precisará fazer parte do corpo de árbitros da Câmara de Arbitragem do Mercado, conforme faculta a Lei nº 9.307/96.

11.4. Arbitragem Multipartes. Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 (três) ou mais partes em que (i) estas partes não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos do Regulamento de Arbitragem, salvo acordo de todas as partes da arbitragem em sentido diverso.

11.5. Sede e Idioma. A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local onde a sentença arbitral deverá ser proferida. O idioma da arbitragem será o português.

11.6. Lei Aplicável. Os árbitros deverão decidir com base na legislação brasileira aplicável, sendo vedado o julgamento por equidade.

11.7. Confidencialidade. Os procedimentos arbitrais e qualquer documento e informação divulgados no âmbito da arbitragem serão confidenciais e somente poderão ser revelados ao tribunal arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e às pessoas necessárias à boa condução e ao resultado da arbitragem, ou se a divulgação de uma informação específica for exigida para cumprimento de obrigações impostas por lei.

11.8. Medidas no Judiciário. A sentença arbitral será definitiva e vinculativa para as Partes e seus sucessores, e as Partes renunciam a qualquer direito de recurso. Cada Parte possui o direito de recorrer ao Poder Judiciário para (i) impor a instalação da arbitragem; (ii) obter medidas liminares para a proteção ou conservação de direitos, prévios à constituição do Tribunal Arbitral, caso assim seja necessário, inclusive para executar qualquer medida que comporte execução específica nos termos do § 3º do art. 118 da Lei das Sociedades por Ações, e qualquer ação não deverá ser considerada

como uma renúncia da arbitragem como único meio de resolução de conflitos em decorrência deste Protocolo e Justificação ou a ele relacionados; (iii) para executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, incluindo a sentença arbitral; (iv) as medidas judiciais previstas na Lei nº 9.307/1996, incluindo a eventual ação para buscar a anulação da sentença arbitral quando permitido por lei; ou (v) execução deste Protocolo e Justificação como título executivo extrajudicial. No caso de medidas liminares ou de execução específica submetidas à apreciação do Poder Judiciário nos casos aqui previstos, o Tribunal Arbitral, quando estiver constituído, deverá apreciá-las, tendo liberdade para manter ou modificar a decisão proferida pelo Poder Judiciário. Fica eleito como exclusivamente competente para as medidas judiciais aqui previstas o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exceção das medidas previstas no item (iii) acima, que poderão ser propostas em qualquer foro competente.

11.9. Custos. O pagamento das custas da arbitragem será feito em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado e a responsabilidade pelas custas, incluindo taxas de administração, honorários dos árbitros, de peritos e assistentes técnicos, bem como honorários advocatícios contratuais, será definida pelo Tribunal Arbitral, na sentença arbitral. Não haverá condenação ao pagamento de honorários de sucumbência.

11.10. Consolidação. A Câmara (se antes da constituição do tribunal arbitral) ou o tribunal arbitral (se após sua constituição) poderão, mediante requerimento de qualquer das partes de arbitragens simultâneas, consolidar arbitragens simultâneas envolvendo este Contrato ou outros instrumentos a ele relacionados, desde que (i) as cláusulas compromissórias em questão sejam compatíveis; (ii) as arbitragens tenham relação com questões fáticas ou jurídicas substancialmente semelhantes; e (iii) a consolidação não traga prejuízo injustificável a nenhuma das partes das arbitragens consolidadas. O primeiro Tribunal Arbitral constituído terá poderes para determinar a consolidação das arbitragens simultâneas e sua decisão será vinculante a todas as partes das arbitragens consolidadas.

11.11. Cláusula Compromissória. As Partes, neste ato, declaram estar vinculadas pela presente cláusula compromissória e se comprometem a participar de qualquer arbitragem que venha a ser proposta, que se relacione com o presente instrumento, bem como a cumprir a sentença arbitral.

E, por estarem justos e contratados, assinam os administradores das Companhias este Protocolo e Justificação juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de outubro de 2021.

[*restante da página intencionalmente em branco*]

[Página de assinatura 01/03 do Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de emissão da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. pelo Banco Pan S.A., datado de 26 de outubro de 2021]

BANCO PAN S.A.

_____	_____
Nome: Dermeval Carvalho	Nome: Camila Corá Reis Pinto Piccini
Cargo: Diretor de Controladoria e Compliance	Cargo: Diretora Jurídica

[Página de assinatura 02/03 do Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de emissão da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. pelo Banco Pan S.A., datado de 26 de outubro de 2021]

MOSAICO TECNOLOGIA AO CONSUMIDOR S.A.

_____	_____
Nome: Rita de Cássia Gonçalves da Cunha de Lemos Cargo: Diretora	Nome: Tiago Rosenberger Duarte Cargo: Diretor

[Página de assinatura 03/03 do Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de emissão da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. pelo Banco Pan S.A., datado de 26 de outubro de 2021]

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Octavio Amaral
CPF: 053.911.207-05

2. _____
Nome: Inácio Reis Caminha
CPF: 095.943.697-95

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DAS AÇÕES DE EMISSÃO DA MOSAICO TECNOLOGIA AO CONSUMIDOR S.A. PELO BANCO PAN S.A.

ANEXO 2.1(v)

Ajustes na Relação de Troca

(conforme Anexo 1.4 do Acordo de Associação)

A partir da data de assinatura do Acordo de Associação e até a data de Fechamento da Operação, inclusive, a Relação de Troca será ajustada proporcionalmente conforme disposto neste Anexo 2.1(v) em caso de (a) quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos, superiores, no agregado, aos dividendos obrigatórios, declarados e/ou pagos pelo Banco Pan e/ou pela Mosaico; (b) quaisquer valores pagos a título de resgate, amortização ou recompra de ações, ou redução de capital pelo Banco Pan e/ou pela Mosaico; (c) de bonificação, desdobramento ou grupamento de ações de emissão do Banco Pan ou da Mosaico, após a data de assinatura do Acordo de Associação; e (d) o somatório de: caixa líquido, investimentos financeiros com liquidez imediata e equivalentes em caixa (i.e. deduzidos de quaisquer endividamentos financeiros) da Mosaico no Fechamento for inferior a R$400.000.00,00 (quatrocentos milhões de Reais), a quantidade de Novas Ações e os termos dos Bônus de Subscrição serão ajustados proporcionalmente.

Para que (a) quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos sejam declarados e/ou pagos pela Mosaico; (b) quaisquer valores sejam pagos a título de resgate, amortização ou recompra de ações, ou redução de capital pela Mosaico; ou (c) qualquer bonificação, desdobramento ou grupamento de ações de emissão do Mosaico seja realizada, é exigido o consentimento das Partes sob a Cláusula 6.5 do Acordo de Associação. Caso tal consentimento seja dado, as Partes acordarão o ajuste aplicável da Relação de Troca.

Os termos usados neste Anexo têm o mesmo significado definido no Acordo de Associação.

1. A Relação de Troca inicialmente é de 0,8 Ações BPAN4 do Banco Pan para cada ação ordinária de emissão da Mosaico ("Relação de Troca de Ações"). A partir da data de assinatura do Acordo de Associação até a Data de Fechamento, a Relação de Troca de Ações está sujeita aos ajustes decorrentes da efetivação dos seguintes eventos societários ("Eventos de Ajuste"), observadas as regras aqui estabelecidas. s termos do Bônus de Subscrição serão ajustados conforme o Anexo 3.3 abaixo (conforme Anexo 1.1.3 do Acordo de Associação).

(i) Caso o Banco Pan realize (x) bonificação; ou (y) desdobramentos ou grupamentos das ações ordinárias ou ações preferenciais ("Ações"), a Relação de Troca de Ações deverá ser ajustada com base na seguinte fórmula:

$$R_{final} = R_{inicial} \times Ta_{final}/Ta_{inicial}$$

onde,

"R_{final}" significa a Relação de Troca de Ações ajustada, vigente imediatamente após a data em que as Ações passarem a ser negociadas no curso normal refletindo uma bonificação, um desdobramento ou grupamento de Ações, conforme o caso;

"$R_{inicial}$" significa a Relação de Troca de Ações, vigente imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociadas no curso normal refletindo uma bonificação, um desdobramento ou grupamento de Ações, conforme o caso;

"Ta_{final}" significa o novo número total de Ações imediatamente após a data em que as Ações passarem a ser negociados no curso normal refletindo uma bonificação, um desdobramento ou grupamento de Ações, conforme o caso, ou seja, considerando os efeitos do Evento de Ajuste; e

"$Ta_{inicial}$" significa o número total de Ações existentes imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociados no curso normal refletindo uma bonificação, um desdobramento ou grupamento de Ações, conforme o caso, ou seja, sem considerar os efeitos do Evento de Ajuste.

(ii) Caso o Banco Pan realize (i) o resgate, amortização ou recompra de Ações, redução de capital, ou (ii) pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, superiores, no agregado, aos dividendos obrigatórios, em espécie, a Relação de Troca de Ações deverá ser ajustada com base na seguinte fórmula:

$$R_{final} = R_{inicial} \times (V_p / (V_p - D)) x\, Ta_{final} / Ta_{inicial}$$

onde,

"R_{final}" significa a Relação de Troca de Ações ajustada, vigente imediatamente após a data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

"$R_{inicial}$" significa a Relação de Troca de Ações, vigente imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

"V_p" significa o valor de R$ 20.859.521.454,51 (vinte bilhões, oitocentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e ciquenta e um centavos);

"D" significa o valor em espécie por Ação distribuído pelo Banco Pan;

"$Ta_{inicial}$" significa o número total de Ações existentes imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociados no curso normal refletindo uma bonificação, um desdobramento ou grupamento de Ações, conforme o caso, ou seja, sem considerar os efeitos do Evento de Ajuste; e

"Ta_{final}" significa o novo número total de Ações imediatamente após a data em que as Ações passarem a ser negociados no curso normal refletindo uma bonificação, um desdobramento ou grupamento de Ações, conforme o caso, ou seja, considerando os efeitos do Evento de Ajuste.

(iii) Caso o Banco Pan realize (i) o resgate, amortização ou recompra de Ações, ou redução de capital, com entrega de bens, ativos ou direitos; ou (ii) pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, superiores, no agregado, aos dividendos obrigatórios, *in natura*, a Relação de Troca de Ações deverá ser ajustada com base na seguinte fórmula:

$$R_{final} = R_{inicial} \times (V_p / (V_p - VJM)) x\, Ta_{final} / Ta_{inicial}$$

onde,

"R_{final}" significa a Relação de Troca de Ações ajustada, vigente imediatamente após a data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

"$R_{inicial}$" significa a Relação de Troca de Ações, vigente imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

"V_p" significa o valor de R$ 20.859.521.454,51 (vinte bilhões, oitocentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e ciquenta e um centavos);

"VJM" significa o valor justo de mercado das ações, bens, ativos ou direitos descritos neste Evento de Ajuste entregues a cada titular de Ação na data em que as Ações passarem a ser negociados ex-direitos decorrentes deste Evento de Ajuste. O valor justo de mercado das ações, bens, ativos ou direitos a serem entregues a titulares de ações, por cada ação, neste Evento de Ajuste será definido por avaliador independente contratado pelo Banco Pan, aprovado pelo Conselho de Administração do Banco Pan;

"$Ta_{inicial}$" significa o número total de Ações existentes imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociados no curso normal refletindo uma bonificação, um desdobramento ou grupamento de Ações, conforme o caso, ou seja, sem considerar os efeitos do Evento de Ajuste; e

"Ta_{final}" significa o novo número total de Ações imediatamente após a data em que as Ações passarem a ser negociados no curso normal refletindo uma bonificação, um desdobramento ou grupamento de Ações, conforme o caso, ou seja, considerando os efeitos do Evento de Ajuste.

(iv) Caso a Mosaico tenha caixa líquido no Fechamento inferior a R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões reais), a Relação de Troca de Ações deverá ser ajustada com base na seguinte fórmula:

$$R_{final} = R_{inicial} \times (V_m - (C_a - C_r))/V_m$$

onde,

"R_{final}" significa a Relação de Troca de Ações ajustada, conforme o caso, vigente no Fechamento;

"$R_{inicial}$" significa a Relação de Troca de Ações ou a Relação de Troca de Bônus de Subscrição, vigentes imediatamente antes do Fechamento;

"V_m" significa R$ 1.753.098.361,44 (um bilhão, setecentos e cinquenta e três milhões, noventa e oito mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos);

"C_a" significa o caixa líquido mínimo no Fechamento de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais); e

"C_r" significa o efetivo caixa líquido no Fechamento.

2. Na hipótese da aplicação das fórmulas estabelecidas neste Anexo 2.1(v) resultar em valores decimais, as Partes deverão observar as orientações da B3 e da CVM para considerar o arredondamento dos valores obtidos.

ANEXO 3.3

Anti-Diluição

(conforme Anexo 1.1.3 do Acordo de Associação)

Os termos dos Bônus de Subscrição (inclusive a cotação que disparará a satisfação da Condição de Exercício Automático) serão ajustados em conformidade com este Anexo 3.3 (que reflete o Anexo 1.1.3 do Acordo de Associação) em caso de (i) resgate ou recompra de ações ordinárias ou preferenciais de emissão do Banco Pan ("Ações"), redução de capital, (ii) pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, superiores, no agregado, aos dividendos obrigatórios, (iii) desdobramento, grupamento e/ou bonificação, (iv) conversão de Ações BPAN4 em ações ordinárias a uma razão diversa de uma ação ordinária para cada Ação BPAN4 convertida, (v) cisão ou outro evento similar que resulte na entrega de ações de uma outra sociedade para os detentores de Ações, e (vi) emissão de opções, bônus de subscrição, ou outros valores mobiliários, títulos ou contratos conversíveis ou permutáveis por ações (exceto opções de compra de ações ou similares emitidas como parte de um plano de incentivo aprovado pelo Conselho de Administração do Banco Pan que integra a remuneração dos executivos e empregados do Banco Pan).

Os termos usados neste Anexo têm o mesmo significado definido no Acordo de Associação.

1. A partir da data de assinatura do Acordo de Associação, o preço da Condição de Exercício Automático ("Preço da Condição de Exercício Automático") que inicialmente é de R$24,00, e a razão de conversão, que inicialmente é de 0,166667 Ações BPAN4 por cada Bônus de Subscrição ("Proporção de Conversão"), estão sujeitos aos ajustes decorrentes da efetivação dos seguintes eventos societários ("Eventos de Ajuste"), observadas as regras aqui estabelecidas:

(i) Caso o Banco Pan realize (x) bonificação; ou (y) desdobramentos ou grupamentos das ações ordinárias ou preferenciais de emissão do Banco Pan ("Ações"), o Preço da Condição de Exercício Automático deverá ser ajustada com base na seguinte fórmula:

$$P_{final} = P_{inicial} \times Ta_{inicial}/Ta_{final}$$

onde,

"P_{final}" significa o Preço da Condição de Exercício Automático, vigente imediatamente após a data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste ou a data em que as Ações passarem a ser negociadas no curso normal refletindo uma bonificação, um desdobramento ou grupamento de Ações, conforme o caso;

"$P_{inicial}$" significa o Preço da Condição de Exercício Automático vigente imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociada ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste ou a data em que as Ações passarem a ser negociadas no curso normal refletindo um desdobramento ou grupamento de Ações, conforme o caso;

"$Ta_{inicial}$" significa o número total de Ações existentes imediatamente antes da data em

que as Ações passarem a ser negociadas no curso normal refletindo uma bonificação, um desdobramento ou grupamento de Ações, conforme o caso, ou seja, sem considerar os efeitos do Evento de Ajuste;

"Ta_{final}" significa o novo número total de Ações existentes imediatamente após a data em que as Ações passarem a ser negociadas no curso normal refletindo uma bonificação, um desdobramento ou grupamento de Ações, conforme o caso, ou seja, considerando os efeitos do Evento de Ajuste.

(ii) Caso o Banco Pan realize conversão de Ações BPAN4 em ações ordinárias a uma razão diversa de uma ação ordinária para cada ação BPAN4 convertida, o Preço da Condição de Exercício Automático deverá ser ajustada com base na seguinte fórmula:

$$P_{final} = P_{inicial} \times Ta_{inicial}/Ta_{final}$$

onde,

"P_{final}" significa o Preço da Condição de Exercício Automático, vigente imediatamente após a data em que as Ações BPAN4 passarem a ser negociadas como ações ordinárias no curso normal;

"$P_{inicial}$" significa o Preço da Condição de Exercício Automático vigente imediatamente antes da data em que as Ações BPAN4 passarem a ser negociadas como ações ordinárias no curso normal;

"$Ta_{inicial}$" significa o número total de Ações existentes imediatamente antes da data em que as Ações BPAN4 forem convertidas em ações ordinárias a uma razão diversa de uma ação ordinária para cada Ação BPAN4 convertida, ou seja, sem considerar os efeitos do Evento de Ajuste; e

"Ta_{final}" significa o novo número total de ações ordinárias resultante da conversão das Ações BPAN4 existentes imediatamente após a data em que as Ações BPAN4 terem sido convertidas em ações ordinárias a uma razão diversa de uma ação ordinária para cada Ação BPAN4 convertida, ou seja, considerando os efeitos do Evento de Ajuste.

(iii) Caso o Banco Pan (a) efetue o pagamento de qualquer dividendo ou distribuição *in natura* para as Ações superiores, no agregado, aos dividendos obrigatórios; (b) realize o resgate ou amortização das Ações com a entrega de bens, ativos ou direitos; (c) reduza o capital social com a entrega de bens, ativos ou direitos; ou (d) realize cisão com a emissão de ações ou outro valor mobiliário que não seja listado ou admitido à negociação em uma bolsa de valores; o Preço de Exercício deverá ser ajustado com base na seguinte fórmula (exceto se tal evento resulte em entrega de valor mobiliário negociado em bolsa de valores, conforme previsto no item (iv) abaixo):

$$P_{final} = P_{inicial} \times (C - VJM)/C \times Ta_{inicial}/Ta_{final}$$

onde,

"P_{final}" significa o Preço da Condição de Exercício Automático, vigente imediatamente após a data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

"$P_{inicial}$" significa o Preço da Condição de Exercício Automático vigente imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do

Evento de Ajuste;

"C" significa o preço médio ponderado pelo volume (VWAP) das Ações BPAN4, conforme o caso, no período de 10 (dez) pregões consecutivos encerrados no pregão imediatamente anterior à data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste; e

"VJM" significa o valor justo de mercado das ações, bens, ativos ou direitos descritos neste Evento de Ajuste entregues a cada titular de Ação na data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes deste Evento de Ajuste. O valor justo de mercado das ações, bens, ativos ou direitos a serem entregues a titulares de ações, por cada ação, neste Evento de Ajuste será definido por avaliador independente contratado pelo Banco Pan, aprovada pelo Conselho de Administração do Banco Pan.

"$Ta_{inicial}$" significa o número total de Ações existentes imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste no curso normal, ou seja, sem considerar os efeitos do Evento de Ajuste; e

"Ta_{final}" significa o novo número total de Ações imediatamente após a data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste no curso normal, ou seja, considerando os efeitos do Evento de Ajuste.

(iv) Caso o Banco realize cisão com a emissão de ações de uma outra sociedade que resulte na emissão aos titulares de Ações de ações de qualquer espécie ou classe, ou outro valor mobiliário similar emitido por ou relacionado a uma subsidiária do Banco Pan ou outra unidade de negócios do Banco Pan, os quais sejam listados ou admitidos à negociação em uma bolsa de valores ("Ação da Subsidiária"), o Preço da Condição de Exercício Automático deverá ser ajustado com base na seguinte fórmula:

$$P_{final} = P_{inicial} \times (D - VJM)/D$$

onde,

"P_{final}" significa o Preço da Condição de Exercício Automático ajustado, vigente imediatamente após do final do Período de Apuração;

"$P_{inicial}$" significa o Preço da Condição de Exercício Automático vigente imediatamente antes do final do Período de Apuração;

"VJM" significa, com relação à Ação da Subsidiária, o preço médio ponderado pelo volume (VWAP) das Ações da Subsidiária, multiplicado pelo número de Ações da Subsidiária recebidas por cada Ação, no período de 10 (dez) pregões consecutivos contados a partir do dia, e inclusive, em que a Ação passar a ser negociada ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste ("Período de Apuração");

"D" significa o preço médio de ponderado pelo volume (VWAP) das Ações no Período de Apuração.

(v) Caso o Banco Pan realize (i) o resgate ou recompra de Ações, redução de capital, ou (ii) pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio superiores, no agregado, aos dividendos obrigatórios, o Preço de Exercício deverá ser ajustado com base na seguinte fórmula:

$$P_{final} = P_{inicial} \times ((E - F)/E) \times Ta_{inicial}/Ta_{final}$$

onde,

"P_{final}" significa o Preço da Condição de Exercício Automático ajustado, vigente imediatamente após a data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

"$P_{inicial}$" significa o Preço da Condição de Exercício Automático vigente imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

"E" significa o preço de fechamento das Ações no pregão imediatamente anterior ao dia em que a Ação passar a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

"F" significa o valor em espécie por Ação distribuído pelo Banco Pan; e

"$Ta_{inicial}$" significa o número total de Ações existentes imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste no curso normal, ou seja, sem considerar os efeitos do Evento de Ajuste; e

"Ta_{final}" significa o novo número total de Ações imediatamente após a data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste no curso normal, ou seja, considerando os efeitos do Evento de Ajuste.

(vi) Caso o Banco Pan (i) emita ações, bônus de subscrição para a subscrição de ações, ou outros valores mobiliários, títulos ou contratos conversíveis ou permutáveis por ações; ou (b) outorgue opções para a aquisição de ações (exceto opções de compra de ações ou similares emitidas como parte de um plano de incentivo aprovado pelo Conselho de Administração do Banco Pan que integra a remuneração dos executivos e empregados do Banco Pan), que garantam, em qualquer caso, aos seus titulares à subscrição ou compra de novas ações, por um preço por ação que seja inferior ao preço médio ponderado pelo volume (VWAP) das Ações, conforme o caso, no período de 10 (dez) pregões consecutivos encerrados no pregão imediatamente anterior à data de anúncio do respectivo Evento de Ajuste, inclusive, ("Direitos Extraordinários"), o Preço de Exercício deverá ser ajustado com base na seguinte fórmula:

$$P_{final} = P_{inicial} \times (Ta_{inicial} + A) / (Ta_{inicial} + B)$$

onde,

"P_{final}" significa o Preço da Condição de Exercício Automático ajustado, vigente imediatamente após a data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

"$P_{inicial}$" significa o Preço da Condição de Exercício Automático vigente imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

"A" significa um número de ações igual a (a) o valor total a ser recebido pelo Banco Pan em caso de exercício de todos os direitos emitidos ou outorgados em tal Evento de Ajuste, *dividido por* (b) o preço médio ponderado pelo volume (VWAP) das Ações BPAN4, conforme o caso, no período de 10 (dez) pregões consecutivos encerrados no pregão imediatamente anterior à data de anúncio do respectivo Evento de Ajuste, inclusive;

"B" significa o número de ações que podem vir a ser emitidas ou entregues em

decorrência do exercício de todos os direitos emitidos ou outorgados em tal Evento de Ajuste; e

"$Ta_{inicial}$" significa o número total de Ações existentes imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste no curso normal, ou seja, sem considerar os efeitos do Evento de Ajuste; e

2. Na hipótese de verificação de qualquer Evento de Ajuste, simultaneamente ao ajuste do Preço de Exercício, a Proporção de Conversão deverá ser ajustada conforme a seguinte fórmula:

$$PC_{final} = PC_{inicial} \times P_{inicial}/P_{final}$$

onde,

"PC_{final}" significa a Proporção de Conversão ajustada, vigente imediatamente após o Evento de Ajuste;

"$PC_{inicial}$" significa a Proporção de Conversão vigente imediatamente antes o Evento de Ajuste;

"P_{final}" significa o Preço da Condição de Exercício Automático ajustado, vigente imediatamente após o Evento de Ajuste;

"$P_{inicial}$" significa o Preço da Condição de Exercício Automático vigente imediatamente antes o Evento de Ajuste.

3. Na hipótese da aplicação das fórmulas estabelecidas neste Anexo 3.3 resultar em valores decimais, o Banco Pan deverá observar as orientações da B3 e da CVM para considerar o arredondamento dos valores obtidos.

ANEXO 5.3

Laudo de Avaliação das Ações da Mosaico

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

ANEXO II
INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA AVALIADORA

(conforme Anexo 21 da Instrução CVM 481)

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

GRANT THORNTON CORPORATE CONSULTORES DE NEGÓCIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conjunto 121, Torre 4, São Paulo, SP, CEP 04571-900 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.418.712/0001-77 ("Empresa Avaliadora").

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

A Empresa Avaliadora se destaca pela sua forma de atuação independente no cenário nacional de consultoria de valor, entregando expertise em avaliações, além de ser considerada uma das principais empresas especializada em auditoria e consultoria do Brasil.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

A remuneração total da Empresa Avaliadora foi de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos do artigo 252, parágrafo primeiro da Lei das Sociedades Anônimas. A cópia da proposta de trabalho da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo consta do Anexo II.A.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não houve qualquer relação relevante entre a Empresa Avaliadora e o Banco PAN nos últimos 3 (três) anos.

--*

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

ANEXO II.A

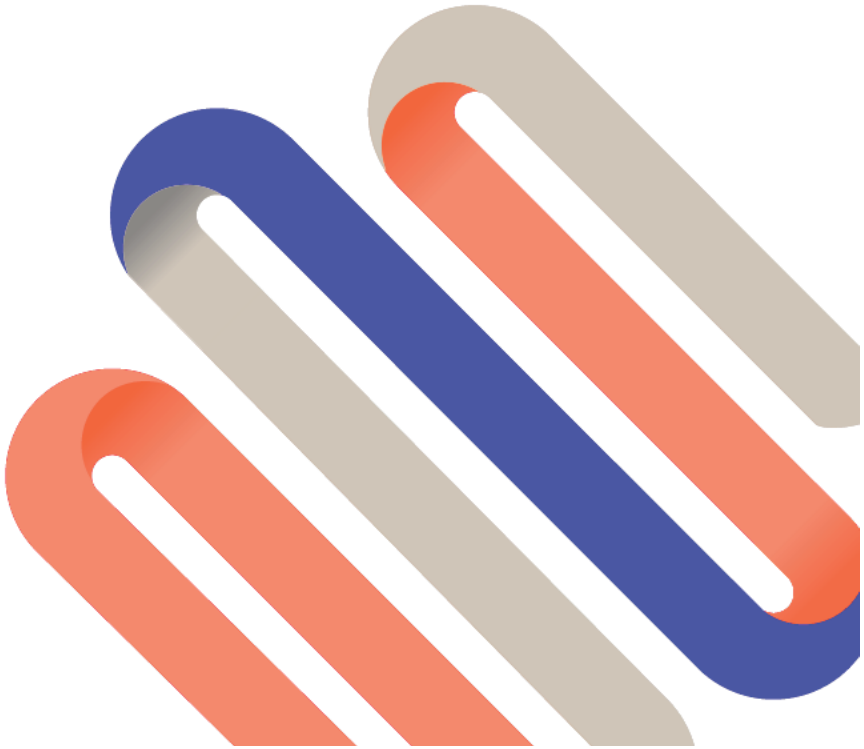
PROPOSTA DA EMPRESA AVALIADORA

Grant Thornton

Transações Valorização Resultados

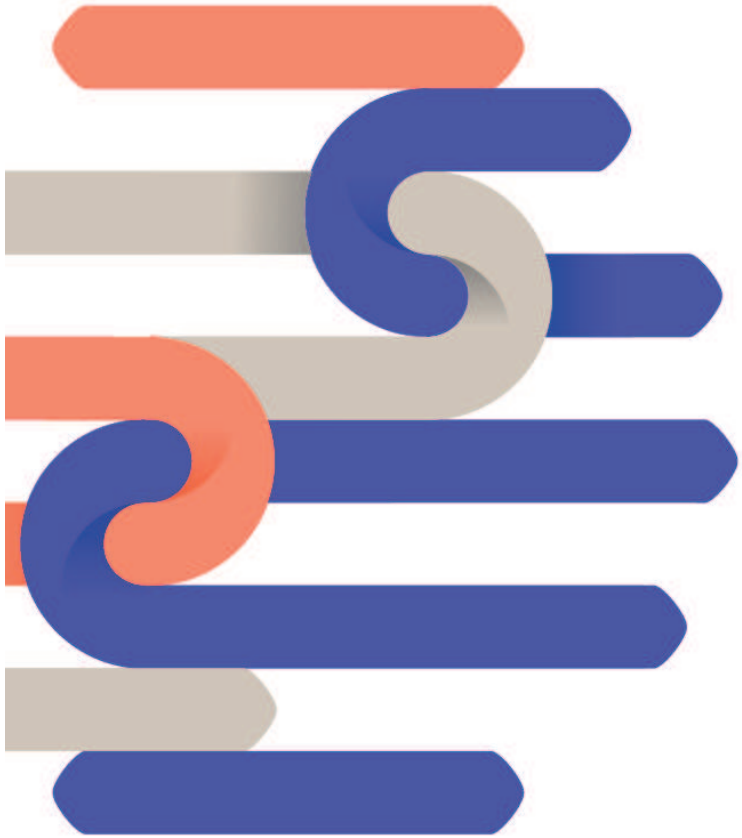
Banco Pan S.A.

Proposta para fins atendimento ao artigo 252 da Lei 6.404/76.



06 de outubro de 2021

©2021 Grant Thornton International Ltd. All rights reserved.



Sobre a Grant Thornton	04
Sobre o projeto	08
Relatórios	15
Condições de trabalho	17
Investimento	20
Pessoas que você pode confiar	23
Termos	26
Fechamento	32

© 2021 Grant Thornton Brasil. Todos os direitos reservados.

Grant Thornton

Rua Voluntários da Pátria, 89 – 5º andar Botafogo – Rio de Janeiro/RJ
T +55 (21) 3512 4100

grantthornton.com.br

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2021

À: Banco Pan S.A.
A/C: Sr. Rafael Lacerda

Prezadas,

É com satisfação que apresentamos para apreciação da Administração do Banco Pan S.A. ("**Pan**", "**Contratante**" ou "**Administração**"), nossa proposta para fins de atendimento ao artigo 252 da Lei 6.404/76 referente a aquisição da empresa Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. **("Empresa" ou "Adquirida" ou "Mosaico")**.

Gostaríamos de agradecer a oportunidade disponibilizada por V.S.a para a apresentação desta proposta, ao tempo que reiteramos nosso compromisso de que os serviços serão executados por uma equipe qualificada e experiente da Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda. ("**Grant Thornton**" ou **"Contratada").**

Atenciosamente,

Grant Thornton Corporate
Consultores de Negócios Ltda.

© 2021 Grant Thornton Brasil. Todos os direitos reservados.

Expertise e experiência para atender a sua empresa

Contamos com equipes multidisciplinares e experientes que, por meio de sua expertise, prestam serviços eficientes e customizados.

Nos adaptamos ao momento de seu negócio. Nossa competência nos permite oferecer um serviço personalizado, que compreende profundamente seu negócio e propõe soluções inovadoras para sustentar o crescimento de sua organização. Isto é o que faz de nós uma das principais firmas de serviços profissionais do Brasil e do mundo.

Estamos sempre atualizados, o que lhe permite manter o foco em seus objetivos.



© 2021 Grant Thornton Brasil. Todos os direitos reservados.

Independente do tamanho ou fase do seu negócio...



Startups | Pequeno porte | Médio porte | Grande porte | Companhia regulada aberta e com ações negociadas em bolsa

Desenvolvemos planos customizados, alinhados aos seus desafios, objetivos, valores e cultura

Participação global

56.000
pessoas

+700
escritórios

+140
países

US **$5,45** bi
faturamento global



No Brasil

Somos uma das maiores empresas de **Auditoria, Tributos, Transações, Consultoria, Serviços Financeiros e BPS** nas principais economias mundiais.

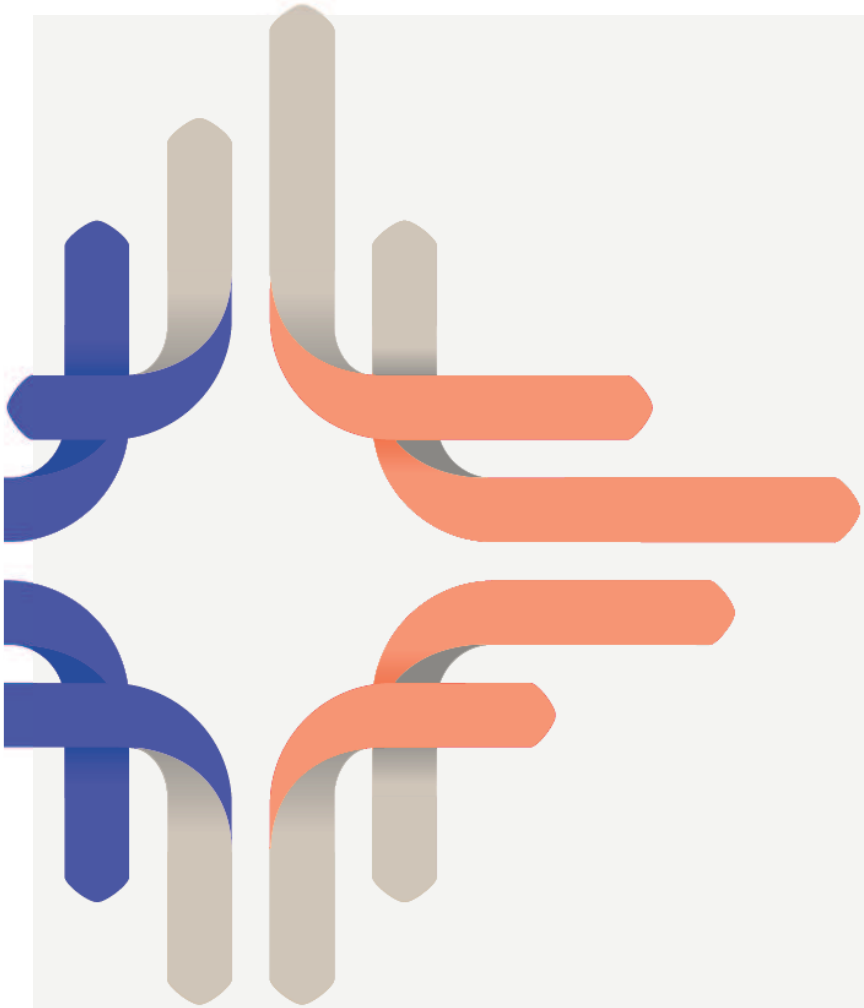
Colaboramos para a criação de ambientes de negócios mais sustentáveis, apoiando o crescimento das nossas firmas-membro, das nossas pessoas e comunidades.



Estamos presentes nos **10 principais centros de negócios do país.**

Nossa sede está localizada na cidade de **São Paulo** e possuímos escritórios em **Campinas, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre, Londrina, Goiânia, Curitiba e Recife.**

© 2021 Grant Thornton Brasil. Todos os direitos reservados.



Sobre o projeto

Sobre o projeto

Objetivos e trabalhos

A Mosaico é a maior plataforma digital de conteúdo e originação de vendas para comércio eletrônico no Brasil, trabalhando através das marcas: Zoom, Buscapé, BondFaro, QueBarato e Moda it.

Em 2021 entrou em processo de aquisição pelo Pan em seu processo de expansão.

Conforme contato com nossa área de Corporate Finance, para o escopo em questão, faz-se necessária a elaboração de relatório para fins de atendimento ao artigo 252 da Lei 6.404/76. Conforme definido junto ao Solicitante e seus assessores, será elaborado um laudo com a avaliação da Mosaico.

É importante mencionar que não consideramos para fins desta avaliação, qualquer trabalho para confirmar ou auditar os dados contábeis ou gerenciais, na data-base da aquisição objeto da avaliação, que será de total responsabilidade da Administração.

Para elaboração do trabalho, a Grant Thornton utilizará projeções e expectativas definidas pela administração da Companhia, que serão fornecidas em arquivos Excel. Este material será analisado e criticado pela Grant Thornton



© 2021 Grant Thornton Brasil. Todos os direitos reservados.

Sobre o projeto

Metodologia

A avaliação econômico-financeira será baseada na Abordagem da Renda - método de Fluxo de Caixa Descontado.

Abaixo, apresentamos com maior detalhamento as etapas de trabalho a serem executadas:

Etapa 1 – Levantamento de dados

- entendimento do modelo de negócios;
- análise das demonstrações financeiras;
- entendimento geral do cenário macroeconômico e mercado;
- pesquisa de dados de empresas e transações comparáveis;

Etapa 2 - Análise do desempenho histórico e das projeções

- compilação e análise dos dados internos e externos;
- verificação das tendências históricas/ futuras do negócio;
- definição e alinhamento de premissas;
- consolidação dos dados para modelagem financeira;
- consolidação dos dados para apuração dos múltiplos de empresas e transações comparáveis.

Etapa 3 – Desenvolvimento da modelagem financeira

- desenvolvimento da estrutura de projeções com Demonstração de Resultados, Balanço Patrimonial e Fluxo de Caixa Livre futuros;
- estimativa da taxa de desconto aplicada à operação;
- elaboração, teste e validação da modelagem financeira.

Etapa 4 – Simulação de cenários e sensibilidades

- desenvolvimento de cenários e sensibilidades;
- análise dos resultados.

Etapa 5 - Elaboração e entrega do Relatório

- elaboração do Relatório de avaliação;
- reunião para discussão dos resultados;
- entrega do Relatório final.

© 2021 Grant Thornton Brasil. Todos os direitos reservados.

Sobre o projeto

Metodologia

Considerações sobre aplicação dos métodos de avaliação econômico-financeira

Em relação aos trabalhos de avaliação, as metodologias mais aplicadas no mercado são relacionadas a Abordagem de mercado, renda ou de custos, conforme descrito:

- **Market Approach:** a abordagem de mercado leva em consideração valores que seriam recebidos pela venda de um ativo sob análise. Ela reflete a percepção do mercado sobre o valor de um determinado ativo;
- **Income Approach:** a abordagem de renda leva em consideração fluxos de caixa potenciais que um determinado ativo pode gerar ao longo de sua vida útil. Ela reflete o valor presente dos fluxos futuros que se espera que o ativo em análise possa gerar, descontados a uma taxa que reflita o nível de risco deste ativo;
- **Cost Approach:** a abordagem de custo leva em consideração o custo de reposição de um determinado ativo. Ela reflete o quanto custaria repor este ativo em sua atual condição, ajustado ao fator de obsolescência

Não faz parte do escopo deste trabalho:

- Avaliação do valor de terrenos, prédios, galpões;
- Avaliação do valor de ativos fixos, mobiliário e equipamentos;
- Avaliação de ativos derivativos;
- Auditoria sobre as informações (contábeis e gerenciais) recebidas para realização do trabalho;
- Assessoria societária, tributária, contábil ou de negociação;
- Due diligence.

© 2021 Grant Thornton Brasil. Todos os direitos reservados.

Sobre o projeto

Documentação Necessária

Lista de documento:

- Balanço e DRE na data-base do relatório e nos últimos três exercícios sociais;
- Busines Plan ou Orçamento Plurianual da Empresa;
- Abertura analítica do imobilizado por classe de ativo na data-base do relatório (valor original e saldo residual, além de indicação quanto a existência de qualquer taxa de depreciação acelerada ou reduzida);
- Abertura analítica do endividamento da companhia (com montante original e atual, data da captação e taxa de remuneração acordada) (caso exista);
- Abertura analítica dos contratos firmados, com registro das garantias, taxas e montantes captados;

Outros documentos serão solicitados após entendimento mais aprofundado da Empresa e sua operação.

© 2021 Grant Thornton Brasil. Todos os direitos reservados.

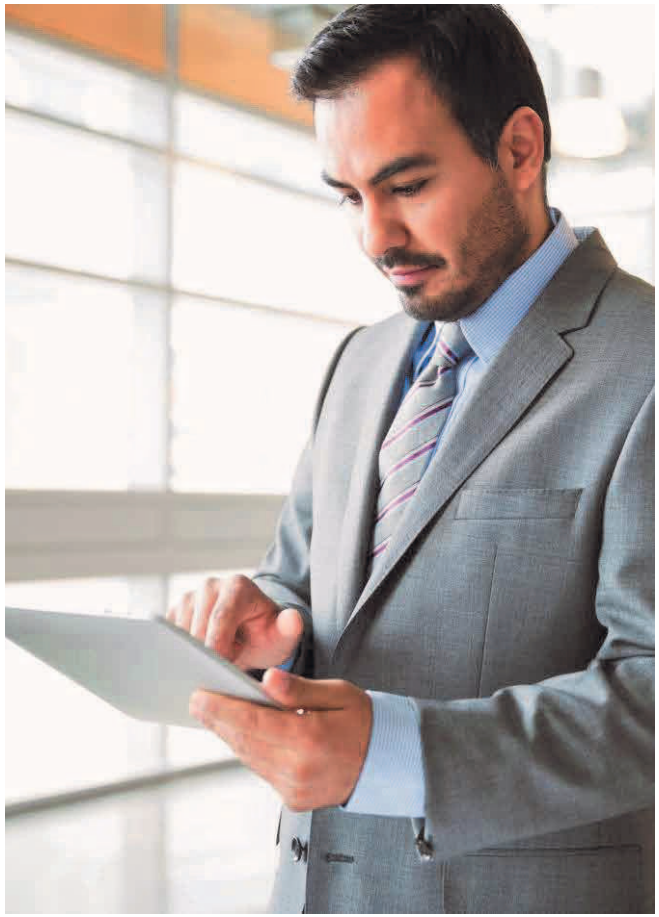
Sobre o projeto

Cronograma

De acordo com os objetivos expressados e a necessidade acordada com o cliente, propomos a elaboração do Relatório preliminar de avaliação econômico-financeira para fins de atendimento ao artigo 252 da Lei 6.404/76 o prazo de 5 dias úteis, assumindo recebimento integral das informações solicitadas para a execução do trabalho.

Este cronograma representa uma proposição para a execução dos trabalhos, podendo sofrer alterações de acordo com o planejamento, com a execução dos trabalhos a serem realizados e/ ou com a complexidade das informações disponibilizadas e geradas.

Desejamos consignar que a execução dos nossos trabalhos está diretamente vinculada à colaboração do pessoal interno da Companhia, no que se refere ao atendimento pleno, disponibilidade para entrevistas, validação dos materiais desenvolvidos e apresentação da documentação necessária para a consecução dos trabalhos. O não atendimento ao requisito básico apresentado acarretará atraso na conclusão do projeto.



© 2021 Grant Thornton Brasil. Todos os direitos reservados.

Resultados

Resultados

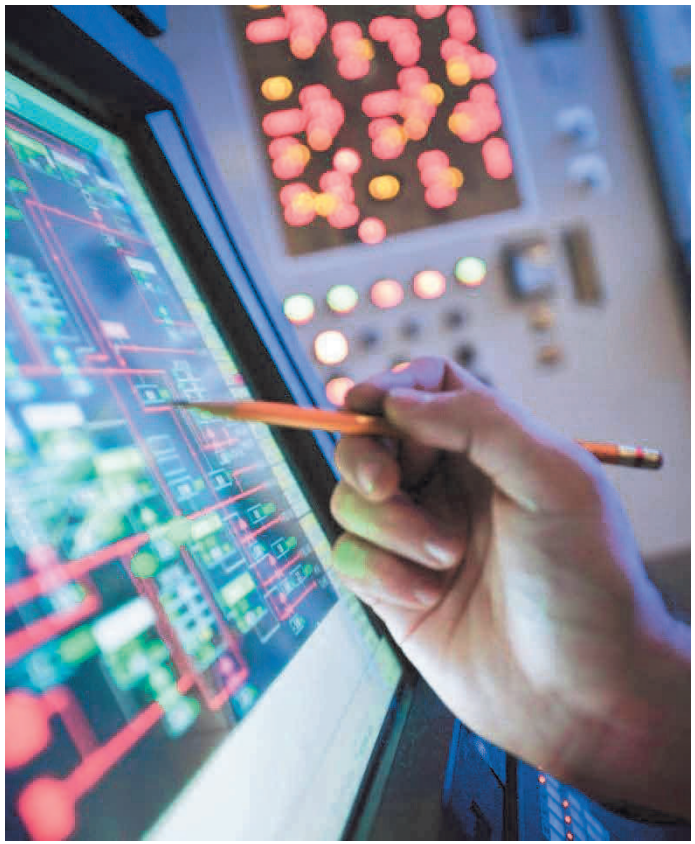
O resultado dos serviços, nos termos desta proposta, será expresso da seguinte forma:

Como resultado dos trabalhos, será elaborado um Relatório de avaliação econômico-financeira e um sumário para fins de registro em cartório.

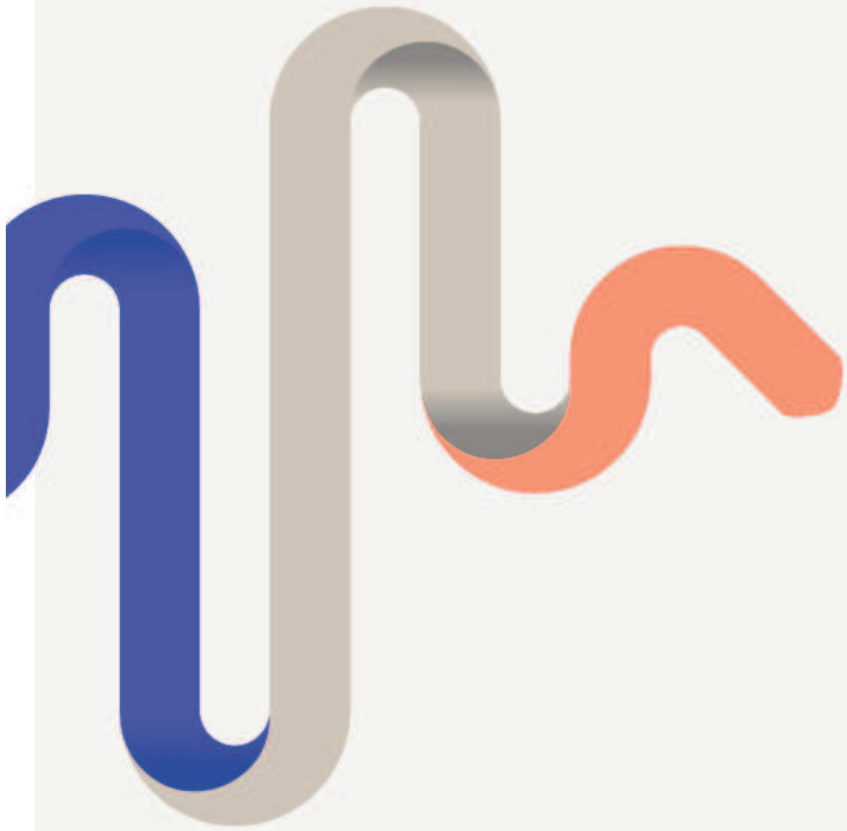
Este documento não deve ser reproduzido parcial ou totalmente para a divulgação em veículos públicos ou órgãos governamentais sem a prévia autorização, por escrito, da **Grant Thornton**.

Antes da emissão final dos materiais, serão emitidas vias preliminares (minutas) para discussão com a **Administração**, que se obriga a revisar a minuta para liberação do Relatório final em um prazo máximo de 30 dias, sendo que após este prazo, a **Grant Thornton** poderá emitir a versão final.

Serão elaboradas duas vias dos relatórios em língua portuguesa. Eventuais vias adicionais em língua estrangeira, não previstas nesta proposta, deverão ser solicitadas antecipadamente pela contratante. A tradução (versão) somente será realizada após a aprovação formal do orçamento pela contratante via e-mail, sendo este cobrado separadamente por nota fiscal.



© 2021 Grant Thornton Brasil. Todos os direitos reservados.



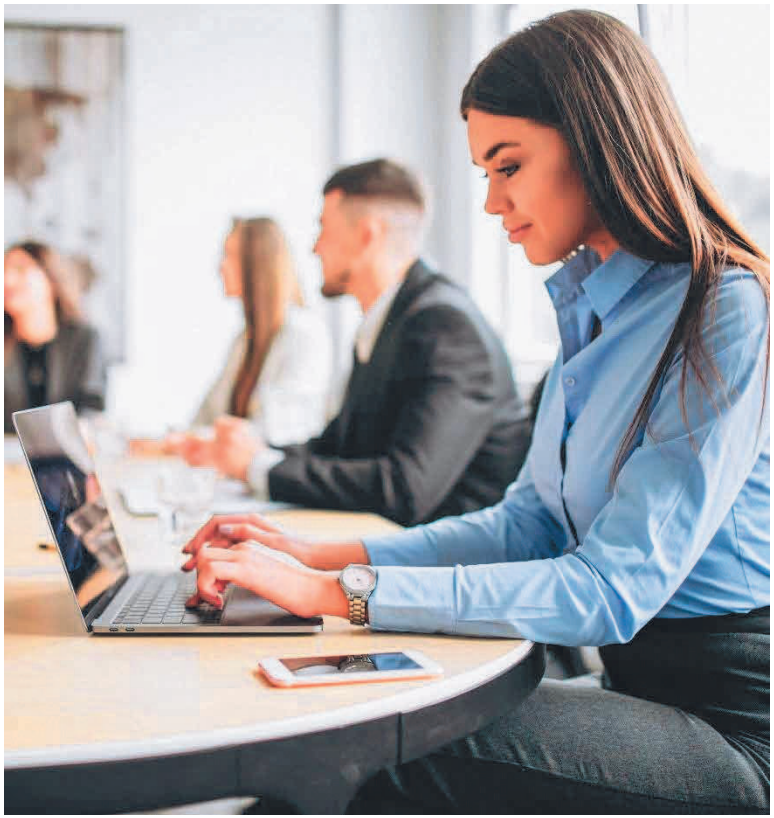
Condições de trabalho

Condições de trabalho

A **Grant Thornton** se obriga, por si e por seus funcionários e/ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que venha a obter junto à **Administração**, assim como os resultados do referido exame. As condições, escopo e informações constatadas em razão dos serviços propostos, se revestem de total e irrestrita confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela **Grant Thornton**, seus funcionários, prepostos e subcontratados.

As projeções operacionais e financeiras são de responsabilidade da **Administração**. Estas projeções serão analisadas e criticadas pela **Grant Thornton**.

Esta proposta não contempla a contratação de estudo de mercado específico para o segmento de atuação da **Empresa** avaliada. Serão utilizados para fins do trabalho previsto em nossa proposta, exclusivamente, dados públicos disponíveis ou fornecidos por terceiros de forma gratuita.



© 2021 Grant Thornton Brasil. Todos os direitos reservados.

Condições de trabalho

A abrangência deste serviço envolve tão somente o estudo dos elementos necessários para atendimento do objetivo mencionado anteriormente, segundo nosso entendimento, e de acordo com o foco de atuação mencionado nas seções anteriores. Quaisquer análises ou estudos que não estejam mencionadas no escopo desta proposta serão objeto de discussão específica.

Adotamos como premissa, para a estimativa de carga de trabalho, que as informações prestadas pela **Administração** serão consideradas verídicas. Neste sentido, sua qualidade, assim como seu fornecimento será de responsabilidade exclusiva da contratante. Ressaltamos que o cumprimento do prazo de conclusão do serviço está diretamente relacionado com o atendimento das condições e prazos estabelecidos para a entrega dos dados relacionados.

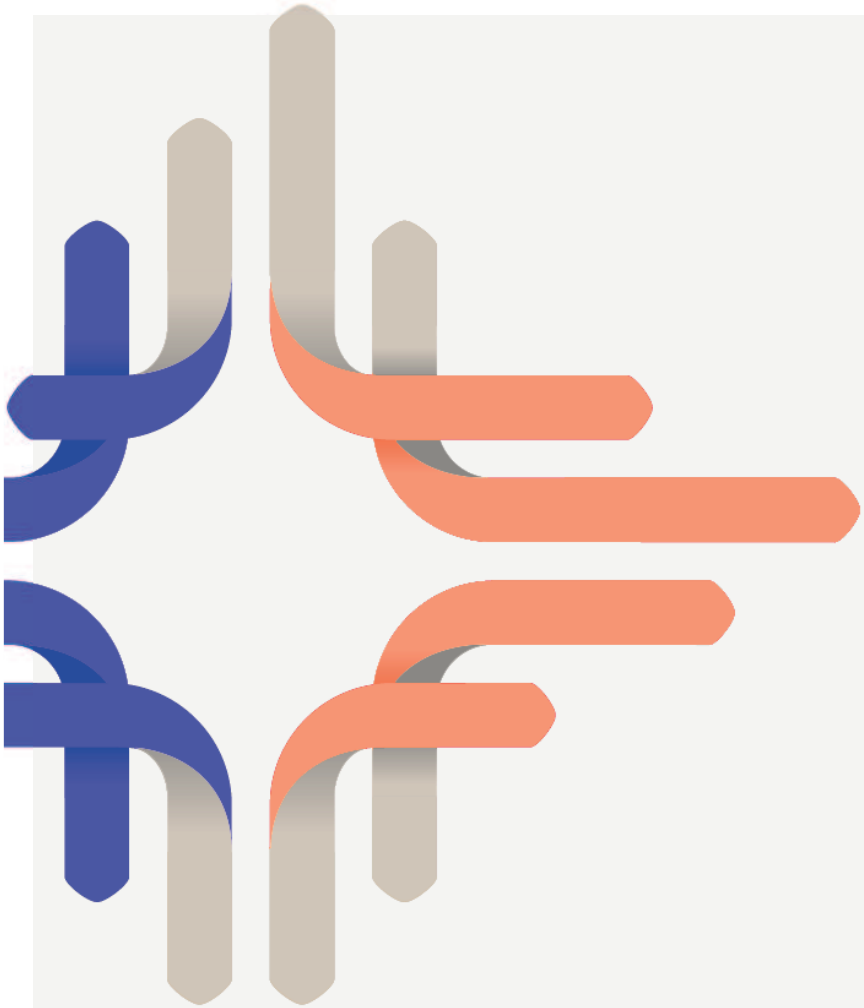
A **Grant Thornton** tem como responsabilidade principal a entrega dos trabalhos objeto da presente proposta, dentro dos termos e prazos nela mencionados.

A contingência máxima imputável à **Grant Thornton** relacionada com os serviços descritos nesta carta--proposta (independentemente de qualquer ação, disposição contratual ou qualquer outro motivo), será limitada ao montante dos honorários pagos pelos serviços que eventualmente deem causa à contingência.



O escopo do trabalho não contempla a disponibilização do modelo econômico-financeiro utilizado para mensurar o valor da **Empresa e seus intangíveis**.

© 2021 Grant Thornton Brasil. Todos os direitos reservados.



Investimento a preço justo

Enquanto nós entendemos que o preço não é o único fator determinante do processo de seleção, nós sabemos que é um item a ser considerado. Acreditamos que nossos honorários propostos são competitivos e agradecemos pela oportunidade de discuti-los com você e sua equipe de liderança.

Investimento financeiro

Honorários profissionais

Nossos honorários são calculados com base nas horas programadas para nossa equipe profissional, às quais se aplica o valor/hora estabelecido para cobrança. A estimativa de horas é considerada em função da carga horária prevista para a realização dos trabalhos, tendo como base os objetivos mencionados anteriormente.

Para a realização dos referidos serviços, propomos os seguintes honorários brutos:

Serviço	Honorários
Atendimento ao artigo 252 da Lei 6.404/76	R$80.000

Os honorários acima apresentados consideram o fato de que teremos que envolver na elaboração de tal serviço uma equipe composta substancialmente por gerentes seniores e sócios, devido a complexidade e o prazo extremamente curto.

Os honorários acima destacadas serão levados em consideração em eventual elaboração de laudos para fins de atendimento a Lei 12.973/14 e IN1700/17. Não estamos apresentando aqui a estimativa para tal serviço adicional.

Nossos honorários serão faturados em 01 (uma) parcela, na apresentação da minuta do nosso laudo.

Se houver necessidade de um trabalho em adição ao escopo detalhado nesta proposta, este deverá ser discutido previamente, a fim de estimarmos o tempo necessário para a sua execução e, consequentemente, os honorários para o trabalho.

Taxas e impostos

Os tributos (impostos, taxas e contribuições) incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto dessa proposta, estão inclusos em nossos honorários profissionais.

Se durante a vigência da prestação dos serviços ocorrer a exclusão, criação ou modificação de alíquotas destes tributos, repercutindo na correspondente alteração de base de cálculo, os encargos originalmente previstos deverão ser revisados.

© 2021 Grant Thornton Brasil. Todos os direitos reservados.

Investimento financeiro

Despesas necessárias

A **Companhia** concorda em reembolsar as despesas diretas incorridas com relação à prestação dos serviços previstos na presente proposta. Despesas diretas incluem despesas comuns como transporte, refeições, acomodações e outras despesas relacionadas especificamente com este contrato (com equipes a serem alocadas a partir do escritório da Grant Thornton em São Paulo – SP). A Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda. envidará todos os esforços para que essas despesas sejam mantidas em parâmetros razoáveis e dentro de valores necessários para consecução dos serviços descritos neste contrato nas condições estabelecidas pela **Companhia** a seus colaboradores. O faturamento das despesas será emitido com base no andamento do trabalho (ou em parcelas, se for o caso) e os pagamentos devem ser realizados com base no vencimento de cada fatura.

Interrupção dos trabalhos

O Pan deverá pagar os Serviços em andamento, os Serviços concluídos e as despesas incorridas pela GT até a data da rescisão (inclusive) do presente Contrato.

Na hipótese da rescisão ser feita pelo Pan, este deverá pagar qualquer outro valor devido a GT referentes aos Serviços e horas já incorridos.

Caso os trabalhos venham a ser interrompidos durante seu andamento (e desde que essa interrupção não seja decorrente de fatores comprovadamente atribuídos a casos fortuitos ou força maior), a Grant Thornton estará desobrigada a restituir os honorários pagos até a solicitação formal do cancelamento, por parte da Contratante, mesmo que as parcelas pagam totalizem mais de 50% dos honorários totais.

A Grant Thornton poderá interromper os trabalhos, objeto desta proposta, caso a Contratante encontre-se em atraso no pagamento dos honorários devidos, até que essa situação seja regularizada pela Cliente.

© 2021 Grant Thornton Brasil. Todos os direitos reservados.



Equipe de especialistas

Nossa estrutura

A equipe de profissionais será dirigida por um sócio da Grant Thornton e será formada por especialistas na área econômico-financeira, conforme descrito a seguir:





Equipe multidisciplinar

Os serviços serão executados por uma **equipe de especialistas** que será dirigida por um **sócio da Grant Thornton.**

A definição do perfil dos especialistas dependerá da natureza do exame envolvido e respectiva da complexidade. Procuramos sempre designar profissionais que possuem maior habilidade e familiaridade com as peculiaridades dos trabalhos propostos, do negócio seu negócio e setor de atuação, bem como as tendências das áreas significativas aos negócios da Sociedade, mudanças nas legislações pertinentes e regulamentações específicas.



O que você pode esperar da Grant Thornton?



Foco no seu negócio

Nosso entendimento sobre o seu negócio reduz o tempo de entrega das soluções e gera parcerias menos onerosas.

Participação efetiva de sócios(as)

Nosso modelo de negócio envolve atenção de sócios e consultores seniores

Recomendações significativas e de alto valor agregado

Antecipamos às tendências e propomos soluções técnicas

Buscamos analisar e entender a necessidade do seu negócio, fazendo as perguntas certas para gerar as melhores recomendações e soluções de mercado

Dedicação e atenção contínua ao longo do trabalho

Nossas equipes multidisciplinares são participativas e adaptam seus conhecimentos às suas necessidades, oferecendo uma perspectiva ampla e independente.

Respostas ágeis e conteúdo relevante

Isso nos permite ter processos e controles simplificados e eficientes, oferecendo, assim, respostas rápidas e claras.

Recursos internacionais

Somos uma das maiores empresas em serviços de auditoria e consultoria nas principais economias mundiais.

Estamos comprometidos em fornecer um serviço exclusivo e dispomos de nossa rede internacional para atendimentos de nossos clientes.

Governança, credibilidade e transparência

As transformações do mercado global exigem cada vez mais preparo das empresas para identificar possíveis riscos, gerar oportunidades e desenvolver vantagem competitiva.



Qualidades técnicas

Liderança
Criamos e desenvolvemos um cenário onde a qualidade e a gestão de risco são o core do nosso negócio.

Gestão de risco
Facilitamos o crescimento de forma dinâmica, pois compreendemos e gerenciamos os riscos existentes.

Habilidades e competências
Desenvolvemos capacidades, habilidades e experiências de nossos profissionais para que eles possam conduzir e oferecer serviços de excelência.

Aceitação e manutenção de clientes
É nossa política aceitar e manter o trabalho com clientes que estejam alinhados com o nosso propósito legal, comercial e ético.

Controle de qualidade
Fazemos análises e revisões para garantir um elevado padrão de qualidade antes da entrega de cada trabalho.

Gestão de documentos
Administramos os dados e registros de nossos clientes para proteger a confidencialidade, manter a integridade e garantir a acessibilidade.

Operações
Nosso controle de qualidade é reconhecido. Nossos profissionais são capacitados por meio de procedimentos claros para que possam direcionar seus trabalhos de forma efetiva.

Garantia de qualidade e monitoramento
Monitoramos e avaliamos os projetos na busca contínua do aperfeiçoamento da prestação de nossos serviços.



Sobre os termos

Responsabilidade e confidencialidade

A Grant Thornton deverá guardar sigilo, por si e pelo pessoal envolvido na execução dos serviços objeto desta proposta, das informações e dos documentos do **Pan** a que venha a ter acesso, não podendo utilizá-los ou reproduzi-los sem a prévia e expressa autorização do **Pan** salvo **(i)** nos casos expressamente previstos nesta proposta, **(ii)** para fins de execução dos serviços objetivados por esta proposta e **(iii)** para fins de atendimento à legislação ou às normas profissionais.

A obrigação de sigilo não se aplica às informações que: **(i)** já sejam do conhecimento da Grant Thornton sem obrigação de sigilo, à época da divulgação pelo **Pan**; **(ii)** sejam de domínio público ou tornem-se de domínio público sem violação deste instrumento; **(iii)** sejam recebidas legalmente de terceiros que não estejam sujeitos a compromissos ou acordos de confidencialidade com o **Pan**; **(iv)** sejam desenvolvidas independentemente pela Grant Thornton sem a utilização das informações confidenciais do **Pan**; **(v)** sejam divulgadas sem restrições similares a terceiros, pelo **Pan**; **(vi)** sejam aprovadas pela CLIENTE para divulgação, ou não sejam mais consideradas pelo **Pan** como sendo informações confidenciais e **(vii)** tenham sua divulgação exigida por autoridade competente, ou cuja divulgação seja necessária para que a Grant Thornton possa se defender em caso de autuação ou instauração de processo administrativo, arbitral ou judicial contra ela.

Se uma das partes receber uma citação judicial ou outra exigência administrativa ou judicial validamente emitida, requerendo a revelação de informações obtidas da outra parte, em razão do relacionamento contratual estabelecido com base nesta proposta, incluindo o resultado dos serviços, esta parte deverá emitir imediatamente uma notificação de aviso por escrito à outra desta exigência, para permitir que esta possa adotar as medidas que entenda adequadas à proteção de seus interesses, sendo certo que a simples desautorização, desacompanhada de proteção judicial, não será suficiente para impedir o cumprimento da determinação emanada da citada autoridade.

A Política de Segurança da Informação da Grant Thornton obedece às práticas aplicadas pelo mercado (exceto a criptografia), entretanto, a Grant Thornton não se responsabiliza por qualquer dano decorrente da comunicação eletrônica. Durante o relacionamento contratual estabelecido com base no presente documento, a Grant Thornton poderá comunicar-se com o **Pan** por correio eletrônico ou transmitir documentos por meio eletrônico.

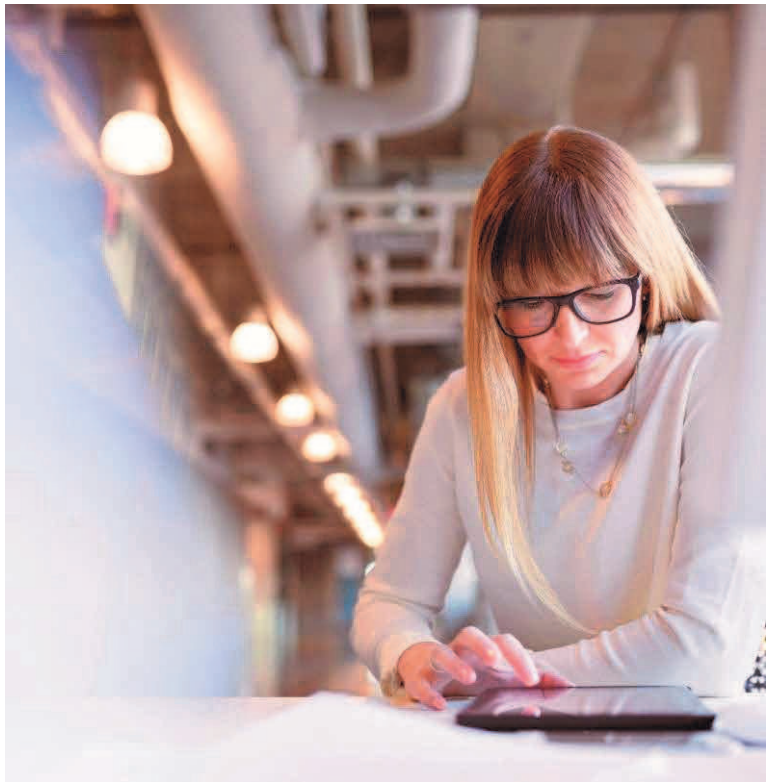
© 2021 Grant Thornton Brasil. Todos os direitos reservados.

Responsabilidade e confidencialidade

O **Pan** aceita os riscos inerentes a essas formas de comunicação (inclusive os riscos de interceptação) ou acesso não autorizado às referidas comunicações, o risco de corrupção destas comunicações e os riscos de vírus ou outros dispositivos prejudiciais, possíveis, apesar da política de segurança praticada pela Grant Thornton e concorda que apenas as versões finais dos documentos e das informações transmitidas pela Grant Thornton deverão ser consideradas pelo Cliente.

Todas as informações a serem obtidas durante nossos trabalhos, a respeito da organização, processos, tecnologia e dos negócios da Cliente, serão consideradas confidenciais e mantidas em nossos arquivos com circulação restrita à equipe que participará do projeto. As referidas informações somente serão exibidas a terceiros mediante consentimento expresso de V.S.as.

A contingência máxima imputável à Grant Thornton relacionada com os serviços descritos nesta carta-proposta (independentemente de qualquer ação, disposição contratual ou qualquer outro motivo) será limitada ao montante dos honorários pagos pelos serviços que eventualmente deem causa à contingência e apenas na hipótese de ser caracterizada negligência ou imprudência por parte dos profissionais da Grant Thornton na condução dos trabalhos.



© 2021 Grant Thornton Brasil. Todos os direitos reservados.

Cláusulas contratuais

Responsabilidade da **Grant Thornton**

A Grant Thornton tem como responsabilidade principal a entrega dos trabalhos, objeto desta proposta, dentro dos termos e prazos mencionados.

Todos os serviços contratados serão executados e prestados por profissionais da Grant Thornton, que não terão vínculo de qualquer natureza, especialmente de natureza trabalhista, com o Pan. A Grant Thornton tem exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários de seus profissionais, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, paralegais e de qualquer natureza para com os seus auditores, notadamente as referentes ao cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias, ficando, dessa forma, expressamente excluída qualquer responsabilidade do Pan sobre essa matéria, seja durante ou após a vigência do presente contrato.

A Grant Thornton é a única responsável pelo cumprimento da legislação em vigor e pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a execução dos serviços contratados.

A Grant Thornton não será responsável por danos decorrentes de fatores atribuídos a motivos alheios à sua vontade, por exemplo, força maior comprovada nos termos do Artigo 393. do Código Civil Brasileiro ou falta de comunicação ou de fornecimento de dados e elementos comprovadamente necessários por parte do Pan que impossibilitem a Grant Thornton de executar os serviços contratados.

Responsabilidade do Pan

O **Pan,** por sua vez, obriga-se a:

- Auxiliar que a **Empresa-alvo** preste colaboração máxima à Grant Thornton, quando da execução de suas tarefas, no que diz respeito ao fornecimento de informações e documentos necessários, responsabilizando-se por atestar sua autenticidade e veracidade;
- Remunerar pontualmente a Grant Thornton pela prestação dos serviços aqui contratados.

Responsabilidade da Empresa-alvo

A **Empresa-alvo**, por sua vez, obriga-se a:

- Prestar colaboração máxima à Grant Thornton, quando da execução de suas tarefas, no que diz respeito ao fornecimento de informações e documentos necessários, responsabilizando-se por atestar sua autenticidade e veracidade.

© 2021 Grant Thornton Brasil. Todos os direitos reservados.

Cláusulas contratuais

Independência

A Grant Thornton desenvolve seus trabalhos de acordo com as normas que regem a profissão do auditor, em especial, as normas de independência expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), contidas na NBC PA 290 e NBC PA 291.

© 2021 Grant Thornton Brasil. Todos os direitos reservados.

Cláusulas contratuais

Proibição de emissão de duplicata

A Grant Thornton renuncia expressamente ao que lhe faculta o artigo 20 da Lei nº 5474/68, de sorte que passa a ser vedada a extração de duplicata da fatura emitida em razão dos serviços prestados.

Proteção contra encargos tributários

Caberá à Grant Thornton o ressarcimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação a respeito, qualquer importância que eventualmente o Pan vier a ser compelida, judicial ou extrajudicialmente, em razão de responsabilidade, solidariedade ou substituição tributária, a efetuar qualquer pagamento ou recolhimento de tributos devidos pela Grant Thornton, incluindo mas não se limitando a tributos que, por equívoco ou não, tenham deixado de ser destacados na Nota Fiscal/Fatura.

Proteção contra encargos trabalhistas

Fica estabelecido que os empregados ou pessoas utilizadas no trabalho, pela Grant Thornton, não possuem qualquer vínculo empregatício para com o Pan, respondendo a Grant Thornton por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários concernentes aos empregados ou pessoas utilizadas no trabalho.

É expressamente vedada a execução dos serviços contratados por Cooperativas de mão-de-obra, ou seja, por trabalhadores que não possuem vínculo empregatício com a Grant Thornton nos moldes da Consolidação das Leis do Trabalho.

A Grant Thornton responsabiliza-se pelos prejuízos resultantes do não cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, sociais e infortunísticas de seus empregados, obrigando-se a reembolsar ao Pan os valores correspondentes aos referidos encargos na hipótese de o Pan vir a ser compelido a arcar com tais custos, inclusive e especialmente, honorários de advogado, custas e despesas processuais, juros moratórios e quaisquer outras despesas decorrentes de qualquer ação judicial por acusação da espécie.

A Grant Thornton obriga-se, inclusive, a integrar o polo passivo de qualquer demanda proposta por empregados da contratada contra o Pan, decorrente da execução do objeto deste instrumento, bem como requerer a exclusão do Pan da lide e oferecer as garantias necessárias para tal.

© 2021 Grant Thornton Brasil. Todos os direitos reservados.

Cláusulas contratuais

Anticorrupção

A Contratada e Contratante, bem como seus conselheiros, sócios, diretores, colaboradores, agentes, empregados, subcontratados, fornecedores, investidores e terceiros, ou qualquer pessoa agindo em nome das partes ou das pessoas anteriormente especificadas não pode (doravante, “Obrigações Anticorrupção”):

(a) ter utilizado ou utilizar recursos da companhia para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política;

(b) ter realizado ou realizar ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer “oficial do governo” (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável;

(c) oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

(d) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção

A partes devem ter conduzido seus negócios em conformidade com a legislação anticorrupção aplicável às quais ele pode estar sujeito, bem como ter instituído e mantido, bem como continuar a manter políticas e procedimentos elaborados para garantir a contínua conformidade com referidas normas e por meio do compromisso e da garantia das Obrigações Anticorrupção.

© 2021 Grant Thornton Brasil. Todos os direitos reservados.

Cláusulas contratuais

A Contratante ou Contratada deverá informar imediatamente, por escrito, a outra parte detalhes de qualquer violação relativa às Obrigações Anticorrupção que eventualmente venha a ocorrer. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término do presente instrumento.

As partes devem:

(a) sempre cumprir estritamente as Obrigações Anticorrupção;

(b) monitorar seus conselheiros, sócios, diretores, colaboradores, agentes, empregados, subcontratados, fornecedores, investidores e terceiros que estejam agindo por sua conta, em nome da CONTRATADA, ou em nome do CONTRATANTE para garantir o cumprimento das Obrigações Anticorrupção; e

(c) deixar claro em todas as suas transações em nome do CONTRATANTE, que o CONTRATANTE exige cumprimento às Obrigações Anticorrupção.

© 2021 Grant Thornton Brasil. Todos os direitos reservados.

Cláusulas contratuais

Sigilo

A Grant Thornton, seus empregados e representantes obrigam-se, a qualquer título, a manter no mais absoluto sigilo todas as informações, dados, documentos e demais elementos que venham a ter conhecimento ou acesso em razão da execução desta proposta, sejam do Pan ou de terceiros, que não poderão ser divulgados a qualquer terceiro, verbalmente ou por escrito, em qualquer época, sem o consentimento prévio e por escrito do Pan.

A Grant Thornton pode ser requerida a prestar certas informações a órgãos reguladores ou governamentais de acordo com leis e normas profissionais. Um desses requerimentos refere-se à exigência aplicável ao auditor independente, que consta da Lei nº 12.683/2012 (Lei de Prevenção a Crimes de Lavagem de Dinheiro, que alterou a Lei nº 9.613/1998) e posteriores regulamentações, quando os profissionais ou organizações contábeis devem comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) situações que possam constituir indícios de "lavagem" de dinheiro, identificadas quando da prestação de seus serviços, no curso normal dos procedimentos de auditoria, revisão ou serviços correlatos. Neste sentido, quando aplicável, eventuais comunicações ao COAF, relacionadas a este assunto, devem ser efetuadas pelas firmas de auditoria de acordo com as regulamentações estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sem que o Cliente seja notificado e isso não representa violação de sigilo profissional a que estamos sujeitos no exercício das nossas atividades profissionais.

Além disso, a Grant Thornton está sujeita à Revisão Externa de Qualidade, a qual está de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), através do Comitê Administrador do Programa de Revisão Externa de Qualidade (CRE). Dessa forma, é possível que este trabalho possa ser requerido para revisão. A aceitação desta proposta nos autoriza a disponibilizar os nossos papéis de trabalho para o auditor revisor contratado.

Foro

O Pan e a Grant Thornton renunciam ao foro de seus respectivos domicílios e se submetem à jurisdição dos juízes e tribunais da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, no caso de controvérsia sobre a interpretação ou execução desta proposta.

© 2021 Grant Thornton Brasil. Todos os direitos reservados.

Termo de aceitação

Agradecemos a oportunidade de apresentar a nossa proposta e esperamos que os termos e as condições abordados correspondam às expectativas de V.Sas.

Caso V.Sas concordem com a presente proposta, agradecemos receber o “de acordo” na 2ª via desta, que constituirá instrumento contratual para iniciarmos nossos trabalhos.

Solicitamos que todas as páginas desta proposta sejam rubricadas, para garantir que todos os pontos envolvidos foram plenamente compreendidos e também que, para efeitos legais, o “Termo de aceitação” seja assinado pelas testemunhas.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Essa proposta de prestação de serviços tem como prazo de validade 60 dias contados a partir da data de sua emissão.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2021

Sócio

Grant Thornton Corporate
Consultores de Negócios Ltda.

De acordo, ___ de _____de 2021

Banco Pan S.A.

Representação legal

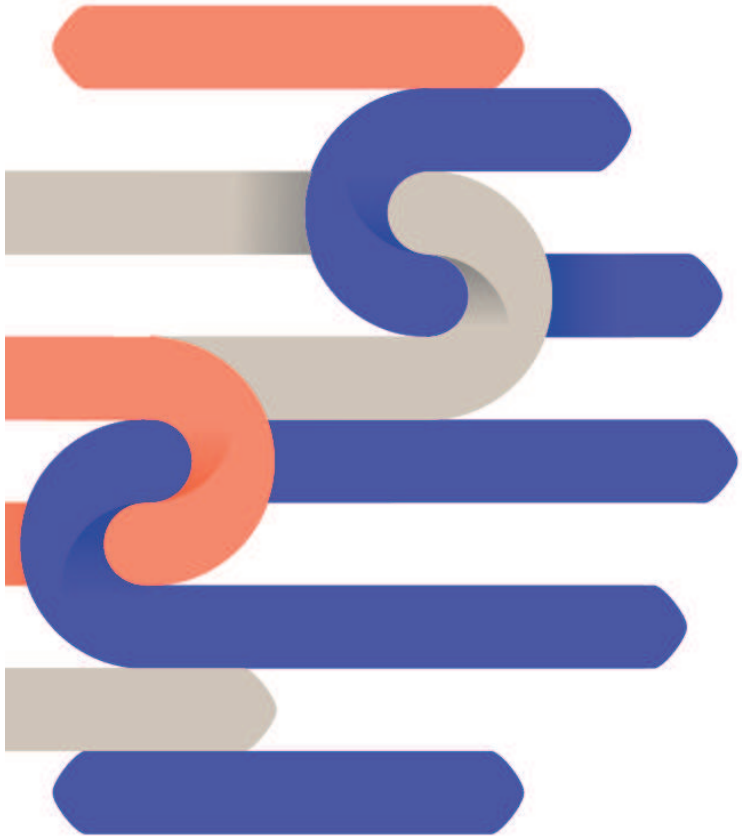


Nosso objetivo é oferecer serviços de **Transações** de primeira linha e sempre agregar valor ao seu negócio.

Seu objetivo é a nossa prioridade.

Nossos serviços:

- Due diligence
- Valuation
- Debt Advisory
- Financial Advisory
- Capital Markets
- Gestão de Fluxo de Caixa
- Reestruturação e Recuperação de Empresas
- Administração Judicial em recuperação de empresas e falência



Contate-nos

SP
São Paulo (11) 3886-5100
Campinas (19) 3294-8008
Ribeirão Preto (16) 3103-8940
Boituva (15) 3263-8890

RJ
Rio de Janeiro (21) 3512-4100

MG
Belo Horizonte (31) 3289-6000

PR
Curitiba (41) 3222-8432
Londrina (43) 3361-8432

ES
Vitória (27) 3025-2101

GO
Goiânia (62) 3215-8444

BA
Salvador (71) 2202-6108

PE
Recife (81) 3465-3055

RS
Porto Alegre (51) 3086-2600

© 2021 Grant Thornton Brasil. Todos os direitos reservados.

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

ANEXO III
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Grant Thornton

An instinct for growth™

Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A.



Relatório de Avaliação econômico-financeira para fins de atendimento aos artigos 8 e 252 da Lei 6.404/76.

Ref.: Relatório no 21AQH-008-PB

25 de outubro de 2021

©2021 Grant Thornton International Ltd. All rights reserved.

Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.
Rua Voluntários da Pátria, 503
Botafogo | Rio de Janeiro | CEP 22270-000 | BR
T +55 21 3512 4113

25 de outubro de 2021

Aos cuidados de Banco PAN S.A. (“Banco Pan”)
At.: Sr. Inácio Reis Caminha
Ref.: Relatório nº 21AQH-008-PB

Prezado(a)s,

Pela presente, encaminhamos aos cuidados de V.Sas. o relatório de avaliação econômico-financeira da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. (“Mosaico”), na data-base de 30 de junho de 2021, para fins de atendimento aos artigos 8 e 252 da Lei 6.404/76.

As informações utilizadas pela Grant Thornton para elaboração deste relatório foram fornecidas pela administração da Mosaico (“Empresa” ou “Administração”). As premissas financeiras e operacionais foram baseadas em discussões com a Administração e em dados de fontes públicas e privadas. Destacamos que nenhuma das informações disponibilizadas pela Administração foi auditada pela Grant Thornton e, dessa forma, tais informações foram assumidas como verdadeiras na elaboração do trabalho.

A Grant Thornton se exime de qualquer responsabilidade sobre a fidedignidade das informações e dos dados utilizados.

Agradecemos a colaboração da Administração e das pessoas envolvidas neste trabalho e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Marcio Romulo
Sócio
T +55 21 3512 4113
E marcio.romulo@br.gt.com

Bruno de Souza Coelho Turqueto Teixeira
Gerente
T +55 21 3512 4113
E bruno.turqueto@br.gt.com

“Grant Thornton” é referência à marca pela qual as firmas-membro Grant Thornton prestam serviços de auditoria, impostos e consultoria a seus clientes e/ou refere-se a uma ou mais firmas-membro, conforme o caso. Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda. é uma firma-membro da Grant Thornton International Ltd (GTIL). A GTIL e as firmas-membro não constituem uma sociedade mundial. A GTIL e cada firma-membro é uma entidade legal separada. Serviços são prestados pelas firmas-membro. A GTIL não presta serviços a clientes. A GTIL e suas firmas-membro não são agentes uns dos outros e não se responsabilizam por atos ou omissões uns dos outros.

Escopo e limitações

- A Grant Thornton foi contratada pelo Banco Pan para elaborar o relatório de avaliação econômico-financeira independente da Mosaico com o objetivo de atendimento aos artigos 8 e 252 da Lei 6.404/76, utilizando como data-base 30 de junho de 2021, data do balanço de referência;
- As projeções utilizadas para cálculo da avaliação econômico-financeira da Empresa foram baseadas em premissas financeiras e operacionais discutidas com a Administração e em dados de fontes públicas e privadas, sendo que a Grant Thornton não se responsabiliza pela veracidade das mesmas;
- Os consultores envolvidos neste projeto não têm inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste relatório tampouco dela auferem quaisquer vantagens, não havendo conflitos de interesses que lhes impeçam de preparar este material;
- No decorrer dos trabalhos, foram efetuados procedimentos de análise os quais julgamos apropriados no contexto da avaliação. Todavia, a Grant Thornton não se responsabiliza pelas informações a ela fornecidas e não será responsabilizada, em qualquer hipótese, ou suportará danos ou prejuízos resultantes ou decorrentes da omissão de dados e informações por parte da Administração da Empresa.
- Para efeitos de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo a Empresa em questão;
- Para elaboração do trabalho, a Grant Thornton não realizou nenhum exame de auditoria ou qualquer outro tipo de verificação das informações fornecidas pela Administração, sendo assim não nos responsabilizamos por sua fidedignidade. Enfatizamos, ainda, que este trabalho não constituiu uma auditoria não deve ser interpretado como tal.
- As estimativas e projeções presentes na avaliação são intrinsecamente sujeitas às incertezas e diversos eventos ou fatores que estão além do controle tanto da Administração como da Grant Thornton, especialmente àqueles cuja ocorrência depende de eventos futuros e incertos. Assim sendo, não há como garantir que as estimativas e projeções utilizadas na avaliação serão efetivamente alcançadas. Desta forma, a Grant Thornton não assume qualquer responsabilidade ou obrigação de indenização caso os resultados futuros sejam diferentes das estimativas e projeções apresentadas pela Administração;
- A Grant Thornton não está obrigada a atualizar, revisar e/ou corrigir as informações contidas neste relatório após sua emissão final;
- A avaliação reflete as condições financeiras, contábeis e gerenciais da Empresa, na respectiva data-base, de modo que qualquer alteração posterior a essa data não será considerada neste relatório;
- Os resultados apresentados não consideram qualquer impacto ou estimativa de uma nova declaração de quarentena nacional ou qualquer outro tipo de medida de contensão à pandemia da Covid-19, tampouco contempla qualquer análise ou mensuração dos eventuais efeitos do Projeto de Lei 2337/2021 que trata da Reforma do Imposto de Renda pelo Governo Federal;
- Qualquer dado não informado pela Administração terá obrigatoriamente sua fonte informada pela Grant Thornton.
- Os honorários profissionais da Grant Thornton não tem qualquer relação com os resultados contidos na conclusão deste relatório.
- A Grant Thornton não foi incumbida de atualizar este relatório após a data de sua emissão.
- Destacamos que a compreensão completa da conclusão deste relatório somente ocorrerá mediante sua leitura integral. Dessa forma, não se deve extrair conclusões de sua leitura parcial.
- O Banco Pan e a Mosaico não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram qualquer ato que tenha ou possa ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de nossas conclusões.

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

Informações Gerais

Não fez parte do escopo (limitação de escopo)

- Avaliação de ativo imobilizado, *real estate*, *stock options*, derivativos;
- Planejamento e/ou consultoria tributária;

Fontes de informação

- Informações contábeis e gerenciais fornecidas pela Administração, dos anos de 2019, 2020 e 30 de junho de 2021, data-base do relatório;
- Projeções econômico-financeiras da Administração;
- Banco Central do Brasil – www.bcb.gov.br;
- Base de dados do professor Aswath Damodaran – www.damodaran.com;
- Base de dados do FMI www.imf.org;
- Base de dados do Capital IQ

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

Índice

SEÇÃO	TÍTULO	PÁGINA
Seção 1	Empresa e Mercado	08
Seção 2	Metodologia da Avaliação econômico-financeira	15
Seção 3	Análise de Indicadores Financeiros	19
Seção 4	Conclusão	22
Seção 5	Anexos	26



Grant Thornton | An instinct for growth™

Seção 1

Sumário executivo

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

Sumário

Artigo 252 da Lei nº 6.404/76 (“Leis das S.A.”)

O presente Relatório tem como objetivo atender às disposições divulgadas no artigo 252 (parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º) da Lei nº 6.404/76 (“Leis das S.A.”), em função da incorporação de 100% das ações da Mosaico por parte do Banco Pan.

Conforme o artigo 252 da Lei nº 6.404/76:

“A incorporação de todas as ações do capital social ao patrimônio de outra companhia brasileira, para convertê-la em subsidiária integral, será submetida à deliberação da assembleia-geral das duas companhias mediante protocolo e justificação, nos termos dos artigos 224 e 225.

- **§ 1º** A assembleia-geral da companhia incorporadora, se aprovar a operação, deverá autorizar o aumento do capital, a ser realizado com as ações a serem incorporadas e nomear os peritos que as avaliarão; os acionistas não terão direito de preferência para subscrever o aumento de capital, mas os dissidentes poderão retirar-se da companhia, observado o disposto no art. 137, II, mediante o reembolso do valor de suas ações, nos termos do art. 230.
- **§ 2º** A assembleia geral da companhia cujas ações houverem de ser incorporadas somente poderá aprovar a operação por metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, se a aprovar, autorizará a diretoria a subscrever o aumento do capital da incorporadora, por conta dos seus acionistas, e os dissidentes da deliberação terão direito de se retirar da companhia, observado o disposto no inciso II do caput do art. 137 desta Lei, mediante o reembolso do valor de suas ações, nos termos do art. 230 desta Lei.
- **§ 3º** Aprovado o laudo de avaliação pela assembleia-geral da incorporadora, efetivar-se-á a incorporação e os titulares das ações incorporadas receberão diretamente da incorporadora as ações que lhes couberem.
- **§ 4o** A Comissão de Valores Mobiliários estabelecerá normas especiais de avaliação e contabilização aplicáveis às operações de incorporação de ações que envolvam companhia aberta.”

Conclusão:

A partir dos procedimentos requeridos pela Lei abordada, chegamos aos seguintes resultados:

Valor Econômico (Valor Justo) Mosaico em Junho de 2021 (R$ mil)

Valor das Operações	**R$1.164.257**
Caixa Líquido	**R$539.081**
Ativos e passivos residuais	**R$28.089**
Valor Econômico (Valor Justo)	**R$1.731.427**

*O detalhamento e explicação das contas que compõem tais saldos estão detalhados nos anexos do relatório.

Abaixo o cenários de sensibilidade:

Análise de Sensibilidade - Valor Econômico (R$ mil)

Perpetuidade \ Taxa de Desconto	13,66%	13,36%	13,06%
2,95%	1.682.945	1.719.823	1.758.959
3,25%	1.693.530	1.731.427	1.771.704
3,55%	1.704.742	1.743.739	1.785.251

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

Seção 1

Empresa e Mercado

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

Empresa

Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A.

Fundada em 2009 por Guilherme Pacheco, José Pierotti e Roberto Malta e sediada no Rio de Janeiro, Brasil, a Mosaico é a uma plataforma digital de conteúdo e originação de vendas para comércio eletrônico no Brasil. Através de suas marcas, a companhia tem como principal objetivo auxiliar os consumidores em suas jornadas de compras online.

Principais marcas:

Com mais de 20 anos de história, o Buscapé possui o objetivo ajudar na jornada de auxiliar o consumo online dos indivíduos a partir de uma diversidade de lojas, produtos e categorias

A plataforma une conteúdo, opções de compra e garantia do produto entregue. O Zoom ajuda o consumidor a encontrar os melhores produtos e melhores ofertas na internet.

Outras marcas:

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

Seção 2

Metodologia da Avaliação econômico-financeira

 © 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

Fluxo de Caixa Descontado para a Firma

Metodologia de Fluxo de Caixa Descontado – Abordagem de Renda

Para a avaliação econômico-financeira de uma companhia, a Abordagem da Renda (*income approach*, método do Fluxo de Caixa Descontado (FCD) é a metodologia mais utilizada. Esse método é baseado na teoria financeira de que o valor de um ativo é reflexo dos benefícios futuros (fluxo de caixa) auferidos por ele e trazido a valor presente por uma taxa de desconto razoável e aplicável ao ativo.

Este fluxo é composto pelo lucro operacional após impostos, deduzidos de depreciação, amortização, Capex e variação de capital de giro.

A taxa de desconto utilizada reflete os riscos inerentes desse fluxo com base na estrutura de capital do mercado ou da Empresa.

Fluxo de caixa da firma

Conforme prática de mercado mais comum, para determinarmos o fluxo de caixa da firma, é usada a seguinte equação:

(=) Lucro operacional antes dos impostos (EBIT)
(-) Imposto de renda e contribuição social (IR/CS)
(=) Lucro operacional após os impostos (NOPAT)
(+) Depreciação e amortização
(=) Fluxo de caixa bruto
(-) Investimentos (Capex)
(+/-) Variação do capital de giro
(=) Fluxo de Caixa Livre

Valor Residual - Perpetuidade

O conceito de perpetuidade na avaliação econômico-financeira de uma empresa tem o objetivo de refletir o princípio contábil da continuidade. Esse nada mais é do que o reflexo do entendimento de que uma companhia não tem vida útil definida (com algumas exceções: minas, concessões, entre outros) e que sua operação será perpetua sem que ocorra nenhum evento exógeno não esperado.

A metodologia para o cálculo da perpetuidade leva em consideração o fluxo de caixa do último ano projetado apresentado, acrescido de uma taxa de crescimento constante. Neste estudo foi calculada a perpetuidade com base na fórmula de Gordon, que representa um modelo de progressão geométrica. O cálculo é realizado por meio da seguinte fórmula:

$$Valor\ da\ Perpetuidade = \frac{(FC\ h + 1)\ * g}{K\ - g}$$

Onde:

- $Valor\ da\ perpetuidade$ = valor presente do valor residual;
- $FC\ h+1$ = fluxo de caixa livre após o horizonte de projeção;
- $K =$ taxa de desconto ou Custo Médio Ponderado de Capital (WACC);
- g = taxa de crescimento dos fluxos de caixa na perpetuidade.

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

Fluxo de Caixa Descontado para a Firma

Taxa de desconto

A taxa de desconto reflete o retorno mínimo esperado por um investidor para se investir em uma companhia. A taxa em questão é utilizada para trazer os fluxos de caixa futuro projetado a valor presente.

A taxa de desconto utilizada representa o custo ponderado de capital do mercado, entre capital próprio e de terceiros.

Esta taxa é calculada pela metodologia Weighted Average Cost of Capital (WACC) ou Capital Asset Pricing Model (CAPM), a primeira é o modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros) e a segunda é apenas o custo de capital próprio, que é descrito no anexo deste relatório.

$$WACC = (Ke * We) + Kd * (1 - t) * Wd$$

Onde:

- Ke = Custo do capital próprio;
- Kd = Custo do capital de terceiros;
- We = Percentual do capital próprio na estrutura de capital;
- Wd = Percentual do capital de terceiros na estrutura de capital;
- t = Alíquota de imposto de renda e contribuição social.

$$CAPM = Ke = Rf + B * (Rm – Rf)$$

Onde:

- Ke = Custo do capital próprio;
- Rf = Taxa livre de risco;
- B = Coeficiente beta do ativo;
- Rm = Expectativa de rentabilidade do mercado;

Valor Operacional – *Firm Value*

O valor presente do fluxo de caixa operacional descontado representa o valor das operações ou da companhia. Este valor consiste no agregado dos fluxos pertencentes a todas as fontes de financiamento, sejam estes capital próprio ou de terceiros, não considerando efeitos extraordinários que não façam parte da operação da Empresa.

Caixa excedente/ Dívida líquida

Considera o montante de caixa excedente e aplicação financeira, deduzido do montante de empréstimos, financiamentos e mútuos, na data-base da avaliação.

Ativos e passivos residuais (não operacionais)

Considera o montante de ativos e passivos, registrados no balanço patrimonial, que não integraram o capital de giro da companhia na data-base da avaliação.

Valor Econômico – *Equity Value*

O valor da Empresa deduzido/adicionado da dívida líquida e ativos e passivos residuais da data-base da avaliação, resulta no valor econômico.

.

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

Premissas Gerais e Resultado

Avaliação econômico-financeira – Critérios gerais

- **Data-base:** 30 de junho de 2021;
- **Metodologia:** Fluxo de Caixa Descontado;
- **Moeda:** Reais nominais (considera inflação);
- **Período explícito de projeção:** julho de 2021 até 2035;
- **Perpetuidade:** Foi considerando o valor de 3,25%, pois, conforme melhor entendimento e expectativa da administração, o setor tem muito grande potencial de crescimento, inclusive, no longo prazo. Mais detalhes sobre as premissas de crescimento estão detalhadas no anexo do relatório.
- **WACC:** 13,36%;
- **Desconto:** É utilizada a convenção do meio de ano *(mid-year convention),* convenção de que os fluxos de caixa da companhia são gerados de maneira linear ao longo do ano, desta forma, para melhor aproximação, seria razoável a realização do cálculo do valor presente no meio do ano corrente.
- **Ajustes:** Dívida líquida e ativos e passivos residuais foram adicionados/subtraídos do valor das operações para chegar ao valor econômico.

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

Seção 3

Análise de Indicadores Financeiros

 © 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

Indicadores Financeiros de Liquidez

Indicadores de Liquidez

Os indicadores de liquidez servem para realizar análises da capacidade de quitação das obrigações de curto prazo, frente aos ativos disponíveis, além de análise da estrutura da dívida.

A partir do aprofundamento desses índices é possível ter uma compreensão mais aderente da realidade operacional da companhia, que corroboram no processo de análise financeira e definição de parâmetros a serem utilizados na avaliação.

Os principais índices de liquidez são:

Liquidez Corrente

ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

Esse índice é o mais amplo dos demais, pois simplesmente mede a situação do ativo e passivo não circulante. Caso este índice esteja abaixo de 1,0 é um indício que seus ativos de curto prazo não são suficientes para cobrir seus passivos de curto prazo, indicando uma necessidade de liquidez para a companhia.

Liquidez Seca

(ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUE) / PASSIVO CIRCULANTE

O índice de liquidez seca é semelhante ao índice de liquidez corrente, sem considerar os estoques da empresa. Como consequência, ele representa melhor as condições de pagamento com base em ativos de maior liquidez.

Liquidez Imediata

DISPONÍVEL / PASSIVO CIRCULANTE

Mede a capacidade de pagamento imediata da empresa, apenas através das disponibilidades, ou seja, dinheiro em caixa, bancos e aplicações de liquidez imediata.

Seguem resultados encontrados:

Indicador (com Partes Relacionadas)	2020	Jun/2021
Liquidez Corrente	1,63	13,23
Liquidez Seca	0,58	12,17
Liquidez Imediata	0,52	12,07

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

Seção 4

Conclusão

 © 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

Conclusão

Modelo de Negócios Atual

- Sazonalidade e correlação do consumo com atividade econômica doméstica;
- Incerteza sobre o mercado de e-commerce;
- Mercado com baixa barreira de entrada.

Percepção de Riscos e Upsides

Fatores Críticos de Sucesso

- Reconhecimento da marca como vantagem competitiva;
- Crescimento do consumo online impulsionado pela pandemia;
- Base de clientes ativos.







*Considerado no cenário projetado nesse relatório

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

Grant Thornton | An instinct for growth™

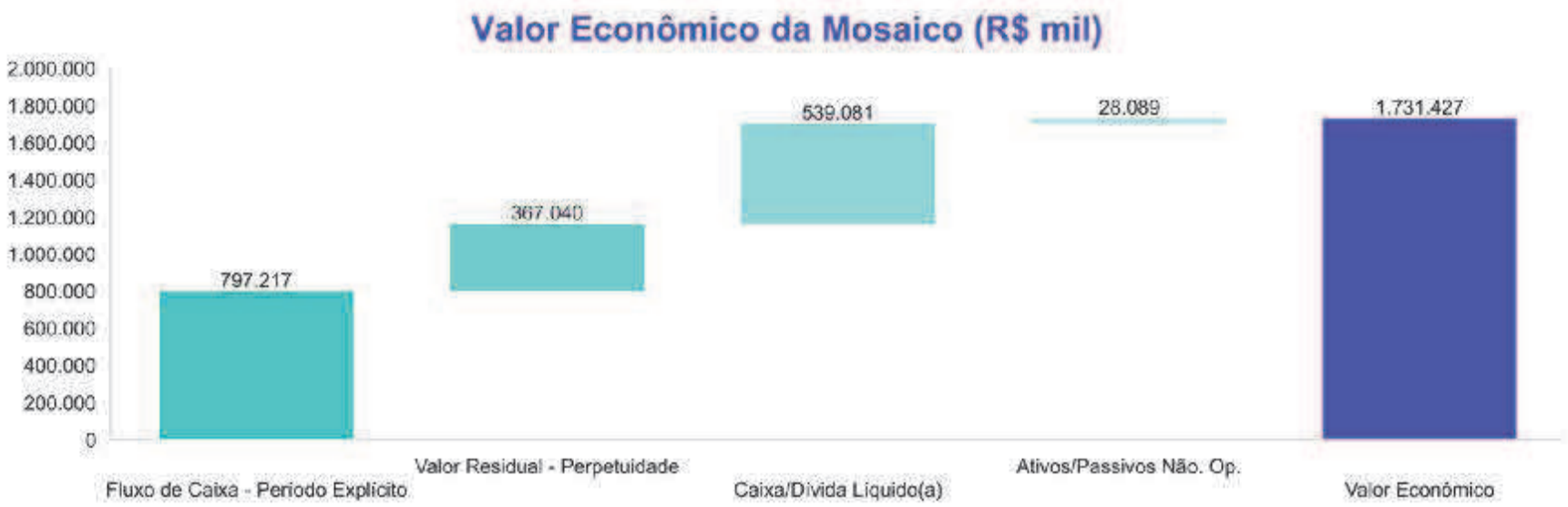
Conclusão

Com base nos estudos elaborados pelos profissionais da Grant Thornton, tomando por base as premissas apresentadas ao longo do relatório, seus anexos e indicadores financeiros, alcançamos as conclusões apresentadas a seguir e, ainda, realizamos uma análise de sensibilidade alterando fatores da taxa de desconto e crescimento da perpetuidade, apresentada na próxima página.

Os resultados apresentados não consideram qualquer impacto ou estimativa de uma nova declaração de quarentena nacional ou qualquer outro tipo de medida de repressão à pandemia da Covid-19.

Valor Econômico (Valor Justo) Mosaico em Junho de 2021 (R$ mil)

Valor das Operações	**R$1.164.257**
Caixa Líquido	**R$539.081**
Ativos e passivos residuais	**R$28.089**
Valor Econômico (Valor Justo)	**R$1.731.427**



© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

Grant Thornton | An instinct for growth™

Conclusão

Sensibilidade do resultado encontrado – Taxa de Desconto e Perpetuidade

A análise de sensibilidade é um recurso que busca entender o quanto o resultado final será impactado se uma de suas variáveis for alterada. O principal objetivo da análise de sensibilidade é entender como cada uma das variáveis atua para que o valor final seja concluído. Isso é feito compreendendo como cada uma delas age para o alcance do resultado.

A análise pode ser feita sob duas perspectivas:

Ceteris Paribus: considera-se que somente uma variável será alterada e, assim, todas as demais se mantêm; e

Mudança em mais de uma variável*:* em uma avaliação mais complexa, analisam-se diferentes mudanças simultaneamente.

No caso do estudo de valor da Mosaico, calculou-se a análise de sensibilidade com as variáveis a seguir:

Sensibilidade – Taxa de Desconto e Crescimento na Perpetuidade

Entende-se que a Taxa de Desconto tem papel fundamental na precificação da companhia, uma vez que ela é responsável por trazer os fluxos projetados ao valor presente, além de refletir todos os riscos macro e microeconômicos que impactam na estimativa de valor da companhia. Além disso, o crescimento na perpetuidade também é um fator que afeta consideravelmente a precificação da empresa.

Análise de Sensibilidade - Valor Operacional (R$ mil)

Perpetuidade \ Taxa de Desconto	13,66%	13,36%	13,06%
2,95%	1.115.775	1.152.652	1.191.789
3,25%	1.126.359	1.164.257	1.204.533
3,55%	1.137.571	1.176.569	1.218.081

Análise de Sensibilidade - Valor Econômico (R$ mil)

Perpetuidade \ Taxa de Desconto	13,66%	13,36%	13,06%
2,95%	1.682.945	1.719.823	1.758.959
3,25%	1.693.530	1.731.427	1.771.704
3,55%	1.704.742	1.743.739	1.785.251

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

Seção 5

Anexos

1. Fluxo de Caixa Descontado

1. Sensibilidade

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

1.1. Premissas operacionais

Receita Operacional Bruta

A Mosaico possui três diferentes linhas de geração de receita, são elas: (a) Listagem de Produtos; (b) Publicidade; e (c) Comissão.

A seguir são aprofundadas as diferentes premissas utilizadas para cada linha de receita a fim da projeção de seus saldos futuros.

a) Listagem de Produtos

A operação da Mosaico é baseada no redirecionamento dos consumidores interessados pelos produtos listados para as varejistas vendedoras dos respectivos bens. Portanto, a companhia gera receita a partir da quantidade de clicks nos produtos divulgados em seus sites.

Essa linha de receita é baseada na quantidade de visualizações dos produtos. Nesse sentido, a receita por Listagem de Produtos é definida pela multiplicação do preço por click pelo número de leads.

- **Preço por Click:** receita auferida pela companhia a partir dos clicks em produtos listados no site. Essa variável possui seu valor fixo em R$ 0,90 até 2030, devido a necessidade de ganho de *market share* e, a partir de 2031, o valor é atualizado pela taxa de inflação de longo prazo definida como meta pelo Banco Central do Brasil.
- **Número de Leads:** Para alcançar o número total de leads, divide-se a quantidade de leads criado no primeiro semestre de 2021 pela quantidade total de visitas no período para gerar uma taxa média de geração de leads e, posteriormente, esse valor é multiplicado pela quantidade total de visitas no período projetado.

b) Publicidade

A receita de Publicidade é baseada no valor pago por anunciantes pela exposição de propagandas nos sites da Mosaico. Nesse sentido, a companhia recebe o valor fixo de R$ 0,01 para cada visita ao site, sendo esse valor determinado conforme o observado no primeiro semestre de 2020. Portanto, para projeção dessa linha de receita basta multiplicar o valor recebido por visita pelo total de visitas projetado para cada período.







© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

Grant Thornton | An instinct for growth™

1.1. Premissas operacionais

Receita Operacional Bruta (continuação)

- **Total de visitas:** a projeção da quantidade de visitas aos sites da Mosaico a cada período é realizada a partir do valor base realizado historicamente acrescido de uma taxa anual de crescimento determinada para cada ano da projeção, como segue abaixo:

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030 em diante
Taxa de Crescimento Anual - Quantidade de Visitas	18%	15%	15%	12%	7%	7%	7%	7%	1%

As taxas anuais de crescimento foram determinadas tendo como base o histórico recente de crescimento da companhia, sem considerar as mais elevadas taxas de crescimento ocasionadas pela pandemia da Covid-19, já que essas não são consideradas uma variação usual da atividade da empresa.

c) Comissão

A receita de Comissão é baseada no valor devido à Mosaico pelo serviço de intermediação entre os consumidores e as lojas, durante o processo de compra dos produtos anunciados. Essa linha de receita é determinada pela multiplicação do *Take Rate* Bruto pelo GMV (*Gross Merchandise Value*).

- ***Take Rate* Bruto:** O *take rate* trata-se de uma taxa cobrada pela companhia pelo serviço de conexão entre a parte ofertante e a parte demandante dos produtos (lojas e consumidores). O termo "Bruto" é utilizado para se referir à *take rate* antes da porcentagem de *cashback* oferecida pela empresa aos clientes consumidores. O Take Rate Bruto utilizado para a projeção é de 4,5%, sendo utilizadas como referência as taxas praticadas no primeiro semestre de 2021 por informações de mercado de empresas comparáveis.
- **GMV**: O GMV é um indicador utilizado por plataformas de Marketplace que possui como finalidade medir o volume monetário transacionado em um período específico dentro da plataforma. O cálculo do GMV é baseado na multiplicação da estimativa do total de mercadorias divulgadas na plataforma pela taxa de conversão. O total de mercadorias divulgadas na plataforma é calculado a partir da multiplicação do volume total de mercadorias transacionadas no mercado de e-commerce brasileiro a partir de fluxos pagos, nos quais a Mosaico está inserida, pelo Market Share da companhia, o qual passa de 5,1% em 2021 para 8% em 2024 (apresentado a seguir). A taxa de conversão passa progressivamente de 20% do terceiro trimestre de 2021 para 45% no terceiro trimestre de 2023.

	3Q21	4Q21	1Q22	2Q22	3Q22	4Q22	1Q23	2Q23	3Q23	4Q23	1Q24 em diante
Market Share	5,1%	5,1%	6,0%	6,0%	6,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,5%	7,5%	8,0%

GVM	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
GMV Product Ads/visita (R$)	6,73	7,90	10,44	13,13	15,48	18,02	20,64	23,23	25,70	29,60	32,34	33,67	34,20	34,73	35,27
GMV Product Ads	2.415	6.565	9.987	14.444	19.068	23.755	29.103	35.055	41.499	48.272	53.256	56.006	57.451	58.934	60.456
GMV Marketplace / GMV Product Ads	15,35%	23,63%	31,56%	38,82%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

1.1. Premissas operacionais

Receita Operacional Bruta (continuação)

d) Fee's

As Fee's são taxas cobradas pela companhia por 3 tipos diferentes de serviços oferecidos: Cartão; Conta e Garantia Estendida.

- **Fee Cartão**: essa linha trata da receita auferida pela companhia a partir do Fee incidente sobre a ativação dos cartões de crédito. A receita é obtida a partir da quantidade projetada de cartões ativados e o Fee base de R$ 30,00 por cartão, sendo esse valor corrigido pela inflação ao longo da projeção. A quantidade de cartões ativados é calculada pela multiplicação entre as três seguintes variáveis: quantidade de cartões solicitados, percentual de aprovação de crédito e percentual de ativação do cartão. As duas últimas variáveis são mantidas fixas em 12% de aprovação e 70% de ativação. A quantidade de cartões solicitados segue o seguinte cálculo e valores:

Em milhões

	3Q21	4Q21	1Q22	2Q22	3Q22	4Q22	1Q23	2Q23	3Q23	4Q23	1Q24	2Q24	3Q24	4Q24	1Q25
Cartões Solicitados (A x B)	**1,7**	**2,0**	**2,3**	**1,9**	**1,9**	**2,3**	**2,6**	**1,7**	**1,7**	**2,1**	**2,4**	**1,5**	**1,6**	**2,1**	**2,5**
Visitantes Únicos Aptos a Solicitar Cartão (A)	24,6	26,9	29,0	21,8	21,1	24,0	25,6	17,4	16,9	20,8	23,1	14,2	14,2	19,1	20,7
Percentual de Visitantes Que Solicita Cartão (B)	7,0%	7,5%	8,0%	8,5%	9,0%	9,5%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,5%	10,5%	11,0%	11,0%	12,0%

De 1Q25 em diante a quantidade de cartões solicitados segue o mesmo percentual fixo de visitantes que solicitam cartão, 12%. Já o número de visitas segue a média mensal de visitantes únicos na plataforma, tendo como limitador o saldo acumulado de cartões emitidos.

- **Fee Conta:** nesse item é considerada a receita proveniente do Fee cobrada pela companhia para a abertura de contas. Como premissa, considera-se que, para cada conta aberta é cobrada o Fee de R$ 15,00. Ao longo da projeção, esse Fee é atualizado acompanhando o crescimento inflacionário. O Fee de abertura de conta é multiplicado pelo número total de contas abertas a cada trimestre, que é calculado da seguinte forma:

Em milhões

	3Q21	4Q21	1Q22	2Q22	3Q22	4Q22	1Q23	2Q23	3Q23	4Q23	1Q24	2Q24	3Q24	4Q24	1Q25
Contas Abertas (A x B)	**0,25**	**0,29**	**0,33**	**0,27**	**0,28**	**0,33**	**0,36**	**0,30**	**0,38**	**0,44**	**0,49**	**0,40**	**0,42**	**0,49**	**0,53**
Visitantes Únicos Aptos a Abrir Conta (A)	24,8	28,7	32,6	27,3	28,2	32,8	36,3	30,3	31,3	36,5	40,6	33,5	34,6	40,7	44,0
Percentual de Visitantes Que Abre Conta (B)	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,2%	1,2%	1,2%	1,2%	1,2%	1,2%	1,2%

De 1Q25 em diante o percentual de visitantes que abre conta é mantido fixo em 1,2%.

- **Fee Garantia Estendida:** essa linha, que começa a gerar receita para a companhia a partir de 2022, é baseada na oferta do serviço adicional de garantia nos produtos eletrônicos adquiridos por intermediação da plataforma. Para o cálculo da receita por garantia estendida, primeiramente calcula-se o GMV referente a produtos eletrônicos e celulares, que é baseado em 80% do GMV total da companhia nos dois primeiros trimestres de projeção, 75% a partir do terceiro trimestre de 2022 e chega a 70% dois anos depois. A partir do GMV referente a eletrônicos e celulares obtido, aplica-se sobre este valor o percentual de adesão ao serviço de garantia estendida, explicitado a seguir, para chegar ao valor do GMV com garantia estendida aderida:

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

1.1. Premissas operacionais

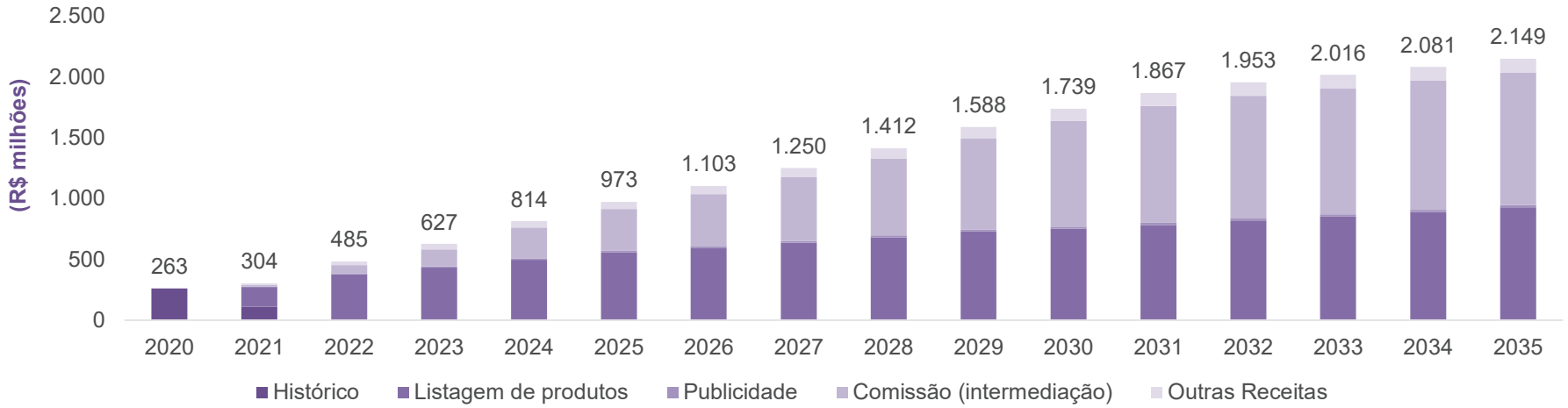
Receita Operacional Bruta (continuação)

	1Q22	2Q22	3Q22	4Q22	1Q23	2Q23	3Q23 em diante
% Adesão Garantia Estendida	2,0%	2,5%	3,0%	3,5%	4,0%	4,5%	5,0%

O preço da garantia é baseado em um percentual de 12% do preço do produto. Portanto, o prêmio obtido pelo serviço de garantia estendida é de 12% do GMV com garantia estendida aderida. Por último, da receita total gerada pelo serviço oferecido, desconta-se o percentual de 50%, referente ao valor retido pela seguradora.

Para fins de perpetuidade, mantivemos o crescimento real de 1% da quantidade de visitas, adicionado ao crescimento de mercado de e-commerce o Brasil e a inflação, resultando em um crescimento de, aproximadamente, 3,25% para a perpetuidade.

Receita Operacional Bruta (ROB)



© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

1.1. Premissas operacionais

Impostos e Deduções

Para as linhas de Listagem de Produtos, Publicidade e Comissão, conforme informado pela Administração, são pagos os impostos de PIS, COFINS e ISS. Conjuntamente, os tributos correspondem ao percentual de 11,8% sobre a Receita Bruta das três linhas de receita da companhia.

Adicionalmente, para a linha de Fee Cartão, Contas e Seguro Garantia Estendida são pagos os impostos de PIS/COFINS, que incidem sobre a receita pelo percentual de 9,25%.



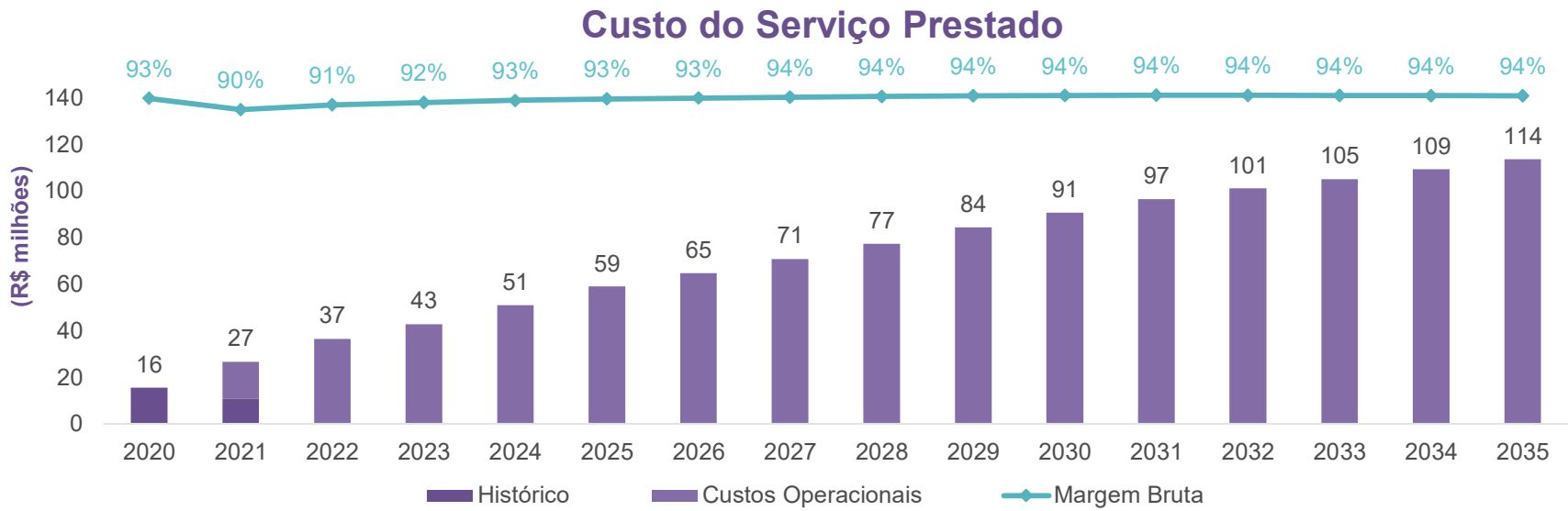
© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

1.1. Premissas operacionais

Custos (Custos de Serviço Prestado e Custos de Mercadoria Vendidos)

Os custos são projetados de acordo com o histórico recente realizado fornecido pela administração acrescido de uma taxa de crescimento trimestral. Como principal premissa, considera-se que a taxa de crescimento dos custos para cada período projetado assume o valor referente a 65% da taxa de crescimento da receita do respectivo período, devido à possibilidade de ganho de escala. Tal premissa reflete o ganho de escala previsto para a companhia ao longo do tempo nas linhas de Aluguel de Servidor e da Plataforma de Marketplace.

Abaixo é possível verificar no gráfico a movimentação projetada dos Custos:



© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

1.1. Premissas operacionais

Despesas

Para a projeção das despesas da Mosaico, essas são divididas em quatro diferentes linhas: (a) Despesa com Mídia; (b) Despesa com Cashback; (c) Despesas com Salário; e (d) Outras Despesas Operacionais.

a) Despesa com Mídia

As despesas com mídia refletem os gastos da companhia para divulgação de sua plataforma e crescimento da sua base de clientes de forma inorgânica (paga). Nesse sentido, essa despesa é projetada a partir da multiplicação do Custo de Aquisição de Cliente (CAC) pelo total de visitas inorgânicas/pagas ao site.

- **CAC:** O Custo de Aquisição de Cliente reflete o gasto médio da companhia para a aquisição de um novo cliente a sua plataforma. O valor base do CAC utilizado para a projeção foi estimado pela administração da Companhia com base nas tendências e percepções do mercado, sendo de R$ 0,35. A partir de então, o CAC é atualizado pela inflação.

- **Visitas Pagas:** essa linha trata de uma contrapartida aos gastos com marketing realizados pela companhia. As visitas pagas são o grupo de visitas recebido pela plataforma que foram geradas a partir de anúncios e propagandas. Para fins de projeção, considera-se que, para todos os períodos, 60% das visitas na plataforma são de origem não orgânica, em linha com o histórico da companhia.

b) Despesa com Cashback

A diferença entre o Take Rate bruto e o Take Rate líquido, já abordados anteriormente, diz respeito ao percentual do volume monetário transacionado na plataforma do qual a companhia abre mão em prol do oferecimento do Cashback aos seus clientes. Nesse sentido, a despesa com Cashback é calculada pela multiplicação dessa diferença pelo GMV total da plataforma

	3Q21	4Q21	1Q22	2Q22	3Q22	4Q22	1Q23	2Q23	3Q23 em
Take Rate Bruto	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%
Take Rate Líquido	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,3%	1,3%	1,3%	1,3%	1,3%

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.
Grant Thornton | An instinct for growth™

1.1. Premissas operacionais

Despesas (continuação)

c) Despesa com Salário

A despesa com remuneração de mão de obra da Mosaico é projetada a partir da multiplicação do número de funcionários a cada período pelo salário médio dos funcionários.

- **Número de Funcionários:** Para a quantidade de funcionários da companhia, utiliza-se como base a quantidade de funcionários ao fim do primeiro semestre de 2021 e aplica-se uma taxa de crescimento a cada período da projeção.

	3Q21	4Q21	1Q22	2Q22	3Q22	4Q22	1Q23	2Q23	3Q23 em diante
Crescimento Trimestral de Funcionários	5%	5%	5%	5%	5%	5%	1%	1%	1%

- **Salário Médio:** O salário médio mensal dos funcionários da companhia, para o primeiro período de projeção, é de R$ 15 mil, em linha com o histórico da companhia. Esse valor cresce conforme a inflação de longo prazo definida como meta pelo Banco Central (3,25% a.a.).

d) Outras Despesas Operacionais

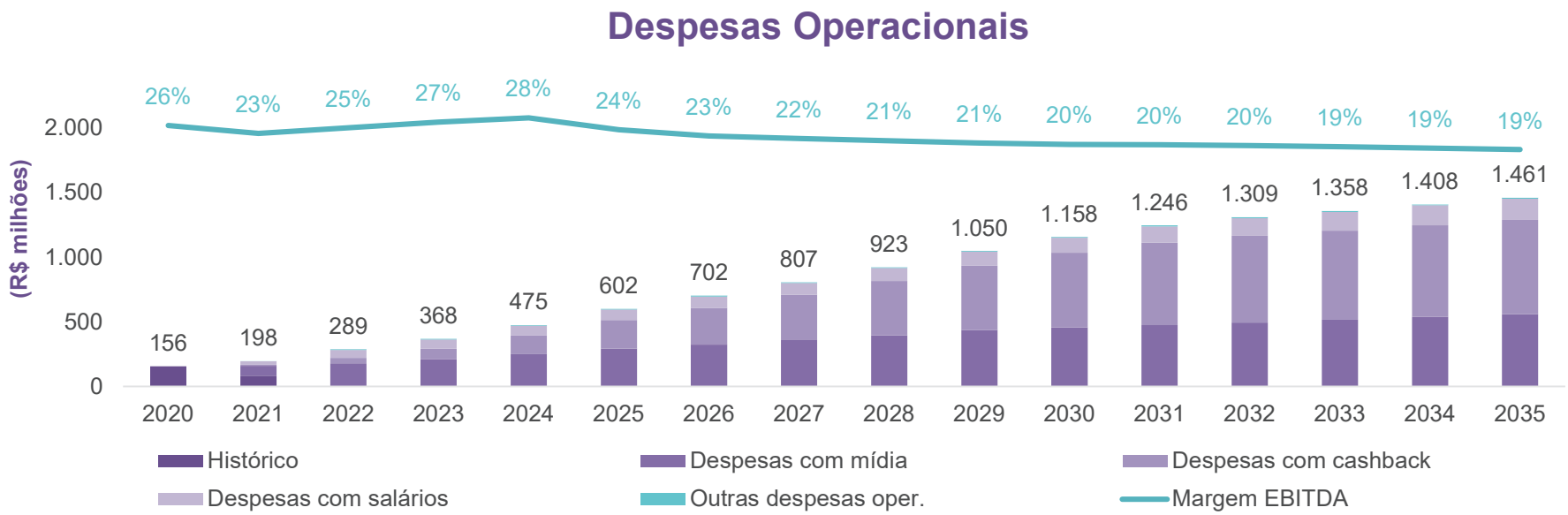
A linha de Outras Despesas Operacionais da companhia é determinada conforme o histórico da companhia acrescido de um ganho de escala. Para a projeção, essa linha acompanha o crescimento inflacionário.

No slide a seguir, é possível verificar no gráfico a movimentação projetada das despesas:

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

1.1. Premissas operacionais

Despesas (continuação)



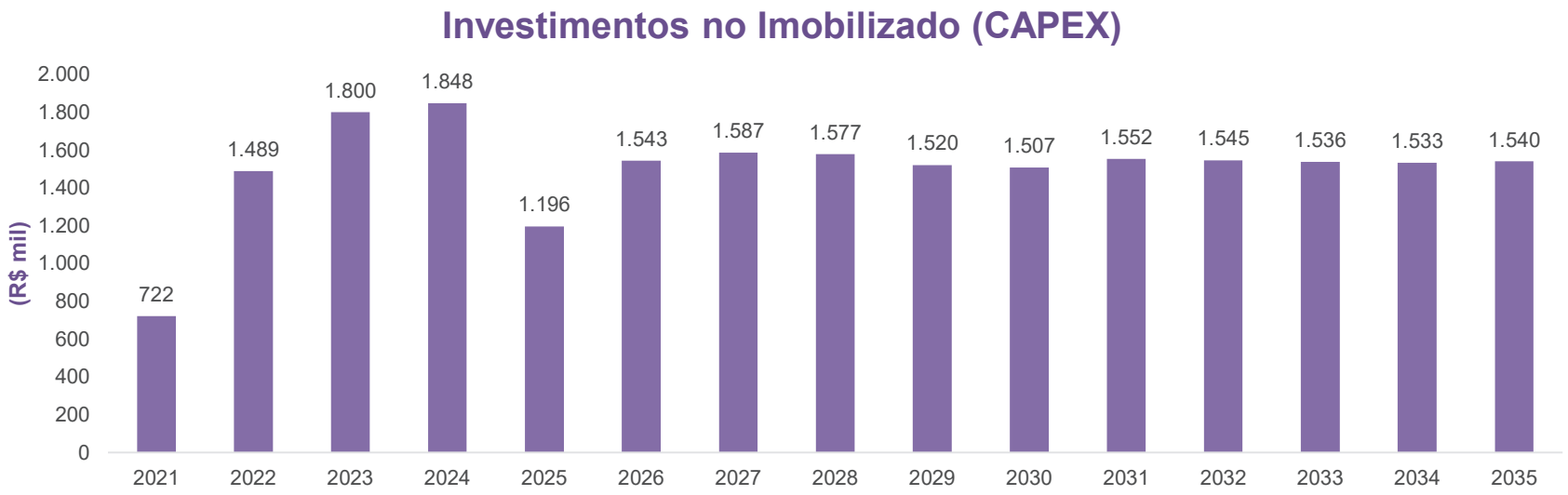
© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

1.1. Premissas operacionais

Depreciação, Amortização e CAPEX

A depreciação não possui efeito de caixa, somente uma dedução contábil para fins de abatimento da base de cálculo do imposto de renda, logo, a projeção deste custo é revertida ao Fluxo de Caixa Livre para as Empresas.

Quanto ao CAPEX, é assumida a premissa básica de reinvestimento da depreciação do período anterior.



© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

1.1. Premissas operacionais

Imposto de Renda e Contribuição Social

Para cálculo do imposto de renda e contribuição social foram consideradas as alíquotas vigentes na legislação atual: (I) IRPJ: 15% até R$ 240 mil/ano + 10% sobre o lucro excedente; (II) CSLL: 9% sobre o resultado tributável.

Foi considerado o valor de base negativa de Prejuízo Fiscal de R$133.462mil, conforme análise da Parte B do LALUR da companhia, que foi utilizado ao longo da projeção de fluxo de caixa.

Capital de Giro

As premissas de Capital de Giro estão detalhadas na tabela a seguir, sendo essas baseadas nas informações contábeis disponibilizadas.

Ativo	Dias	Data de Origem	Conta de Origem
Contas a Receber	86	Balanço em 06/2021	ROL
Tributos a recuperar	4	Balanço em 06/2021	ROL
Despesas antecipadas	3	Balanço em 06/2021	CMV + Despesas
Outros ativos	1	Balanço em 06/2021	ROL
Passivo	**Dias**	**Data de Origem**	**Conta de Origem**
Fornecedores	54	Balanço em 06/2021	CMV + Despesas
Obrigações trabalhistas	18	Balanço em 06/2021	CMV + Despesas
Obrigações tributárias	2	Balanço em 06/2021	ROL
Outras obrigações	0	Balanço em 06/2021	CMV + Despesas

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

1.2. Taxa de Desconto

Premissas Assumidas

Abaixo detalhamos as fontes e valores utilizados para fins de cálculo da taxa de desconto pela metodologia Weighted Average Cost of Capital (WACC).

Item	Premissa
Taxa livre de risco (Rf)	A taxa livre de risco é o indicador que demonstra o retorno mínimo que um investidor pode obter se investir em um ativo com probabilidade de risco zero. Para definição desta taxa, foi considerado a média de 24 meses do bônus do tesouro norte-americano de 20 anos (T-bond 20 YTM) de 1,7%.
Prêmio pelo risco (Rm - Rf)	O prêmio pelo risco é o retorno adicional sobre os ativos livre de risco, esperado por investidores que investem em ativos com risco. Para o cálculo desse retorno adicional, foi comparada a média histórica (1928 - 2019) entre a diferença do retorno do S&P 500 e o retorno dos títulos do tesouro norte-americano ("T-Bond"). Baseado no índice IBBOTSON, foi considerado prêmio pelo risco de 6,0%.
Beta (β)	O beta é uma medida de risco não diversificável, que mede a correlação de um ativo em relação à variação da carteira de ações que compõem o índice onde este ativo é negociado. Esse coeficiente é obtido através de uma regressão linear entre a série de variações no preço do ativo e as variações da carteira de ações. Para o cálculo do beta, foi considerada a média de 5 anos dos betas de uma amostra de Empresas que atuam no mesmo segmento. A média dessa amostra foi de 0,85 para o beta desalavancado, sendo este beta realavancado posteriormente com base na estrutura de apresentada nos anexos.
Risco Brasil (Z)	O risco Brasil é o retorno adicional exigido pelos investidores, pelo fato deste investimento não ser baseado no país em que utilizamos a taxa livre de risco, o T-bond 10 YTM. Uma forma de medir este retorno é utilizar a diferença entre a rentabilidade do tesouro norte-americano ("Treasury Bond") de 10 anos e os títulos públicos do Brasil, dentre a mesma maturidade. Este cálculo utiliza como base o risco denominado EMBI+ (Emerging Markets Bond Index). Para composição do custo do capital do acionista foi considerada a média dos últimos 12 meses do EMBI+, que foi de 2,9%.

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

1.2. Taxa de Desconto

Item	Premissa
Prêmio pelo tamanho (T) e risco específico	Representa o retorno adicional exigido pelo investidor por investir em Empresas de portes diferenciados. Dentro desse conceito, a Empresa se enquadra na classificação de Micro-cap company onde, de acordo com os critérios estabelecidos pela Ibbotson Associates, o prêmio utilizado foi de 2,29%.
Inflação	Foi utilizado no cálculo do custo de capital próprio para refletir o risco da moeda. Para tanto, foi considerado a meta de inflação do Banco Central de cada país, sendo a do Brasil 3,25% a.a. e dos Estados Unidos 2% a.a..
Estrutura de capital	Foi considerada a estrutura de capital vigente na companhia durante a data base do relatório, já que o Business Plan da empresa não inclui a tomada de empréstimos e financiamentos. Como não é encontrada nenhuma dívida no balanço da Mosaico, considera-se a estrutura de 100% de capital próprio para toda a projeção.

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

1.2. Taxa de Desconto

Amostra do BETA

Abaixo é possível observar a amostra de empresas utilizadas para o cálculo do BETA na taxa de desconto:

Empresa	Ticker	País	% Equity	Beta Desalavancado
Americanas S.A.	BOVESPA:AMER3	Brazil	76,85%	0,73
eBay Inc.	NasdaqGS:EBAY	United States	83,65%	0,97
Amazon.com, Inc.	NasdaqGS:AMZN	United States	93,37%	0,74
Magazine Luiza S.A.	BOVESPA:MGLU3	Brazil	96,22%	0,96
Média			**87,52%**	**0,85**

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

1.2. Taxa de Desconto - CAPM

Estrutura de Capital, Inflação e Impostos	
% We	100,00%
% Wd	0,00%
Wd + We	100,00%
Inflação Americana (π EUA)	2,00%
Inflação Brasileira (π Brasil)	3,25%
Taxa Efetiva de Impostos (t)	-32,19%

Ke = Rf + ß* (Rm - Rf) + Rs + Rb	
Taxa Lívre de Risco (Rf)	1,71%
BETA Desalavancado	0,85
BETA Realavancado (ß)	0,85
Prêmio de Risco (Rm - Rf)	6,00%
Prêmio Tamanho (Rs)	2,29%
Risco Brasil (Rb)	2,88%
Ke Nominal em US$ (=)	**11,99%**
Ke Nominal em R$ (=)	**13,36%**
WACC Nominal	**13,36%**

Onde:

- **We =** Percentual do capital próprio na estrutura de capital;
- **Wd =** Percentual do capital de terceiros na estrutura de capital;
- **t =** Alíquota de imposto de renda e contribuição social;
- **Ke =** Custo do capital próprio.

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

1.3. Caixa e Outros

Caixa Líquido

Abaixo segue relação do Caixa Líquido, composta pela posição bancária (caixa e equivalentes) na data-base da avaliação:

Em milhares de reais

Caixa Líquido	
Caixa (+)	539.056
Aplicações Financeiras (+)	25
Total	**539.081**

Ativos e Passivos não Operacionais

Abaixo segue relação dos ativos e passivos não considerados no cálculo do capital de giro ou da posição da Dívida Líquida da companhia, classificados como Ativos e Passivos não Operacionais:

Em milhares de reais

Ativos e Passivos não Operacionais	
Impostos a Recuperar (+)	25.197
Depósitos judiciais (+)	6.715
Provisões Operacionais (+)	2.810
Obrigações por aquisição de ativos (-)	(5.000)
Obrigações tributárias (-)	(507)
Provisões para contingências (-)	(1.126)
Total	**28.089**

O saldo acima de provisões operacionais foi calculado com base na alíquota de 34% sobre as diferenças temporárias apresentadas no balanço da companhia. Sendo a rubrica consolidada dentro do saldo de Tributos Diferidos no balanço trimestral da companhia.

Demais Contas

Tributos Diferidos: O saldo do ativo não circulante de tributos diferidos se refere ao saldo de prejuízo fiscal acumulado, diferenças temporárias (explicadas ao lado) e Adição Compra Vantajosa Buscapé (explicado a seguir). Sendo assim, em relação ao saldo de Prejuízo Fiscal, consideramos o saldo na projeção de fluxo de caixa sendo utilizado para fins de abatimento da base de cálculo de IR/CSLL ao longo do período projetivo.

Arrendamentos: Os saldos de arrendamentos, tanto ativos quanto passivos, se referem aos saldos do IFRS 16 / CPC 06 (R2), sendo assim, para fins de projeção de fluxo de caixa desconsideramos tal saldo devido ao mesmo já ser considerado como uma despesa.

Adição de Compra Vantajosa Buscapé: A companhia apurou compra vantajosa na aquisição da Buscapé no valor de R$30,3milhões. Tendo em vista que a sociedade foi incorporada em dez/2019, estão sendo feitas adições ao livro fiscal em função do pagamento de IR/CSLL na proporção 1/60. Consideramos o saldo remanescente pra fins de cálculo da base de impostos no fluxo de caixa.

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

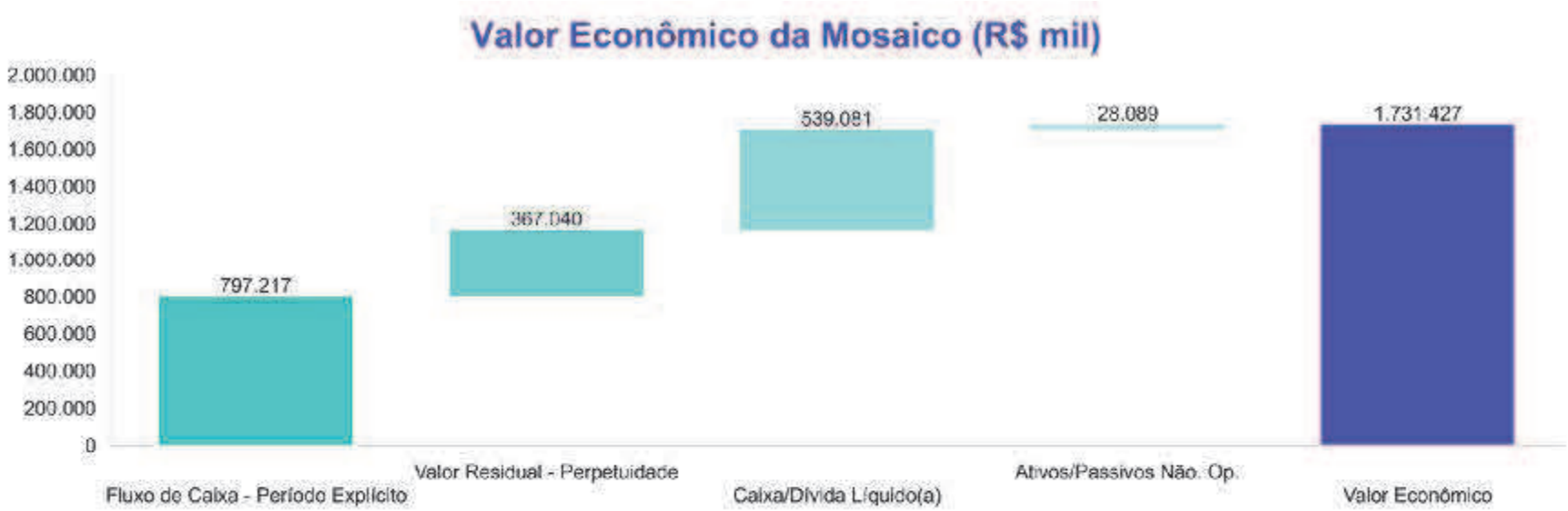
1.4. Resultado

Resultados Encontrados

Com base nos estudos elaborados pelos profissionais da Grant Thornton, tomando por base as premissas apresentadas acima e nos anexos do relatório, concluímos como valor justo da empresa adquirida o seguinte valor:

Valor Econômico (Valor Justo) Mosaico em Junho de 2021 (R$ mil)

Valor das Operações	**R$1.164.257**
Caixa Líquido	**R$539.081**
Ativos e passivos residuais	**R$28.089**
Valor Econômico (Valor Justo)	**R$1.731.427**



© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

1.5. *Cálculos*

Em milhares de reais

Projeção de Fluxo de Caixa (regime de competência)	2º Semeste 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Receita Operacional Bruta (ROB)	192.181	480.918	612.609	787.382	970.762	1.103.120	1.249.773	1.412.033	1.587.737	1.738.939
(% crescimento ROB)	*n/a*	*150,2%*	*27,4%*	*28,5%*	*23,3%*	*13,6%*	*13,3%*	*13,0%*	*12,4%*	*9,5%*
Listagem de produtos	*161.075*	*376.058*	*432.467*	*497.337*	*557.017*	*596.008*	*637.729*	*682.370*	*730.136*	*752.464*
Publicidade	*3.680*	*8.533*	*9.812*	*11.284*	*12.638*	*13.523*	*14.470*	*15.483*	*16.566*	*16.732*
Comissão (intermediação)	*16.435*	*65.296*	*127.851*	*226.166*	*340.571*	*427.583*	*523.854*	*630.983*	*746.990*	*868.900*
Fee Cartão Líq.	*5.667*	*12.955*	*12.920*	*12.549*	*12.349*	*9.911*	*8.639*	*8.114*	*8.078*	*5.574*
Fee Conta Líq.	*5.324*	*12.298*	*15.567*	*19.458*	*21.759*	*23.171*	*24.746*	*26.499*	*28.449*	*28.365*
Fee Garantia Estendida Líq.	*-*	*5.778*	*13.992*	*20.587*	*26.428*	*32.924*	*40.337*	*48.586*	*57.518*	*66.905*
Impostos e Deduções	(22.398)	(55.960)	(71.209)	(91.576)	(113.013)	(128.493)	(145.603)	(164.509)	(184.966)	(202.636)
(% ROB)	*-11,7%*	*-11,6%*	*-11,6%*	*-11,6%*	*-11,6%*	*-11,6%*	*-11,7%*	*-11,7%*	*-11,6%*	*-11,7%*
PIS/COFINS e ISS	(21.382)	(53.090)	(67.280)	(86.711)	(107.414)	(122.387)	(138.783)	(156.813)	(176.267)	(193.308)
Alíquota	-11,80%	-11,80%	-11,80%	-11,80%	-11,80%	-11,80%	-11,80%	-11,80%	-11,80%	-11,80%
PIS/COFINS	(1.017)	(2.870)	(3.929)	(4.865)	(5.600)	(6.106)	(6.819)	(7.696)	(8.699)	(9.328)
Alíquota	-9,25%	-9,25%	-9,25%	-9,25%	-9,25%	-9,25%	-9,25%	-9,25%	-9,25%	-9,25%
Receita Operacional Líquida (ROL)	169.782	424.957	541.400	695.806	857.748	974.627	1.104.171	1.247.524	1.402.770	1.536.303
Custos	(15.764)	(36.540)	(42.945)	(50.995)	(59.014)	(64.742)	(70.861)	(77.443)	(84.429)	(90.777)
(% ROL)	*-9,3%*	*-8,6%*	*-7,9%*	*-7,3%*	*-6,9%*	*-6,6%*	*-6,4%*	*-6,2%*	*-6,0%*	*-5,9%*
Custos Operacionais	(15.764)	(36.540)	(42.945)	(50.995)	(59.014)	(64.742)	(70.861)	(77.443)	(84.429)	(90.777)
Despesas Gerais e Administrativas	(117.308)	(295.658)	(381.892)	(498.278)	(610.933)	(702.330)	(807.101)	(923.151)	(1.049.568)	(1.157.794)
(% ROL)	*-69,1%*	*-69,6%*	*-70,5%*	*-71,6%*	*-71,2%*	*-72,1%*	*-73,1%*	*-74,0%*	*-74,8%*	*-75,4%*
(-) Despesas com mídia	(75.644)	(179.616)	(213.272)	(253.234)	(292.839)	(323.522)	(357.419)	(394.867)	(436.239)	(454.921)
(-) Despesas com cashback	(12.782)	(48.392)	(92.337)	(163.342)	(230.578)	(285.055)	(349.236)	(420.655)	(497.993)	(579.266)
(-) Despesas com salários	(25.969)	(61.683)	(70.122)	(75.341)	(80.948)	(86.972)	(93.445)	(100.400)	(107.872)	(115.900)
(-) Outras despesas oper.	(2.913)	(5.967)	(6.161)	(6.361)	(6.568)	(6.781)	(7.002)	(7.229)	(7.464)	(7.707)
LAJIDA/EBITDA	36.710	92.759	116.564	146.533	187.801	207.554	226.209	246.930	268.773	287.732

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

Grant Thornton | An instinct for growth™

1.5. *Cálculos*

Em milhares de reais

Projeção de Fluxo de Caixa (regime de competência)	2031	2032	2033	2034	2035
Receita Operacional Bruta (ROB)	1.866.688	1.953.153	2.015.929	2.081.051	2.148.582
(% crescimento ROB)	*7,3%*	*4,6%*	*3,2%*	*3,2%*	*3,2%*
Listagem de produtos	*784.688*	*818.293*	*853.336*	*889.880*	*927.989*
Publicidade	*16.899*	*17.068*	*17.239*	*17.411*	*17.585*
Comissão (intermediação)	*958.614*	*1.008.102*	*1.034.124*	*1.060.817*	*1.088.199*
Fee Cartão Líq.	*4.376*	*3.818*	*3.386*	*3.055*	*2.805*
Fee Conta Líq.	*28.298*	*28.248*	*28.217*	*28.205*	*28.212*
Fee Garantia Estendida Líq.	*73.813*	*77.624*	*79.628*	*81.683*	*83.791*
Impostos e Deduções	(217.567)	(227.689)	(235.058)	(242.699)	(250.621)
(% ROB)	*-11,7%*	*-11,7%*	*-11,7%*	*-11,7%*	*-11,7%*
PIS/COFINS e ISS	(207.717)	(217.543)	(224.769)	(232.252)	(240.001)
Alíquota	-11,80%	-11,80%	-11,80%	-11,80%	-11,80%
PIS/COFINS	(9.850)	(10.146)	(10.289)	(10.447)	(10.620)
Alíquota	-9,25%	-9,25%	-9,25%	-9,25%	-9,25%
Receita Operacional Líquida (ROL)	1.649.120	1.725.464	1.780.871	1.838.352	1.897.961
Custos	(96.555)	(101.196)	(105.223)	(109.397)	(113.722)
(% ROL)	*-5,9%*	*-5,9%*	*-5,9%*	*-6,0%*	*-6,0%*
Custos Operacionais	(96.555)	(101.196)	(105.223)	(109.397)	(113.722)
Despesas Gerais e Administrativas	(1.245.962)	(1.308.797)	(1.357.555)	(1.408.419)	(1.461.493)
(% ROL)	*-75,6%*	*-75,9%*	*-76,2%*	*-76,6%*	*-77,0%*
(-) Despesas com mídia	(474.403)	(494.720)	(515.906)	(538.000)	(561.040)
(-) Despesas com cashback	(639.076)	(672.068)	(689.416)	(707.211)	(725.466)
(-) Despesas com salários	(124.526)	(133.793)	(143.751)	(154.449)	(165.944)
(-) Outras despesas oper.	(7.957)	(8.216)	(8.483)	(8.758)	(9.043)
LAJIDA/EBITDA	306.604	315.471	318.093	320.536	322.746

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

Grant Thornton | An instinct for growth™

1.5. *Cálculos*

Em milhares de reais

Ativo Fixo	Data-base	2º Semeste 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Investimento em Manutenção (+)		722	1.489	1.800	1.848	1.196	1.543	1.587	1.577	1.520	1.507
Investimento e Expansão (+)											
Investimentos (+ Manutenção + Expansão)	-	722	1.489	1.800	1.848	1.196	1.543	1.587	1.577	1.520	1.507
Depreciação dos Investimentos (+)	-	44	356	754	1.196	1.543	1.587	1.577	1.520	1.507	1.552
Saldo do Imobilizado Original	5.961	5.961	5.961	5.961	5.961	5.961	5.961	5.961	5.961	5.961	5.961
Valor Residual	3.261	2.539	1.094	-	-	-	-	-	-	-	-
Depreciação Imobilizado Original (+)	-	722	1.445	1.094	-	-	-	-	-	-	-
Depreciação Total (+ Investimentos + Original)	722	766	1.800	1.848	1.196	1.543	1.587	1.577	1.520	1.507	1.552

Depreciação dos Investimentos	30/06/2021	2º Semeste 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
2º Semeste 2021		44	175	175	175	153	-	-	-	-	-
2022		-	180	361	361	361	226	-	-	-	-
2023		-	-	218	436	436	436	273	-	-	-
2024		-	-	-	224	448	448	448	280	-	-
2025		-	-	-	-	145	290	290	290	181	-
2026		-	-	-	-	-	187	374	374	374	234
2027		-	-	-	-	-	-	192	385	385	385
2028		-	-	-	-	-	-	-	191	382	382
2029		-	-	-	-	-	-	-	-	184	368
2030		-	-	-	-	-	-	-	-	-	183
2031		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2032		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2033		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2034		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2035		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.
Grant Thornton | An instinct for growth™

1.5. *Cálculos*

Em milhares de reais

Ativo Fixo	2031	2032	2033	2034	2035
Investimento em Manutenção (+)	1.552	1.545	1.536	1.533	1.540
Investimento e Expansão (+)					
Investimentos (+ Manutenção + Expansão)	1.552	1.545	1.536	1.533	1.540
Depreciação dos Investimentos (+)	1.545	1.536	1.533	1.537	1.540
Saldo do Imobilizado Original	5.961	5.961	5.961	5.961	5.961
Valor Residual	-	-	-	-	-
Depreciação Imobilizado Original (+)	-	-	-	-	-
Depreciação Total (+ Investimentos + Original)	1.545	1.536	1.533	1.537	1.540

Depreciação dos Investimentos	2031	2032	2033	2034	2035
2º Semeste 2021	-	-	-	-	-
2022	-	-	-	-	-
2023	-	-	-	-	-
2024	-	-	-	-	-
2025	-	-	-	-	-
2026	-	-	-	-	-
2027	241	-	-	-	-
2028	382	239	-	-	-
2029	368	368	231	-	-
2030	365	365	365	228	-
2031	188	376	376	376	235
2032	-	187	374	374	374
2033	-	-	186	372	372
2034	-	-	-	186	371
2035	-	-	-	-	187

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.
Grant Thornton | An instinct for growth™

1.5. *Cálculos*

Em milhares de reais

Ativo Intangível	Data-base	2º Semeste 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Investimentos (+ Manutenção + Expansão)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização dos Investimentos (+)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo do Intangível Original	54.436	54.436	54.436	54.436	54.436	54.436	54.436	54.436	54.436	54.436	54.436
Valor Residual	45.875	43.160	37.730	32.299	26.869	21.439	16.009	10.579	5.148	-	-
Amortização do Intangível Original (+)	-	2.715	5.430	5.430	5.430	5.430	5.430	5.430	5.430	5.148	-
Amortização Total (+ Investimentos + Original)	2.715	2.715	5.430	5.430	5.430	5.430	5.430	5.430	5.430	5.148	-

Amortização dos Investimentos	30/06/2021	2º Semeste 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
2º Semeste 2021		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2022		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2023		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2024		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2025		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2026		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2027		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2028		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2029		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2030		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2031		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2032		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2033		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2034		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2035		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.
Grant Thornton | An instinct for growth™

1.5. *Cálculos*

Em milhares de reais

Ativo Intangível	2031	2032	2033	2034	2035
Investimentos (+ Manutenção + Expansão)	-	-	-	-	-
Amortização dos Investimentos (+)	-	-	-	-	-
Saldo do Intangível Original	54.436	54.436	54.436	54.436	54.436
Valor Residual	-	-	-	-	-
Amortização do Intangível Original (+)	-	-	-	-	-
Amortização Total (+ Investimentos + Original)	-	-	-	-	-

Amortização dos Investimentos	2031	2032	2033	2034	2035
2º Semeste 2021	-	-	-	-	-
2022	-	-	-	-	-
2023	-	-	-	-	-
2024	-	-	-	-	-
2025	-	-	-	-	-
2026	-	-	-	-	-
2027	-	-	-	-	-
2028	-	-	-	-	-
2029	-	-	-	-	-
2030	-	-	-	-	-
2031	-	-	-	-	-
2032	-	-	-	-	-
2033	-	-	-	-	-
2034	-	-	-	-	-
2035	-	-	-	-	-

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.
Grant Thornton | An instinct for growth™

1.5. *Cálculos*

Em milhares de reais

Capital de Giro	2º Semeste 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Ativos	88.799	111.122	141.585	181.993	224.289	254.900	288.857	326.433	367.132	402.136
Contas a Receber	81.554	102.063	130.030	167.114	206.008	234.079	265.192	299.621	336.907	368.978
# número de dias / ROL	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86
Tributos a recuperar	3.926	4.914	6.260	8.046	9.918	11.270	12.768	14.425	16.220	17.764
# número de dias / ROL	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Despesas antecipadas	2.274	2.839	3.630	4.694	5.725	6.555	7.503	8.551	9.691	10.670
# número de dias / CMV + Despesas	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Outros ativos	1.044	1.307	1.665	2.140	2.638	2.997	3.395	3.836	4.314	4.724
# número de dias / ROL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Passivos	55.784	69.636	89.042	115.096	140.440	160.753	183.920	209.540	237.407	261.342
Fornecedores	39.939	49.852	63.754	82.428	100.537	115.112	131.753	150.156	170.175	187.369
# número de dias / CMV + Despesas	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54
Obrigações trabalhistas	13.624	17.006	21.748	28.118	34.296	39.268	44.945	51.222	58.052	63.917
# número de dias / CMV + Despesas	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
Obrigações tributárias	2.147	2.687	3.423	4.399	5.423	6.162	6.982	7.888	8.870	9.714
# número de dias / ROL	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Outras obrigações	73	91	116	151	184	210	241	274	311	342
# número de dias / CMV + Despesas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Capital de Giro	33.015	41.487	52.543	66.897	83.849	94.148	104.938	116.893	129.724	140.794
Variação do Capital de Giro	20.034	8.472	11.057	14.353	16.952	10.299	10.790	11.955	12.832	11.070

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

1.5. *Cálculos*

Em milhares de reais

Capital de Giro	2031	2032	2033	2034	2035
Ativos	431.686	451.716	466.285	481.402	497.082
Contas a Receber	396.074	414.409	427.717	441.522	455.838
# número de dias / ROL	86	86	86	86	86
Tributos a recuperar	19.069	19.952	20.592	21.257	21.946
# número de dias / ROL	4	4	4	4	4
Despesas antecipadas	11.472	12.049	12.500	12.970	13.461
# número de dias / CMV + Despesas	3	3	3	3	3
Outros ativos	5.071	5.306	5.476	5.653	5.836
# número de dias / ROL	1	1	1	1	1
Passivos	280.988	295.070	306.058	317.513	329.458
Fornecedores	201.467	211.593	219.514	227.774	236.387
# número de dias / CMV + Despesas	54	54	54	54	54
Obrigações trabalhistas	68.726	72.180	74.883	77.700	80.639
# número de dias / CMV + Despesas	18	18	18	18	18
Obrigações tributárias	10.427	10.910	11.260	11.624	12.001
# número de dias / ROL	2	2	2	2	2
Outras obrigações	368	386	401	416	432
# número de dias / CMV + Despesas	0	0	0	0	0
Capital de Giro	150.698	156.646	160.227	163.889	167.624
Variação do Capital de Giro	9.903	5.948	3.581	3.662	3.735

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

Grant Thornton | An instinct for growth™

1.5. *Cálculos*

Em milhares de reais

BEV (Business Enterprise Value)	2020	jun 2021	2º Semeste 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Receita Operacional Bruta (ROB)	262.696	111.577	192.181	480.918	612.609	787.382	970.762	1.103.120	1.249.773	1.412.033	1.587.737	1.738.939
(% crescimento)				*58,3%*	*27,4%*	*28,5%*	*23,3%*	*13,6%*	*13,3%*	*13,0%*	*12,4%*	*9,5%*
Deduções e Impostos (-)	(31.380)	(13.204)	(22.398)	(55.960)	(71.209)	(91.576)	(113.013)	(128.493)	(145.603)	(164.509)	(184.966)	(202.636)
Receita Operacional Líquida (ROL)	231.316	98.373	169.782	424.957	541.400	695.806	857.748	974.627	1.104.171	1.247.524	1.402.770	1.536.303
Custos (-)	(15.584)	(10.954)	(15.764)	(36.540)	(42.945)	(50.995)	(59.014)	(64.742)	(70.861)	(77.443)	(84.429)	(90.777)
Lucro Bruto (LB)	215.732	87.419	154.018	388.417	498.456	644.811	798.734	909.885	1.033.310	1.170.081	1.318.342	1.445.526
margem bruta (LB/ROL)	*93,3%*	*88,9%*	*90,7%*	*91,4%*	*92,1%*	*92,7%*	*93,1%*	*93,4%*	*93,6%*	*93,8%*	*94,0%*	*94,1%*
Despesas Gerais e Administrativas (-)	(156.432)	(82.078)	(117.308)	(295.658)	(381.892)	(498.278)	(610.933)	(702.330)	(807.101)	(923.151)	(1.049.568)	(1.157.794)
LAJIDA/EBITDA	59.300	5.341	36.710	92.759	116.564	146.533	187.801	207.554	226.209	246.930	268.773	287.732
margem Ebitda (Ebitda/ROL)	*25,6%*	*5,4%*	*21,6%*	*21,8%*	*21,5%*	*21,1%*	*21,9%*	*21,3%*	*20,5%*	*19,8%*	*19,2%*	*18,7%*
Adição Compra Vantajosa Buscapé (+)			3.084	6.169	6.169	5.655	-	-	-	-	-	-
Depreciação e Amortização (-)			(3.481)	(7.231)	(7.278)	(6.627)	(6.974)	(7.017)	(7.008)	(6.950)	(6.655)	(1.552)
LAIR/EBIT			36.313	91.697	115.454	145.561	180.827	200.537	219.201	239.980	262.118	286.180
Imposto de Renda e Contribuição Social (-)			(8.630)	(21.800)	(27.454)	(34.620)	(55.761)	(68.159)	(74.504)	(81.569)	(89.096)	(97.277)
Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)			*-23,8%*	*-23,8%*	*-23,8%*	*-23,8%*	*-30,8%*	*-34,0%*	*-34,0%*	*-34,0%*	*-34,0%*	*-34,0%*
Lucro Líquido (sem resultado financeiro)			27.682	69.897	88.000	110.942	125.066	132.378	144.697	158.411	173.022	188.903
margem líquida (LL/ROL)			*16,3%*	*16,4%*	*16,3%*	*15,9%*	*14,6%*	*13,6%*	*13,1%*	*12,7%*	*12,3%*	*12,3%*
Fluxo de Caixa Projetado (regime de caixa)			**2º Semeste 2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
Lucro Líquido (sem resultado financeiro) (+ / -)			27.682	69.897	88.000	110.942	125.066	132.378	144.697	158.411	173.022	188.903
Depreciação e Amortização (+)			3.481	7.231	7.278	6.627	6.974	7.017	7.008	6.950	6.655	1.552
Adição Compra Vantajosa Buscapé (-)			(3.084)	(6.169)	(6.169)	(5.655)	-	-	-	-	-	-
Investimentos em Imobilizado e Intangível (-)			(722)	(1.489)	(1.800)	(1.848)	(1.196)	(1.543)	(1.587)	(1.577)	(1.520)	(1.507)
Variação do Capital de Giro (+ / -)			(20.034)	(8.472)	(11.057)	(14.353)	(16.952)	(10.299)	(10.790)	(11.955)	(12.832)	(11.070)
Fluxo de Caixa Projetado			7.323	60.999	76.253	95.712	113.892	127.553	139.328	151.829	165.325	177.878

Em milhares de reais

BEV (Business Enterprise Value)	2º Semeste 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Fluxo de Caixa Projetado	7.323	60.999	76.253	95.712	113.892	127.553	139.328	151.829	165.325	177.878
Tempo Transcorrido (por período)	*0,50*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*
Tempo Transcorrido da data-base (considerando Mid-Year)	*0,25*	*1,00*	*2,00*	*3,00*	*4,00*	*5,00*	*6,00*	*7,00*	*8,00*	*9,00*
Taxa de Desconto	*13,4%*	*13,4%*	*13,4%*	*13,4%*	*13,4%*	*13,4%*	*13,4%*	*13,4%*	*13,4%*	*13,4%*
Fator de Desconto = (1 / (1 + Tx. de Desconto) ^ Período Parcial)	*0,97*	*0,88*	*0,78*	*0,69*	*0,61*	*0,53*	*0,47*	*0,42*	*0,37*	*0,32*
Fluxo de Caixa Descontado	7.097	53.808	59.334	65.696	68.958	68.126	65.642	63.099	60.608	57.522
Somatório Período Explicito Descontado (A)	797.217									
Último Período Explicito Descontado	35.974									
Crescimento Projetado na Perpetuidade	*3,2%*									
Valor da Perpetuidade (fórmula de Gordon) (B)	367.039									
Valor Operacional (A + B)	**1.179.397**									

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

Grant Thornton | An instinct for growth™

1.5. *Cálculos*

Em milhares de reais

BEV (Business Enterprise Value)	2020	jun 2021	2031	2032	2033	2034	2035
Receita Operacional Bruta (ROB)	262.696	111.577	1.866.688	1.953.153	2.015.929	2.081.051	2.148.582
(% crescimento)			*7,3%*	*4,6%*	*3,2%*	*3,2%*	*3,2%*
Deduções e Impostos (-)	(31.380)	(13.204)	(217.567)	(227.689)	(235.058)	(242.699)	(250.621)
Receita Operacional Líquida (ROL)	231.316	98.373	1.649.120	1.725.464	1.780.871	1.838.352	1.897.961
Custos (-)	(15.584)	(10.954)	(96.555)	(101.196)	(105.223)	(109.397)	(113.722)
Lucro Bruto (LB)	215.732	87.419	1.552.565	1.624.268	1.675.648	1.728.955	1.784.239
margem bruta (LB/ROL)	*93,3%*	*88,9%*	*94,1%*	*94,1%*	*94,1%*	*94,0%*	*94,0%*
Despesas Gerais e Administrativas (-)	(156.432)	(82.078)	(1.245.962)	(1.308.797)	(1.357.555)	(1.408.419)	(1.461.493)
LAJIDA/EBITDA	59.300	5.341	306.604	315.471	318.093	320.536	322.746
margem Ebitda (Ebitda/ROL)	*25,6%*	*5,4%*	*18,6%*	*18,3%*	*17,9%*	*17,4%*	*17,0%*
Adição Compra Vantajosa Buscapé (+)			-	-	-	-	-
Depreciação e Amortização (-)			(1.545)	(1.536)	(1.533)	(1.537)	(1.540)
LAIR/EBIT			305.059	313.935	316.560	318.999	321.206
Imposto de Renda e Contribuição Social (-)			(103.696)	(106.714)	(107.606)	(108.436)	(109.186)
Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)			*-34,0%*	*-34,0%*	*-34,0%*	*-34,0%*	*-34,0%*
Lucro Líquido (sem resultado financeiro)			201.363	207.221	208.954	210.563	212.020
margem líquida (LL/ROL)			*12,2%*	*12,0%*	*11,7%*	*11,5%*	*11,2%*
Fluxo de Caixa Projetado (regime de caixa)			**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
Lucro Líquido (sem resultado financeiro) (+ / -)			201.363	207.221	208.954	210.563	212.020
Depreciação e Amortização (+)			1.545	1.536	1.533	1.537	1.540
Adição Compra Vantajosa Buscapé (-)			-	-	-	-	-
Investimentos em Imobilizado e Intangível (-)			(1.552)	(1.545)	(1.536)	(1.533)	(1.540)
Variação do Capital de Giro (+ / -)			(9.903)	(5.948)	(3.581)	(3.662)	(3.735)
Fluxo de Caixa Projetado			191.452	201.264	205.369	206.906	208.286

Em milhares de reais

BEV (Business Enterprise Value)	2031	2032	2033	2034	2035
Fluxo de Caixa Projetado	191.452	201.264	205.369	206.906	208.286
Tempo Transcorrido (por período)	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*
Tempo Transcorrido da data-base (considerando Mid-Year)	*10,00*	*11,00*	*12,00*	*13,00*	*14,00*
Taxa de Desconto	*13,4%*	*13,4%*	*13,4%*	*13,4%*	*13,4%*
Fator de Desconto = (1 / (1 + Tx. de Desconto) ^ Período Parcial)	*0,29*	*0,25*	*0,22*	*0,20*	*0,17*
Fluxo de Caixa Descontado	54.613	50.644	45.585	40.512	35.974

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.
Grant Thornton | An instinct for growth™

2. Sensibilidade

Sensibilidade do resultado encontrado – Taxa de Desconto e Perpetuidade

A análise de sensibilidade é um recurso que busca entender o quanto o resultado final será impactado se uma de suas variáveis for alterada. O principal objetivo da análise de sensibilidade é entender como cada uma das variáveis atua para que o valor final seja concluído. Isso é feito compreendendo como cada uma delas age para o alcance do resultado.

A análise pode ser feita sob duas perspectivas:

Ceteris Paribus: considera-se que somente uma variável será alterada e, assim, todas as demais se mantêm; e

Mudança em mais de uma variável*:* em uma avaliação mais complexa, analisam-se diferentes mudanças simultaneamente.

No caso do estudo de valor da Mosaico, calculou-se a análise de sensibilidade com as variáveis a seguir:

Sensibilidade 1 – Taxa de Desconto e Crescimento na Perpetuidade

Entende-se que a Taxa de Desconto tem papel fundamental na precificação da companhia, uma vez que ela é responsável por trazer os fluxos projetados ao valor presente, além de refletir todos os riscos macro e microeconômicos que impactam na estimativa de valor da companhia. Além disso, o crescimento na perpetuidade também é um fator que afeta consideravelmente a precificação da empresa.

Análise de Sensibilidade - Valor Operacional (R$ mil)

Perpetuidade \ Taxa de Desconto	13,66%	13,36%	13,06%
2,95%	1.115.775	1.152.652	1.191.789
3,25%	1.126.359	1.164.257	1.204.533
3,55%	1.137.571	1.176.569	1.218.081

Análise de Sensibilidade - Valor Econômico (R$ mil)

Perpetuidade \ Taxa de Desconto	13,66%	13,36%	13,06%
2,95%	1.682.945	1.719.823	1.758.959
3,25%	1.693.530	1.731.427	1.771.704
3,55%	1.704.742	1.743.739	1.785.251

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

2. Sensibilidade

Sensibilidade 2 – Crescimento Anual de Visitas e Taxa de Desconto

Conforme explicado detalhadamente no anexo do relatório, a quantidade de visitas ao site da companhia segue uma taxa de crescimento inicial de 18% para o primeiro ano de projeção e desacelera com o passar dos períodos. A sensibilidade realizada, neste caso, foi alterar a taxa inicial de crescimento de visitas à plataforma da companhia. Vale ressaltar, adicionalmente, que as taxas de crescimento dos períodos seguintes possuem como referência o crescimento inicial.

Para tal, o valor central da tabela onde é apresentado 100%, é o valor base projetado no Business Plan da companhia e cada um dos demais cenários apresentados representa a variação, positiva ou negativa, no índice base dessas premissas, sendo a ponta superior direita o valor mais alto (maior taxa de permanência e menor taxa de desconto) e a ponta inferior esquerda o menor valor (menor taxa de permanência e maior taxa de desconto).

Análise de Sensibilidade 2 - Valor Operacional (R$ mil)

Tx. De Desconto \ Crescimento Anual de Visitas Inicial	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%
13,86%	880.184	984.724	1.102.317	1.234.531	1.383.099
13,61%	903.456	**1.011.226**	**1.132.519**	**1.268.963**	1.422.359
13,36%	927.891	**1.039.065**	**1.164.257**	**1.305.159**	1.463.646
13,11%	953.579	**1.068.342**	**1.197.646**	**1.343.255**	1.507.118
12,86%	980.616	1.099.168	1.232.817	1.383.401	1.552.948

Análise de Sensibilidade 2 - Valor Econômico (R$ mil)

Tx. De Desconto \ Crescimento Anual de Visitas Inicial	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%
13,86%	1.447.354	1.551.894	1.669.487	1.801.701	1.950.270
13,61%	1.470.626	**1.578.397**	**1.699.689**	**1.836.133**	1.989.529
13,36%	1.495.062	**1.606.235**	**1.731.427**	**1.872.329**	2.030.816
13,11%	1.520.750	**1.635.512**	**1.764.816**	**1.910.425**	2.074.288
12,86%	1.547.786	1.666.338	1.799.988	1.950.571	2.120.118

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

2. Sensibilidade

Sensibilidade 3 –Custo de Aquisição de Clientes (CAC) e Taxa de Desconto

Como última premissa sensibilizada, tentamos o Custo de Aquisição de Clientes, que é uma relação direta com os investimentos de Marketing da companhia.

Conforme já detalhado nas premissas deste relatório, o CAC inicial determinado para a companhia é de R$ 0,35. Esse valor cresce conforme a inflação de longo prazo determinada pelo Banco Central do Brasil (3,25%).

Análise de Sensibilidade 3 - Valor Operacional (R$ mil)

Tx. De Desconto \ CAC - Custo de Aquisição de Clientes	- 0,41	- 0,38	- 0,35	- 0,32	- 0,29
13,86%	776.755	939.717	1.102.317	1.264.866	1.426.946
13,61%	798.078	**965.478**	**1.132.519**	**1.299.509**	1.466.035
13,36%	820.479	**992.546**	**1.164.257**	**1.335.917**	1.507.117
13,11%	844.039	**1.021.019**	**1.197.646**	**1.374.223**	1.550.344
12,86%	868.850	1.051.009	1.232.817	1.414.577	1.595.885

Análise de Sensibilidade 3 - Valor Econômico (R$ mil)

Tx. De Desconto \ CAC - Custo de Aquisição de Clientes	- 0,41	- 0,38	- 0,35	- 0,32	- 0,29
13,86%	1.343.925	1.506.887	1.669.487	1.832.037	1.994.116
13,61%	1.365.249	**1.532.648**	**1.699.689**	**1.866.680**	2.033.205
13,36%	1.387.649	**1.559.716**	**1.731.427**	**1.903.087**	2.074.287
13,11%	1.411.210	**1.588.190**	**1.764.816**	**1.941.394**	2.117.514
12,86%	1.436.020	1.618.180	1.799.988	1.981.748	2.163.056

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

Nossos serviços

Auditoria

- Auditoria das demonstrações contábeis;
- Procedimentos de auditoria para suporte na emissão de relatórios;
- Assessoria e operações de mercado de capitais (IPO, captação de dívida, fusões e aquisições);
- Assessoria na elaboração de demonstrações contábeis e notas explicativas;
- Assessoria na transição para IFRS e novas práticas contábeis adotadas no Brasil.

Impostos

- Tributos diretos/ indiretos;
- Preço de transferência;
- Impostos internacionais;
- *Global mobility services*;
- Políticas tributárias;
- Trabalhista e previdenciário;
- Assessoria em recuperação judicial.

Outsourcing

- Contabilidade;
- Fiscal;
- Finanças;
- Folha de pagamento;
- Serviços paralegais;
- Representação legal.

Consultoria

- Auditoria interna;
- Gestão de riscos e compliance;
- Governança corporativa;
- Consultoria empresarial;
- Soluções em tecnologia;
- Fraude, forense e disputas;
- Perícia e avaliações patrimoniais;
- Talento e performance.

Transações

- Valuation;
- Due diligence - Fusões e Aquisições;
- *Debt advisory*;
- Reestruturação;
- *Financial advisory*;
- Capital markets.



© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.



grantthornton.global

© 2020 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda. Todos os direitos reservados.
"Grant Thornton" é referência à marca pela qual as firmas-membro Grant Thornton prestam serviços de auditoria, impostos e consultoria a seus clientes e/ou refere-se a uma ou mais firmas-membro, conforme o caso. Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda. é uma firma-membro da Grant Thornton International Ltd (GTIL). A GTIL e as firmas-membro não constituem uma sociedade mundial. A GTIL e cada firma-membro é uma entidade legal separada. Serviços são prestados pelas firmas-membro. A GTIL não presta serviços a clientes. A GTIL e suas firmas-membro não são agentes uns dos outros e não se responsabilizam por atos ou omissões uns dos outros.

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

ANEXO IV
EMISSÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

(conforme Anexo 15 da Instrução CVM 481)

a. Informar o número de bônus a serem emitidos

Serão emitidos 126.595.780 (cento e vinte e seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta) bônus de subscrição pela Companhia.

b. Explicar, pormenorizadamente, as razões da emissão e suas consequências

Em 3 de outubro de 2021, a Mosaico, o Banco Pan, José Guilherme Pierotti ("José Guilherme") , Guilherme Goulart Pacheco ("Guilherme"), Roberto Wagner Ferreira Malta ("Roberto", e, em conjunto com José Guilherme e Guilherme, "Acionistas Fundadores"), Thiago Colares Flores ("Thiago" e, em conjunto com os Acionistas Fundadores, "Acionistas de Referência Mosaico") e Banco BTG Pactual S.A. ("Acionista Controlador Banco Pan") celebraram o Acordo de Associação e Outras Avenças ("Acordo de Associação"), contendo os termos e condições para a incorporação da totalidade das ações de emissão da Mosaico pelo Banco Pan, nos termos do art. 252 da Lei das S.A., de modo que, como resultado, o capital social da Mosaico passe a ser 100% (cem por cento) detido pelo Banco Pan ("Operação").

Nos termos acordados entre as partes no Acordo de Associação e no Protocolo e Justificação, pretende-se submeter aos acionistas da Companhia na Assembleia Geral a proposta de incorporação da totalidade das ações de emissão da Mosaico pelo Banco PAN, nos termos do art. 252 da Lei das Sociedades Anônimas, de modo que, como resultado, o capital social da Mosaico passe a ser 100% (cem por cento) detido pelo Banco PAN, sendo a consumação da referida incorporação condicionada ao cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições suspensivas previstas no Acordo de Associação e no Protocolo e Justificação ("Incorporação de Ações").

Sujeita aos ajustes previstos no Acordo de Associação e no Protocolo e Justificação, a implementação da operação resultará no recebimento, pelos acionistas da Mosaico, para cada ação ordinária da Mosaico de que sejam proprietários na data de fechamento da operação, de ("Relação de Troca"):

(i) 0,8 ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão do Banco PAN ("Ações BPAN4"), sendo a totalidade das novas ações preferenciais emitidas pelo Banco PAN as "Novas Ações"; e

(ii) 1 bônus de subscrição, cujo exercício está condicionado ao cumprimento da Condição de Exercício Automático (abaixo definida), atribuído como vantagem adicional nos termos do artigo 77 da Lei das Sociedades Anônimas, que conferirão aos acionistas titulares das novas ações preferenciais emitidas pelo Banco PAN, em conjunto, o direito de subscrever Ações BPAN4 adicionais, sendo que cada bônus de subscrição dará direito a 0,166667 Ação BPAN4 ("Bônus de Subscrição", "Ação do Bônus" e "Proporção de Conversão", respectivamente).

c. Informar o preço de emissão e o preço de exercício dos bônus

Os Bônus de Subscrição serão emitidos sem valor, como vantagem adicional, nos termos do artigo 77 da Lei das Sociedades Anônimas, no âmbito do aumento de capital decorrente da Incorporação de Ações. Os termos e condições dos Bônus estão dispostos detalhadamente no Acordo de Associação.

Caso a Condição de Exercício Automático seja satisfeita antes da Data Limite (conforme abaixo definido), independentemente da manifestação de cada titular de Bônus de Subscrição, cada um dos Bônus de Subscrição será considerado automaticamente exercido, não existindo qualquer preço de

exercício, e dará direito a uma Ação do Bônus, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data de satisfação da Condição de Exercício Automático (conforme abaixo definido).

d. Informar o critério utilizado para determinação do preço de emissão e do preço de exercício, justificando, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha

O objetivo do Bônus de Subscrição é agregar uma vantagem adicional aos acionistas da Mosaico caso a cotação de BPAN4 atinja o patamar de R$ 24,00 por 3 pregões consecutivos no período de até 30 meses do Fechamento da Operação. Dessa forma, o bônus de subscrição é emitido sem valor para conferir referida vantagem e também para não representar uma perda de valor investido, caso a Condição de Exercício Automático não seja satisfeita antes da Data Limite.

A cotação de BPAN4 utilizada para definir o preço de exercício já foi observada na cotação média de junho de 2021 e foi determinada de forma a gerar um benefício adicional aos acionistas da Mosaico, resultando em um aumento de 20,8% na posição de investimento em BPAN4 pelos acionistas da Mosaico.

e. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

A Operação proposta, incluindo a emissão de ações preferenciais e o exercício dos Bônus de Subscrição, resultará na emissão de 122.375.920 Ações BPAN4 pela Companhia e o percentual de diluição potencial para os acionistas da Companhia será de até 9,22%.

f. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão e preço de exercício

Não aplicável.

g. Informar os termos e condições a que está sujeito o exercício do bônus

A condição de exercício dos Bônus de Subscrição é que seja verificado, a qualquer momento a partir da data de assinatura do Acordo de Associação e em até 30 (trinta) meses a contar do fechamento da operação ("Data Limite"), que o preço de negociação das Ações BPAN4 no fechamento de 3 (três) pregões consecutivos da B3 tenha se mantido em valor igual ou superior a R$24,00 (vinte e quatro reais) ("Condição de Exercício Automático"). Caso a Condição de Exercício Automático seja satisfeita antes da Data Limite, independentemente da manifestação de cada titular de Bônus de Subscrição, cada um dos Bônus de Subscrição será considerado automaticamente exercido, não existindo qualquer preço de exercício, e dará direito a uma Ação do Bônus, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data de satisfação da Condição de Exercício Automático. Caso a Condição de Exercício Automático não seja satisfeita até a Data Limite, os Bônus de Subscrição serão considerados automaticamente extintos para todos os fins de direito. A Condição de Exercício Automático poderá vir a ser satisfeita antes do fechamento da operação, hipótese em que os acionistas da Mosaico receberão as Ações do Bônus no fechamento da Operação.

A Condição de Exercício Automático também será tida como verificada se as Ações BPAN4 deixarem de ser negociadas na B3 por qualquer razão, desde que estas não sejam substituídas por outras ações negociadas na B3 emitidas por sociedade com substância em termos de receitas, ativos e empregados (diretamente ou por suas investidas). Neste caso, os detentores dos Bônus de Subscrição terão o direito de escolher entre (a) vender os Bônus de Subscrição para o Banco PAN ao preço unitário definido como (i) o preço médio de fechamento ponderado pelo volume das Ações BPAN4, no período de 10 (dez) pregões consecutivos encerrados no último pregão antes da data do anúncio de tal evento societário em que as Ações BPAN4 forem substituídas por tais outras ações, multiplicado pelo (ii) número de Ações BPAN4 devidas sob a Proporção de Conversão em vigor; ou (b) entregar os Bônus de Subscrição em contrapartida ao recebimento de novos bônus de subscrição da sociedade resultante, com características econômicas equivalentes às do Bônus de Subscrição.

h. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever os bônus, detalhando os termos e condições a que esse direito está sujeito

Os acionistas não terão direito de preferência para subscrever os Bônus de Subscrição, tendo em vista que tais Bônus de Subscrição fazem parte da Relação de Troca estabelecida para a Incorporação de Ações.

i. Informar se a subscrição será pública ou particular

A subscrição dos Bônus de Subscrição será realizada de forma particular.

j. Informar as matérias cuja definição poderá ser delegada ao conselho de administração

Não aplicável.

k. Informar o mercado secundário em que os bônus serão negociados, se for o caso

Os Bônus de Subscrição deverão ser admitidos à negociação pública.

l. Descrever os direitos, vantagens e restrições das ações resultantes do exercício do bônus de subscrição

As Ações do Bônus, uma vez emitidas, terão os mesmos direitos, preferências e vantagens garantidas às demais ações preferenciais, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia (BPAN4), fazendo jus as bonificações e dividendos apurados, bem como a quaisquer outros direitos deliberados em atos societários da Companhia a partir da data da solicitação de subscrição.

m. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão

A diluição potencial resultante da emissão será de até 9,22%.

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

ANEXO V
INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO DE AÇÕES

(conforme Anexo 20-A da Instrução CVM 481)

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976

O Protocolo e Justificação da operação integra a presente Proposta como Anexo I.

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

No âmbito do Acordo de Associação, o Acionista Controlador Banco Pan conforme definido no Acordo de Associação) se comprometeu a praticar todos os atos necessários, e cooperar com a administração do Banco Pan para a prática de todos os atos necessários pelas demais partes e pelo Banco Pan para dar cumprimento ao Acordo de Associação e votar para aprovar e consumar a Operação, incluindo, sem limitação: (i) instruir os membros do Conselho de Administração do Banco Pan eventualmente por eles indicados a tomarem todas as providências, incluindo votar para aprovar e celebrar o Protocolo e Justificação, bem como a convocar, comparecer e votar favoravelmente à aprovação de quaisquer deliberações do Conselho de Administração do Banco Pan previstas no Protocolo e Justificação ou que de outra forma venham a ser necessárias para a consumação da Operação, bem como assinar as atas das referidas reuniões do Conselho de Administração do Banco Pan, (ii) convocar, comparecer e votar favoravelmente à aprovação das deliberações sociais das Assembleias Gerais do Banco Pan referentes à Operação ou previstas no Protocolo e Justificação, bem como assinar as atas das referidas Assembleias Gerais do Banco Pan; e (iii) exercer seus direitos de voto, bem como instruir os membros do Conselho de Administração do Banco Pan eventualmente por eles indicados, para rejeitar a aprovação de qualquer matéria que possa prejudicar, inviabilizar ou que de qualquer outra maneira conflite com a Operação ou com qualquer outra obrigação assumida no Acordo de Associação, bem como votar pela rejeição de qualquer operação concorrente. Em qualquer circunstância, no âmbito da Assembleia Geral e/ou do Conselho de Administração, o compromisso de voto do Acionista Controlador Banco Pan respeitará legislação, regulamentações aplicáveis, bem como eventuais impedimentos legais, decisões judiciais ou administrativas emitidas por autoridades competentes. Além disso, o Acionista Controlador do Banco Pan deverá tomar todas as medidas necessárias para efetivar a eleição, como membro do Conselho de Administração do Banco Pan, de um dentre Sr. Guilherme Goulart Pacheco ou José Guilherme Milek Pierotti, conforme venha a ser acordado entre os Acionistas Fundadores e o Acionista Controlador do Banco Pan até a data de Fechamento.

O Acordo de Associação encontra-se no Anexo V.A a esta Proposta.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

Sujeito ao cumprimento ou, no que aplicável, à renúncia das condições precedentes e de acordo com os termos e condições previstos no Acordo de Associação e no Protocolo e Justificação, a implementação da Incorporação de Ações resultará no recebimento, pelos acionistas da Mosaico, para cada ação ordinária da Mosaico de que sejam proprietários no Fechamento, de ("Relação de Troca"):

(i) 0,8 ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão do Banco PAN ("Ações BPAN4"), sendo a totalidade das novas ações preferenciais emitidas pelo Banco PAN, as "Novas Ações", e

(i) 1 bônus de subscrição, cujo exercício está condicionado ao cumprimento da Condição de Exercício Automático, atribuído como vantagem adicional nos termos do artigo 77 da Lei das

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

Sociedades Anônimas, que conferirão aos acionistas da Mosaico, em conjunto, o direito de subscrever Ações BPAN4 adicionais, sendo que cada bônus de subscrição dará direito a 0,166667 Ação BPAN4 ("Bônus de Subscrição").

Para maiores informações sobre o Bônus de Subscrição, favor referir-se ao Anexo IV desta Proposta.

A Relação de Troca está sujeita aos ajustes previstos na Cláusula 1.4 do Acordo de Associação e no Protocolo e Justificação.

A eficácia das deliberações submetidas à apreciação dos acionistas na assembleia geral ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Acordo de Associação e no Protocolo e Justificação.

b. Obrigações de indenizar:

i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas

Não aplicável.

ii. Caso a operação não se concretize

O Acordo de Associação poderá ser rescindido exclusivamente até a data de fechamento da Operação nas seguintes hipóteses:

(i) por qualquer das partes, caso não ocorra o fechamento da Operação em até 8 (oito) meses a contar da data de assinatura do Acordo de Associação, prorrogáveis sucessiva e automaticamente por 6 (seis) meses adicionais na hipótese da(s) única(s) condição(ões) suspensiva(s) faltante(s) ser(em) a aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") e/ou aprovação Banco Central do Brasil ("Bacen") ("Data Limite"), exceto se a não ocorrência do fechamento até a Data Limite se der por culpa ou dolo de uma das partes, caso em que a parte inadimplente não terá o direito de rescindir o Acordo de Associação nos termos deste item (i); ou

(ii) a qualquer tempo antes da data de fechamento da Operação, por acordo escrito entre as partes; ou

(iii) por qualquer das partes, caso o CADE imponha restrições ou reprove a Operação; ou

(iv) pelo Banco PAN, caso o Bacen reprove a Operação; ou

(v) pela parte inocente, a qualquer tempo antes da data de fechamento da Operação, caso uma outra parte descumpra qualquer obrigação prevista no Acordo de Associação e tal descumprimento não seja renunciado pela parte inocente ou sanado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de notificação neste sentido enviada pela parte inocente, ressalvado que caso alguma obrigação não seja pontualmente cumprida em virtude de ordem judicial ou disposição legal que impeça a sua satisfação, tal fato não será considerado para os fins do Acordo de Associação como descumprimento de obrigação.

Em caso de término do Acordo de Associação este se tornará sem efeito, não havendo qualquer ônus financeiro para as partes em caso de rescisão, exceto pelas seguintes multas e direitos de indenização:

1. Multa – Acionistas Fundadores da Mosaico. As Partes acordam que uma multa não compensatória no valor equivalente a somatória de (i) R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) e (ii) o benefício econômico auferido em razão do descumprimento será devida, pelos Acionistas Fundadores (conforme definido no Acordo de Associação), de forma solidária:

(i) em caso de descumprimento por qualquer Acionista Fundador (conforme definido no Acordo de Associação), de qualquer de suas obrigações de exclusividade previstas no Acordo de Associação ou de qualquer compromisso de convocação, comparecimento e voto previsto no Acordo de Associação, de forma solidária pelos Acionistas Fundadores (conforme definido no Acordo de Associação), e deverá ser paga ao Banco PAN no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação por escrito neste sentido enviada pelo Banco PAN;

(ii) em caso de descumprimento pela Mosaico ou por qualquer dos Acionistas Fundadores (conforme definido no Acordo de Associação) das suas respectivas obrigações assumidas no Acordo de Associação e que resulte na sua rescisão, de forma solidária pelos Acionistas Fundadores (conforme definido no Acordo de Associação), e deverá ser paga ao Banco PAN no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação por escrito neste sentido enviada pelo Banco PAN.

2. Multa – Thiago. As Partes acordam que uma multa não compensatória no valor equivalente a somatória de (i) R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e (ii) o benefício econômico auferido em razão do descumprimento será devida em caso de descumprimento pelo Thiago (conforme definido no Acordo de Associação), de qualquer de suas obrigações de exclusividade previstas no Acordo de Associação ou de qualquer compromisso de voto previsto no Acordo de Associação, e deverá ser paga ao Banco PAN no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação por escrito neste sentido enviada pelo Banco Pan.

3. Multa – Banco PAN. As Partes acordam que uma multa não compensatória no valor equivalente a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), será devida pelo Acionista Controlador Banco PAN (conforme definido no Acordo de Associação):

(i) em caso de descumprimento, pelo Banco PAN ou pelo Acionista Controlador Banco PAN, das suas respectivas obrigações assumidas no Acordo de Associação e que resulte em sua rescisão, deverá ser paga à Mosaico no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação por escrito neste sentido enviada pela Mosaico; e

(ii) na hipótese de (a) não realização da assembleia de acionistas do Banco PAN, ou (b) ausência de aprovação de qualquer matéria pela assembleia de acionistas do Banco PAN cuja não aprovação impeça, inviabilize ou onere a consumação da Operação, em ambos os casos (a) e (b), desde que em razão de descumprimento do Acordo de Associação, e deverá ser paga à Mosaico no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação por escrito neste sentido enviada pela Mosaico.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

Direitos	**Banco PAN**		**Mosaico**
	ON	**PN**	
Direito a dividendos:	35% do lucro líquido como dividendo mínimo obrigatório		25% do lucro líquido como dividendo mínimo obrigatório
Direito a voto:	Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.	As ações preferenciais não terão direito a voto.	Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.
Conversibilidade	Os acionistas poderão, a qualquer	N/A	Não

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

Direitos	Banco PAN		Mosaico
	tempo, converter ações ordinárias em preferenciais, à razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite previsto em lei		
Direito no reembolso de capital:	Nos termos da Lei das Sociedades Anônimas.	Prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio.	Nos termos da Lei das Sociedades Anônimas.
Restrição à circulação:	Não		Não
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários:	Concessão do direito de recesso.		Concessão do direito de recesso.
Possibilidade de resgate:	Não		Não
Outras características relevantes:	N/A		N/A

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não aplicável, pois a Companhia e Mosaico já possuem registro de companhia aberta perante a CVM.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Não aplicável.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo:

i. Sinergias

Como resultado da Operação, a Companhia espera expandir a oferta de produtos e serviços aos seus clientes e aos da Mosaico, acelerando o processo natural que já era pretendido por cada uma das Partes. O Banco PAN planejava agregar um *marketplace* em sua plataforma, potencializando o engajamento dos clientes através do consumo combinado com oferta de

crédito, enquanto a Mosaico, de forma complementar, planejava incluir a oferta de produtos financeiros aos seus clientes para também ampliar o engajamento e consumo na plataforma.

ii. Benefícios fiscais

A Companhia não vislumbra obtenção de benefícios fiscais decorrentes da Operação.

iii. Vantagens estratégicas

Do ponto de vista estratégico, a Operação tem por objetivo acelerar a ampliação da oferta de produtos e serviços do Banco PAN, agregando o *marketplace* aos seus clientes através de uma plataforma proprietária desenvolvida pela Mosaico, com diferenciais competitivos importantes, como por exemplo: conteúdo de especialistas, comparador de preço, alerta de preço e *cashback* sobre o melhor preço dos produtos ofertados.

Esse movimento permite, inclusive, que a Companhia melhore a experiência dos clientes e usuários ao unir seu conhecimento sobre produtos e serviços financeiros na jornada de consumo. Além disso, a combinação das amplas bases de clientes e usuários gera mais valor na Operação, fomentando *cross-sell* e engajamento.

b. Custos

A Companhia estima que os custos e despesas totais, incluindo honorários de assessores jurídicos e financeiros, avaliadores e auditores, relativos à Incorporação de Ações, somam, aproximadamente, R$715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

c. Fatores de risco

A administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes na implementação da Incorporação de Ações, além dos riscos tradicionais para esse tipo de negócio (risco de mercado, econômico, operacional, execução, novos negócios, etc).

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

Não aplicável.

e. Relação de substituição

Sujeita aos ajustes previstos no Acordo de Associação e no Protocolo e Justificação, a implementação da operação resultará no recebimento, pelos acionistas da Mosaico, para cada ação ordinária da Mosaico de que sejam proprietários na data de fechamento da operação, de ("Relação de Troca"):

(i) 0,8 ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão do Banco PAN ("Ações BPAN4"), sendo a totalidade das novas ações preferenciais emitidas pelo Banco PAN as "Novas Ações"; e

(ii) 1 bônus de subscrição, cujo exercício está condicionado ao cumprimento da Condição de Exercício Automático (abaixo definida), atribuído como vantagem adicional nos termos do artigo 77 da Lei das Sociedades Anônimas, que conferirão aos acionistas titulares das novas ações preferenciais emitidas pelo Banco PAN, em conjunto, o direito de subscrever Ações BPAN4 adicionais, sendo que cada bônus de subscrição dará direito a 0,166667 Ação BPAN4 ("Bônus de Subscrição", "Ação do Bônus" e "Proporção de Conversão", respectivamente).

As Novas Ações farão jus aos mesmos direitos e vantagens atribuídos às Ações BPAN4 ora existentes. As Novas Ações não terão direito a voto e terão (i) prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação, sem prêmio, (ii) o direito de serem alienadas, nas mesmas condições asseguradas ao Acionista Controlador Banco Pan (conforme definido no Acordo de Associação), no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle do Banco PAN, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (tag along); e (iii) o direito de serem alienadas em oferta pública a ser realizada pelo Acionista Controlador Banco Pan (conforme definido no Acordo de Associação), em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de descontinuidade de listagem das BPAN4 no Nível 1 da B3 (exceto se para outro segmento de listagem da B3), pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e independente quanto ao poder de decisão da Banco Pan, seus administradores e/ou acionistas controladores.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Não aplicável, uma vez que a Relação de Troca foi negociada entre partes independentes.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação

Não aplicável, uma vez que a Relação de Troca foi negociada entre partes independentes.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

• Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle

Não aplicável, uma vez que a Relação de Troca foi negociada entre partes independentes.

• Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações

Não aplicável, uma vez que a Relação de Troca foi negociada entre partes independentes.

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável, uma vez que a Relação de Troca foi negociada entre partes independentes.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

As atas de reuniões dos órgãos colegiados do Banco PAN em que foram discutidas a Operação integram a presente como Anexo V-B.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

O Laudo de Avaliação elaborado para fins do artigo 252, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades Anônimas, que integra a presente como Anexo III.

7.1. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

Não há nenhum conflito entre as partes e a Empresa Avaliadora.

8. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

O estatuto social do Banco PAN e da Mosaico integram a presente como Anexos VII e VIII, respectivamente.

9. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

As informações financeiras trimestrais do Banco Pan e da Mosaico referentes ao 2° trimestre de 2021, com data-base de 30 de junho de 2021, usadas para fins da Operação, integram a presente na forma do Anexo IX.

10. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

As informações financeiras pro forma preparadas em cumprimento ao disposto no art. 7° da Instrução CVM n° 565/2015 foram elaboradas com base nas informações financeiras trimestrais do Banco PAN referentes ao segundo trimestre do exercício social de 2021, refletindo, portanto, as informações financeiras mais atualizadas produzidas pelo Banco PAN, que integram a presente na forma do Anexo X.

11. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.24 do formulário de referência

Não aplicável.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação, nos termos do item 5.4 do formulário de referência

Não aplicável.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência

Não aplicável.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência

Não aplicável.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência

Não aplicável.

12. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

A descrição da estrutura de capital e controle da Companhia, como se a Operação já tivesse sido implementada, integra a presente como Anexo V-C.

13. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

Não aplicável.

14. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação

Não aplicável.

15. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

ii. Operações de venda privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas

- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

b. Partes relacionadas as sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas

Com relação à BPAN3, as operações realizadas por partes relacionadas do Banco PAN foram devidamente divulgadas e encontram-se disponíveis nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e de Relacionamento com Investidores da Companhia (https://ri.bancopan.com.br/), nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 44/21.

ii. Operações de venda privadas

Com relação à BPAN3, as operações realizadas por partes relacionadas do Banco PAN foram devidamente divulgadas e encontram-se disponíveis nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e de Relacionamento com Investidores da Companhia (https://ri.bancopan.com.br/), nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 44/21.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados

Com relação a BPAN4, as operações realizadas por partes relacionadas do Banco PAN foram devidamente divulgadas e encontram-se disponíveis nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e de Relacionamento com Investidores da Companhia (https://ri.bancopan.com.br/), nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 44/21.

Com relação a BPAN4, foram realizadas compras por partes relacionadas da Mosaico de 1.400 ações ao preço médio de R$ 15,40 que representam 0,00025% do total de BPAN4.

Com relação a MOSI3, as operações realizadas por partes relacionadas da Mosaico foram devidamente divulgadas e encontram-se disponíveis nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e de Relacionamento com Investidores da Mosaico (https://ri.mosaico.com.br/), nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 44/21.

Com relação a MOSI3, foram realizadas compras por partes relacionadas do Banco PAN de 3.184.774 ações ao preço médio de R$ 12,08 que representam 2,5% do total de MOSI3.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados

Com relação a BPAN4, as operações realizadas por partes relacionadas do Banco PAN foram devidamente divulgadas e encontram-se disponíveis nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e de Relacionamento com Investidores da Companhia (https://ri.bancopan.com.br/), nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 44/21.

Com relação a BPAN4, não foram realizadas vendas por partes relacionadas da Mosaico.

Com relação a MOSI3, as operações realizadas por partes relacionadas da Mosaico foram devidamente divulgadas e encontram-se disponíveis nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e de Relacionamento com Investidores da Mosaico (https://ri.mosaico.com.br/), nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 44/21.

Com relação a MOSI3, foram realizadas vendas por partes relacionadas do Banco PAN de 7.900 ações da Mosaico ao preço médio de R$ 12,22, que representam 0,0006% do total de MOSI3.

16. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável, uma vez que a Relação de Troca foi negociada entre partes independentes.

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

ANEXO V-A
Acordo de Associação

ACORDO DE ASSOCIAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS

entre

BANCO PAN S.A.

e

MOSAICO TECNOLOGIA AO CONSUMIDOR S.A.

e ainda

JOSÉ GUILHERME MILEK PIEROTTI

GUILHERME GOULART PACHECO

ROBERTO WAGNER FERREIRA MALTA

THIAGO COLARES FLORES

BANCO BTG PACTUAL S.A.

03 de outubro de 2021

ACORDO DE ASSOCIAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, as partes:

I. BANCO PAN S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, CEP 01310-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 59.285.411/0001-13, com seus atos societários arquivados na JUCESP sob NIRE 35.300.012.879, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Banco Pan"); e

II. MOSAICO TECNOLOGIA AO CONSUMIDOR S.A., uma sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Caravelas, nº 14, 2º andar, Botafogo, CEP 22.271-022, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.083.175/0001-84, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Mosaico");

Banco Pan e Mosaico são doravante conjuntamente designadas "Companhias" e, individualmente e indistintamente, "Companhia",

e ainda:

III. JOSÉ GUILHERME MILEK PIEROTTI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 11.530.961-9, emitida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 078.006.127-67, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fernandes de Abreu, nº 260, apartamento 11, Bairro Itaim Bibi, CEP 04543-070 ("José Guilherme");

IV. GUILHERME GOULART PACHECO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, bacharel em economia, portador da cédula de identidade RG nº 10.108.270-9, emitida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 016.759.567-90, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Artigas, nº 107, apartamento 101, Bairro Leblon, CEP 22441-140 ("Guilherme");

V. ROBERTO WAGNER FERREIRA MALTA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 08.423.831-0, emitida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 010.381.427-25, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Lira, nº 16, apartamento 101, Bairro Leblon, CEP 22430-210 ("Roberto" e, em conjunto com José Guilherme e Guilherme, "Acionistas Fundadores");

VI. THIAGO COLARES FLORES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Alameda Áquila nº 79, CEP 06543-605, na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 596558-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 055.146.037-76 ("Thiago Flores", e, em conjunto com os Acionistas Fundadores, "Acionistas de Referência Mosaico");

VII. BANCO BTG PACTUAL S.A., sociedade por ações e instituição financeira, constituída e organizada segundo as leis da República Federativa do Brasil, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0001-45, neste ato representada por seus representantes legais, na forma do seu estatuto social ("BTG" ou "Acionista Controlador Banco Pan");

Todos doravante designados, em conjunto, como "Partes" e cada um deles, individual e indistintamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

A. Banco Pan e a Mosaico são companhias abertas, com ações listadas, respectivamente, no segmento Nível 1 e Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3");

B. Nesta data, o capital social total e votante da Mosaico é de R$ 642.032.915,89 (seiscentos e quarenta e dois milhões, trinta e dois mil, novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), dividido em 126.595.780 (cento e vinte e seis milhões, quinhentas e noventa e cinco mil, setecentas e oitenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal;

C. Nesta data, o capital social total e votante do Banco Pan é de R$ 4.175.222.121,46 (quatro bilhões, cento e setenta e cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), representado por 1.205.056.121 (um bilhão, duzentas e cinco milhões, cinquenta e seis mil, cento e vinte e uma) ações sendo (i) 657.560.635 (seiscentas e cinquenta e sete milhões, quinhentas e sessenta mil, seiscentas e trinta e cinco) ações ordinárias nominativas escriturais, todas sem valor nominal; e (ii) 547.495.486 (quinhentas e quarenta e sete milhões, quatrocentas e noventa e cinco mil, quatrocentas e oitenta e seis) ações preferenciais nominativas escriturais, todas sem valor nominal;

D. Nesta data, os Acionistas de Referência Mosaico detêm em conjunto, 54.638.138 (cinquenta e quatro milhões, seiscentas e trinta e oito mil, cento e trinta e oito) ações ordinárias emitidas pela Mosaico, representando aproximadamente 43,16% das ações ordinárias de emissão da Mosaico;

E. Nesta data, o Acionista Controlador Banco Pan detém 657.560.633 (seiscentas e cinquenta e sete milhões, quinhentas e sessenta mil, seiscentas e trinta e três) ações ordinárias e 206.337.097 (duzentas e seis milhões, trezentas e trinta e sete mil e noventa e sete) ações preferenciais emitidas pelo Banco Pan, representando aproximadamente 71,70% das ações em circulação de emissão do Banco Pan com direito a voto;

F. As administrações do Banco Pan e da Mosaico negociaram de boa-fé e de forma independente o presente Acordo com vistas a promover a integração das atividades da Mosaico e do Banco Pan, de forma a agregar valor para ambas as Companhias e seus acionistas;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Acordo de Associação e Outras Avenças ("Acordo"), que se regerá pelos seguintes termos e condições:

CAPÍTULO 1 – OBJETO

1.1. Objeto. Este Acordo estabelece as regras para a proposta de integração das atividades da Mosaico e do Banco Pan por meio da incorporação da totalidade das ações de emissão da Mosaico pelo Banco Pan, nos termos do art. 252 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), de modo que, como resultado, o capital social da Mosaico passe a ser 100% (cem por cento) detido pelo Banco Pan, sendo a consumação da referida incorporação condicionada ao cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas estabelecidas no Capítulo 2 deste instrumento ("Operação"). Sujeito aos ajustes previstos neste Acordo de acordo com a negociação realizada de boa-fé e de forma independente entre as administrações do Banco Pan e da Mosaico, a possível implementação da Operação resultará no recebimento, pelos

acionistas da Mosaico, para cada ação ordinária da Mosaico de que sejam proprietários no Fechamento, de ("Relação de Troca"):

(i) 0,8 ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão do Banco Pan ("Ações BPAN4"), sendo a totalidade das novas ações preferenciais emitidas pelo Banco Pan, as "Novas Ações", e

(ii) 1 bônus de subscrição cujo exercício está condicionado ao cumprimento da Condição de Exercício Automático (conforme abaixo prevista), atribuído como vantagem adicional nos termos do artigo 77 da Lei das S.A., que conferirão aos acionistas da Mosaico, em conjunto, o direito de subscrever Ações BPAN4 adicionais, sendo que cada bônus de subscrição dará direito a 0,166667 Ação BPAN4 ("Bônus de Subscrição", "Ação do Bônus" e "Proporção de Conversão", respectivamente).

1.1.1. A condição de exercício dos Bônus de Subscrição é que seja verificado, a qualquer momento a partir desta data e em até 30 (trinta) meses a contar do Fechamento ("Data Limite"), que o preço de negociação das Ações BPAN4 no fechamento de 3 (três) pregões da B3 consecutivos tenha se mantido em valor igual ou superior a R$24,00 (vinte e quatro reais) ("Condição de Exercício Automático"). Caso a Condição de Exercício Automático seja satisfeita antes da Data Limite, independentemente da manifestação de cada titular de Bônus de Subscrição, cada um dos Bônus de Subscrição será considerado automaticamente exercido, não existindo qualquer preço de exercício, e dará direito a uma Ação do Bônus, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data de satisfação da Condição de Exercício Automático. Caso a Condição de Exercício Automático não seja satisfeita até a Data Limite, os Bônus de Subscrição serão considerados automaticamente extintos para todos os fins de direito. A Condição de Exercício Automático poderá vir a ser satisfeita antes do Fechamento, hipótese em que os acionistas da Mosaico receberão as Ações do Bônus no Fechamento. Fica estabelecido que os Bônus de Subscrição deverão ser admitidos à negociação pública e para tanto as Partes deverão tomar todas as medidas necessárias para referida negociação. As Partes acordam em ajustar o prazo ou a forma de exercício automático dos Bônus de Subscrição, de modo a refletir eventuais exigências da B3 para fins do registro dos Bônus de Subscrição.

1.1.2. A Condição de Exercício Automático também será tida como verificada se as Ações BPAN4 deixarem de ser negociadas na B3 por qualquer razão, desde que estas não sejam substituídas por outras ações negociadas na B3 emitida por sociedade com substância em termos de receitas, ativos e empregados (diretamente ou por suas investidas). Neste caso, os detentores dos Bônus de Subscrição terão o direito de escolher entre (a) vender os Bônus de Subscrição para o Banco Pan ao preço unitário definido como (i) o preço médio de fechamento ponderado pelo volume das Ações BPAN4, no período de 10 (dez) pregões consecutivos encerrados no último pregão antes da data do anúncio de tal evento societário em que as Ações BPAN4 forem substituídas por tais outras ações, multiplicado pelo (iii) número de Ações BPAN4 devidas sob a Proporção de Conversão em vigor; ou (b) entregar os Bônus de Subscrição em contrapartida ao recebimento de novos bônus de subscrição da sociedade resultante, com características econômicas equivalentes às do Bônus de Subscrição.

1.1.3. Os termos dos Bônus de Subscrição (inclusive a cotação que disparará a satisfação da Condição de Exercício Automático) serão ajustados em conformidade com o Anexo 1.1.3.

1.2. Etapas da Operação. A Operação proposta compreenderá, condicionada ao cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas estabelecidas no Capítulo 2 deste instrumento, incorporação da totalidade das ações de emissão da Mosaico pelo Banco Pan, resultando em aumento de capital do Banco Pan, com base no valor econômico das ações da Mosaico, com a consequente emissão, pelo Banco Pan, em favor dos acionistas da Mosaico proprietários das ações incorporadas, de Novas Ações e de Bônus de Subscrição, com base na Relação de Troca e nos ajustes mencionados neste Acordo ("Incorporação de Ações da Mosaico"). Após consumada a Incorporação de Ações da Mosaico proposta, a Mosaico preservará personalidade jurídica e patrimônio próprios, inexistindo sucessão legal.

1.3. Premissas da Relação de Troca. A Relação de Troca proposta, negociada de boa-fé e de forma independente entre as administrações do Banco Pan e da Mosaico, levou em consideração as seguintes premissas ("Premissas"):

(i) a Relação de Troca será atribuída a todos os acionistas da Mosaico, em igualdade de condições, passando os acionistas da Mosaico a deter, conjuntamente, observadas as demais Premissas desta cláusula, 101.276.624 ações preferenciais de emissão do Banco Pan e 21.099.296 Bônus de Subscrição, considerando não ter ocorrido o exercício de direito de recesso decorrente da Operação pelos acionistas da Mosaico e, caso aplicável, do Banco Pan;

(ii) que não ocorrerá, até o Fechamento, qualquer declaração, pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio por parte do Banco Pan ou da Mosaico;

(iii) nesta data, o capital social da Mosaico é representado por 126.595.780 (cento e vinte e seis milhões, quinhentas e noventa e cinco mil, setecentas e oitenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal;

(iv) a Mosaico tenha, imediatamente antes da data do Fechamento, caixa líquido, investimentos financeiros com liquidez imediata ou equivalentes em caixa (i.e. deduzidos de quaisquer endividamentos financeiros) de, pelo menos, R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("Premissa de Caixa Mínimo"); e

(v) a Relação de Troca mencionada na Cláusula 1.1 levou em conta as demais premissas constantes do Anexo 1.4.

1.4. Ajustes na Relação de Troca.

(i) A Relação de Troca foi livremente negociada entre a Mosaico e o Banco Pan, como partes independentes.

(ii) A Relação de Troca proposta, inclusive a quantidade de Novas Ações e de Bônus de Subscrição, será ajustada proporcionalmente conforme disposto no Anexo 1.4.

(iii) As Partes concordam que eventual emissão de novas ações por parte do Banco Pan, seja em um contexto de operações de fusões e aquisições (M&A), aumento de capital, oferta pública ou oferta privada envolvendo terceiros, não implicará qualquer ajuste na Relação de Troca, desde que em condições de mercado.

(iv) A Relação de Troca deverá ser ajustada na hipótese da Premissa de Caixa Líquido não ser verificada de forma que cada R$1,00 (um real) a menor do caixa líquido resulte

em uma redução correspondente a R$1,00 (um real) no valor base atribuído à Mosaico no Anexo 1.4.

1.5. Operações Restritas. A Mosaico não poderá realizar aumentos de capital com emissão de novas ações ou de qualquer forma emitir valores mobiliários ou direitos conversíveis em ações da Mosaico (incluindo, sem limitação, opção de compra ou de subscrição de ações, ainda que exercíveis após a data de Fechamento), em todos os casos entre a presente data e a data do Fechamento.

1.6. Planos Mosaico. Até a data imediatamente anterior à data de Fechamento a Mosaico deverá extinguir a totalidade de quaisquer opções de compra de ações em aberto emitidas no âmbito de planos de opção de compra de ações (*stock options*) ("Planos Mosaico"), de forma que tais opções não afetem a Relação Troca.

1.7. Frações. As eventuais frações de ações de emissão do Banco Pan decorrentes da Incorporação de Ações da Mosaico serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a consumação da Operação, nos termos de aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos antigos acionistas da Mosaico titulares das respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada.

1.8. Compromisso de Voto dos Acionistas de Referência Mosaico. Os Acionistas de Referência Mosaico, de forma irrevogável e irretratável, se comprometem a praticar todos os atos necessários, e cooperar com a administração da Mosaico para a prática de todos os atos necessários pelas demais Partes e pela Mosaico para dar cumprimento ao presente Acordo e votar para aprovar e consumar a Operação proposta, incluindo, sem limitação: (i) instruir os membros do Conselho de Administração da Mosaico eventualmente por eles indicados a tomarem todas as providências, incluindo votar para aprovar e celebrar o Protocolo, bem como a convocar, comparecer e votar favoravelmente à aprovação de quaisquer deliberações do Conselho de Administração da Mosaico previstas no Protocolo ou que de outra forma venham a ser necessárias para a consumação da Operação proposta, bem como assinar as atas das referidas reuniões do Conselho de Administração da Mosaico, (ii) convocar, comparecer e votar favoravelmente à aprovação das deliberações sociais das Assembleias Gerais da Mosaico referentes à Operação proposta ou previstas no Protocolo, bem como assinar as atas das referidas Assembleias Gerais da Mosaico; e (iii) exercer seus direitos de voto, bem como instruir os membros do Conselho de Administração da Mosaico eventualmente por eles indicados, para rejeitar a aprovação de qualquer matéria que possa prejudicar, inviabilizar ou que de qualquer outra maneira conflite com a Operação proposta ou com qualquer outra obrigação assumida no presente Acordo, bem como votar pela rejeição de qualquer Operação Concorrente. Em qualquer circunstância, no âmbito da Assembleia Geral e/ou do Conselho de Administração, o compromisso de voto dos Acionistas de Referência Mosaico respeitará legislação, regulamentações aplicáveis, bem como eventuais impedimentos legais, decisões judiciais ou administrativas emitidas por autoridades competentes.

1.9. Compromisso de Voto do Acionista Controlador Banco Pan. O Acionista Controlador Banco Pan, de forma irrevogável e irretratável, se compromete a praticar todos os atos necessários, e cooperar com a administração da Mosaico para a prática de todos os atos necessários pelas demais Partes e pelo Banco Pan para dar cumprimento ao presente Acordo, votar para aprovar e consumar a Operação proposta, incluindo, sem limitação: (i) instruir os membros do Conselho de Administração do Banco Pan eventualmente por ele indicados a tomarem todas as providências, incluindo votar para aprovar e celebrar o Protocolo, bem como a convocar, comparecer e votar favoravelmente à aprovação de quaisquer deliberações do

Conselho de Administração do Banco Pan previstas no Protocolo ou que de outra forma venham a ser necessárias para a consumação da Operação proposta, bem como assinar as atas das referidas reuniões do Conselho de Administração do Banco Pan, (ii) convocar, comparecer e votar favoravelmente à aprovação das deliberações sociais das Assembleias Gerais de Acionistas do Banco Pan referentes à Operação proposta ou previstas no Protocolo, bem como assinar as atas das referidas Assembleias Gerais do Banco Pan, e (iii) exercer seus direitos de voto, bem como instruir os membros do Conselho de Administração do Banco Pan eventualmente por ele indicados, para rejeitar a aprovação de qualquer matéria que possa prejudicar, inviabilizar ou que de qualquer outra maneira conflite com a Operação proposta ou com qualquer outra obrigação assumida no presente Acordo. Em qualquer circunstância, no âmbito da Assembleia Geral e/ou do Conselho de Administração, o compromisso de voto do Acionista Controlador Banco Pan respeitará a legislação e regulamentações aplicáveis, bem como eventuais impedimentos legais, decisões judiciais ou administrativas emitidas por autoridades competentes.

CAPÍTULO 2 – CONDIÇÕES SUSPENSIVAS

2.1. Condições Suspensivas das Partes. A obrigação das Partes de proceder ao Fechamento da Operação está condicionada à satisfação de cada uma das seguintes condições suspensivas ("Condições Suspensivas das Partes"):

(i) Inexistência de Impedimento. Nenhum juízo ou tribunal competente (inclusive tribunal arbitral) deverá ter emitido qualquer ordem, mandado, medida cautelar ou despacho, e nenhum outro órgão governamental deverá ter emitido qualquer decisão, ordem ou lei, que esteja à época em vigor e produza o efeito de tornar os atos do Fechamento ilegais ou ainda por outra forma vedar sua consumação;

(ii) Aprovação do CADE. A Operação deverá ser aprovada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE de forma definitiva, nos termos da Cláusula 6.3 ("Aprovação do CADE"); e

(iii) Aprovação BACEN. A Operação deverá ser previamente aprovada pelo Banco Central do Brasil ("Aprovação Bacen").

2.2. Condições Suspensivas Mosaico. A obrigação da Mosaico e dos Acionistas de Referência Mosaico neste Acordo de praticar os atos previstos nas Cláusulas 3.1 a 3.3 abaixo e proceder ao Fechamento da Operação proposta está condicionada à satisfação ou renúncia (a exclusivo critério da Mosaico) de cada uma das seguintes condições suspensivas ("Condições Suspensivas da Mosaico"):

(i) Declarações e Garantias do Banco Pan. As declarações e garantias feitas e prestadas pelo Banco Pan e pelo Acionista Controlador Banco Pan no Capítulo 4 do presente Acordo deverão ser fiéis e corretas em todos os aspectos relevantes nesta data e até o Fechamento (exceção feita aos casos em que as próprias declarações e garantias contenham referência a data anterior, quando serão fiéis e corretas em todos os aspectos relevantes em tal data);

(ii) Compromissos. O Banco Pan e o Acionista Controlador Banco Pan deverão ter cumprido, em todos seus aspectos relevantes, todas as obrigações e atendido todos os compromissos e acordos que devam ser cumpridos ou atendidos por eles anteriormente ao Fechamento da Operação Proposta nos termos deste Acordo, observado o prazo para cura de eventual descumprimento previsto na Cláusula 9.1(v); e

(iii) Aprovações Assembleares Banco Pan. A assembleia geral do Banco Pan deverá aprovar (ainda que a eficácia das deliberações esteja sujeita ao cumprimento das Condições Suspensivas das Partes), nos termos da Lei das S.A. e do Regulamento do Nível I, a Incorporação de Ações da Mosaico, incluindo o Protocolo.

2.3. Condições Suspensivas Banco Pan. A obrigação do Banco Pan e do Acionista Controlador Banco Pan de praticar os atos previstos nas Cláusulas 3.1 a 3.3 abaixo e proceder ao Fechamento da Operação proposta está condicionada à satisfação ou renúncia (a exclusivo critério do Banco Pan) de cada uma das seguintes condições suspensivas ("Condições Suspensivas Banco Pan" e, em conjunto com as Condições Suspensivas das Partes e as Condições Suspensivas da Mosaico, as "Condições Suspensivas"):

(i) Declarações e Garantias da Mosaico. As declarações e garantias feitas e prestadas pela Mosaico e pelos Acionistas de Referência Mosaico no Capítulo 5 do presente Acordo deverão ser fiéis e corretas em todos aspectos relevantes nesta data e até o Fechamento (exceção feita aos casos em que as próprias declarações e garantias contenham referência a data anterior, quando serão fiéis e corretas em todos os aspectos relevantes em tal data);

(ii) Compromissos. A Mosaico e os Acionistas de Referência Mosaico deverão ter cumprido, em todos seus aspectos relevantes, todas as obrigações e atendido todos os compromissos e acordos que devam ser cumpridos ou atendidos por eles anteriormente ao Fechamento da Operação proposta nos termos deste Acordo, observado o prazo para cura de eventual descumprimento previsto na Cláusula 9.1(v);

(iii) Aprovações Assembleares. A assembleia geral da Mosaico deverá aprovar, nos termos da Lei das S.A. e do Regulamento Novo Mercado (ainda que a eficácia das deliberações esteja sujeita ao cumprimento das Condições Suspensivas das Partes) a Incorporação de Ações da Mosaico, incluindo o Protocolo.

2.4. As Companhias poderão, conforme o caso, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo durante o prazo deste Acordo, e na medida em que for permitido pela legislação aplicável, renunciar ao cumprimento de uma ou mais Condições Suspensivas estabelecidas em seu benefício (exceto quanto a qualquer uma das Condições Suspensivas das Partes de acordo com a Cláusula 2.1 acima, que não podem ser renunciadas por qualquer uma das Partes). A renúncia a qualquer Condição Suspensiva prevista na Cláusula 2.2 ou na Cláusula 2.3 pela beneficiária das respectivas Condições Suspensivas será considerada uma renúncia irrevogável a qualquer direito de rescisão deste Acordo, sem prejuízo de eventuais direitos de indenização e/ou penalidades aplicáveis no âmbito deste Acordo.

CAPÍTULO 3 – ATOS DAS PARTES, ASSEMBLEIAS GERAIS E FECHAMENTO

3.1. Protocolo e Justificação. Mediante assinatura deste instrumento, as administrações do Banco Pan e da Mosaico deverão imediatamente dar início aos procedimentos para a elaboração do Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da Mosaico pelo Banco Pan ("Protocolo"), acompanhado de toda a documentação suporte e laudos de avaliação necessários (incluindo a elaboração de demonstrações financeiras *pro forma*) para a submissão da Incorporação de Ações da Mosaico às Assembleias Gerais do Banco Pan e da Mosaico. As Partes obrigam-se, desde já, a cooperar plenamente entre si ao longo de todo o processo, fornecendo todas as informações e documentos razoavelmente necessários para a elaboração do Protocolo, de modo a finalizar os documentos com a maior brevidade possível.

3.1.1. De acordo com os artigos 226, 227 e 252 da Lei das S.A. e o artigo 7º da Instrução CVM nº 565/2015, deverão ser contratados pelas Companhias avaliadores e auditores independentes para a elaboração dos seguintes documentos: (i) laudo de avaliação das ações de emissão da Mosaico para fins da Incorporação de Ações da Mosaico; e (ii) relatório de asseguração razoável sobre as informações financeiras pro forma do Banco Pan após a Operação proposta. A Mosaico e o Banco Pan obrigam-se a contratar os respectivos avaliadores/auditores que serão responsáveis pela preparação dos documentos mencionados acima no prazo de 5 (três) dias úteis contados da presente data, bem como a envidar seus melhores esforços para fazer com que tais avaliadores/auditores concluam a preparação do acima disposto no menor prazo possível, tentativamente não superior a 45 (quarenta e cinco) dias contados da respectiva contratação.

3.1.2. Os custos e as despesas relacionados com a elaboração dos laudos de avaliação das ações de emissão da Mosaico, incluindo honorários dos avaliadores e dos auditores independentes, serão arcados pela Mosaico e pelo Banco Pan na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada. Os custos e as despesas relacionados com a elaboração das demonstrações financeiras *pro forma*, incluindo honorários dos avaliadores e dos auditores independentes, serão arcados pelo Banco Pan e pela Mosaico, cada um integralmente com relação às suas respectivas demonstrações financeiras *pro forma*.

3.2. Assembleias Gerais. Após a elaboração dos atos mencionados na Cláusula 3.1, as Partes deverão promover os seguintes atos, todos interdependentes e com efeitos sujeitos ao advento das Condições Suspensivas, os quais deverão tentativamente ocorrer na mesma data:

(i) A administração do Banco Pan e a administração da Mosaico firmarão o Protocolo contendo os termos e condições da Operação dentro do prazo de 1 (um) dia útil da data de emissão do último documento dentre aqueles constantes dos itens (i) a (iii) da Cláusula 3.1.1 acima;

(ii) Dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a assinatura do Protocolo, os Conselhos de Administração do Banco Pan e da Mosaico se reunirão para ratificar a assinatura do Protocolo pelas respectivas administrações, conforme aplicável, e aprovar a convocação, em 1 (um) dia útil, das assembleias gerais referidas a seguir para que se realizem em 30 (trinta) dias de sua respectiva convocação, bem como submeter previamente à análise, aprovação ou opinião, conforme o caso, do Conselho Fiscal e quaisquer outros órgãos administrativos das Companhias envolvidas que devam se manifestar sobre o Protocolo e sobre a Operação proposta;

(iii) O Acionista Controlador do Banco Pan deverá tomar todas as medidas necessárias para efetivar a eleição, como membro do Conselho de Administração do Banco Pan, de um dentre Sr. Guilherme Goulart Pacheco ou José Guilherme Milek Pierotti, conforme venha a ser acordado entre os Acionistas Fundadores e o Acionista Controlador do Banco Pan até a data de Fechamento. O conselheiro eleito nos termos desta Cláusula não terá direito à remuneração, sendo garantido ao referido membro do Conselho de Administração seguro de isenção de responsabilidade D&O, conforme termos usuais para membros de Conselho de Administração de companhia aberta e instituição financeira. O compromisso previsto neste item (iii) está condicionado a que (a) o Acionista Controlador Banco Pan permaneça como acionista controlador do Banco Pan durante tal período, (b) qualquer dos Acionistas de Referência Mosaico não tenha exercido direitos que visem à

eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração do Banco Pan, em votação em separado ou mediante voto múltiplo; e (c) qualquer dos Acionistas Fundadores não tenha descumprido qualquer de suas Obrigações de Lock-Up Ações da Incorporação e/ou suas obrigações de não competição e não aliciamento aqui previstas;

(iv) O Banco Pan apresentará oferta aos Acionistas Fundadores para que, condicionado à realização do Fechamento da Operação, venham a integrar o quadro de executivos não estatutários do Banco Pan, conforme políticas de admissão do Banco Pan, sendo (a) um deles na posição de head do Comitê de E-Commerce do Banco Pan e (b) a remuneração de cada um dos Acionistas Fundadores deverá ser compatível com a remuneração dos principais executivos do Banco Pan, não podendo exceder a remuneração do diretor presidente do Banco PAN;

(v) A assembleia geral extraordinária da Mosaico deliberará sobre as seguintes matérias, com eficácia condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas previstas no Capítulo 2 acima: (i) dispensa, pelos acionistas titulares das ações em circulação, da adesão do Banco Pan ao segmento Novo Mercado da B3; (ii) aprovar o Protocolo; (iii) aprovar a Incorporação de Ações da Mosaico; e (iv) aprovar todos os demais atos necessários para consumar a Incorporação de Ações da Mosaico ("AGE da Mosaico");

(vi) A assembleia geral extraordinária do Banco Pan, subsequentemente à assembleia geral extraordinária da Mosaico, para deliberar sobre as seguintes matérias, com eficácia condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas previstas no Capítulo 2 acima: (i) aprovar o Protocolo; (ii) ratificar a nomeação do responsável pelo laudo de avaliação das ações de emissão da Mosaico; (iii) aprovar o laudo de avaliação das ações da Mosaico; (iv) aprovar a Incorporação de Ações da Mosaico; (v) aprovar o correspondente aumento do capital social, com a consequente alteração do seu estatuto social; e (vi) aprovar todos os demais atos necessários para consumar a Incorporação de Ações da Mosaico ("AGE do Banco Pan"); e

(vii) Solicitar o arquivamento das atas da AGE da Mosaico e AGE do Banco Pan, respectivamente, perante a Junta Comercial competente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de realização das respectivas assembleias gerais, sendo que as Partes cooperarão mutuamente durante o processo de arquivamento de forma a fornecer todas as informações e/ou documentação necessárias que possam ser exigidas pela referida Junta Comercial para o arquivamento desses atos societários.

3.2.1. Em razão do aumento de capital decorrente da Incorporação de Ações da Mosaico proposta, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social do Banco Pan deverá ser alterado para refletir o novo valor do capital social e o novo número de ações emitidas.

3.2.2. Após o Fechamento da Operação proposta, o Banco Pan deverá tomar todas as medidas necessárias para cumprir (i) a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da B3 aplicável ao Banco Pan e/ou à Mosaico, bem como (ii) compromissos assumidos pelo Banco Pan e pela Mosaico perante a CVM e B3 e, tanto no caso do item (i) como no do item (ii), desde que decorram da implementação da Incorporação de Ações proposta.

3.3. Fechamento da Operação. As Partes manterão umas às outras sempre informadas acerca do cumprimento das respectivas Condições Suspensivas. Uma vez cumpridas (ou renunciadas pela respectiva Parte, caso seja possível) todas as Condições Suspensivas,

qualquer das Partes poderá notificar a outra Parte comunicando-a sobre o cumprimento das Condições Suspensivas e as Partes, em comum acordo, tomarão as medidas necessárias para o fechamento da Operação, no menor tempo possível ("Fechamento"). Todos os atos do Fechamento constituem condição de validade e são considerados como parte integrante da Operação.

3.3.1. Após a verificação do cumprimento das Condições Suspensivas, os membros do Conselho de Administração do Banco Pan e da Mosaico realizarão, na data do Fechamento, reunião para: (i) confirmar o cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas; (ii) registrar a eficácia da Incorporação de Ações da Mosaico, bem como do aumento de capital do Banco Pan decorrente de tal operação.

CAPÍTULO 4 – DECLARAÇÕES E GARANTIAS DO BANCO PAN E DO ACIONISTA CONTROLADOR BANCO PAN

4.1. Declarações e Garantias do Banco Pan. O Banco Pan declara e garante que as seguintes informações são verdadeiras, completas, precisas, exatas, corretas, nesta data e assim continuarão até o Fechamento (exceção feita aos casos em que as próprias declarações e garantias contenham referência a data anterior, quando serão fiéis e corretas em todos os sentidos em tal data):

(i) Constituição. O Banco Pan é uma companhia aberta, devidamente constituída e validamente existente conforme as Leis da República Federativa do Brasil.

(ii) Capacidade e Autorização. A assinatura deste Acordo foi - e a consumação das operações aqui previstas terão sido em suas respectivas datas aplicáveis -, devida e regularmente autorizadas e aprovadas de acordo com a legislação aplicável e o seu respectivo Estatuto Social.

(iii) Obrigação Válida e Vinculante. O presente Acordo constitui obrigação válida e vinculante do Banco Pan e contra ela exequível, de acordo com os seus respectivos termos.

(iv) Não Violação. A assinatura e formalização deste Acordo e dos demais documentos referidos neste Acordo pelo Banco Pan, bem como o cumprimento de todas e quaisquer das suas obrigações nos termos deste Acordo, e/ou a implementação das operações estabelecidas neste Acordo, sujeito à satisfação das Condições Suspensivas, não (a) violam ou conflitam com qualquer disposição do estatuto social do Banco Pan; (b) violam, infringem, conflitam com ou resultam em infração ou rescisão de, nem de outra forma dão a qualquer outra parte contratante direitos ou compensação adicional por força de, ou direito de rescindir, nem constituem inadimplemento nos termos de, qualquer contrato do qual o Banco Pan seja parte, ou ao qual o Banco Pan ou seus bens ou ativos estejam sujeitos ou vinculados, exceto em qualquer dos referidos casos se o valor agregado da perda oriunda da(s) violação(ões) não exceder R$10.000.000,00 (dez milhões de reais); (c) violam ou conflitam com qualquer estatuto, portaria, lei, regra, regulamento, licença ou permissão, sentença ou ordem de qualquer juízo ou autoridade governamental ou reguladora à qual o Banco Pan ou seus bens estejam sujeitos; ou (d) dependem de qualquer consentimento, aprovação ou autorização junto a, qualquer pessoa, entidade, juízo ou autoridade governamental ou reguladora, exceto conforme disposto expressamente neste Acordo. Não há qualquer ação, processo, investigação ou procedimento pendente ou iminente em face do Banco Pan que, se julgado desfavoravelmente, prejudicaria a capacidade do Banco Pan de cumprir suas obrigações

previstas no presente Acordo, bem como a consumação da Operação e a celebração do Protocolo.

(v) Capital Social. (a) Na presente data, (1) o capital social do Banco Pan é de R$ 4.175.222.121,46 (quatro bilhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois mil, cento e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), representado por 1.205.056.121 (um bilhão, duzentas e cinco milhões, cinquenta e seis mil, cento e vinte e uma) ações, sendo (i) 657.560.635 (seiscentas e cinquenta e sete milhões, quinhentas e sessenta mil, seiscentas e trinta e cinco) ações ordinárias nominativas escriturais, todas sem valor nominal; e (2) 547.495.486 (quinhentas e quarenta e sete milhões, quatrocentas e noventa e cinco mil, quatrocentas e oitenta e seis) ações preferenciais nominativas escriturais, todas sem valor nominal, tendo sido todas as ações de emissão do Banco Pan atualmente existentes validamente emitidas, subscritas e totalmente integralizadas. (b) O Banco Pan terá uma quantidade de ações suficiente para efetivar a Incorporação de Ações da Mosaico, nos termos aqui acordados. (c) Não existem, nesta data, opções de compra ou venda, direitos de preferência, direitos de conversão, recompra ou resgate ou acordos de qualquer natureza, em favor de qualquer pessoa física ou pessoa jurídica bem como qualquer fundo de investimento, entidade ou organização, nacional ou estrangeira ("Pessoa"), para transferir ações de emissão do Banco Pan que tenham sido outorgados ou emitidos pelo Banco Pan.

(vi) Autorização Governamental. A assinatura do presente Acordo e a consumação das operações aqui contempladas pelo Banco Pan não dependem de qualquer ação, aprovação, consentimento ou declaração de qualquer autoridade governamental, exceto pela prévia Aprovação do CADE e do BACEN.

(vii) Nenhuma outra Declaração ou Garantia. Exceção feita às declarações e garantias contidas no presente Acordo, o Banco Pan não presta à Mosaico qualquer outra declaração ou garantia, expressa ou implícita.

(viii) Ausência de Sobrevivência das Declarações e Garantias. As declarações prestadas acima vigoram a partir da presente data e expirarão na data do Fechamento da Operação, sendo certo que o Banco Pan não terá qualquer responsabilidade pela inveracidade, incompletude ou inexatidão em relação a tais declarações e garantias após a data do Fechamento.

4.2. Declarações e Garantias do Acionista Controlador Banco Pan. O Acionista Controlador Banco Pan declara e garante que as seguintes informações são verdadeiras, completas, precisas, exatas, corretas, nesta data e assim continuarão até o Fechamento (exceção feita aos casos em que as próprias declarações e garantias contenham referência a data anterior, quando serão fiéis e corretas em todos os sentidos em tal data):

(i) Capacidade e Autorização. A assinatura e o cumprimento deste Acordo pelo Acionista Controlador Banco Pan e a consumação das operações aqui previstas foram devidamente e regularmente autorizadas e aprovadas.

(ii) Obrigação Válida e Vinculante. O presente Acordo constitui obrigação válida e vinculante do Acionista Controlador Banco Pan e contra eles exequível, de acordo com os seus respectivos termos.

(iii) Não Violação. A assinatura e formalização deste Acordo e dos demais documentos referidos neste Acordo pelo Acionista Controlador Banco Pan, bem como o cumprimento

de todas e quaisquer das suas obrigações nos termos deste Acordo, e/ou a implementação das operações estabelecidas neste Acordo, sujeito à satisfação das Condições Suspensivas, não (a) violam ou conflitam com qualquer disposição do estatuto social do Acionista Controlador Banco Pan; (b) violam, infringem, conflitam com ou resultam em infração ou rescisão de, nem de outra forma dão a qualquer outra parte contratante direitos ou compensação adicional por força de, ou direito de rescindir, nem constituem inadimplemento nos termos de, qualquer contrato do qual o Acionista Controlador Banco Pan seja parte, ou ao qual o Acionista Controlador Banco Pan ou seus bens ou ativos estejam sujeitos ou vinculados, exceto em qualquer dos referidos casos se o valor agregado da perda oriunda da(s) violação(ões) não exceder R$10.000.000,00 (dez milhões de reais); (c) violam ou conflitam com qualquer estatuto, portaria, lei, regra, regulamento, licença ou permissão, sentença ou ordem de qualquer juízo ou autoridade governamental ou reguladora à qual o Acionista Controlador Banco Pan ou seus bens estejam sujeitos; ou (d) dependem de qualquer consentimento, aprovação ou autorização junto a, qualquer pessoa, entidade, juízo ou autoridade governamental ou reguladora, exceto conforme disposto expressamente neste Acordo. Não há qualquer ação, processo, investigação ou procedimento pendente ou iminente em face do Acionista Controlador Banco Pan que, se julgado desfavoravelmente, prejudicaria a capacidade do Acionista Controlador Banco Pan de cumprir suas obrigações previstas no presente Acordo, bem como a consumação da Operação e a celebração do Protocolo.

(iv) Nenhuma outra Declaração ou Garantia. Exceção feita às declarações e garantias contidas no presente Acordo, o Acionista Controlador Banco Pan não presta qualquer outra declaração ou garantia, expressa ou implícita.

(v) Ausência de Sobrevivência das Declarações e Garantias. As declarações prestadas acima vigoram a partir da presente data e até a data do Fechamento da Operação, sendo certo que o Acionista Controlador Banco Pan não terá qualquer responsabilidade pela inveracidade, incompletude ou inexatidão em relação a tais declarações e garantias após a data do Fechamento.

CAPÍTULO 5 – DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA MOSAICO E DOS ACIONISTAS DE REFERÊNCIA MOSAICO

5.1. Declarações e Garantias da Mosaico. A Mosaico declara e garante que as seguintes informações são verdadeiras, completas, precisas, exatas, corretas, nesta data e assim continuarão até o Fechamento (exceção feita aos casos em que as próprias declarações e garantias contenham referência a data anterior, quando serão fiéis e corretas em todos os sentidos em tal data):

(i) Constituição. A Mosaico é uma companhia aberta, devidamente constituída e validamente existente conforme as Leis da República Federativa do Brasil.

(ii) Capacidade e Autorização. A assinatura deste Acordo pela Mosaico foi - e a consumação das operações aqui previstas terão sido nas respectivas datas aplicáveis -, devida e regularmente autorizadas e aprovadas de acordo com a legislação aplicável e o Estatuto Social da Mosaico.

(iii) Obrigação Válida e Vinculante. O presente Acordo constitui obrigação válida e vinculante da Mosaico e contra ela exequível, de acordo com os seus respectivos termos.

(iv) Não Violação. A assinatura e formalização deste Acordo e dos demais documentos referidos neste Acordo pela Mosaico bem como o cumprimento de todas e quaisquer das suas obrigações nos termos deste Acordo, e/ou a implementação das operações estabelecidas neste Acordo, sujeito à satisfação das Condições Suspensivas, não (a) violam ou conflitam com qualquer disposição do estatuto social da Mosaico; (b) violam, infringem, conflitam com ou resultam em infração ou rescisão de, nem de outra forma dão a qualquer outra parte contratante direitos ou compensação adicional, ou cause cancelamento ou perda de benefícios, por força de, ou direito de rescindir, nem constituem inadimplemento nos termos de qualquer contrato do qual a Mosaico seja parte, ou ao qual a Mosaico ou seus bens ou ativos estejam sujeitos ou vinculados, exceto em qualquer dos referidos casos se o valor agregado da perda oriunda da(s) violação(ões) não exceder R$10.000.000,00 (dez milhões de reais); (c) violam ou conflitam com qualquer estatuto, portaria, lei, regra, regulamento, licença ou permissão, sentença ou ordem de qualquer juízo ou autoridade governamental ou reguladora à qual a Mosaico ou seus bens estejam sujeitos; ou (d) dependem de qualquer consentimento, aprovação ou autorização junto a, qualquer pessoa, entidade, juízo ou autoridade governamental ou reguladora, exceto conforme disposto expressamente neste Acordo. Não há qualquer ação, processo, investigação ou procedimento pendente ou iminente em face da Mosaico que, se julgado desfavoravelmente, prejudicaria a capacidade da Mosaico de cumprir suas obrigações previstas no presente Acordo, bem como a consumação da Operação e a celebração do Protocolo. Não há quaisquer direitos de crédito, transações, contratos ou instrumentos, de qualquer natureza, entre, de um lado, os Acionistas de Referência Mosaico e/ou suas Afiliadas e, de outro lado, a Mosaico e qualquer de suas Afiliadas. Para fins deste acordo, "Afiliadas" significa com relação a uma pessoa (i) qualquer de suas sociedades, direta ou indiretamente, controladoras, controladas, coligadas ou sociedades sob controle comum, conselheiros, diretores ou administradores da referida Pessoa, (ii) os seus respectivos cônjuges, ex-cônjuges, companheiro em regime de união estável ou equivalente, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 3º (terceiro) grau; (iii) qualquer pessoa que seja investida direta ou indiretamente das pessoas indicadas no item "i" acima ou seus conselheiros, diretores ou administradores; ou (iv) qualquer sociedade em que tais pessoas ou, ainda, as pessoas mencionadas nos itens "i" ou "ii" acima exerçam função de colaborador;

(v) Capital Social. (a) Na presente data, o capital social da Mosaico é de R$ 642.032.915,89 (seiscentos e quarenta e dois milhões, trinta e dois mil, novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), representado exclusivamente por 126.595.780 (cento e vinte e seis milhões, quinhentas e noventa e cinco mil, setecentas e oitenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, tendo sido todas as ações de emissão da Mosaico atualmente existentes validamente emitidas, subscritas e integralizadas; (b) não existem, nesta data (exceto pelas obrigações decorrentes dos Planos Mosaico) e não existirão, na data do Fechamento, opções de compra ou venda, direitos de preferência, direitos de conversão, recompra ou resgate ou acordos de qualquer natureza, em favor de qualquer Pessoa, para adquirir, vender, subscrever, converter, permutar por, recomprar, resgatar ou de qualquer outra forma transferir ações de emissão da Mosaico que tenham sido outorgados ou emitidos pela Mosaico; e (c) não existem obrigações contratuais da Mosaico para aprovação de recompra, resgate ou qualquer outra maneira de aquisição de quaisquer ações de emissão da Mosaico.

(vi) Nenhuma outra Declaração ou Garantia. Exceção feita às declarações e garantias contidas no presente Acordo, a Mosaico não presta ao Banco Pan qualquer outra declaração ou garantia, expressa ou implícita.

(vii) Ausência de Sobrevivência das Declarações e Garantias. As declarações prestadas acima vigoram a partir da presente data e expirarão na data do Fechamento da Operação, sendo certo que a Mosaico não terá qualquer responsabilidade pela inveracidade, incompletude ou inexatidão em relação a tais declarações e garantias após a data do Fechamento.

5.2. Declarações e Garantias dos Acionistas de Referência Mosaico. Os Acionistas de Referência Mosaico declaram e garantem que as seguintes informações são verdadeiras, completas, precisas, exatas, corretas, nesta data e assim continuarão até o Fechamento (exceção feita aos casos em que as próprias declarações e garantias contenham referência a data anterior, quando serão fiéis e corretas em todos os sentidos em tal data):

(i) Capacidade e Autorização. A assinatura e o cumprimento deste Acordo pelos Acionistas de Referência Mosaico e a consumação das operações aqui previstas foram devidamente e regularmente autorizadas e aprovadas.

(ii) Obrigação Válida e Vinculante. O presente Acordo constitui obrigação válida e vinculante dos Acionistas de Referência Mosaico e contra eles exequível, de acordo com os seus respectivos termos.

(iii) Não Violação. A assinatura e formalização deste Acordo e dos demais documentos referidos neste Acordo pelos Acionistas de Referência Mosaico bem como o cumprimento de todas e quaisquer das suas obrigações nos termos deste Acordo, e/ou a implementação das operações estabelecidas neste Acordo, sujeito à satisfação das Condições Suspensivas, não (a) violam, infringem, conflitam com ou resultam em infração ou rescisão de, nem de outra forma dão a qualquer outra parte contratante direitos ou compensação adicional por força de, ou direito de rescindir, nem constituem inadimplemento nos termos de, qualquer contrato do qual os Acionistas de Referência Mosaico sejam parte, ou ao qual os Acionistas de Referência Mosaico ou seus bens ou ativos estejam sujeitos ou vinculados, exceto em qualquer dos referidos casos se o valor agregado da perda oriunda da(s) violação(ões) não exceder R$10.000.000,00 (dez milhões de reais); (c) violam ou conflitam com qualquer estatuto, portaria, lei, regra, regulamento, licença ou permissão, sentença ou ordem de qualquer juízo ou autoridade governamental ou reguladora à qual os Acionistas de Referência Mosaico ou seus bens estejam sujeitos; ou (d) dependem de qualquer consentimento, aprovação ou autorização junto a, qualquer pessoa, entidade, juízo ou autoridade governamental ou reguladora, exceto conforme disposto expressamente neste Acordo. Não há qualquer ação, processo, investigação ou procedimento pendente ou iminente em face dos Acionistas de Referência Mosaico que, se julgado desfavoravelmente, prejudicaria a capacidade dos Acionistas de Referência Mosaico de cumprir suas obrigações previstas no presente Acordo, bem como a consumação da Operação e a celebração do Protocolo. Não há quaisquer direitos de crédito, transações, contratos ou instrumentos, de qualquer natureza, entre, de um lado, os Acionistas de Referência Mosaico e/ou suas Afiliadas e, de outro lado, a Mosaico e qualquer de suas controladas.

(iv) Nenhuma outra Declaração ou Garantia. Exceção feita às declarações e garantias contidas no presente Acordo, os Acionistas de Referência Mosaico não prestam qualquer outra declaração ou garantia, expressa ou implícita.

(v) Ausência de Sobrevivência das Declarações e Garantias. As declarações prestadas acima vigoram a partir da presente data e até a data do Fechamento da Operação, sendo certo que os Acionistas de Referência Mosaico não terão qualquer responsabilidade pela

inveracidade, incompletude ou inexatidão em relação a tais declarações e garantias após a data do Fechamento.

CAPÍTULO 6 – OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1. Publicidade; Fato Relevante. A celebração do presente Acordo deverá ser divulgada ao mercado e aos acionistas do Banco Pan e da Mosaico de forma coordenada, nos termos da legislação aplicável. Nenhuma das Partes ou consultores deverão emitir, autorizar ou determinar a publicação de comunicado à imprensa, ou qualquer outra forma de anúncio público relacionado a este Acordo e aos demais documentos e operações referidos neste Acordo, sem a anuência prévia e por escrito do Banco Pan e da Mosaico, exceto pelo que for exigido por lei ou regulamentação aplicável, caso em que cada uma das Companhias envidará seus melhores esforços razoáveis para considerar e incorporar os comentários da outra Companhia ao conteúdo do referido comunicado ou anúncio antes de sua divulgação. O Banco Pan e a Mosaico obrigam-se a divulgar e publicar todos os fatos relevantes ou anúncios obrigatórios ao mesmo tempo, na forma da legislação aplicável. O Banco Pan e a Mosaico obrigam-se a acordar o teor dos referidos fatos relevantes ou anúncios antes de sua divulgação.

6.1.1. Não obstante o acima disposto, vigor, as Companhias se comprometem a divulgar os fatos relevantes aplicáveis nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

6.2. Confidencialidade. A partir da presente data, pelo prazo de 3 (três) anos, as Companhias obrigam-se a manter, em caráter confidencial, todos os documentos e informações confidenciais relativos às Companhias ("Informações Confidenciais"), exceto na medida em que se possa comprovar que as informações em questão (i) encontram-se em domínio público, independentemente de culpa de qualquer das Companhias; ou (ii) foram posteriormente e legalmente adquiridas por qualquer das Companhias de outras fontes, sem a violação de qualquer lei, regulamento, ordem de autoridade governamental ou obrigação de confidencialidade; sendo certo que, não obstante qualquer disposição em contrário neste Acordo, as Companhias terão permissão para usar as Informações Confidenciais para a Aprovação do CADE, para a Aprovação Bacen e quaisquer outros registros necessários ou aconselháveis. As Informações Confidenciais somente poderão ser divulgadas na hipótese em que qualquer das Companhias for obrigada a divulgar as Informações Confidenciais em questão por força de lei, regulamento, ordem de autoridade governamental ou em decorrência de decisão judicial definitiva. Em qualquer hipótese em que Informações Confidenciais sejam ou devam ser divulgadas, a Parte que divulgar a Informação Confidencial deverá previamente informar a outra Parte e acordar o teor da divulgação em questão. A partir da presente data, as Companhias obrigam-se a manter, em caráter confidencial, todas e quaisquer informações acerca dos termos e condições do presente Acordo.

6.3. Aprovação do CADE. O Banco Pan e a Mosaico se obrigam a submeter a Operação contemplada no presente Acordo à Aprovação do CADE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da presente data. O Banco Pan deve liderar as comunicações com o CADE durante o processo de análise, com a cooperação e participação dos consultores jurídicos nomeados pela Mosaico. As Companhias se obrigam, desde já, a cooperar plenamente entre si ao longo de todo o processo, fornecendo todas as informações e documentos razoavelmente necessários para a elaboração da notificação e atendimento de eventuais pedidos de informações/esclarecimentos adicionais por parte do CADE, de modo a obter a referida aprovação com a maior brevidade possível.

6.3.1. As Companhias comprometem-se a (i) dar notícia à outra Companhia, conforme o caso, com antecedência razoável, sobre toda e qualquer reunião com representantes do CADE relativamente à presente Operação; (ii) não participar sozinha de tais reuniões sem dar à outra Companhia (ou a seus representantes legais) a oportunidade de estar presente e participar de tal reunião; (iii) dar notícia à outra Companhia, com antecedência razoável, sobre toda e qualquer comunicação com representantes do CADE sobre a presente Operação; (iv) caso o CADE inicie qualquer tipo de comunicação oral sobre a presente Operação, dar prontamente notícia à outra Companhia sobre o conteúdo de tal comunicação/contato; (v) dar à outra Companhia, com antecedência razoável, a oportunidade de rever e comentar toda e qualquer comunicação escrita a ser apresentada ao CADE (inclusive quaisquer análises, apresentações, memorandos, petições, argumentos, opiniões, propostas apresentadas por ou em nome de qualquer das Companhias em relação à presente Operação, entre outras coisas), devendo considerar de boa-fé as visões e comentários da outra Companhia; e (vi) disponibilizar prontamente para a outra Companhia cópia de toda e qualquer comunicação escrita de ou para o CADE em relação à presente Operação. As Companhias podem, conforme entendam necessário e recomendável, determinar que qualquer informação concorrencialmente sensível será disponibilizada somente para os advogados externos de cada Companhia, e não serão divulgados por seus advogados externos para qualquer empregado, conselheiro ou diretor da Companhia que recebeu a informação sem o consentimento antecipado e por escrito da Companhia que disponibilizou tal informação.

6.3.2. Todos os custos e despesas envolvidos no processo para a obtenção da aprovação pelo CADE deverão ser suportados igualmente pelo Banco Pan e pela Mosaico, exceto pelos custos relacionados à representação de cada Companhia perante o CADE, os quais serão arcados pelas respectivas partes contratantes dos serviços de representação.

6.3.3. Caso qualquer penalidade venha a ser aplicada pelo CADE como resultado de eventual ação, omissão ou descumprimento da regulamentação aplicável por qualquer das Companhias, a Companhia que tenha incorrido em tal ação ou que a tenha causado deverá ser unicamente responsável pelo pagamento de tal penalidade.

6.3.4. As Partes reconhecem e concordam que, caso o CADE manifeste intenção de impor restrições (como venda de ativos, marcas, redução de participação em determinadas regiões, entre outros remédios) como condição para aprovar a Operação, as Partes deverão negociar de boa-fé com o CADE a fim de eliminar, mitigar ou implementar tais restrições, sendo certo que, exceto em caso de Restrições Permitidas, as Partes não serão obrigadas a consumar a Operação caso haja imposição de restrições para sua consumação, podendo qualquer das Partes neste caso rescindir unilateralmente o presente Acordo, sem quaisquer responsabilidades ou penalidades, inclusive as multas previstas no Capítulo 8. Para fins deste Acordo, "Restrições Permitidas" significa restrições que se apliquem exclusivamente à Mosaico e que envolvam atividades, ativos, marcas ou negócios da Mosaico que tenham representado, individualmente ou em conjunto, nos 12 (doze) meses anteriores à presente data, menos de 20% (vinte por cento) da receita líquida da Mosaico.

6.4. Aprovação BACEN. Dentro de até 20 (vinte) dias contados da presente data, o Banco Pan deverá realizar a submissão da Operação contemplada no presente Acordo para Aprovação do BACEN, com base na regulamentação em vigor. O Banco Pan deverá solicitar e coordenar a submissão do pleito sujeito à Aprovação do BACEN. As Partes deverão responder, o mais breve possível, a todas as exigências e pedidos de informação apresentados pelo BACEN, instruindo o processo com informações pertinentes e negociando, se for o caso, com

o objetivo de obter a aprovação da Operação aqui contemplada o mais breve possível. Cada uma das Partes deverá (i) notificar imediatamente a outra Parte sobre qualquer comunicação recebida do BACEN a respeito da Operação, incluindo pedidos de esclarecimentos ou documentos, e (ii) fornecer à outra Parte cópias de todos e quaisquer materiais relativos à Aprovação do BACEN, incluindo quaisquer documentos submetidos ao BACEN para fins de obtenção da aprovação. Os honorários e as despesas incorridas com advogados, contadores, assessores financeiros e outros profissionais neste respeito serão individualmente arcados por cada uma das Partes em relação a seus próprios assessores. As Partes reconhecem e concordam que, caso o BACEN imponha exigências como condição para aprovar a Operação, o Banco Pan poderá negociar de boa-fé com o BACEN a fim de atender eventuais exigências.

6.5. Curso Regular dos Negócios. Exceto se de outra forma especificado no presente Acordo, no Protocolo, se for exigido pelo CADE, pelo BACEN ou se necessário ao Fechamento da Operação, a partir da presente data e até a data do Fechamento, a Mosaico concorda em conduzir as suas operações em observância ao curso regular de seus respectivos negócios e/ou realizadas no seu melhor interesse diante das circunstâncias de mercado, e se abster de praticar atos que possam afetar os seus negócios ou operações de maneira relevante, incluindo, sem limitação, operações de fusões e aquisições, subscrição de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra reorganização societária.

6.6. Cooperação. As Partes, de maneira irrevogável e irretratável, obrigam-se a cooperar com a prática de todos os atos necessários pelas demais Partes e pelas Companhias para a elaboração de quaisquer documentos relativos à Operação, incluindo, sem limitação, as demonstrações financeiras (incluindo informações financeiras *pro forma*), os laudos, avaliações e demais informações e documentos exigidos pela legislação aplicável e a obtenção de consentimentos de terceiros, buscando a aprovação da Operação no menor prazo possível.

6.7. Retenção do IRRF. No caso de acionistas não residentes atualmente detentores de ações de emissão da Mosaico, em que será realizada a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") relativa ao eventual ganho de capital, na forma do art. 21, § 6º e do art. 22 da Instrução Normativa RFB 1.455/14, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB 1.732/17, o Banco Pan reserva-se ao direito de: (i) fazer a retenção do IRRF relativo ao eventual ganho de capital do acionista não residente da Mosaico que não apresentar ao Banco Pan, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, até a data fixada em aviso aos acionistas a ser divulgado oportunamente, (a) a comprovação documental do custo médio de aquisição das suas ações de emissão da Mosaico que demonstrem a inexistência de ganho de capital tributável, ou (b) a comprovação documental do custo médio de aquisição das suas ações de emissão da Mosaico que demonstrem o ganho de capital tributável, calculado de acordo com a legislação aplicável, bem como o respectivo Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF relativo a referido ganho de capital tributável, devidamente preenchido e tempestivamente e integralmente pago de acordo com a legislação aplicável; (ii) cobrar eventual montante do IRRF de tal acionista; e (iii) em caso de inadimplemento de tal acionista, compensar o montante do IRRF eventualmente recolhido em nome do investidor estrangeiro não residente com quaisquer créditos detidos pelo Banco Pan, conforme aplicável, contra o investidor estrangeiro, incluindo, sem limitação, o valor de quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos que venham a ser declarados e/ou pagos pelo Banco Pan, conforme aplicável, a qualquer tempo.

6.8. *Lock-Up*. Cada um dos Acionistas Fundadores compromete-se, em caráter irrevogável e irretratável, a não realizar e concorda que fica vedada a realização de qualquer Transferência (em uma transação ou uma série de transações correlatas) de (i) qualquer número de ações

de emissão do Banco Pan de que venha a ser titular, individualmente, em decorrência da Incorporação de Ações da Mosaico e dos Bônus de Subscrição (incluindo quaisquer Ações do Bônus) ("Ações Resultantes da Incorporação") até a data que corresponder ao 18º mês contado da data de Fechamento; (ii) mais de 1/3 (um terço) das Ações Resultantes da Incorporação e dos Bônus de Subscrição (incluindo quaisquer Ações do Bônus) a partir da data que corresponder ao 18º mês contado da data de Fechamento e até a data que corresponder ao 24º mês contado da data de Fechamento; e (iii) mais de 2/3 (dois terços) das Ações Resultantes da Incorporação e dos Bônus de Subscrição (incluindo quaisquer Ações do Bônus) (desconsiderando-se para fins do cálculo do número de tais ações quaisquer Transferências eventualmente realizadas nos termos do item (i) acima) a partir da data que corresponder ao 24º mês contado da data de Fechamento e até a data que corresponder ao 30º mês contado da data de Fechamento ("Obrigações de *Lock-Up* Ações da Incorporação"). Para fins de esclarecimento, os Acionistas Fundadores estarão livres das Obrigações de *Lock-Up* Ações da Incorporação a partir da data (a) que corresponder ao 30º mês contado da data de Fechamento ou (b) em que ocorrer (x) a aquisição de controle do Banco Pan por terceiros que não sejam, direta e/ou indiretamente, controladores, controladas e/ou sociedades sob controle comum do Acionista Controlador Banco Pan, ou (y) evento que faça com que as Ações Resultantes da Incorporação deixem de ser negociadas na B3, desde que estas não sejam substituídas por outras ações negociadas na B3 ("Data de Término do *Lock-Up*").

6.8.1. Adicionalmente ao acima previsto, (i) cada Acionista Fundador Mosaico compromete-se, em caráter irrevogável e irretratável, a não realizar a partir da presente data e concorda que fica vedada a realização de qualquer Transferência de ações de emissão da Mosaico de sua titularidade até a consumação da Incorporação de Ações da Mosaico, e (ii) Thiago compromete-se, em caráter irrevogável e irretratável, a não realizar a partir da presente data e concordam que ficarão vedados de realizar qualquer Transferência de ações de emissão da Mosaico de sua titularidade até realização da AGE da Mosaico e do cumprimento das suas obrigações previstas na Cláusula 1.8.

6.8.2. Para fins deste Acordo, "Transferência" significa a transferência, direta ou indireta, total ou parcial, a título gratuito ou oneroso, da posse ou da propriedade de quaisquer ações, incluindo mas não se limitando mediante alienação, venda, cessão, permuta, doação, conferência ao capital, dação em pagamento, disposição, excussão de ônus ou gravame, cancelamento ou substituição de ações, ou mediante qualquer outro ato ou negócio jurídico que resulte na transferência direta ou indireta (incluindo direitos de preferência ou prioridade de subscrição de ações e/ou quaisquer direitos econômicos ou políticos, incluindo o não exercício de tais direitos de subscrição), incluindo, mas a tanto não se limitando, aquelas que resultem de incorporação (inclusive de ações), cisão ou fusão ou qualquer outra operação societária.

6.9. Não-Concorrência. Uma vez consumada a Incorporação de Ações da Mosaico, cada um dos Acionistas Fundadores se obriga a, por si e por qualquer interposta pessoa ("Pessoas Restritas"), desde a data de Fechamento até o 2º aniversário da data em que o Acionista Fundador Mosaico em questão tenha deixado de atuar como membro da administração ou executivo (estatutário ou não) do Banco Pan; a abster-se de praticar, quaisquer dos atos abaixo descritos, em território brasileiro ("Obrigações de Não-Concorrência"):

i. concorrer com o Banco Pan e/ou qualquer de suas sociedades, direta ou indiretamente, controladas, com relação a quaisquer das atividades prestadas ou a serem prestadas conforme constantes do plano de negócio na data em que o Acionista em questão deixe de atuar como

administrador ou executivo do Banco Pan, incluindo, sem limitação, quaisquer das atividades desenvolvidas pela Mosaico ou por qualquer de suas sociedades investidas (em conjunto, os "Negócios");

ii. prestar a qualquer pessoa ou entidade de serviços, inclusive de consultoria, licenciamento ou assemelhados, em qualquer caso, para o desenvolvimento de qualquer dos Negócios;

iii. ter qualquer benefício econômico, realizar, fornecer, comercializar, ou se envolver em quaisquer negócios, atividades ou empreendimentos relacionados ou concorrentes aos Negócios; e/ou

iv. financiar ou deter participação societária e/ou quaisquer outros títulos ou valores mobiliários conversíveis e/ou permutáveis em participação societárias (ou assemelhados) ou com direito a participação em, ou benefício vinculado a, resultados, e/ou que tenham como objetivo ou resultado o fomento, em qualquer caso, direta ou indiretamente, em qualquer Pessoa que tenha, dentre suas atividades, qualquer dos Negócios.

6.9.1. Ficam excetuados das Obrigações de Não-Concorrência: (i) todas as participações societárias detidas nesta data pelos Acionistas Fundadores, por si e por qualquer interposta pessoa; (ii) participações detidas pelos Acionistas Fundadores, por si e por qualquer interposta pessoa, em veículos ou fundos de investimentos, fundos de *venture capital* e de *private* equity, em todos os casos sob a discricionariedade de gestor renomado em termos de reputação e independência (ou seja, sem qualquer participação do investidor no processo decisório), e nos quais cada um detenha participação individual inferior a 10% (dez por cento) das cotas do respectivo fundo ou veículo e detenham, conjuntamente, um percentual inferior a 20% (vinte por cento) das cotas do respectivo fundo ou veículo; (iii) sociedades nas quais cada um dos Acionistas Fundadores detenha participação societária individual inferior a 10% (dez por cento) e detenham participação societária, conjuntamente, inferior a 20% (vinte por cento), observado que o valor do investimento não pode ultrapassar (a) individualmente, R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), corrigido pela variação positiva do CDI a partir da presente data, e (b) em conjunto, R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), corrigido pela variação positiva do CDI a partir da presente data; e (iv) ações negociadas em bolsa representando menos de 5% (cinco por cento) do capital da referida companhia, sem qualquer participação no processo decisório, incluindo, sem limitação, sem poder de indicação de membros da administração e sem participação em acordos de acionistas. Caso qualquer Acionista Fundador adquira, subscreva ou incremente qualquer participação que se enquadre no item (iii) acima, o mesmo deverá enviar uma notificação por escrito ao Banco Pan em até 10 (dez) dias a contar da consumação de tal evento, com a descrição do mesmo (a qual deverá conter a qualificação da Pessoa investida, o grupo econômico ao qual pertence e a participação adquirida ou subscrita e a participação final individual e no agregado com os demais Acionistas Fundadores).

6.9.2. Caso qualquer dos Acionistas Fundadores descumpra qualquer de suas Obrigações de Não-Concorrência e não cure, desde que passível de cura, tal descumprimento no prazo de 15 (quinze) dias contados de notificação nesse sentido pelo Banco Pan, exceto em caso de necessidade de alienação de participação societária cujo período de cura será de 60 (sessenta) dias, referido Acionista Fundador Mosaico, de forma individual, deverá pagar ao Banco Pan uma multa pecuniária não

compensatória, sem prejuízo de eventuais perdas e danos incorridos a serem fixados pelo juízo competente, no valor total equivalente ao maior entre (a) R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), corrigidos pela variação positiva do CDI a partir da presente data, e (b) 50% (cinquenta por cento) do valor de fechamento da cotação da ação BPAN4 (ou qualquer outra ação que venha a substituí-la) na data do descumprimento multiplicado pelo número de ações de emissão do Banco Pan recebidas por tal Acionista Fundador Mosaico no Fechamento. As penalidades previstas neste parágrafo somente poderão ser elididas nas hipóteses (i) em que não houver dolo, fraude ou má-fé na violação da obrigação, e (ii) em que seja revertido ao Banco Pan qualquer benefício econômico auferido pelo Acionista Fundador Mosaico desde o descumprimento.

6.9.3. Independentemente do pagamento da multa prevista acima, os Acionistas Fundadores permanecerão, em qualquer hipótese, vinculados e obrigados, de forma individual, a cumprir as Obrigações de Não-Concorrência pelo prazo aqui determinado, sendo certo que o pagamento das penalidades acima previstas não convalidará qualquer ato cometido em descumprimento ao aqui disposto, cabendo, portanto, em adição à multa acima prevista, execução específica para fazer cumprir o aqui disposto. As obrigações estabelecidas neste item são elementos essenciais da Operação e que, não fosse a concordância das Partes em cumprir tais compromissos, não teriam celebrado este Acordo ou realizado a Operação. As Partes concordam expressamente que as obrigações e restrições previstas neste item são consideradas razoáveis no contexto das operações realizadas nos termos deste Acordo e da Operação e deverão ser preservadas com o efeito mais amplo possível permitido pela legislação aplicável.

6.10. Não-Aliciamento. Cada um dos Acionistas Fundadores se obriga a, por si e suas respectivas Pessoas Restritas, a se abster de (i) a partir da presente data e até a data de Fechamento, contratar, empregar, persuadir, induzir, prospectar, oferecer propostas ou de qualquer forma tentar atrair qualquer administrador, empregado de nível de gerente ou superior, desenvolvedor ou engenheiro ou especialista de tecnologia da Mosaico e/ou suas sociedades investidas a deixar seu emprego ou terminar seu vínculo contratual com a Mosaico e/ou qualquer de suas sociedades investidas, por qualquer razão ou fim; e (ii) desde a data de Fechamento até a data que ocorrer por último entre (a) o 2º aniversário da Data de Término do *Lock-Up*; e (b) o 2º aniversário da data em que o Acionista Fundador Mosaico em questão tenha deixado de atuar como membro da administração ou executivo (estatutário ou não) do Banco Pan; contratar, empregar, persuadir, induzir, prospectar, oferecer propostas ou de qualquer forma tentar atrair qualquer administrador, empregado de nível de gerente ou superior, desenvolvedor ou engenheiro ou especialista de tecnologia do Banco Pan, da Mosaico e/ou de qualquer de suas respectivas sociedades direta ou indiretamente investidas a deixar seu emprego ou terminar seu vínculo contratual com o Banco Pan e/ou qualquer de suas sociedade investidas, por qualquer razão ou fim ("Obrigações de Não-Aliciamento").

6.10.1. Caso qualquer dos Acionistas Fundadores descumpra qualquer de suas Obrigações de Não-Aliciamento, referido Acionista, de forma individual, deverá pagar ao Banco Pan uma multa pecuniária não compensatória, sem prejuízo de eventuais perdas e danos incorridos a serem fixados pelo juízo competente, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

6.10.2. Independentemente do pagamento da multa prevista acima, os Acionistas Fundadores permanecerão, em qualquer hipótese, vinculados e obrigados, de forma individual, a cumprir as Obrigações de Não-Aliciamento pelo prazo aqui determinado, sendo certo que o pagamento das penalidades acima previstas não convalidará

qualquer ato cometido em descumprimento ao aqui disposto, cabendo, portanto, em adição à multa acima prevista, execução específica para fazer cumprir o aqui disposto. As obrigações estabelecidas neste item são elementos essenciais da Operação e que, não fosse a concordância das Partes em cumprir tais compromissos, não teriam celebrado este Acordo ou realizado a Operação. As Partes concordam expressamente que as obrigações e restrições previstas neste item são consideradas razoáveis no contexto das operações realizadas nos termos deste Acordo e da Operação e deverão ser preservadas com o efeito mais amplo possível permitido pela legislação aplicável.

CAPÍTULO 7 – EXCLUSIVIDADE

7.1. Exclusividade. Os Acionistas de Referência Mosaico obrigam-se, direta e/ou indiretamente, a partir desta data até o que ocorrer primeiro entre (a) a data de Fechamento; ou (b) a rescisão deste Acordo, nos termos do Capítulo 9 abaixo, a:

(i) não solicitar, não buscar e/ou não iniciar qualquer proposta relacionada a qualquer acordo, arranjo ou operação (ainda que sujeito a condições suspensivas) com terceiros que seja concorrente ou que tenha o efeito de concorrer com a Operação ou possa prejudicar ou inviabilizar o Fechamento da Operação, ou que tenha a mesma finalidade ou finalidade similar à Operação, incluindo qualquer alienação direta ou indireta de participação societária, reorganização societária envolvendo a Mosaico (incorporação, incorporação de ações, redução de capital, cisão ou fusão), ou oferta pública de compra de ações destinada aos acionistas da Mosaico ("Operação Concorrente");

(ii) informar às outras Partes deste Acordo, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer abordagem que seja recebida de terceiros para a realização de uma Operação Concorrente; e

(iii) os Acionistas de Referência Mosaico, por si e por quaisquer Pessoas Restritas, obrigam-se a encerrar imediatamente qualquer negociação com qualquer outro terceiro acerca de qualquer Operação Concorrente.

CAPÍTULO 8 – EXECUÇÃO ESPECÍFICA E MULTA

8.1. Execução Específica. As Partes concordam que o presente Acordo constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso II, da Lei nº 13.105/2015, conforme alterada de tempos em tempos ("Código de Processo Civil"), reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Contrato comportam execução específica nos termos do Código de Processo Civil.

8.2. Multa – Acionistas Fundadores. As Partes acordam que uma multa não compensatória no valor equivalente a somatória de (i) R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) e (ii) o benefício econômico auferido em razão do descumprimento será devida, pelos Acionistas Fundadores, de forma solidária:

(i) em caso de descumprimento por qualquer Acionista Fundador, de qualquer de suas obrigações de exclusividade previstas no Capítulo 7 ou de qualquer compromisso de convocação, comparecimento e voto previsto na Cláusula 1.8, de forma solidária pelos Acionistas Fundadores, e deverá ser paga ao Banco Pan no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação por escrito neste sentido enviada pelo Banco Pan;

(ii) em caso de descumprimento pela Mosaico ou por qualquer dos Acionistas Fundadores das suas respectivas obrigações assumidas neste Acordo que resulte na rescisão deste Acordo, de forma solidária pelos Acionistas Fundadores, e deverá ser paga ao Banco Pan no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação por escrito neste sentido enviada pelo Banco Pan.

8.3. Multa – Thiago. As Partes acordam que uma multa não compensatória no valor equivalente a somatória de (i) R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e (ii) o benefício econômico auferido em razão do descumprimento será devida em caso de descumprimento pelo Thiago, de qualquer de suas obrigações de exclusividade previstas no Capítulo 7 ou de qualquer compromisso de voto previsto na Cláusula 1.8, e deverá ser paga ao Banco Pan no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação por escrito neste sentido enviada pelo Banco Pan.

8.4. Multa – Banco Pan. As Partes acordam que uma multa não compensatória no valor equivalente a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), será devida pelo Acionista Controlador Banco Pan:

(i) em caso de descumprimento, pelo Banco Pan ou pelo Acionista Controlador Banco Pan, das suas respectivas obrigações assumidas neste Acordo que resulte na rescisão deste Acordo, e deverá ser paga à Mosaico no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação por escrito neste sentido enviada pela Mosaico; e

(ii) (a) na hipótese de não realização da AGE do Banco Pan, ou (b) ausência de aprovação de qualquer matéria pela AGE do Banco Pan cuja não aprovação impeça, inviabilize ou onere a consumação da Operação, em ambos os casos (a) e (b), desde que em razão de descumprimento da Cláusula 1.9, e deverá ser paga à Mosaico no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação por escrito neste sentido enviada pela Mosaico.

8.5. Multa – Disposições Gerais. As hipóteses de incidência das multas previstas com relação a cada Parte são alternativas e não cumulativas, não podendo ser somadas.

8.5.1. As Partes desde já concordam que as mesmas poderão cobrar qualquer multa devida sob este Acordo conjuntamente com quaisquer outros remédios disponíveis sob este Acordo, inclusive o direito de pleitear execução específica ou a rescisão deste Acordo.

CAPÍTULO 9 – RESCISÃO E EFEITOS DO TÉRMINO

9.1. Rescisão. Sem prejuízo da aplicação das multas acordadas no Capítulo 8 acima, o presente Acordo poderá ser rescindido exclusivamente até a data de Fechamento nas seguintes hipóteses:

(i) por qualquer das Partes, caso não ocorra o Fechamento da Operação até 8 (oito) meses a contar da presente data, prorrogáveis sucessiva e automaticamente por 6 (seis) meses adicionais na hipótese da(s) única(s) Condição(ões) Suspensiva(s) faltante(s) ser(em) a Aprovação do CADE e/ou Aprovação Bacen ("Data Limite"), exceto se a não ocorrência do Fechamento até a Data Limite se der por culpa ou dolo de uma das Partes, caso em que a Parte inadimplente não terá o direito de rescindir o presente Acordo nos termos deste item (i); ou

(ii) a qualquer tempo antes da data de Fechamento da Operação, por acordo escrito entre as Companhias; ou

(iii) por qualquer das Partes, caso o Tribunal do CADE imponha restrições ou reprove a Operação nos termos da Cláusula 6.3 acima; ou

(iv) pelo Banco Pan, caso o Bacen reprove a Operação nos termos da Cláusula 6.4 acima; ou

(v) pela Parte inocente, a qualquer tempo antes da data do Fechamento, caso uma outra Parte descumpra qualquer obrigação prevista neste Acordo e tal descumprimento não seja renunciado pela Parte inocente ou sanado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de notificação neste sentido enviada pela Parte inocente, ressalvado que caso alguma obrigação não seja pontualmente cumprida em virtude de ordem judicial ou disposição legal que impeça a sua satisfação, tal fato não será considerado para os fins deste Acordo como descumprimento de obrigação.

9.2. Efeito do Término. Em caso de término do presente Acordo nos termos da Cláusula 9.1, o presente Acordo se tornará sem efeito, não havendo qualquer ônus financeiro para as Partes em caso de rescisão, exceto pelas multas e direitos de indenização previstos no Capítulo 8 acima, quando aplicável. Não obstante o disposto anteriormente, a obrigação de publicidade e confidencialidade previstas nas Cláusulas 6.1 e 6.2, bem como as obrigações previstas nos Capítulo 8, Capítulo 10 e Capítulo 11 deverão sobreviver pelo prazo em que perdurarem tais obrigações de acordo com as referidas Cláusulas.

CAPÍTULO 10 – LEI E ARBITRAGEM

10.1. Este Acordo será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

10.2. Arbitragem. Todas e quaisquer disputas que possam surgir entre as Partes em decorrência deste Acordo ou a ele relacionadas serão resolvidas de forma definitiva por arbitragem, administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Câmara de Arbitragem do Mercado"), de acordo com o regulamento de arbitragem da referida instituição que estiver em vigor no momento do início da arbitragem ("Regulamento de Arbitragem") e com a Lei nº 9.307/1996.

10.3. Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), a serem nomeados de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. Nenhum dos árbitros a serem nomeados precisará fazer parte do corpo de árbitros da Câmara de Arbitragem do Mercado, conforme faculta a Lei nº 9.307/96.

10.4. Arbitragem Multipartes. Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 (três) ou mais partes em que (i) estas partes não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos do Regulamento de Arbitragem, salvo acordo de todas partes da arbitragem em sentido diverso.

10.5. Sede e Idioma. A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local onde a sentença arbitral deverá ser proferida. O idioma da arbitragem será o português.

10.6. Lei Aplicável. Os árbitros deverão decidir com base na legislação brasileira aplicável, sendo vedado o julgamento por equidade.

10.7. Confidencialidade. Os procedimentos arbitrais e qualquer documento e informação divulgados no âmbito da arbitragem serão confidenciais e somente poderão ser revelados ao tribunal arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e às pessoas necessárias à boa condução e ao resultado da arbitragem, ou se a divulgação de uma informação específica for exigida para cumprimento de obrigações impostas por lei.

10.8. Medidas no Judiciário. A sentença arbitral será definitiva e vinculativa para as Partes e seus sucessores, e as Partes renunciam a qualquer direito de recurso. Cada Parte possui o direito de recorrer ao Poder Judiciário para (i) impor a instalação da arbitragem; (ii) obter medidas liminares para a proteção ou conservação de direitos, prévios à constituição do Tribunal Arbitral, caso assim seja necessário, inclusive para executar qualquer medida que comporte execução específica nos termos do § 3º do art. 118 da Lei das Sociedades Anônimas, e qualquer ação não deverá ser considerada como uma renúncia da arbitragem como único meio de resolução de conflitos em decorrência deste Acordo ou a ele relacionados; (iii) para executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, incluindo a sentença arbitral; (iv) as medidas judiciais previstas na Lei nº 9.307/1996, incluindo a eventual ação para buscar a anulação da sentença arbitral quando permitido por lei; ou (v) execução deste Acordo como título executivo extrajudicial. No caso de medidas liminares ou de execução específica submetidas à apreciação do Poder Judiciário nos casos aqui previstos, o Tribunal Arbitral, quando estiver constituído, deverá apreciá-las, tendo liberdade para manter ou modificar a decisão proferida pelo Poder Judiciário. Fica eleito como exclusivamente competente para as medidas judiciais aqui previstas o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exceção das medidas previstas no item (iii) acima, que poderão ser propostas em qualquer foro competente.

10.9. Custos. O pagamento das custas da arbitragem será feito em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado e a responsabilidade pelos custas, incluindo taxas de administração, honorários dos árbitros, de peritos e assistentes técnicos, bem como honorários advocatícios contratuais, será definida pelo Tribunal Arbitral, na sentença arbitral. Não haverá condenação ao pagamento de honorários de sucumbência.

10.10. Consolidação. A Câmara (se antes da constituição do tribunal arbitral) ou o tribunal arbitral (se após sua constituição) poderão, mediante requerimento de qualquer das partes de arbitragens simultâneas, consolidar arbitragens simultâneas envolvendo este Contrato ou outros instrumentos a ele relacionados, desde que (i) as cláusulas compromissórias em questão sejam compatíveis; (ii) as arbitragens tenham relação com questões fáticas ou jurídicas substancialmente semelhantes; e (iii) a consolidação não traga prejuízo injustificável a nenhuma das partes das arbitragens consolidadas. O primeiro Tribunal Arbitral constituído terá poderes para determinar a consolidação das arbitragens simultâneas e sua decisão será vinculante a todas as partes das arbitragens consolidadas.

10.11. Cláusula Compromissória. As Partes, neste ato, declaram estar vinculadas pela presente cláusula compromissória e se comprometem a participar de qualquer arbitragem que venha a ser proposta, que se relacione com o presente instrumento, bem como a cumprir a sentença arbitral.

CAPÍTULO 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Despesas e Tributos. Cada Parte deverá arcar com seus próprios tributos incorridos em virtude da Transação. Cada Parte deverá arcar com suas próprias despesas havidas na elaboração, negociação e assinatura dos documentos definitivos, incluindo todas as taxas e despesas de prepostos, consultores, representantes, advogados e contadores, sejam ou não consumadas as operações.

11.2. Acordo Integral. Este Acordo constitui, em conjunto com seus Anexos, o único e integral entendimento entre as Partes no que se refere às matérias aqui tratadas. As Partes concordam que este Acordo registra fielmente todas as negociações anteriormente por elas mantidas, bem como suas intenções no que se refere às matérias aqui tratadas. Estando o presente Acordo assinado por todas as Companhias, o presente Acordo vinculará os respectivos acionistas que tiverem assinado ou aderido ao presente Acordo, que passarão a ser considerados Partes desse Acordo.

11.3. Notificações. Salvo se expressamente estabelecido de outro modo neste instrumento, todas as notificações ou comunicações que devam ser enviadas por qualquer das Partes às demais deverão ser feitas por meio de carta entregue em mãos, carta registrada com aviso de recebimento, ou através das vias cartorária ou judiciária. Qualquer das Partes poderá alterar o endereço para notificações, desde que notifique as demais Partes a este respeito.

(a) se para o Banco Pan:
Av. Paulista 1375, 16º andar
São Paulo, SP, Brasil
At.: Mauro Dutra / Carlos Eduardo Pereira Guimarães / Departamento Jurídico
E-mail: mauro.dutra@grupopan.com / carlos.guimaraes@grupopan.com / juridicosocietario@grupopan.com

(b) se para o BTG:
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14º andar, parte, Itaim-Bibi
São Paulo, SP, Brasil
At.: José Miguel Vilela / Departamento Jurídico
E-mail: josemiguel.vilela@btgpactual.com / ol-juridico-m&A@btgpactual.com

(d) se para a Mosaico:
Rua Visconde de Caravelas, nº 14, 2º andar
Botafogo, CEP 22.271-022 - Rio de Janeiro/RJ

At.: Guilherme Pacheco e Octavio Amaral
E-mail: gp@mosaico.vc / octavio@mosaico.vc

(e) se para os Acionistas de Referência Mosaico:
Guilherme Goulart Pacheco
Rua General Artigas nº 107, apto. 101, Leblon, CEP 22441-140
Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Tel.: + 55 21 98844-8844
E-mail: gp@mosaico.vc

José Guilherme Milek Pierotti
Rua Fernandes de Abreu, nº 260, apto. 11, Itaim Bibi, CEP 04543-070
São Paulo, SP, Brasil
Tel.: + 55 21 98844-8000
E-mail: pierotti@mosaico.vc

Roberto Wagner Ferreira Malta
Rua João Lira, nº 16, apto. 101, Leblon, CEP 22430-210
Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Tel.: + 55 21 98844-5050
E-mail: rmalta@mosaico.vc

Thiago Flores
Alameda Áquila nº 79, CEP 06543-605,
Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo
thiagoflores@hotmail.com

11.4. Contagem de Prazos. Os prazos previstos neste Acordo serão contados nos termos da lei.

11.5. Cessão. O presente Acordo vincula e beneficia as Partes, seus sucessores e cessionários permitidos, sendo certo que qualquer cessão de obrigações e direitos deste Acordo por qualquer Parte exige a anuência prévia, por escrito, das demais Partes.

11.6. Renúncia. A eventual abstenção de qualquer das Partes do exercício de direitos e privilégios previstos neste Acordo não significará renúncia ou novação deles, que poderão ser invocados ou exercidos a qualquer momento, observada a legislação em vigor. Qualquer renúncia somente poderá ser arguida quando outorgada por escrito.

11.7. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. O presente Acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável. As Partes se obrigam a cumprir e a fazer cumprir integralmente tudo que é pactuado entre elas no presente Acordo, pelo que reconhecem e afirmam ser nula e ineficaz, entre elas ou qualquer terceiro, qualquer atitude e/ou medida tomada em discordância com o aqui pactuado e/ou que represente violação às obrigações assumidas pelas Partes neste Acordo.

11.8. Títulos e Definições. Os títulos, cabeçalhos e definições utilizados neste Acordo foram inseridos para facilitar o seu entendimento e não podem ser utilizados para limitar, modificar ou desvirtuar a interpretação de quaisquer das cláusulas deste Acordo.

11.9. Independência. Se, a qualquer momento, qualquer disposição deste Acordo for considerada ilegal, nula ou inexequível por qualquer tribunal competente, essa disposição não terá nenhum vigor ou efeito, e a ilegalidade ou a exequibilidade dessa disposição não terá nenhum efeito e nem prejudicará a exequibilidade de nenhuma outra disposição deste Acordo.

11.9.1. Estrutura Alternativa. As Partes neste ato concordam que, caso a estrutura definida e demais passos acordados para a definição da Operação sejam questionados ou tenham sua execução na forma aqui previstas obstada por determinação de autoridade governamental competente, as Partes discutirão em boa-fé uma estrutura alternativa que atinja os mesmos objetivos e seja substancialmente equivalente à estrutura atual, inclusive visando a preservação, sem qualquer impacto econômico negativo, dos demais acordos e compromissos e contratos assumidos pelas Partes no âmbito da Operação.

11.10. As Partes e as duas testemunhas celebram o presente Acordo por meio eletrônico, de maneira que as Partes declaram e acordam expressamente, para os fins do art. 10, §2º da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que suas assinaturas por tal meio são vinculantes, eficazes e conferem autenticidade, integridade e validade jurídica ao

documento ora firmado, tornando este Acordo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito:

[restante da página intencionalmente deixada em branco]

[Página de assinatura 01/08 do Acordo de Associação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Pan S.A. e Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. e ainda José Guilherme Milek Pierotti, Guilherme Goulart Pacheco, Roberto Wagner Ferreira Malta, Thiago Colares Flores, Tiago Rosenberger Duarte, Miguel Rezende da Silva e Banco BTG Pactual S.A., datado de 03 de outubro de 2021]

BANCO PAN S.A.

_____	_____
Nome: Mauro Dutra	Nome: Camila Corá Reis Pinto Piccini
Cargo: Diretor Financeiro	Cargo: Diretora Jurídica

[Página de assinatura 02/08 do Acordo de Associação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Pan S.A. e Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. e ainda José Guilherme Milek Pierotti, Guilherme Goulart Pacheco, Roberto Wagner Ferreira Malta, Thiago Colares Flores e Banco BTG Pactual S.A., datado de 03 de outubro de 2021]

MOSAICO TECNOLOGIA AO CONSUMIDOR S.A.

_____	_____
Nome: Mauricio Cascão	Nome: Tiago Rosenberger Duarte
Cargo: Diretor Presidente	Cargo: Diretor

[Página de assinatura 03/08 do Acordo de Associação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Pan S.A. e Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. e ainda José Guilherme Milek Pierotti, Guilherme Goulart Pacheco, Roberto Wagner Ferreira Malta, Thiago Colares Flores e Banco BTG Pactual S.A., datado de 03 de outubro de 2021]

_____

JOSÉ GUILHERME MILEK PIEROTTI

[Página de assinatura 04/08 do Acordo de Associação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Pan S.A. e Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. e ainda José Guilherme Milek Pierotti, Guilherme Goulart Pacheco, Roberto Wagner Ferreira Malta, Thiago Colares Flores e Banco BTG Pactual S.A., datado de 03 de outubro de 2021]

_____

GUILHERME GOULART PACHECO

[Página de assinatura 05/08 do Acordo de Associação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Pan S.A. e Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. e ainda José Guilherme Milek Pierotti, Guilherme Goulart Pacheco, Roberto Wagner Ferreira Malta, Thiago Colares Flores e Banco BTG Pactual S.A., datado de 03 de outubro de 2021]

_____

ROBERTO WAGNER FERREIRA MALTA

[Página de assinatura 06/08 do Acordo de Associação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Pan S.A. e Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. e ainda José Guilherme Milek Pierotti, Guilherme Goulart Pacheco, Roberto Wagner Ferreira Malta, Thiago Colares Flores e Banco BTG Pactual S.A., datado de 03 de outubro de 2021]

_____

THIAGO COLARES FLORES

[Página de assinatura 07/08 do Acordo de Associação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Pan S.A. e Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. e ainda José Guilherme Milek Pierotti, Guilherme Goulart Pacheco, Roberto Wagner Ferreira Malta, Thiago Colares Flores e Banco BTG Pactual S.A., datado de 03 de outubro de 2021]

BANCO BTG PACTUAL S.A.

_____	_____
Nome: José Miguel Vilela Júnior	Nome: Felipe Nutti Giannattasio
Cargo: Diretor	Cargo: Procurador

[Página de assinatura 08/08 do Acordo de Associação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Pan S.A. e Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. e ainda José Guilherme Milek Pierotti, Guilherme Goulart Pacheco, Roberto Wagner Ferreira Malta, Thiago Colares Flores e Banco BTG Pactual S.A., datado de 03 de outubro de 2021]

Testemunhas:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO 1.1.3

Anti-Diluição

Os termos dos Bônus de Subscrição (inclusive a cotação que disparará a satisfação da Condição de Exercício Automático) serão ajustados em conformidade com este Anexo 1.1.3 em caso de (i) resgate ou recompra de ações ordinárias ou preferenciais de emissão do Banco Pan ("Ações"), redução de capital, (ii) pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, superiores, no agregado, aos dividendos obrigatórios, (iii) desdobramento, grupamento e/ou bonificação, (iv) conversão de Ações BPAN4 em ações ordinárias a uma razão diversa de uma ação ordinária para cada Ação BPAN4 convertida, (v) cisão ou outro evento similar que resulte na entrega de ações de uma outra sociedade para os detentores de Ações, e (vi) emissão de opções, bônus de subscrição, ou outros valores mobiliários, títulos ou contratos conversíveis ou permutáveis por ações (exceto opções de compra de ações ou similares emitidas como parte de um plano de incentivo aprovado pelo Conselho de Administração do Banco Pan que integra a remuneração dos executivos e empregados do Banco Pan).

Os termos usados neste Anexo têm o mesmo significado definido acima neste Acordo.

1. A partir da data deste Acordo, o preço da Condição de Exercício Automático ("Preço da Condição de Exercício Automático") que inicialmente é de R$24,00, e a razão de conversão, que inicialmente é de 0,166667 Ações BPAN4 por cada Bônus de Subscrição ("Proporção de Conversão"), estão sujeitos aos ajustes decorrentes da efetivação dos seguintes eventos societários ("Eventos de Ajuste"), observadas as regras aqui estabelecidas:

(i) Caso o Banco Pan realize (x) bonificação; ou (y) desdobramentos ou grupamentos das ações ordinárias ou preferenciais de emissão do Banco Pan ("Ações"), o Preço da Condição de Exercício Automático deverá ser ajustada com base na seguinte fórmula:

$$P_{final} = P_{inicial} \times Ta_{inicial/} Ta_{final}$$

onde,

"P_{final}" significa o Preço da Condição de Exercício Automático, vigente imediatamente após a data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste ou a data em que as Ações passarem a ser negociadas no curso normal refletindo uma bonificação, um desdobramento ou grupamento de Ações, conforme o caso;

"$P_{inicial}$" significa o Preço da Condição de Exercício Automático vigente imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociada ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste ou a data em que as Ações passarem a ser negociadas no curso normal refletindo um desdobramento ou grupamento de Ações, conforme o caso;

"$Ta_{inicial}$" significa o número total de Ações existentes imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociadas no curso normal refletindo uma bonificação, um desdobramento ou grupamento de Ações, conforme o caso, ou seja, sem considerar os efeitos do Evento de Ajuste;

"Ta_{final}" significa o novo número total de Ações existentes imediatamente após a data em que as Ações passarem a ser negociadas no curso normal refletindo uma bonificação, um desdobramento ou grupamento de Ações, conforme o caso, ou seja, considerando os efeitos do Evento de Ajuste.

(ii) Caso o Banco Pan realize conversão de Ações BPAN4 em ações ordinárias a uma razão diversa de uma ação ordinária para cada ação BPAN4 conveartida, o Preço da Condição de Exercício Automático deverá ser ajustada com base na seguinte fórmula:

$$P_{final} = P_{inicial} \times Ta_{inicial}/Ta_{final}$$

onde,
"P_{final}" significa o Preço da Condição de Exercício Automático, vigente imediatamente após a data em que as Ações BPAN4 passarem a ser negociadas como ações ordinárias no curso normal;

"$P_{inicial}$" significa o Preço da Condição de Exercício Automático vigente imediatamente antes da data em que as Ações BPAN4 passarem a ser negociadas como ações ordinárias no curso normal;

"$Ta_{inicial}$" significa o número total de Ações existentes imediatamente antes da data em que as Ações BPAN4 forem convertidas em ações ordinárias a uma razão diversa de uma ação ordinária para cada Ação BPAN4 convertida, ou seja, sem considerar os efeitos do Evento de Ajuste; e

"Ta_{final}" significa o novo número total de ações ordinárias resultante da conversão das Ações BPAN4 existentes imediatamente após a data em que as Ações BPAN4 terem sido convertidas em ações ordinárias a uma razão diversa de uma ação ordinária para cada Ação BPAN4 convertida, ou seja, considerando os efeitos do Evento de Ajuste.

(iii) Caso o Banco Pan (a) efetue o pagamento de qualquer dividendo ou distribuição *in natura* para as Ações superiores, no agregado, aos dividendos obrigatórios; (b) realize o resgate ou amortização das Ações com a entrega de bens, ativos ou direitos; (c) reduza o capital social com a entrega de bens, ativos ou direitos; ou (d) realize cisão com a emissão de ações ou outro valor mobiliário que não seja listado ou admitido à negociação em uma bolsa de valores; o Preço de Exercício deverá ser ajustado com base na seguinte fórmula (exceto se tal evento resulte em entrega de valor mobiliário negociado em bolsa de valores, conforme previsto no item (iv) abaixo):

$$P_{final} = P_{inicial} \times (C - VJM)/C \times Ta_{inicial}/Ta_{final}$$

onde,

"P_{final}" significa o o Preço da Condição de Exercício Automático, vigente imediatamente após a data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

"$P_{inicial}$" significa o o Preço da Condição de Exercício Automático vigente imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de

Ajuste;

"C" significa o preço médio ponderado pelo volume (VWAP) das Ações BPAN4, conforme o caso, no período de 10 (dez) pregões consecutivos encerrados no pregão imediatamente anterior à data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste; e

"VJM" significa o valor justo de mercado das ações, bens, ativos ou direitos descritos neste Evento de Ajuste entregues a cada titular de Ação na data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes deste Evento de Ajuste. O valor justo de mercado das ações, bens, ativos ou direitos a serem entregues a titulares de ações, por cada ação, neste Evento de Ajuste será definido por avaliador independente contratado pelo Banco Pan, aprovada pelo Conselho de Administração do Banco Pan.

"$Ta_{inicial}$" significa o número total de Ações existentes imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste no curso normal, ou seja, sem considerar os efeitos do Evento de Ajuste; e

"Ta_{final}" significa o novo número total de Ações imediatamente após a data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste no curso normal, ou seja, considerando os efeitos do Evento de Ajuste.

(iv) Caso o Banco realize cisão com a emissão de ações de uma outra sociedade que resulte na emissão aos titulares de Ações de ações de qualquer espécie ou classe, ou outro valor mobiliário similar emitido por ou relacionado a uma subsidiária do Banco Pan ou outra unidade de negócios do Banco Pan, os quais sejam listados ou admitidos à negociação em uma bolsa de valores ("Ação da Subsidiária"), o Preço da Condição de Exercício Automático deverá ser ajustado com base na seguinte fórmula:

$$P_{final} = P_{inicial} \times (D - VJM)/D$$

onde,

"P_{final}" significa o Preço da Condição de Exercício Automático ajustado, vigente imediatamente após do final do Período de Apuração;

"$P_{inicial}$" significa o Preço da Condição de Exercício Automático vigente imediatamente antes do final do Período de Apuração;

"VJM" significa, com relação à Ação da Subsidiária, o preço médio ponderado pelo volume (VWAP) das Ações da Subsidiária, multiplicado pelo número de Ações da Subsidiária recebidas por cada Ação, no período de 10 (dez) pregões consecutivos contados a partir do dia, e inclusive, em que a Ação passar a ser negociada ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste ("Período de Apuração");

"D" significa o preço médio de ponderado pelo volume (VWAP) das Ações no Período de Apuração.

(v) Caso o Banco Pan realize (i) o resgate ou recompra de Ações, redução de capital, ou (ii) pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio superiores, no agregado, aos

dividendos obrigatórios, o Preço de Exercício deverá ser ajustado com base na seguinte fórmula:

$$P_{final} = P_{inicial} \times ((E - F)/E) \times Ta_{inicial}/Ta_{final}$$

onde,

"P_{final}" significa o Preço da Condição de Exercício Automático ajustado, vigente imediatamente após a data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

"$P_{inicial}$" significa o Preço da Condição de Exercício Automático vigente imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

"E" significa o preço de fechamento das Ações na pregão imediatamente anterior ao dia em que a Ação passar a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

"F" significa o valor em espécie por Ação distribuído pelo Banco Pan; e

"$Ta_{inicial}$" significa o número total de Ações existentes imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste no curso normal, ou seja, sem considerar os efeitos do Evento de Ajuste; e

"Ta_{final}" significa o novo número total de Ações imediatamente após a data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste no curso normal, ou seja, considerando os efeitos do Evento de Ajuste.

(vi) Caso o Banco Pan (i) emita ações, bônus de subscrição para a subscrição de ações, ou outros valores mobiliários, títulos ou contratos conversíveis ou permutáveis por ações; ou (b) outorgue opções para a aquisição de ações (exceto opções de compra de ações ou similares emitidas como parte de um plano de incentivo aprovado pelo Conselho de Administração do Banco Pan que integra a remuneração dos executivos e empregados do Banco Pan), que garantam, em qualquer caso, aos seus titulares à subscrição ou compra de novas ações, por um preço por ação que seja inferior ao preço médio ponderado pelo volume (VWAP) das Ações, conforme o caso, no período de 10 (dez) pregões consecutivos encerrados no pregão imediatamente anterior à data de anúncio do respectivo Evento de Ajuste, inclusive, ("Direitos Extraordinários"), o Preço de Exercício deverá ser ajustado com base na seguinte fórmula:

$$P_{final} = P_{inicial} \times (Ta_{inicial} + A)/ (Ta_{inicial} + B)$$

onde,

"P_{final}" significa o Preço da Condição de Exercício Automático ajustado, vigente imediatamente após a data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

"$P_{inicial}$" significa o Preço da Condição de Exercício Automático vigente imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

"A" significa um número de ações igual a (a) o valor total a ser recebido pelo Banco Pan em caso de exercício de todos direitos emitidos ou outorgados em tal Evento de Ajuste, *dividido*

por (b) o preço médio ponderado pelo volume (VWAP) das Ações BPAN4, conforme o caso, no período de 10 (dez) pregões consecutivos encerrados no pregão imediatamente imediatamente anterior à data de anúncio do respectivo Evento de Ajuste, inclusive;

"B" significa o número de ações que podem vir a ser emitidas ou entregues em decorrência do exercício de todos direitos emitidos ou outorgados em tal Evento de Ajuste; e

"$Ta_{inicial}$" significa o número total de Ações existentes imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste no curso normal, ou seja, sem considerar os efeitos do Evento de Ajuste; e

2. Na hipótese de verificação de qualquer Evento de Ajuste, simultaneamente ao ajuste do Preço de Exercício, a Proporção de Conversão deverá ser ajustada conforme a seguinte fórmula:

$$PC_{final} = PC_{inicial} \times P_{inicial}/P_{final}$$

onde,

"PC_{final}" significa a Proporção de Conversão ajustada, vigente imediatamente após o Evento de Ajuste;

"$PC_{inicial}$" significa a Proporção de Conversão vigente imediatamente antes o Evento de Ajuste;

"P_{final}" significa o Preço da Condição de Exercício Automático ajustado, vigente imediatamente após o Evento de Ajuste;

"$P_{inicial}$" significa o Preço da Condição de Exercício Automático vigente imediatamente antes o Evento de Ajuste.

3. Na hipótese da aplicação das fórmulas estabelecidas neste Anexo 1.1.3 resultar em valores decimais, o Banco Pan deverá observar as orientações da B3 e da CVM para considerar o arredondamento dos valores obtidos.

ANEXO 1.4

Ajustes da Relação de Troca

A partir desta data e até a data de Fechamento da Operação, inclusive, a Relação de Troca será ajustada proporcionalmente conforme disposto neste Anexo 1.4 em caso de (a) quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos, superiores, no agregado, aos dividendos obrigatórios, declarados e/ou pagos pelo Banco Pan e/ou pela Mosaico; (b) quaisquer valores pagos a título de resgate, amortização ou recompra de ações, ou redução de capital pelo Banco Pan e/ou pela Mosaico; (c) de bonificação, desdobramento ou grupamento de ações de emissão do Banco Pan ou da Mosaico, após a presente data; e (d) o somatório de: caixa líquido, investimentos financeiros com liquidez imediata e equivalentes em caixa (i.e. deduzidos de quaisquer endividamentos financeiros) da Mosaico no Fechamento for inferior a R$400.000.00,00 (quatrocentos milhões de Reais), a quantidade de Novas Ações e os termos dos Bônus de Subscrição serão ajustados proporcionalmente.

Para que (a) quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos sejam declarados e/ou pagos pela Mosaico; (b) quaisquer valores sejam pagos a título de resgate, amortização ou recompra de ações, ou redução de capital pela Mosaico; ou (c) qualquer bonificação, desdobramento ou grupamento de ações de emissão do Mosaico seja realizada, é exigido o consentimento das Partes sob a Cláusula 6.5 do Acordo. Caso tal consentimento seja dado, as Partes acordarão o ajuste aplicável da Relação de Troca.

Os termos usados neste Anexo têm o mesmo significado definido acima neste Acordo.

1. A Relação de Troca inicialmente é de 0,8 Ações BPAN4 do Banco Pan para cada ação ordinária de emissão da Mosaico ("Relação de Troca de Ações"). A partir da data deste Acordo até a Data de Fechamento, a Relação de Troca de Ações está sujeita aos ajustes decorrentes da efetivação dos seguintes eventos societários ("Eventos de Ajuste"), observadas as regras aqui estabelecidas. Os termos do Bônus de Subscrição serão ajustados conforme o Anexo 1.1.3 do Acordo.

(i) Caso o Banco Pan realize (x) bonificação; ou (y) desdobramentos ou grupamentos das ações ordinárias ou ações preferenciais ("Ações"), a Relação de Troca de Ações deverá ser ajustada com base na seguinte fórmula:

$$R_{final} = R_{inicial} \times Ta_{final}/Ta_{inicial}$$

onde,

"R_{final}" significa a Relação de Troca de Ações ajustada, vigente imediatamente após a data em que as Ações passarem a ser negociadas no curso normal refletindo uma bonificação, um desdobramento ou grupamento de Ações, conforme o caso;

"$R_{inicial}$" significa a Relação de Troca de Ações, vigente imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociadas no curso normal refletindo uma bonificação, um desdobramento ou grupamento de Ações, conforme o caso;

"Ta_{final}" significa o novo número total de Ações imediatamente após a data em que as Ações

passarem a ser negociados no curso normal refletindo uma bonificação, um desdobramento ou grupamento de Ações, conforme o caso, ou seja, considerando os efeitos do Evento de Ajuste; e

"$Ta_{inicial}$" significa o número total de Ações existentes imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociados no curso normal refletindo uma bonificação, um desdobramento ou grupamento de Ações, conforme o caso, ou seja, sem considerar os efeitos do Evento de Ajuste.

(ii) Caso o Banco Pan realize (i) o resgate, amortização ou recompra de Ações, redução de capital, ou (ii) pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, superiores, no agregado, aos dividendos obrigatórios, em espécie, a Relação de Troca de Ações deverá ser ajustada com base na seguinte fórmula:

$$R_{final} = R_{inicial} \times (V_p / (V_p - D)) x\ Ta_{final/}Ta_{inicial}$$

onde,

"R_{final}" significa a Relação de Troca de Ações ajustada, vigente imediatamente após a data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

"$R_{inicial}$" significa a Relação de Troca de Ações, vigente imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

"V_p" significa o valor de R$ 20.859.521.454,51 (vinte bilhões, oitocentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e ciquenta e um centavos);

"D" significa o valor em espécie por Ação distribuído pelo Banco Pan;

"$Ta_{inicial}$" significa o número total de Ações existentes imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociados no curso normal refletindo uma bonificação, um desdobramento ou grupamento de Ações, conforme o caso, ou seja, sem considerar os efeitos do Evento de Ajuste; e

"Ta_{final}" significa o novo número total de Ações imediatamente após a data em que as Ações passarem a ser negociados no curso normal refletindo uma bonificação, um desdobramento ou grupamento de Ações, conforme o caso, ou seja, considerando os efeitos do Evento de Ajuste.

(iii) Caso o Banco Pan realize (i) o resgate, amortização ou recompra de Ações, ou redução de capital, com entrega de bens, ativos ou direitos; ou (ii) pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, superiores, no agregado, aos dividendos obrigatórios, *in natura*, a Relação de Troca de Ações deverá ser ajustada com base na seguinte fórmula:

$$R_{final} = R_{inicial} \times (V_p / (V_p - VJM)) x\ Ta_{final/}Ta_{inicial}$$

onde,

"R_{final}" significa a Relação de Troca de Ações ajustada, vigente imediatamente após a data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

"$R_{inicial}$" significa a Relação de Troca de Ações, vigente imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

"V_p" significa o valor de R$ 20.859.521.454,51 (vinte bilhões, oitocentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e ciquenta e um centavos);

"VJM" significa o valor justo de mercado das ações, bens, ativos ou direitos descritos neste Evento de Ajuste entregues a cada titular de Ação na data em que as Ações passarem a ser negociados ex-direitos decorrentes deste Evento de Ajuste. O valor justo de mercado das ações, bens, ativos ou direitos a serem entregues a titulares de ações, por cada ação, neste Evento de Ajuste será definido por avaliador independente contratado pelo Banco Pan, aprovado pelo Conselho de Administração do Banco Pan;

"$Ta_{inicial}$" significa o número total de Ações existentes imediatamente antes da data em que as Ações passarem a ser negociados no curso normal refletindo uma bonificação, um desdobramento ou grupamento de Ações, conforme o caso, ou seja, sem considerar os efeitos do Evento de Ajuste; e

"Ta_{final}" significa o novo número total de Ações imediatamente após a data em que as Ações passarem a ser negociados no curso normal refletindo uma bonificação, um desdobramento ou grupamento de Ações, conforme o caso, ou seja, considerando os efeitos do Evento de Ajuste.

(iv) Caso a Mosaico tenha caixa líquido no Fechamento inferior a R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões reais), a Relação de Troca de Ações deverá ser ajustadaa com base na seguinte fórmula:

$$R_{final} = R_{inicial} \times (V_m - (C_a - C_r))/V_m$$

onde,

"R_{final}" significa a Relação de Troca de Ações ajustada, conforme o caso, vigente no Fechamento;

"$R_{inicial}$" significa a Relação de Troca de Ações ou a Relação de Troca de Bônus de Subscrição, vigentes imediatamente antes do Fechamento;

"V_m" significa R$ 1.753.098.361,44 (um bilhão, setecentos e cinquenta e três milhões, noventa e oito mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos;

"C_a" significa o caixa líquido mínimo no Fechamento de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais); e

"C_r" significa o efetivo caixa líquido no Fechamento.

2. Na hipótese da aplicação das fórmulas estabelecidas neste Anexo 1.4 resultar em valores decimais, as Partes deverão observar as orientações da B3 e da CVM para considerar o arredondamento dos valores obtidos.

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

ANEXO V-B
Atas de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Banco Pan em que se discutiu a Operação

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 29 de outubro de 2021, às 10h, na sede social do Banco PAN S.A. ("Banco PAN" ou "Companhia"), na Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-100.

2. Convocação e Presença: Os membros do Conselho de Administração da Companhia foram devidamente convocados por correspondência eletrônica enviada no dia 26 de outubro de 2021. Foram considerados presentes os Conselheiros que enviaram antecipadamente seus votos, ou que participaram por teleconferência, videoconferência, ou qualquer outro meio que permita a comunicação, nos termos do artigo 24, §4º do Estatuto Social, estando presente a totalidade de seus membros.

3. Mesa: Presidente: Amos Genish.
Secretária: Camila Corá Reis Pinto Piccini.

4. Ordem do Dia: Os membros do Conselho de Administração foram convocados para deliberar e apreciar os seguintes assuntos: **(A)** Ratificação da assinatura do Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações, que contém os termos e condições da incorporação, pela Companhia, da totalidade das ações de emissão da MOSAICO TECNOLOGIA AO CONSUMIDOR S.A., companhia aberta com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.083.175/0001-84 ("Mosaico"), nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades Anônimas ("Protocolo e Justificação" e "Incorporação de Ações"); e **(B)** Convocação da Assembleia Geral Extraordinária do Banco PAN para deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aprovação do Protocolo e Justificação; (ii) ratificação da nomeação da GRANT THORNTON CORPORATE CONSULTORES DE NEGÓCIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conjunto 121, Torre 4, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.418.712/0001-77 ("Empresa Avaliadora") para elaboração de laudo de avaliação do valor econômico das ações de emissão da Mosaico a serem incorporadas pela Companhia, nos termos do artigo 252, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades Anônimas ("Laudo de Avaliação"); (iii) aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) aprovação da Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação; (v) caso aprovada a Incorporação de Ações, aprovação do aumento do capital social da Companhia, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da Mosaico em benefício da totalidade dos acionistas da Mosaico, mediante a emissão, pela Companhia, de (a) 101.276.624 ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal (BPAN4); e (b) como vantagem adicional, 126.595.780 bônus de subscrição, nominativos e escriturais, de emissão da Companhia, exercíveis em até 30 (trinta) meses a contar da data de Fechamento (conforme definida no Acordo de Associação), condicionado à verificação de meta de performance do preço de negociação das Ações BPAN4, sendo que cada bônus de subscrição conferirá aos acionistas da Mosaico o direito de subscrever 0,166667 Ações BPAN4 adicionais; (vi) caso aprovada a Incorporação de Ações, aprovação da alteração do (a) caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento de capital social mencionado no item 5, e (b) parágrafo único do artigo 7º, para prever que as ações preferenciais de emissão da Companhia possam ser convertidas em ações ordinárias de emissão da Companhia, com a finalidade de adequar o capital social da Companhia ao disposto no artigo 15, parágrafo segundo, da Lei das Sociedades Anônimas, quando necessário, de acordo com os termos e condições a serem fixados pelo Conselho de Administração da Companhia por evento de conversão, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação; (vii) caso seja aprovada a Incorporação de Ações, aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, cuja eficácia

ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação; e (viii) caso seja aprovada a Incorporação de Ações, aprovação de autorização aos atuais administradores e/ou procuradores da Companhia para tomarem todas as providências necessárias à efetivação da Incorporação de Ações ("Assembleia Geral Extraordinária Banco Pan – Incorporação de Ações").

5. Deliberações: Instalada a Reunião, após exame, análise e discussão, os membros do Conselho de Administração deliberaram pelo quanto segue:

(i) Aprovaram, por unanimidade, a ratificação da assinatura do Protocolo e Justificação; e

(ii) Aprovaram, por unanimidade, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária Banco PAN – Incorporação de Ações, a ser realizada em 1º de dezembro de 2021, às 14 horas, bem como os documentos de convocação correlatos.

Os materiais apresentados nesta ocasião ficarão arquivados na sede da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Presidente: Amos Genish. Secretária: Camila Corá Reis Pinto Piccini. Membros do Conselho de Administração: Amos Genish; Sérgio Cutolo dos Santos; Roberto Balls Sallouti; Alexandre Camara e Silva; Fábio Soares de Miranda Carvalho; Fábio de Barros Pinheiro e Marcelo Adilson Tavarone Torresi.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 29 de outubro de 2021.

Amos Genish
Presidente

Camila Corá Reis Pinto Piccini
Secretária

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 59.285.411/0001-13
NIRE 35.300.012.879

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Banco PAN S.A. ("Companhia" ou "Banco PAN"), em cumprimento ao disposto nos artigos 163, III e 166, §2º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), examinaram a proposta de incorporação da totalidade das ações de emissão da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A., uma sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Caravelas, nº 14, 2º andar, Botafogo, CEP 22.271-022 inscrita no CNPJ/ME sob o 09.083.175/0001-84 ("Mosaico") pelo Banco PAN, nos termos do art. 252 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), de modo que, como resultado, o capital social da Mosaico passe a ser 100% (cem por cento) detido pelo Banco PAN ("Operação").

Após exame do Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações ("Protocolo e Justificação"), que estabelece os termos e condições da incorporação, pela Companhia, da totalidade das ações de emissão Mosaico, com o consequente aumento de capital da Companhia, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da Mosaico em benefício de seus acionistas, mediante a emissão, pela Companhia, de **(a)** 101.276.624 ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal (BPAN4); e **(b)** como vantagem adicional, de 126.595.780 bônus de subscrição, nominativos e escriturais, de emissão da Companhia, que serão exercíveis em até 30 (trinta) meses a contar da data de Fechamento (conforme definido no Acordo de Associação e Outras Avenças firmado pela Companhia e a Mosaico em 3 de outubro de 2021), condicionado à verificação de meta de performance do preço de negociação das ações BPAN4, sendo que cada bônus de subscrição conferirá aos acionistas da Mosaico o direito de subscrever 0,166667 ações BPAN4 adicionais, dos demais materiais correlatos à Operação apresentados e que ficarão arquivados na sede da Companhia, além dos esclarecimentos prestados pelos representantes do Banco PAN, os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade e sem ressalvas e restrições, manifestaram-se favoravelmente à submissão da proposta de incorporação de ações da Mosaico à Assembleia Geral Extraordinária do Banco PAN, a ser convocada para deliberar a respeito da Operação, na forma do Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 28 de outubro de 2021.

Aníbal Cardoso Joaquim

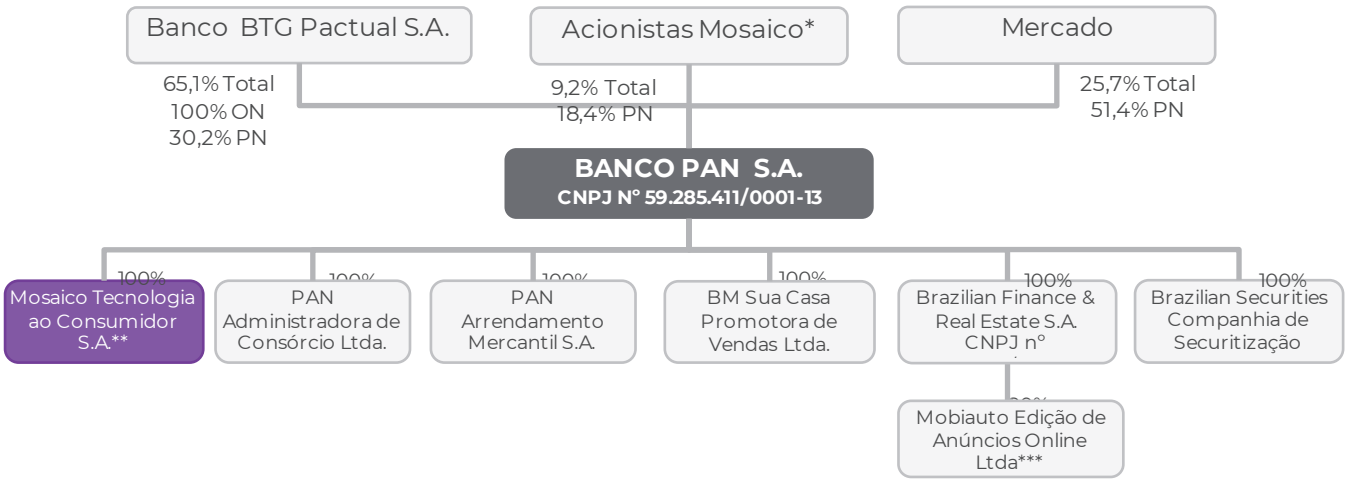
Oswaldo de Assis Filho

Peter Edward Cortes Marsden Wilson

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

ANEXO V-C
Descrição da Estrutura de Capital e Controle da Companhia

Acionistas do PAN	ON	% ON	PN	% PN	Total	% Total
Banco BTG Pactual S.A.	663.716.020	100,0%	200.181.710	30,2%	863.897.730	65,1%
Acionistas Mosaico	0	0,0%	122.375.920	18,4%	122.375.920	9,2%
Mercado	0	0,0%	341.158.389	51,4%	341.158.389	25,7%
Total	**663.716.020**	**100,0%**	**663.716.019**	**100,0%**	**1.327.432.039**	**100,0%**



** Participação máxima a ser atingida após a Operação, considerando a conversão dos bônus de subscrição*
*** Em processo de homologação perante o Banco Central do Brasil e Conselho Administrativo de Defesa Econômica*

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

ANEXO VI
DIREITO DE RECESSO

(conforme Anexo 20 da Instrução CVM 481)

1. Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico

Evento: Incorporação, pelo Banco PAN, de 100% das ações de emissão da Mosaico.

Fundamento jurídico: artigos 252, §1º e 137, IV da Lei das Sociedades Anônimas.

2. Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso

A totalidade dos acionistas do Banco Pan, titulares de ações ordinárias e preferenciais.

3. Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembleia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso

Fato relevante: 3 de outubro de 2021.

Edital de convocação: 4 de novembro de 2021.

4. Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso

Conforme disposto nos artigos 252, §1º e 137, IV da Lei das Sociedades Anônimas, será facultado o direito de recesso aos acionistas titulares de Ações BPAN4 do Banco PAN que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de recesso, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata de AGE que aprovar a Incorporação de Ações. O direito de recesso, com o consequente pagamento do reembolso, somente será assegurado com relação às Ações BPAN4 de emissão do Banco PAN de que o acionista era, comprovadamente, titular desde o encerramento do pregão do dia 1 de outubro de 2021 e mantidas pelo acionista, ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do direito de recesso.

5. Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor

O valor do reembolso por ação a ser pago em virtude do exercício do direito de recesso foi apurado com base no patrimônio líquido do Banco Pan, constante das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, correspondente a R$ 4,41 por ação ordinária e preferencial do Banco PAN.

6. Informar a forma de cálculo do valor do reembolso

Referir-se ao item 5 acima.

7. Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial

Sim.

8. Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração

Não aplicável.

9. Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

Não aplicável.

10. Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço aprovado

Referir-se ao item 5 acima.

11. Informar a cotação de cada classe ou espécie de ações às quais se aplica o recesso nos mercados em que são negociadas, identificando:

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

Ano	Cotação Mínima	Cotação Média	Cotação Máxima
2020	4,07	8,20	11,27
2019	1,84	6,34	11,61
2018	1,51	1,73	2,11

ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

	Minima	Média	Máxima
4T19	7,37	8,62	10,28
1T20	4,23	8,74	11,27
2T20	4,07	6,22	9,84
3T20	7,77	8,92	9,91
4T20	7,25	8,94	10,10
1T21	9,18	11,28	14,54
2T21	10,80	19,56	25,58
3T21	15,76	19,77	24,56

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

	Minima	Média	Máxima
abr/21	10,80	14,90	18,38
mai/21	16,91	19,77	23,47
jun/21	22,71	24,02	25,58
jul/21	20,57	22,73	24,56
ago/21	18,00	19,60	20,98
set/21	15,76	16,98	18,46

iv. Cotação média nos últimos 90 (noventa) dias

A cotação média nos útimos 90 dias anteriores ao dia 29 de outubro de 2021 foi de R$17,79.

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

ANEXO VII

Informações sobre a alteração do Estatuto Social do Banco PAN, nos termos do disposto no artigo 11 da Instrução CVM nº 481/09.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO BANCO PAN S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

DENOMINAÇÃO

Artigo 1º - O BANCO PAN S.A. ("Companhia") é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares em vigor que lhe forem aplicáveis.

§ Único - Com a Companhia listada no segmento especial denominado Nível 1 de Governança Corporativa ("Nível 1") da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 ("Regulamento do Nível 1").

SEDE

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, e por deliberação do Conselho de Administração, em qualquer parte do território internacional, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor.

OBJETO

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: **(a)** a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial e de crédito, financiamento e investimentos, inclusive câmbio); **(b)** a administração de carteiras de investimentos, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor; e **(c)** a participação como acionista ou sócio, em outras sociedades ou empreendimentos.

DURAÇÃO

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ [•], representado por [•] ações, sendo [•] ações ordinárias e [•] ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Alteração do capital social e número de ações em razão do aumento de capital decorrente da Incorporação de Ações.

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

§1º - Todas as ações da Companhia são mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, junto a instituição financeira depositária autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), sem emissão de certificados. A instituição financeira depositária poderá cobrar diretamente dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, bem como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

§2º - Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

AÇÕES

Artigo 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

§ Único - As ações ordinárias terão asseguradas as seguintes vantagens:

(a) direito de alienar as ações, nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador da Companhia, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along*); e

(b) direito de alienar as ações em oferta pública a ser realizada pelo acionista controlador da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de descontinuidade de listagem no Nível 1 da B3 (exceto se para outro segmento de listagem da B3), pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou acionistas controladores.

Artigo 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto, sendo-lhes asseguradas as seguintes preferências e vantagens:

(a) prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio;

(b) direito de alienar as ações, nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador da Companhia, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along*); e

(c) direito de alienar as ações em oferta pública a ser realizada pelo acionista controlador da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de descontinuidade de listagem das Ações no Nível 1 da B3 (exceto se para outro segmento de listagem da B3), pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou acionistas controladores.

§ Único - Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações ordinárias em preferenciais e vice-versa, à razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite previsto em lei. O direito de converter ações preferenciais em ordinárias (e exclusivamente para converter ações preferenciais em ordinárias, mas não o contrário) (i) será válido mediante aprovação prévia do Conselho de Administração da Companhia, que fixará os termos, condições e períodos válidos para o exercício de referido direito de conversão a cada evento, e (ii) tem por objetivo adequar, quando necessário, o capital social da Companhia ao disposto no artigo 15, parágrafo segundo, da Lei 6.404/76. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria. Os pedidos de conversão recebidos e aceitos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar posteriormente ao recebimento e aceitação pela Diretoria.

Alteração para possibilitar a conversão de ações preferenciais em ações ordinária de emissão da

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

Companhia para atender ao disposto no artigo 15, parágrafo segundo, da Lei das Sociedades Anônimas, quando necessário.

Artigo 8º - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, observada a regulamentação aplicável.

AUMENTOS DE CAPITAL

Artigo 9º - Nos aumentos de capital por subscrição privada, a Assembleia Geral ou a Reunião do Conselho de Administração, se no limite do capital autorizado, que os deliberar, fixará as condições para a realização das prestações que forem assumidas, as quais figurarão, necessariamente, nos respectivos boletins de subscrição.

§1º - Na proporção do número e classe de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição de aumento de capital. O direito de preferência deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata da Assembleia Geral ou da Reunião do Conselho de Administração, conforme o caso, que o tiver deliberado, ou da publicação do aviso que resuma as deliberações tomadas.

§2º - O acionista que não fizer o pagamento nas condições estabelecidas e reproduzidas no boletim de subscrição ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 12% (doze por cento) ao ano, com correção monetária idêntica à variação do Índice de Preços ao Consumidor ("IPC") e multa de 10% (dez por cento), observadas as prescrições legais e regulamentares aplicáveis.

§3º - Na eventualidade de mora do acionista, a Companhia terá o direito de valer-se das faculdades previstas no artigo 107 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 10 - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social independentemente de reforma do Estatuto Social, aumento este limitado a até 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações, ordinárias e/ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie e classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo da proporção entre ações com direito de voto e ações sem direito de voto previsto em lei.

§1º - O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, que deverá estabelecer as condições da emissão de ações, inclusive preço, prazo e forma de integralização.

§2º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração está autorizado a deliberar a emissão de bônus de subscrição pela Companhia.

§3º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante **(a)** venda em bolsa ou subscrição pública; ou **(b)** permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei e dentro do limite do capital autorizado mencionado no *caput* deste artigo.

§4º - Dentro do limite do capital autorizado indicado no *caput* deste artigo e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração da Companhia poderá outorgar a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, a opção de compra de ações da Companhia.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL DOS ACIONISTAS

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO

Artigo 11 - A Assembleia Geral terá todos os poderes que lhe são conferidos por lei para decidir os negócios sociais relativos ao objeto social da Companhia e tomar as deliberações que julgar conveniente.

Artigo 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social. Sempre que os interesses sociais exigirem, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, observadas as disposições legais e as deste Estatuto Social.

Artigo 13 - As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, e secretariadas pelo Diretor Presidente da Companhia.

§1º - Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a convocação, instalação e presidência das Assembleias Gerais caberão ao membro do Conselho de Administração que o Presidente vier a designar.

§2º - Se, ainda assim, a ausência persistir, a instalação e presidência da Assembleia Geral caberão a qualquer dos presentes, escolhido por maioria de votos dos presentes.

§3º - Na ausência do Diretor Presidente da Companhia, o Presidente da Assembleia Geral designará o Secretário da mesa.

§4º - A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta, exceto no caso do artigo 51 (b) deste Estatuto Social, ou a saída do Nível 1 (exceto se para outro segmento de listagem da B3), deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Artigo 14 - Para participar da Assembleia Geral, o acionista deverá depositar na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação, conforme o caso: **(a)** comprovante de sua condição de acionista, expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; e/ou **(b)** relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

§ Único - É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador da Companhia, bem como por advogado legalmente constituído, desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido outorgado há menos de 1 (um) ano. O acionista que se fizer representar por procurador deverá depositar na sede social da Companhia, na forma do *caput* deste artigo, os documentos necessários, que comprovem sua condição de acionista, bem como o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante.

COMPETÊNCIA E DELIBERAÇÕES

Artigo 15 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes, observado o disposto no artigo 55, parágrafo primeiro1º deste Estatuto Social e ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

(a) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

(b) escolher, entre os membros eleitos, o Presidente do Conselho de Administração;

(c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal (se instalado) e do Comitê de Auditoria;

(d) reformar o Estatuto Social;

(e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, incorporação de qualquer sociedade na Companhia ou incorporação de ações envolvendo a Companhia;

(f) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

(g) aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;

(h) deliberar, de acordo com proposta apresentada pelo Conselho de Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

(i) eleger e destituir o liquidante, em caso de liquidação da Companhia;

(j) deliberar sobre a saída da Companhia do Nível 1, nas hipóteses previstas no artigo 54 deste Estatuto Social;

(k) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM, conforme artigos 53 e 54 deste Estatuto Social; e

(l) escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 1, conforme previsto no Capítulo X deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e

(m) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

NORMAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Artigo 18 - A investidura dos administradores em seus cargos far-se-á por termo lavrado e assinado em livro próprio, sujeita à homologação pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") e condicionada à prévia subscrição, pelos administradores, do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os administradores deverão, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Artigo 19 - A Assembleia Geral fixará o montante global máximo da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre sua distribuição aos seus membros e aos Diretores.

Artigo 20 - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21 - O Conselho de Administração é órgão colegiado, composto por, no mínimo, 5 (cinco) e no máximo 11 (onze) membros, todos acionistas ou não da Companhia, residentes ou não no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a sua reeleição.

§1º - A Assembleia Geral determinará o número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos a cada eleição, observada a composição mínima estabelecida no *caput* deste artigo.

§2º - A Assembleia Geral elegerá o Presidente do Conselho de Administração.

§3º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§4º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger. Quando a aplicação do percentual anteriormente mencionado resultar em número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro da seguinte forma: **(a)** imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou **(b)** imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§5º - Para os fins deste artigo, o termo "Conselheiro Independente" significa o Conselheiro que: **(a)** não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; **(b)** não é Acionista Controlador (conforme definido no §1º do artigo 50 deste Estatuto Social), cônjuge ou parente até segundo grau do Acionista Controlador; ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado à Companhia ou a entidade relacionada ao Acionista Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); **(c)** não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; **(d)** não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; **(e)** não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; **(f)** não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e **(g)** não recebe outra remuneração da Companhia além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei nº 6.404/76.

Artigo 22 - Nos casos de impedimento ou ausências temporárias do Presidente do Conselho de Administração, assumirá suas funções outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na falta dessa indicação, pela maioria dos demais membros do Conselho de Administração.

Artigo 23 - Em caso de vacância de cargos do Conselho de Administração que não representem a maioria do órgão, a Assembleia Geral definirá se os membros remanescentes designarão um substituto provisório, não integrante do Conselho de Administração, até a realização da primeira Assembleia Geral que deliberará sobre o provimento definitivo do cargo. O Conselheiro substituto eleito permanecerá no cargo até o término do mandato do membro substituído.

§ Único - Caso haja vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração tendo em vista o número de seus membros efetivos, definido pela Assembleia Geral que os elegeu, nova Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente para eleger os novos membros.

Artigo 24 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais assim o exigirem, convocado por seu Presidente ou por seu substituto, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por escrito, por meio de carta, telegrama, e-mail, ou qualquer forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, devendo conter a ordem do dia e ser acompanhada de documentação relativa à ordem do dia.

§1º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros e serão presididas pelo Presidente, e secretariadas conforme indicação do presidente da mesa, sendo as deliberações tomadas pela maioria de votos de seus membros presentes.

§2º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Reunião do Conselho de Administração a que comparecerem a totalidade de seus membros.

§3º - As reuniões do Conselho serão realizadas na sede social da Companhia, verificada a convocação e quórum conforme previstos nos parágrafos acima. As deliberações constarão de ata lavrada em livro próprio. A respectiva ata deverá ser assinada por todos os membros presentes à respectiva reunião, inclusive assinatura eletrônica, conforme legislação vigente aplicável.

§4º - Os membros do Conselho de Administração podem, ainda, participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a comunicação, e poderão enviar antecipadamente seus votos por e-mail ou por outra forma que possibilite identificar sua autoria, sendo considerados presentes os membros do Conselho de Administração que assim procederem. Uma vez recebido o voto, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do referido conselheiro.
Artigo 25 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas em lei:

(a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, decidir sobre a política econômico-financeira e administrativa e criar mecanismos internos para a verificação do cumprimento de suas determinações;

(b) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, da Assembleia Geral Extraordinária;

(c) eleger e destituir os Diretores e membros de comitês criados pelo Conselho de Administração, indicar seus substitutos nos casos de impedimento, ausência ou vacância e fixar-lhes as funções, além daquelas estabelecidas em lei e neste Estatuto Social;

(d) aprovar a estrutura organizacional da Companhia, incluindo a criação de comitês e o estabelecimento de suas atribuições, para a consecução de suas funções;

(e) examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;

(f) manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária;

(g) distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre seus membros, os membros da Diretoria, o Conselho Fiscal e o Comitê de Auditoria;

(h) deliberar sobre a emissão, preço e condições de integralização de ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado;

(i) submeter à Assembleia Geral proposta de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, bem como de reforma do Estatuto Social;

(j) aprovar a declaração de dividendos intermediários e intercalares, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio, os quais deverão ser deduzidos do valor do dividendo obrigatório, *ad referendum* da Assembleia Geral;

(k) propor, para deliberação da Assembleia Geral, a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;

(l) autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, observadas as normas vigentes;

(m) autorizar, previamente, a aquisição e alienação direta ou indireta de participações societárias em outras sociedades e de bens imóveis de uso próprio que representem, por operação, mais de 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Companhia indicado no último balanço social publicamente disponível à época da deliberação pelo Conselho de Administração;

(n) aprovar atos que envolvam transformação, fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações e extinção de sociedades das quais a Companhia possua participação societária;

(o) autorizar, previamente, a assunção de obrigações, responsabilidades ou o desembolso de recursos da Companhia de valores, por operação, excedentes ao equivalente a 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido indicado no último balanço social publicamente disponível à época da deliberação pelo Conselho de Administração, com exceção das obrigações assumidas visando à captação de recursos, incluindo, mas não se limitando a operações com certificados de depósito bancário ("CDB"), operações de cessão de crédito com e sem coobrigação, e operações de cessão de crédito para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC");

(p) aprovar os planos e orçamentos semestrais, anuais e plurianuais da Companhia;

(q) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;

(r) apresentar à Assembleia Geral lista tríplice de instituições especializadas em avaliação econômica, para fins de apuração do valor econômico conforme disposto nos artigos 53, 54 e 55 deste Estatuto Social;

(s) outorgar opções de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, no âmbito de planos de opção de compra de ações aprovados pela Assembleia Geral, nos termos do parágrafo 4º do artigo 10 deste Estatuto; e

(t) eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração, aprovar as regras operacionais para funcionamento e supervisionar as atividades de referidos Comitês.

§ Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

(a) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais da Companhia;

(b) convocar, instalar e presidir as Reuniões do Conselho de Administração; e

(c) diligenciar para que sejam cumpridas as resoluções do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais.

DIRETORIA

Artigo 26 - A Diretoria da Companhia é composta por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 12 (doze) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Controladoria e *Compliance*, e os demais Diretores sem designação específica. Um dos Diretores será eleito ou cumulará o cargo de Diretor de Relações com Investidores, devendo tal circunstância constar da respectiva ata do Conselho de Administração que deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria.

Artigo 27 - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição.

Artigo 28 - No caso de ausência ou impedimento temporário em qualquer dos cargos da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente indicar entre os Diretores aquele que irá substituir o Diretor ausente ou impedido.

Artigo 29 - Em caso de vacância definitiva de um ou mais Diretores, será convocada reunião do Conselho de Administração, na qual será eleito o Diretor ou Diretores, cujo(s) cargo(s) ficou(aram) vago(s), para completar o mandato do Diretor ou Diretores substituído(s).

Artigo 30 - Para os fins dos artigos 2º e 39, §1º, os Diretores reunir-se-ão, mediante convocação de um ou mais Diretores com antecedência mínima de 1 (uma) hora, por escrito, por meio de carta, telegrama, e-mail ou qualquer forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, a qual deverá conter a ordem do dia e ser acompanhada de documentação relativa à ordem do dia, sendo instalada a reunião da Diretoria com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) membros.

§1º - Os Diretores podem participar das reuniões da Diretoria na forma prevista no artigo 24, §4º, deste Estatuto Social.

§2º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião da Diretoria a que comparecerem a totalidade de seus membros.

Artigo 31 - Os Diretores deliberarão sempre por maioria de votos dos presentes e, em caso de empate, o Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o voto de desempate.

§ Único - As deliberações tomadas pelos Diretores serão transcritas em atas, lavradas no livro competente.

Artigo 32 - Além das atribuições fixadas em lei e na regulamentação aplicável, compete:

I) ao Diretor Presidente, além das demais atribuições e funções que lhe sejam fixadas pelo Conselho de Administração:
(a) coordenar as atividades e negócios da Companhia;
(b) secretariar as Assembleias Gerais e presidir as reuniões da Diretoria, bem como fazer cumprir as deliberações nelas tomadas;
(c) orientar as atividades dos demais Diretores;
(d) atribuir outras funções aos Diretores da Companhia, observadas as disposições deste Estatuto Social; e
(e) indicar entre os Diretores aquele que irá substituir o Diretor ausente ou impedido.

II) ao Diretor de Controladoria e *Compliance*, além das demais atribuições e funções que lhe sejam fixadas pelo Conselho de Administração, ou pelo Diretor Presidente conforme a alínea "d" do inciso I, deste artigo 32 do Estatuto Social:
(a) assegurar a qualidade e integridade dos relatórios financeiros;
(b) supervisionar e coordenar a área de contabilidade; e
(c) zelar pela qualidade, adequação e efetividade dos sistemas de controles externos e internos.

III) ao Diretor que exercer ou cumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores, além das demais atribuições e funções que lhe sejam fixadas pelo Conselho de Administração, ou pelo Diretor Presidente, conforme a alínea "d" do inciso I, deste artigo 32 do Estatuto Social:
(a) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, CVM, Bolsas de Valores e os demais órgãos de regulação e instituições relacionados às atividades desenvolvidas pela Companhia, no Brasil e no exterior;
(b) prestar informações ao público investidor, à CVM e às Bolsas de Valores; e
(c) manter atualizado o registro de companhia aberta.

IV) aos Diretores sem designação específica, exercer as atribuições que lhes sejam atribuídas pelo Conselho de Administração ou, conforme a alínea "d" do inciso I, deste artigo 32 do Estatuto Social, pelo Diretor Presidente.

V) compete ainda à Diretoria definir as diretrizes e normas acerca da participação dos empregados nos lucros da Companhia.

Artigo 33 - Os Diretores, observado o disposto no §1º abaixo, têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar quaisquer atos e deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, bem como adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos, transigir e renunciar a direitos, ressalvados os atos que dependem de autorização do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§1º - Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, ou impliquem em assunção de responsabilidade ou renúncia a direitos, a Companhia será representada **(a)** por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, **(b)** por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, ou **(c)** por 2 (dois) procuradores com poderes especiais.

§2º - Nos casos previstos no §1º acima, a Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por 1 (um) único Diretor ou procurador com poderes especiais, desde que assim autorizado pela maioria dos Diretores.

§3º - A Companhia será, ainda, representada por 1 (um) único Diretor ou procurador com poderes especiais, sem a necessidade de autorização pela maioria dos Diretores **(a)** perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais; **(b)** perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas, bem como para atuação como prepostos ou para a nomeação destes; **(c)** para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; **(d)** em endossos de cheques ou títulos de crédito unicamente para fins de depósito nas contas da Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; e **(e)** para assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia.

Artigo 34 - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, e **(a)** especificarão os poderes outorgados; **(b)** terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano; e **(c)** vedarão o substabelecimento, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ser outorgados sem as restrições contidas nos itens **(b)** e **(c)** deste artigo.

Artigo 35 - É vedado a qualquer dos membros da Diretoria a prática de atos de liberalidade às custas da Companhia e a prática de atos estranhos ao objeto social da Companhia, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Companhia, desde que pertinentes ao objeto social e observadas as disposições deste Estatuto Social.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 36 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, sendo permitida a sua reeleição.

Artigo 37 - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instação, nos termos da legislação e regulamentação vigente aplicável.

§1º - Caso o Conselho Fiscal seja instalado, o mandato vigorará até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano imediatamente subsequente à sua eleição.

§2º - A investidura dos membros do Conselho Fiscal em seus cargos far-se-á por termo lavrado e assinado em livro próprio. Os conselheiros fiscais deverão, imediatamente após a posse no cargo,

comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Artigo 38 - Os membros do Conselho Fiscal têm suas atribuições conferidas pela lei. Nos casos de impedimentos, ausências ou vacância, os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes, obedecida a ordem de nomeação.

CAPÍTULO VI
OUVIDORIA

Artigo 39 - A Companhia terá uma Ouvidoria, nos termos da regulamentação vigente, cuja finalidade é assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, bem como atuar como canal de comunicação entre a Companhia e seus clientes, inclusive na mediação de conflitos.

§1º - O Ouvidor será eleito pela Diretoria da Companhia para um mandato de 12 (doze) meses, permitida a reeleição, e deverá ter (a) formação em nível superior e (b) comprovada aptidão em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica.

§2º - O Ouvidor poderá ser destituído por maioria de votos da Diretoria a qualquer tempo na hipótese de apresentar desempenho aquém do esperado na execução de suas atribuições. Em caso de destituição, deverá ser eleito um Ouvidor substituto.

§3º - O Ouvidor terá atuação independente e segregada das áreas de auditoria interna, produtos e serviços, gestão de riscos e Compliance, bem como não poderá desempenhar outra função na Companhia, salvo na hipótese de vir a ocupar o cargo de Diretor responsável pela Ouvidoria, caso referida atribuição não seja de competência de outra diretoria da Companhia. Nesse caso, não poderá o Ouvidor desempenhar qualquer outra função na Companhia.

§4º - O Ouvidor deverá atuar com transparência, independência, imparcialidade e isenção, devendo a Companhia providenciar as condições adequadas para que a atuação do Ouvidor se dê na forma prevista no presente Estatuto.

§5º - A Ouvidoria terá as seguintes atribuições:

(a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado, prestando atendimento de última instância, às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por seus pontos ou canais de atendimento;

(b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos demandantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

(c) informar aos demandantes o prazo estimado para resposta final, o qual não pode ultrapassar o prazo indicado na regulamentação em vigor;

(d) encaminhar resposta conclusiva aos demandantes até o prazo informado na regulamentação em vigor;

(e) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Ouvidoria, bem como as questões e deficiências detectadas no cumprimento de suas atribuições e o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-las; e

(f) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria.

(g) divulgar, semestralmente, no sítio eletrônico da Companhia, as informações relativas às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, inclusive os dados referentes à avaliação da qualidade do atendimento prestado aos clientes e usuários.

§6º - O Ouvidor terá acesso às informações necessárias para elaboração de respostas adequadas aos demandantes, apoio administrativo e direito de solicitar informações e documentos para desempenhar as demais atribuições previstas no presente Estatuto.

§7º - O componente de Ouvidoria da Companhia será compartilhado com as sociedades controladas diretamente pela Companhia, nos termos da regulamentação vigente.

CAPÍTULO VII
DO COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 40 - A Companhia terá um Comitê de Auditoria, composto por 3 (três) membros, conforme artigo 41 deste Estatuto, com mandato de 5 (cinco) anos, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, devendo 1 (um) deles ser designado Presidente do Comitê de Auditoria, 1 (um) deles possuir comprovado conhecimento nas áreas de contabilidade societária e auditoria, e um deles ser membro do Conselho de Administração da Companhia e não participante da Diretoria.

§1º - O Comitê de Auditoria reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que necessário ou por solicitação de qualquer um dos membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

§2º - Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrá-lo após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término de seu mandato.

§3° - Os membros do Comitê de Auditoria farão jus à remuneração distribuída pelo Conselho de Administração. O membro do Comitê de Auditoria que também exercer o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia receberá remuneração relativa a um dos cargos, em conformidade com a Política de Remuneração dos Administradores da Companhia.

§4º - Os membros do Comitê de Auditoria podem participar das reuniões do Comitê de Auditoria na forma prevista no artigo 24, §4º, deste Estatuto Social.

§5º - O Comitê de Auditoria, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, terá autonomia operacional e dotação orçamentária para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Artigo 41 - A maioria dos membros do Comitê de Auditoria, inclusive o Presidente do órgão, não poderá ser, ou ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos: **(a)** Diretor ou empregado da Companhia, sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, diretas ou indiretas; ou **(b)** responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria da Companhia.

§1º - Os membros do Comitê de Auditoria não poderão exercer, ou ter exercido, nos últimos 12 (doze) meses cargo como membro do Conselho Fiscal da Companhia ou de sociedades ligadas.

§2º - Não poderão integrar o Comitê de Auditoria, o cônjuge, parente em linha reta, em linha colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau das pessoas referidas no caput.

§3º - Os membros do Comitê de Auditoria devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§4º - O Conselho de Administração promoverá a substituição de qualquer integrante do Comitê de Auditoria se a sua independência tiver sido afetada por qualquer circunstância de conflito ou potencialmente conflituosa.

§5º - Os membros da administração e dos demais órgãos da Companhia poderão participar das reuniões do Comitê de Auditoria como ouvintes sem direito a voto, sempre que convidados pelo Comitê de Auditoria.

Artigo 42 - O Comitê de Auditoria tem o objetivo de assessorar o Conselho de Administração na supervisão:

(a) da qualidade e integridade dos relatórios financeiros;

(b) do cumprimento dos requerimentos legais e regulamentares;

(c) das qualificações e independência dos auditores independentes;

(d) da performance da função das auditorias independente e interna; e

(e) da qualidade, adequação e efetividade dos sistemas de controles internos.

Artigo 43 - Além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto são atribuições do Comitê de Auditoria:

(a) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizado por escrito e colocada à disposição dos respectivos acionistas;

(b) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a sua substituição, se necessária;

(c) monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia e das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras, além de revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;

(d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos;

(e) avaliar o cumprimento, pela Diretoria, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

(f) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e sua confidencialidade;

(g) recomendar ao Conselho de Administração correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

(h) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria, com os auditores independentes e com a auditoria interna, formalizando em atas os conteúdos de tais encontros;

(i) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria;

(j) reunir-se com o Conselho Fiscal e com o Conselho de Administração por solicitação deles, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

(k) apreciar, previamente à deliberação do Conselho de Administração, os relatórios de controles internos e os relatórios da Ouvidoria; e

(l) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações.

§ Único - O Comitê de Auditoria organizará meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

CAPÍTULO VIII
DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

Artigo 44 - A Companhia terá um Comitê de Remuneração, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, com mandato de 1 (um) ano, nomeados e destituídos por maioria de votos do Conselho de Administração, que na hipótese de destituição ou renúncia deverá eleger um substituto. Não será necessária a indicação de novo membro caso se verifique que o número de membros restantes no Comitê seja igual ou superior ao mínimo exigido.

§1º - No ato da nomeação dos membros do Comitê de Remuneração, será designado o seu Presidente.

§2º - O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

§3º - Os membros do Comitê de Remuneração farão jus à remuneração fixada pelo Conselho de Administração.

§4º - Compete ao Comitê de Remuneração, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar:

(a) elaborar a política de remuneração de administradores da Companhia, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;

(b) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Companhia;

(c) revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Companhia, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;

(d) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral;

(e) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;

(f) analisar a política de remuneração de administradores da Companhia em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e

(g) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da Companhia e com o disposto na regulamentação vigente.

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

CAPÍTULO IX
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 45 - O exercício social compreende um período de 12 (doze) meses e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 46 - Ao final de cada exercício social serão preparadas as demonstrações financeiras na forma da legislação vigente, as quais indicarão as deduções do resultado do exercício, em atendimento aos artigos 189 e 190 da Lei nº 6.404/76, e a proposta da administração de destinação do lucro líquido do exercício para aprovação da Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto no artigo 47.

§ Único - Serão levantados balanços gerais, semestrais, no último dia dos meses de junho e dezembro, com observância das regras contábeis estabelecidas pelas autoridades competentes.

LUCROS

Artigo 47 - Do lucro líquido apurado anualmente, após a dedução do prejuízo acumulado, se houver, e da provisão para o imposto de renda:

(a) será destacada uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro para formação da reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) poderá ser, por proposta dos órgãos da administração, destinada uma parcela à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei nº 6.404/76; e

(c) serão destacados dividendos aos acionistas não inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) do lucro líquido do respectivo exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, deduzindo-se destes dividendos o valor dos juros pagos ou creditados a título de remuneração do capital próprio, observado o disposto no §1º abaixo.

§1º - O saldo dos lucros poderá ser retido, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76, ou ficará à disposição da Assembleia Geral, que lhe dará a destinação que lhe convier, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§2º - Os administradores farão jus a participação nos lucros, nos termos do artigo 152, §2º da Lei nº 6.404/76, conforme proposta do Conselho de Administração aprovada pela Assembleia Geral e as demonstrações financeiras, a qual será deduzida do resultado do exercício nos termos do artigo 190 da Lei nº 6.404/76.

§3º - Fica criada a Reserva para Integridade do Patrimônio Líquido, que terá por fim assegurar recursos para atender às necessidades regulatórias e operacionais da Companhia com relação ao seu patrimônio líquido, podendo ser convertida em capital social por deliberação do Conselho de Administração, observado o limite do capital autorizado, a qual poderá ser formada de acordo com proposta do Conselho de Administração, com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as destinações de que trata o caput deste artigo, não podendo ultrapassar o valor do capital social da Companhia.

Artigo 48 - A Companhia poderá, ainda, elaborar balanços em períodos inferiores a 1 (um) ano e declarar, por deliberação do Conselho de Administração: **(a)** o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, os quais serão deduzidos do valor do dividendo obrigatório, se houver; **(b)** a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre o capital próprio, deduzidos do valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre não exceda o montante das reservas de capital; e **(c)** o pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio, à conta de

lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, deduzidos do valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 49 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO X
DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DESCONTINUIDADE DE PRÁTICAS DIFERENCIADAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Artigo 50 - Observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às instituições financeiras, a alienação do Controle (conforme definido no §1º deste artigo) da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Controle se obrigue a efetivar Oferta Pública aos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, bem como o disposto nos artigos 6º, parágrafo único e 7º deste Estatuto Social, de forma a assegurar aos titulares das ações tratamento igualitário ao do alienante do Controle.

§1º - Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

"Acionista Adquirente" significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia.

"Adquirente" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as ações de controle em uma alienação de Controle da Companhia.

"Poder de Controle" (bem como seus termos correlatos, "Controle", "Controlador", "sob Controle comum" ou "Controlada") significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do Controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum, que seja titular de ações que lhe tenha assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegure a maioria absoluta do capital votante.

"Oferta Pública" significa oferta pública de aquisição de ações prevista neste Capítulo X.

§2º - O(s) acionista(s) Controlador(es) alienante(s) não poderá(ão) transferir a propriedade de suas ações, enquanto o Acionista Adquirente não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Nível 1.

§3º - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente do Poder de Controle ou para o(s) acionista(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto esse(s) acionista(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Nível 1.

§4º - Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência referido no §3º deste artigo.

Artigo 51 - A Oferta Pública referida no artigo 50 também deverá ser efetivada:

(a) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do Controle da Companhia; e

(b) em caso de alienação do Controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Controlador alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação, anexando documentação que comprove referido valor.

Artigo 52 - Aquele que já detiver ações da Companhia e venha a adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o(s) acionista(s) Controlador(es), envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

(a) efetivar a Oferta Pública referida no artigo 50 deste Estatuto Social;

(b) ressarcir os acionistas dos quais tenha comprado ações em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data da alienação do Controle da Companhia, devendo pagar a estes a eventual diferença entre o preço pago ao acionista Controlador alienante e o valor pago em bolsa de valores por ações da Companhia nesse mesmo período, devidamente atualizado pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") até o momento do pagamento;

(c) tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação caso o percentual de ações em circulação após a alienação do Controle seja inferior ao mínimo exigido pelo Regulamento do Nível 1, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Artigo 53 - Na Oferta Pública a ser efetivada pelo(s) acionista(s) Controlador(es), ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 55 deste Estatuto Social.

Artigo 54 - O(s) acionista(s) Controlador(es) da Companhia deverá(ão) efetivar Oferta Pública caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem a saída da Companhia do Nível 1, seja **(a)** para negociação das ações fora do Nível 1 ou fora de qualquer outro segmento de listagem da B3, **(b)** em virtude de reorganização societária na qual as ações da companhia resultante de tal reorganização não sejam admitidas para negociação no Nível 1 ou em qualquer outro segmento de listagem da B3. Também será efetivada Oferta Pública em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações no Nível 1, exceto se para outro segmento de listagem da B3, observando, ainda, o disposto nos artigos 6º e 7º deste Estatuto Social. A notícia da realização da Oferta Pública deverá ser comunicada à B3 e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado referida saída ou reorganização, conforme o caso. Em qualquer caso descrito neste artigo 54, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação referido no artigo 55 deste Estatuto Social, observadas a legislação aplicável e as regras constantes do Regulamento do Nível 1.

Artigo 55 - O laudo de avaliação de que tratam os artigos 53 e 54 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente da Companhia, seus administradores e Controladores, bem como do poder de decisão destes, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no §6º do mesmo artigo 8º.

§1º - A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia de que tratam os artigos 53 e 54 é de competência da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação ser tomada por maioria absoluta dos votos das ações em circulação manifestados na Assembleia Geral

que deliberar sobre o assunto, não se computando os votos em branco. A Assembleia prevista neste §1º, se instalada em primeira convocação, deverá contar com acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das ações em circulação.

§2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da Oferta Pública.

Artigo 56 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da Oferta Pública prevista neste Capítulo X ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia, desde que não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a Oferta Pública até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

Artigo 57 - É facultada a formulação de uma única Oferta Pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo ou na regulamentação editada pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de Oferta Pública de aquisição e que não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pelas normas aplicáveis.

CAPÍTULO XI
DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 58 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, nos termos do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado da B3, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo BACEN e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento da Companhia, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 1, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado e do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 59 - Os casos omissos serão regidos pela Lei nº 6.404/76 e por outras normas legais e regulamentares aplicáveis.

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

ANEXO VIII
ESTATUTO SOCIAL MOSAICO

MOSAICO TECNOLOGIA AO CONSUMIDOR S.A.

CNPJ/ME nº 09.083.175/0001-84

NIRE 33.3.0028783-3

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL, FORO, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º. A Companhia denomina-se **MOSAICO TECNOLOGIA AO CONSUMIDOR S.A.** e será regida pelo presente Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente) e pela legislação aplicável às sociedades anônimas.

Parágrafo Primeiro – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo – Em caso de conflito entre as regras deste Estatuto Social e as regras do Regulamento do Novo Mercado, prevalecerão as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º. A Companhia tem foro e sede social na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Caravelas 14, 2º andar, Botafogo, CEP 22.271-022.

Parágrafo Único – A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá fixar e alterar o endereço da sede social, bem como criar e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) a veiculação e propaganda através de páginas de internet, próprias e de terceiros, e serviços correlatos: (ii) a atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (iii) a prestação de serviços de portais verticais na Internet; (iv) o licenciamento de serviços de páginas de internet e conteúdo forma de texto, áudio e vídeo para distribuição através de internet e meios correlatos; (v) a criação, a administração e cessão de bancos de dados próprios ou de terceiros; e (vi) a participação no capital de outras sociedades, com sede no País ou exterior.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 642.032.915,89 (seiscentos e quarenta e dois milhões, trinta e dois mil, novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), dividido em 126.595.780 (cento e vinte e seis milhões, quinhentas e noventa e cinco mil e setecentos e oitenta) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Segundo – É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro – Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha
contrato de custódia em vigor.

Parágrafo Quarto – O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Artigo 6º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado, na forma do Artigo 168 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, mediante emissão de, no máximo, 100.000.000 (cem milhões) novas ações ordinárias da Companhia.

Parágrafo Primeiro – O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício de que trata o Artigo 171, parágrafo 4°, da Lei das Sociedades por Ações, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos os artigo 257 a 263 da Lei das Sociedades por Ações, ou, ainda, para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e/ou à suas sociedades controladas, direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro – O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramentos de ações.

Artigo 7º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro

e de reservas, observadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, que reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social de cada ano, para deliberar, votar e aprovar as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e extraordinariamente, sempre que o interesse social da Companhia assim o exigir.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável.

Parágrafo Segundo – Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência à primeira convocação e, no mínimo, 08 (oito) dias corridos de antecedência à segunda convocação.

Parágrafo Terceiro – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações emitidas com direito a voto, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes, nos termos do Artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto – A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma deste Estatuto Social se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Parágrafo Quinto – As deliberações das Assembleias Gerais de acionistas, ressalvados os casos previstos em disposição cogente de lei, serão todas tomadas pela maioria absoluta dos acionistas titulares de ações presentes nas Assembleias, não se computando os votos em branco. Todo acionista poderá participar e votar à distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e regulamentação da CVM.

Parágrafo Sexto – A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob a rubrica genérica.

Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por pessoa indicada pelos acionistas, por maioria de votos. O presidente da Assembleia Geral nomeará um dos indivíduos presentes para atuar na qualidade de secretário.

Artigo 10. Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

(a) alterar e/ou reformar o Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social, observadas as disposições do Artigo 6° do presente Estatuto Social;

(b) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

(c) eleger e/ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando houver, bem como definir o número de cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia;

(d) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

(e) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício;

(f) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;

(g) fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;

(h) autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social;

(i) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

(j) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;

(k) aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias; e

(l) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 11. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições legais e estatutárias de cada um desses órgãos.

Parágrafo Primeiro – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo – A posse dos administradores e dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 34 abaixo.

Seção I – Do Conselho de Administração

Artigo 12. O Conselho de Administração, é composto, por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 07 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo Segundo – Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral que eleger ou reeleger os membros do Conselho de Administração indicará seu Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Parágrafo Quarto – O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências e ou impedimentos temporários nas reuniões do Conselho de Administração, será substituído, nas funções a ele atribuídas, por outro Conselheiro por ele indicado por escrito.

Parágrafo Quinto – No caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva do cargo do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, observado o disposto no Parágrafo Primeiro acima, e completará o mandato do conselheiro substituído. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder

a nova eleição.

Parágrafo Sexto – Além do disposto neste Estatuto Social, o funcionamento do Conselho de Administração também deverá observar o disposto em seu Regimento Interno.

Artigo 13. Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias, 04 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre, e extraordinárias sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de seu Presidente ou, alternativamente, um conselheiro por ele nomeado como procurador, inclusive nos casos de ausência e/ou impedimento deste, observado o prazo mínimo de antecedência de 03 três dias úteis, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados na ordem do dia, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Das reuniões será lavrada ata em livro próprio, a qual será assinada e publicada nas hipóteses previstas em lei e na regulamentação aplicável.

Parágrafo Segundo – Independentemente das formalidades de convocação e instalação previstas neste artigo, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem a totalidade dos Conselheiros.

Artigo 14. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros eleitos e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo Primeiro – Os conselheiros poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) a distância, por meio de telefone, plataformas digitais de videoconferência e reunião remota, e- mail ou qualquer outro meio eletrônico, nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração. O conselheiro que assim participar será considerado presente em referida reunião. Não obstante, qualquer conselheiro poderá indicar outro conselheiro para representá- lo em uma reunião, via procuração.

Parágrafo Segundo – Uma vez instaladas, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por outro Conselheiro por ele indicado por escrito. O presidente da reunião convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos da mesa.

Parágrafo Terceiro – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade na hipótese de empate.

Parágrafo Quarto – A exclusivo critério do Conselho de Administração, será permitida a participação de representantes de acionistas em reuniões do Conselho de Administração na qualidade de "observadores", sendo tais observadores admitidos às reuniões do Conselho de Administração mediante a assinatura de termo de confidencialidade apropriado, bem como termo de aderência à política de negociação da Companhia.

Artigo 15. Os Conselheiros deverão abster-se de intervir e votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com a Companhia, devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações, cumprindo-lhes cientificá-los do seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião, a natureza e extensão do seu interesse.

Artigo 16. O Conselho de Administração, além dos poderes previstos em lei, terá as seguintes atribuições:

(a) fixar a orientação geral dos negócios, inclusive aprovando plano de negócios, política de investimentos, avaliação da governança e da remuneração da Companhia e das sociedades controladas, coligadas ou investidas, em que detenha o controle;

(b) eleger e destituir os membros da Diretoria, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, e atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;

(c) indicar para a Diretoria os administradores a serem eleitos nas sociedades controladas, coligadas ou investidas, bem como deliberar sobre a sua destituição;

(d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros sociais e papéis da Companhia e de suas controladas e coligadas, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, seja de controladas, coligadas ou investidas;

(e) estabelecer a remuneração individual dos administradores, observado o disposto no Artigo 11 do presente Estatuto Social;

(f) deliberar sobre qualquer aumento do capital social da Companhia ou emissão de ações ou de títulos conversíveis ou permutáveis por ações, dentro do capital autorizado, conforme Artigo 6º deste Estatuto Social;

(g) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;

(h) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses exigidas pela Lei das Sociedades por Ações;

(i) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

(j) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;

(k) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

(l) aprovar, ad referendum da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, conforme Artigo 28, Parágrafo Terceiro, abaixo;

(m) escolher e destituir os auditores independentes, bem como determinar à Diretoria a escolha dos auditores das sociedades controladas, coligadas e investidas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;

(n) autorizar previamente a celebração de acordos de sócios, quotistas ou acionistas envolvendo a Companhia ou suas sociedades controladas;

(o) convocar a qualquer tempo os Diretores, individualmente ou em conjunto, para prestar esclarecimentos e informações, apresentar documentos ou relatórios, inclusive nas empresas controladas, coligadas ou investidas;

(p) aprovar a outorga de opções para aquisição de ações da Companhia (stock- options) ou a entrega de ações da Companhia a qualquer administrador, colaborador ou empregado da Companhia ou de suas controladas, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos de outorga e programas, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento;

(q) aprovar operação ou conjunto de operações celebrados com partes relacionadas da Companhia de valores superiores a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou operações celebradas com partes relacionadas fora do curso normal dos negócios da Companhia;

(r) avaliar o desempenho do Diretor Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria, bem como estruturar um plano de sucessão com relação ao Diretor Presidente e avaliar e supervisionar os planos de sucessão de membros da Diretoria;

(s) aprovar a venda, hipoteca ou compromissos relativos a bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias/sociedades controladas ou coligadas, bem como a cessão ou promessa de cessão de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ato, estipulando seus prazos e demais condições;

(t) contrair empréstimos em nome da Companhia e de suas coligadas, controladas e subsidiárias em valor superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por instrumento;

(u) manifestar-se a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos

divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis;

(v) aprovação de oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;

(w) aprovar as políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;

(x) aprovar o orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos, nos termos do Parágrafo Segundo abaixo; e

(y) aprovar as atribuições da área de auditoria interna.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração poderá alterar os limites e abrangência estabelecidos para práticas de atos dos Diretores em casos específicos ou por tempo que julgar conveniente.

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo, remuneração e funcionamento.

Seção II – Da Diretoria

Artigo 17. A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, será constituída de, no mínimo, 03 (três) membros, e, no máximo 8 (oito) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores e um Diretor Financeiro e os demais sem designação específica. Todos os Diretores serão residentes no país e terão mandato fixado em 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores, salvo caso de destituição, ou deliberação em contrário do Conselho de Administração, permanecerão em seu cargo até a nomeação dos substitutos.

Parágrafo Segundo – Qualquer diretor poderá ser destituído a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro – Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto – Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30

(trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo Quinto – Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, e caso este não tenha indicado um substituto, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Financeiro e, na hipótese de o Diretor Financeiro não poder substituir o Diretor Presidente, o Diretor Presidente deverá ser então substituído pelo Diretor de Relação com Investidores. Em caso de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.

Parágrafo Sexto – No caso de vacância no cargo dos demais Diretores, será convocada reunião do Conselho de Administração para preenchimento do cargo em caráter definitivo até o término do mandato do respectivo cargo antes vacante, sendo admitida a reeleição. Até a realização da referida reunião do Conselho de Administração, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função.

Artigo 18. A Diretoria reunir-se-á, na sede social da Companhia, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por quaisquer dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de Diretores.

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades de convocação e instalação previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem a totalidade dos Diretores.

Parágrafo Segundo – As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, o qual deverá designar o secretário de cada reunião.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) a distância, por meio de telefone, plataformas digitais de videoconferência e reunião remota, e- mail ou qualquer outro meio eletrônico, aplicando-se, *mutatis mutandis* e conforme aplicáveis, as disposições do Regimento Interno do Conselho de Administração. O Diretor que assim participar será considerado presente em referida reunião. Qualquer Diretor poderá indicar outro Diretor para representá-lo em uma reunião, via procuração.

Parágrafo Quarto – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 19. A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou estatutárias

pertinentes, bem como os planos de negócios, orçamentos operacionais e orçamento de capital aprovados pelos acionistas, competindo-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

(a) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações;
(b) assinar contratos e documentos que constituam obrigações, ativas e passivas para a Companhia, observados os requisitos deste Estatuto Social;
(c) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria;
(d) aprovar operação ou conjunto de operações celebrados com subsidiárias integrais ou controladas da Companhia (sociedades em que a Companhia detenha, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um de participação no capital social);
(e) abrir e encerrar filiais, agências ou sucursais, e fixar ou alterar os endereços dessas e da sede social da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores não poderão praticar atos fora dos limites estabelecidos neste Estatuto Social e em lei. Os Diretores devem abster-se de tomar medidas que contrariem as deliberações, instruções e normas fixadas pelo Conselho de Administração.
Parágrafo Segundo – As procurações a serem outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 02 (dois) Diretores da Companhia, em conjunto, e, excetuando-se as outorgadas para fins de processos judiciais ou administrativos, terão sempre prazo determinado de vigência de, no máximo, 01 (um) ano.
Parágrafo Terceiro – As atribuições previstas nos itens (c), (d) e (e) acima deverão ser deliberadas no âmbito das Reuniões da Diretoria, observadas as formalidades descritas no Artigo 19 acima.

Artigo 20. Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

(a) coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;
(b) zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração;
(c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
(d) coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; e
(e) definir a repartição das competências aos demais Diretores em relação às áreas não especificamente mencionadas neste Estatuto Social "ad referendum" do Conselho de Administração.

Artigo 21. Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

(a) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores,

bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;

(b) Prestar informações ao público investidor, à CVM e B3, às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de rating quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e

(c) Manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM e a B3.

CAPÍTULO V – DA REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 22. A Companhia somente se vinculará mediante a assinatura de: (a) 02 (dois) Diretores em conjunto; ou, (b) 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador nomeado com poderes específicos; ou, (c) 02 (dois) procuradores nomeados com poderes específicos; desde que observados os limites ora estabelecidos:

(a) nos atos, acordos, contratos, documentos ou instrumentos que gerem para a Companhia obrigações acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) serão obrigatórias as assinaturas do Diretor-Presidente, em conjunto com 01 (um) Diretor;

(b) nos atos, acordos, contratos, documentos ou instrumentos que gerem para a Companhia obrigações acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e inferior a R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) serão obrigatórias as assinaturas de quaisquer 02 (dois) Diretores conjuntamente ou, 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador com poderes específicos; e

(c) nos atos, acordos, contratos, documentos ou instrumentos que gerem para a Companhia obrigações inferiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) poderão ser firmados por 02 (dois) procuradores com poderes específicos.

Artigo 23. Os atos destinados à implementação de pagamento de obrigações firmadas nos termos deste artigo, a exemplo de assinaturas de cheques, emissão de ordens de pagamentos ou análogos, poderão ser feitos por procuradores munidos de poderes de atuação na área financeira, sempre em conjunto de dois, independentemente dos valores envolvidos.

Artigo 24. A Companhia poderá ser representada por um único diretor ou procurador na prática dos seguintes atos: (a) assinatura de correspondências e demais expedientes que não crie obrigações para a Companhia; (b) representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; (c) representação da Companhia perante os Sindicatos, Associações de Classe e Justiça do Trabalho, (d) para a admissão ou demissão de empregados

e para acordos trabalhistas; representação da Companhia em assembleias gerais e reuniões de sócios de sociedades da qual participe como sócia ou acionista; (e) representação da Companhia em atividades relacionadas com o despacho aduaneiro; (f) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, Receita Federal do Brasil em todas as regiões fiscais, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, Juntas Comerciais Estaduais, Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, e outras da mesma natureza.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25. A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de caráter não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado nos exercícios sociais em que assim solicitarem os acionistas, conforme previsto em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal, se instalado, será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, sendo admitida à reeleição, em caso de reinstalação. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

CAPÍTULO VII – ALIENAÇÃO DE CONTROLE E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 26. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 27. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 28. O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro – Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá:

(i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo Quarto – Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Quinto – A Companhia e os Administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia.

Artigo 29. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

Parágrafo Primeiro – Após as deduções mencionadas neste artigo, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, dentro dos limites estabelecidos no Artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

Artigo 30. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

(a) 05% (cinco por cento) destinados à Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o Artigo 182, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social;

(b) importância, eventualmente proposta dos órgãos da administração, destinada à formação de reserva para contingências e revisão das mesmas reservas formadas em exercício anteriores, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

(c) a parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos nos incisos (a) e (b) acima, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;

(d) uma parcela correspondente a até 100% do saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens (a) a (c) acima poderá, mediante proposta dos órgãos da administração, ser distribuída como dividendos ou juros sobre capital próprio complementares; e

(e) 100% do saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens (a) a (d) acima será destinado à reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", cuja finalidade é a de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades principais que compõem o objeto social da Companhia, sendo que o saldo de tal reserva, considerado em conjunto com o saldo da Reserva Legal, não poderá exceder valor equivalente ao capital social da Companhia.

Parágrafo Primeiro - No exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo - Os dividendos e/ou juros sobre capital próprio não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 03 (três) anos, reverterão em benefício da Companhia.

Artigo 31. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado,

a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo Segundo – O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 32. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 33. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX – CLÁUSULA ARBITRAL

Artigo 34. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

Artigo 36. A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenes seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de

Administração da Companhia.

Artigo 37. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede social, quando houver, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada.

Artigo 38. Os casos omissos relativos à interpretação deste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações e pelo Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 39. As disposições contidas no Parágrafo Primeiro e Segundo do Artigo 1º, Parágrafo Primeiro do Artigo 11, Parágrafo Primeiro do Artigo 12, Artigos 26, 27, 34 e 38 - na íntegra - somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

***

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

ANEXO IX
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

BANCO PAN



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2T21

Relatório da Administração

2T21

São Paulo, 27 de Julho de 2021 – Em conformidade com as disposições legais, o Banco PAN S.A. ("PAN", "Banco", "Banco PAN" ou "Companhia") e suas subsidiárias divulgam os resultados referentes ao trimestre encerrado em 30 de Junho de 2021 acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes. As informações operacionais e financeiras do Banco, exceto onde estiver indicado de outra forma, são apresentadas com base em números consolidados e em reais, conforme a Legislação Societária e as Práticas Contábeis adotadas no Brasil.

MENSAGEM AOS ACIONISTAS

A cada trimestre avançamos e nos consolidamos mais como o banco dos brasileiros, o banco focado nas classes C, D e E. Conhecemos nosso público alvo a fundo e sabemos o que realmente faz a diferença em suas vidas, por isso temos como propósito lançar um novo olhar para seus desafios, investindo muito em tecnologia para trazer produtos e serviços que auxiliem nossos clientes a vencer os obstáculos de suas vidas com segurança, além de estabelecermos uma comunicação eficiente e assertiva.

Pouco tempo após lançarmos nossa estratégia digital, alcançamos mais de **12,4 milhões de clientes** no banco, agregando **40 mil clientes novos por dia útil** neste 2T21, sendo que mais de 8,4 milhões de clientes tem acesso fácil a produtos e serviços através do nosso app.

O mercado nos conhecia pela expertise em crédito, agora se depara com uma **plataforma completa, capaz de crescer e engajar clientes**. Com o objetivo de gerar valor social e econômico, investimos em tecnologia com *deploys* significativos em nossa plataforma, e aprofundamos o contato direto com nossos clientes durante toda sua jornada, de modo a criar um relacionamento duradouro e comprometido com a excelência no atendimento.

No segmento que chamamos ***Consumer Finance***, ofertamos diversos produtos de crédito como consignado (empréstimo e cartão de crédito), financiamento de veículos (leves usados e motos novas) e crédito pessoal. Já o segmento ***Banking***, engloba 4 grandes frentes: (i) **Banco Transacional**, com conta digital e cartão múltiplo, limite emergencial, PIX, transferências e pagamentos de boletos, depósitos e saques; (ii) **Seguros**, onde levamos ao nosso cliente, além do tradicional seguro prestamista uma série de outras opções de seguros em parceria com a Too Seguros; (iii) ***Savings***, onde disponibilizamos opções simples de investimentos como o "Poupa PAN", focadas no nosso público alvo e agregando um componente importante de educação e planejamento financeiro; e (iv) **Adquirência**, oferecendo soluções completas para os microempreendedores e trabalhadores autônomos, que compõem parte importante da nossa base de clientes. A diversificação de nossos produtos, impulsionada por tecnologia, oferece a nossos clientes um ambiente totalmente integrado, aumentando o seu engajamento.

Nosso foco no cliente, capacidade de execução ágil e simples e condução por um time extraordinário e extremamente motivado, nos permitiu ser o banco que mais cresce sua base de clientes nos segmentos C, D e E, maioria da população brasileira, com a certeza de que ainda há muito mais a vir.

Ao final do 2º trimestre, 51% dos clientes de *Banking* estavam ativos em nossa base, reflexo do foco em ofertar um ecossistema completo de serviços e produtos, e da constante evolução das métricas de engajamento.

Em maio deste ano, o Banco BTG Pactual S.A. consolidou o nosso controle societário, movimento que trará mais agilidade para continuarmos nossa estratégia centrada no desenvolvimento de uma plataforma completa de produtos e serviços financeiros, destinados às classes C, D e E, indo muito além do crédito.

CONTA DIGITAL

A Conta Digital confere aos clientes acesso a uma conta corrente completa: 100% digital, sem tarifa de manutenção, com cartão múltiplo sem anuidade, com direito a um pacote mensal gratuito de transferências, saques na Rede 24 horas, depósitos via boleto, pagamentos de contas, portabilidade de salário, produtos de investimento, seguros, além de diversos produtos de crédito e outros serviços.

Adicionalmente, oferecemos diversos descontos em drogarias, supermercados e lojas virtuais, por meio de acordos com múltiplos parceiros. Nossos cartões de crédito co-branded também proporcionam vantagens para nossos clientes, criando uma gama importante de produtos direcionados para o nosso público-alvo.

Nossa estratégia de aquisição é baseada em seis fontes de atração: oferta para a base de clientes ativos e ex-clientes do PAN; fluxo de potenciais clientes solicitando crédito mensalmente; marketing digital; rede de distribuição; novos parceiros de originação; e programa 'member get member'.

No 2T21, ampliamos de forma relevante nossas linhas de crédito voltadas para o produto cartão de crédito, largamente beneficiada pelo crescimento do banco digital e pela ampliação do relacionamento direto com o cliente através do nosso aplicativo. Acreditamos que o cartão de crédito é um instrumento importante para o engajamento dos clientes, permitindo o controle do fluxo de caixa e obtenção de benefícios. Além disso, o cartão é uma ferramenta de acesso ao crédito para um público que recebe pouca atenção dos bancos em geral.

Hoje oferecemos diversos produtos, como: Conta Corrente Completa, Empréstimo Pessoal, Cartão de Crédito e Débito, Limite Emergencial, Portabilidade de Salário, Poupa PAN entre outros. Adicionalmente, desenvolvemos uma plataforma importante para a venda de seguros, com diferentes modalidades voltadas para nossos clientes sendo lançadas em 2021.

Nossos esforços continuam direcionados para o lançamento de novos produtos com o objetivo de tornar a experiência do cliente ainda mais completa, alavancando o engajamento. A conta digital, ao centralizar todo o relacionamento com nossos clientes, se torna um instrumento indispensável para otimizarmos as oportunidades de cross-sell e upsell, além de incrementar o portfólio de produtos e fidelizar ainda mais os nossos clientes.

ESTRUTURA DO BANCO

Somos um dos principais bancos médios do Brasil e atuamos com foco na concessão de crédito a pessoas físicas das classes C, D e E, além de servidores públicos, aposentados e pensionistas do INSS, ofertando crédito consignado (empréstimo e cartão de crédito), financiamento de veículos usados, financiamento de motos novas, cartão de crédito convencional, empréstimo pessoal e seguros.

Com 2.886 funcionários e 60 postos de atendimento nas principais cidades do país, estamos presentes em todo território nacional, com uma estrutura asset light, atuando via plataformas digitais com mais de 854 correspondentes bancários originando créditos consignados e mais de 17,4 mil lojas multimarcas e concessionárias oferecendo financiamentos de veículos e motos.

ORIGINAÇÃO DE VAREJO E CARTEIRA DE CRÉDITO

Durante o 2T21, originamos uma média mensal de R$ 2.391 milhões em novos créditos, frente aos R$ 1.607 milhões do 1T21 e aos R$ 1.597 milhões do 2T20, registrando aumento 49% e 50% respectivamente.

Em veículos, originamos R$ 2.514 milhões no 2T21 em linha com os valores do 1T21 e 4T20 e 136% superior ao valor do 2T20. Essa mudança de patamar é resultado da otimização da nossa esteira de crédito e dos ganhos com a digitalização do processo de contratação, partes importantes da estratégia de digitalização do Banco PAN.

A Carteira de Crédito Expandida encerrou o 2º trimestre com saldo de R$ 32.355 milhões, apresentando crescimento de 7% em relação ao saldo de R$ 30.160 milhões no encerramento do 1º trimestre de 2021, e crescimento de 31% em relação ao saldo de R$ 24.730 milhões do 2º trimestre de 2020.

No 2º trimestre de 2021, as taxas de inadimplência over 90 e over 15-90 foram de 5,4% e 7,5% respectivamente, se mantendo controladas em níveis históricos apesar da mudança gradual em nosso mix de produtos.

O saldo de Carteira de Crédito Originada, que considera tanto a Carteira de Crédito Expandida como o saldo das carteiras cedidas, encerrou o trimestre em R$ 40 bilhões.

CONSIGNADO (Empréstimo e Cartão de Crédito)

O 1T21 foi marcado pelo impacto da retirada do aumento temporário de margem consignável realizado no 4T20. Com o retorno da margem consignável no 2T21, os volumes concedidos aumentaram para R$ 4.391 milhões frente aos R$ 1.933 milhões concedidos no 1T21 e aos R$ 3.502 milhões em 2T20.

No produto cartão de crédito consignado, originamos R$ 267 milhões no 2T21, frente aos R$ 215 milhões originados no 1T21 e aos R$ 223 milhões originados no 2T20, registrando um aumento de 24% no trimestre e 20% no comparativo de 12 meses.

Nossa plataforma permite a contratação digital de empréstimos consignados, 100% *paperless* e com assinatura por biometria facial, tornando a operação mais eficiente e rentável, além de proporcionar economia de custo, maior segurança e velocidade na contratação, gerando uma experiência melhor para todos os envolvidos e fidelização, especialmente neste momento com as restrições de quarentena.

Para nossos parceiros, a plataforma se mostrou uma ferramenta importante, tanto para a redução do custo com fraudes quanto para maior agilidade na conclusão das operações. Essa plataforma, aliada ao posicionamento de mercado e ao relacionamento com os parceiros comerciais, permite que o PAN se mantenha como *player* relevante em convênios federais, figurando entre os maiores originadores no mercado de crédito a beneficiários e pensionistas do INSS.

A carteira de empréstimos consignados encerrou o trimestre com saldo de R$ 13.298 milhões, frente aos R$ 12.705 milhões do 1T21 e aos R$ 10.981 milhões do 2T20, apresentando alta de 4,7% no trimestre e 21,1% na comparação anual. Já a carteira de cartão de crédito consignado encerrou o trimestre com saldo de R$ 2.089 milhões, registrando um aumento de 1,2% frente ao saldo de R$ 2.064 milhões do trimestre anterior e de 7,4% em relação ao saldo de R$ 1.946 milhões no 2T20.

FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS

De forma geral, atuamos com foco no financiamento de carros usados (majoritariamente entre 4 e 8 anos de uso) e motos novas, capturando os benefícios de nossa *expertise* em crédito e cobrança para otimizar a relação risco x retorno. Originamos os financiamentos através de uma rede extremamente pulverizada de lojas multimarcas e concessionárias parceiras.

Além da nossa plataforma de formalização, temos também uma plataforma exclusiva que permite a simulação de financiamento e pré-análise de crédito com poucas informações, além do acompanhamento das propostas e emissão do laudo do veículo, proporcionando agilidade ao processo e uma melhor experiência para nosso parceiro comercial e cliente final.

No 2º trimestre de 2021 foram originados R$ 2.514 milhões em novos financiamentos de veículos leves e motos, com queda de 6% em comparação aos R$ 2.673 milhões do 1º trimestre de 2021, e alta de 136% frente aos R$ 1.066 milhões originados no 2º trimestre de 2020.

A originação de veículos leves foi de R$ 2.164 milhões no 2º trimestre de 2021, com queda de 9% frente aos R$ 2.390 milhões originados no 1º trimestre de 2021 e aumento de 154% com relação aos R$ 852 milhões originados no 2º trimestre de 2020. Já no segmento de motos, foram originados R$ 350 milhões no 2º trimestre de 2021, frente aos R$ 283 milhões no 1º trimestre de 2021 e aos R$ 213 milhões no 2º trimestre de 2020.

A carteira de crédito de veículos encerrou o trimestre em R$ 13.549 milhões, com crescimento de 7,9% em relação aos R$ 12.555 milhões do 1º trimestre de 2021 e 43,2% em relação aos R$ 9.458 milhões ao final do 2º trimestre de 2020.

CARTÕES DE CRÉDITO

Alavancados pelo crescimento do nosso banco digital e em linha com a nossa estratégia de diversificação de clientes e produtos, continuamos com a forte evolução do segmento de cartões de crédito utilizando, além do nosso canal na conta digital, nossos parceiros para originar novos cartões e ampliar nossa base de clientes. A jornada digital completa dos nossos clientes segue como prioridade e temos visto evoluções importantes nesse sentido.

Conforme mencionamos anteriormente, intensificamos o relacionamento com parceiros para ampliação da distribuição dos cartões de crédito em *marketplaces* e lançamento de cartões *co-branded*. Essas parcerias, além da ampliação do número de clientes incentivam o processo de inovação, diversificam nossas fontes de originação e ampliam a gama de informações que alimentam nossos modelos de crédito.

Os canais digitais foram responsáveis pela maior parte das vendas. Este volume também foi alavancado pelo aumento das ações de venda, mudanças relevantes no *cross sell* e elevação da eficiência em *analytics* e CRM.

Durante o 2º trimestre de 2021, as transações efetuadas com cartões de crédito seguiram uma trajetória de crescimento, somando R$ 3.407 milhões, registrando um crescimento frente aos R$ 2.550 milhões transacionados no 1º trimestre de 2021, e aos R$ 1.187 milhões do 2º trimestre de 2020.

Esse crescimento constante do TPV é fruto de um maior engajamento, maior satisfação com nosso produto e ampliação da nossa base de clientes. Estamos otimistas em relação ao crescimento nos próximos trimestres.

A carteira de cartões encerrou o trimestre com saldo de R$ 2.622 milhões, registrando crescimentos de 26% e 116% frente aos saldos de R$ 2.078 milhões e R$ 1.214 milhões, do 1º trimestre de 2021 e do 2º trimestre de 2020, respectivamente.

EMPRÉSTIMO PESSOAL

Focados na estratégia de criar uma plataforma completa para as classes C, D e E, observamos um crescimento do empréstimo pessoal, que visa complementar a gama de produtos que em nossa visão engajam e fidelizam o cliente final.

O empréstimo pessoal é uma ferramenta fundamental no cotidiano do cliente, que em diversos momentos enfrenta a necessidade de complementar seu fluxo de caixa, fazer investimentos pontuais e cobrir necessidades do dia a dia.

Alinhado a nossa estratégia de oferecer produtos focados em suprir as necessidades de nosso público alvo, no 2° trimestre de 2021 passamos a ofertar em nossa plataforma o empréstimo pessoal com garantia do FGTS. Com esse lançamento, nos tornamos o primeiro banco a permitir a antecipação do saque-aniversário do FGTS de forma 100% digital, diretamente pelo app da conta. Além de conversar diretamente com nosso público-alvo, essa modalidade dá a oportunidade que clientes negativados tenham acesso a crédito pessoal sem impacto em índices de inadimplência, aumentando o engajamento e fidelização do cliente.

Notamos um crescimento significativo desde o início da oferta do empréstimo pessoal, que ao final do 2T21 alçançou R$ 244 milhões, um crescimento de 49% frente aos R$ 164 milhões no 1T21 e 9638% frente aos R$ 3 milhões de 2T20. Apesar do rápido crescimento, esperamos patamares cada vez maiores nos próximos trimestres.

SEGUROS

No 2T21, originamos R$ 160,2 milhões em prêmios de seguros, frente aos R$ 166,2 milhões e aos R$ 67,5 milhões originados no 1º trimestre de 2021 e no 2º trimestre de 2020, respectivamente.

Nosso business de seguros segue sendo prioridade dentro da nossa estratégia de diversificação, cross sell e expansão da nossa plataforma completa de serviços bancários. Ao

longo de 2020, novos produtos foram lançados, focados em atender as necessidades especificas do nosso cliente.

Além disso, em 2021 nosso portfólio de produtos vai se expandir ainda mais, fidelizando nosso cliente e facilitando a contratação de serviços em uma *one-stop-shop platform.* As novas ofertas abrangem: Seguro de Vida, Seguro de Perda de Renda, Seguro de Bens materiais (celular), Seguro Residencial, entre outros.

CRÉDITO PARA EMPRESAS (*run off*)

A carteira de Crédito para Empresas encerrou o trimestre com saldo de R$ 186 milhões, frente ao saldo de R$ 203 milhões ao final do 1º trimestre de 2021 e ao saldo de R$ 677 milhões no 2º trimestre de 2020. A carteira está integralmente provisionada e apresenta bom nível de garantias.

CRÉDITO IMOBILIÁRIO (*run off*)

O saldo dos créditos imobiliários encerrou o 2º trimestre de 2021 em R$ 366 milhões, frente aos R$ 390 milhões no 1º trimestre de 2021 e R$ 451 milhões no 2º trimestre de 2020, apresentando nível bastante conservador de provisionamento.

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

O saldo de recursos captados totalizou R$ 30,2 bilhões no encerramento do 2º trimestre de 2021, apresentando a seguinte composição: (i) R$ 15,7 bilhões em depósitos a prazo e representando 52% do total; (ii) R$ 3,5 bilhões em depósitos interfinanceiros, ou 12% do total; (iii) R$ 9,9 bilhões referente a emissões de letras financeiras, ou 33% do total; (v) letras de crédito imobiliário com saldo de R$ 309 milhões, ou 1% do total; e (vi) outras fontes de financiamento, que correspondiam a R$ 742 milhões, equivalentes a 2% das captações totais.

RESULTADOS

MARGEM FINANCEIRA LÍQUIDA GERENCIAL – NIM

No 2º trimestre de 2021, a NIM Gerencial foi de 21% frente aos 18,6% do 1º trimestre de 2021e aos 19,1% do 2º trimestre de 2020. Este patamar se manteve alto, e está relacionado aos *spreads* robustos das operações de crédito, à expansão das novas linhas de crédito com margens maiores e aos ganhos na cessão de carteira.

RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS COM PDD

As despesas de provisões para créditos totalizaram R$ 388 milhões no 2º trimestre de 2021, frente aos R$ 314 milhões do 1º trimestre de 2021 e aos R$ 415 milhões do 2º trimestre de 2020.

No 2º trimestre de 2021, o valor da recuperação de créditos anteriormente baixados a prejuízo foi de R$ 102,9 milhões, frente aos R$ 81,9 milhões em 1T21 e aos R$ 48,6 ao final de 2T20.

Dessa forma, a despesa líquida de provisão de créditos totalizou R$ 285 milhões, frente aos R$ 232 milhões do 1º trimestre de 2021 e aos R$ 366 milhões do 2º trimestre de 2020. Em relação à carteira, estas despesas líquidas de recuperação anualizadas passaram de 3,1% no 1º trimestre de 2021 para 3,6% no 2º trimestre de 2021.

CUSTOS E DESPESAS

As despesas administrativas e de pessoal totalizaram R$ 495 milhões no 2º trimestre de 2021, frente aos R$ 451 milhões no 1º trimestre de 2021 e aos R$ 361 milhões do 2º trimestre de 2020, refletindo principalmente o aumento de gastos com pessoal e crescimento da estrutura do Banco.

As despesas com originação de créditos somaram R$ 527 milhões ao final do trimestre, frente aos R$ 420 milhões do 1º trimestre de 2021 e aos R$ 231 milhões do 2º trimestre de 2020, acompanhando os volumes de originação de crédito.

RESULTADO LÍQUIDO

No 2º trimestre de 2021, registramos LAIR de R$ 273 milhões, uma queda de 3% frente ao LAIR de R$ 281 milhões do 1º trimestre de 2021 e um aumento de 32% frente ao LAIR de R$ 207 milhões do 2º trimestre de 2020.

O Lucro Líquido foi de R$ 202 milhões, 6% maior em relação ao lucro de R$ 190 milhões do 1º trimestre de 2021 e crescimento de 41% frente ao lucro de R$ 144 milhões do 2º trimestre de 2020.

Os principais fatores que vem contribuindo positivamente para os resultados dos últimos trimestres são: (i) margem financeira robusta; (ii) custo de crédito sob controle; e (iii) receitas da prestação de serviços.

O retorno anualizado sobre patrimônio líquido médio foi de 14,7% no 2º trimestre de 2021, frente ao retorno de 14,2% no 1º trimestre de 2021 e de 11,4% no 2º trimestre de 2020. O retorno ajustado anualizado (não auditado) foi de 20,6% no 2º trimestre de 2021, frente aos retornos de 20,3% no 1º trimestre de 2021 e de 19,9% no 2º trimestre de 2020.

O ajuste consiste na adequação de dois legados remanescentes: (i) o excesso de despesa financeira de CDB pré-fixados emitidos entre 2005 e 2008 (com vencimento médio em 2023), comparado com o custo de *funding* atual do PAN para o mesmo prazo e (ii) o excedente de crédito tributário de prejuízo fiscal, em relação ao mercado bancário, advindo das inconsistências contábeis encontradas em 2010.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO E CAPITAL

O Patrimônio Líquido Consolidado do PAN totalizou R$ 5.559 milhões em junho de 2021, frente aos R$ 5.434 milhões em março de 2021 e aos R$ 5.113 milhões em junho de 2020.

Em função da consolidação do Banco PAN no consolidado prudencial do BTG Pactual, o índice de Basileia individual deixou de ser formalmente divulgado. Entretanto, seguimos divulgando um índice gerencial para acompanhamento da capitalização do Banco PAN.

O Índice de Basileia gerencial (pro forma) encerrou o 2º trimestre de 2021 em 15,6% frente aos 15,9% registrados ao final do 1º trimestre de 2021 e aos 15,9% registrados no 2º trimestre de 2020, todos compostos integralmente por Capital Principal.

AUDITORES INDEPENDENTES

As Demonstrações Contábeis do Banco passaram a ser auditadas, a partir do 1º trimestre de 2011, pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes ("PwC"). De acordo com o teor da Instrução CVM nº 381, o PAN contratou a PwC em 2021 para prestar os seguintes serviços: (i) consultoria para Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no valor de R$ 94 mil; (ii) emissão de relatório sobre controles internos relativos a operações de cessão de crédito no valor de R$ 273 mil; e (iii) trabalho relacionado a Mercado de Capitais no montante de R$ 112 mil, totalizando montante inferior aos 5% do total dos honorários relativos aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do Auditor, de acordo com critérios internacionalmente aceitos, de que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover interesses deste.

AGRADECIMENTOS
Agradecemos aos nossos colaboradores pelo empenho e engajamento na execução da estratégia de negócios do Pan, e aos nossos clientes, investidores e parceiros, que nos honram com seu reiterado apoio e confiança.

São Paulo, 27 de julho de 2021.

BANCO PAN S.A. E EMPRESAS CONTROLADAS
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 30 DE JUNHO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Em milhares de reais - R$)

ATIVO	Nota explicativa	Banco		Consolidado	
		30/06/2021	31/12/2020	30/06/2021	31/12/2020
Disponibilidades	**5**	**7.101**	**2.905**	**7.872**	**4.854**
Intrumentos financeiros		**37.474.791**	**33.334.517**	**37.704.078**	**33.562.758**
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**6**	**123.000**	**1.251.889**	**123.050**	**1.251.938**
Aplicações no mercado aberto		123.000	1.251.889	123.000	1.251.889
Aplicações em depósitos de poupança		-	-	50	49
Títulos e valores mobiliários	**7.a**	**3.552.403**	**2.721.513**	**3.778.434**	**2.945.552**
Carteira própria		1.880.513	1.232.193	2.105.486	1.455.548
Vinculados a prestação de garantias		199.990	193.389	201.048	194.073
Vinculados a compromissos de recompra		1.471.900	1.295.931	1.471.900	1.295.931
Relações interfinanceiras		**1.538.914**	**9.047**	**1.538.914**	**9.047**
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar		43.272	-	43.272	-
Créditos vinculados - Depósitos no Banco Central		1.492.928	5.507	1.492.928	5.507
Correspondentes no País		2.714	3.540	2.714	3.540
Operações de crédito	**8**	**30.183.680**	**27.212.114**	**30.183.788**	**27.212.153**
Operações de crédito		29.897.544	27.466.468	29.897.544	27.466.468
Títulos e créditos a receber		2.134.633	1.644.136	2.134.744	1.644.175
(Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito)	8.c	(1.848.497)	(1.898.490)	(1.848.500)	(1.898.490)
Outros ativos financeiros	**9**	**2.076.794**	**2.139.954**	**2.079.892**	**2.144.068**
Ativos fiscais		**3.986.654**	**3.920.474**	**4.151.143**	**4.095.561**
Correntes		364.715	529.741	422.492	596.917
Diferidos	32.b	3.621.939	3.390.733	3.728.651	3.498.644
Outros ativos	**10**	**350.638**	**318.898**	**378.083**	**353.213**
Outros valores e bens		**313.645**	**365.853**	**322.024**	**374.658**
Outros valores e bens	11.a	230.850	315.152	238.181	322.900
(Provisão para perdas)	11.a	(67.972)	(56.587)	(69.047)	(57.661)
Despesas antecipadas	11.b	150.767	107.288	152.890	109.419
Investimentos		**911.849**	**904.000**	**13.224**	**12.625**
Participações em controladas	12.a	898.625	891.375	-	-
Outros investimentos	12.b	13.224	12.625	13.224	12.625
Imobilizado	**13**	**26.692**	**23.360**	**26.692**	**23.360**
Outras imobilizações de uso		81.005	82.320	81.005	82.320
(Depreciações acumuladas)		(54.313)	(58.960)	(54.313)	(58.960)
Intangível	**14**	**76.828**	**93.419**	**79.261**	**96.919**
Ativos intangíveis		518.223	496.699	540.143	518.619
(Amortizações acumuladas)		(441.395)	(403.280)	(460.882)	(421.700)
TOTAL DO ATIVO		**43.148.198**	**38.963.426**	**42.682.377**	**38.523.948**

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

BANCO PAN S.A. E EMPRESAS CONTROLADAS
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 30 DE JUNHO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Em milhares de reais - R$)

PASSIVO	Nota explicativa	Banco		Consolidado	
		30/06/2021	31/12/2020	30/06/2021	31/12/2020
Instrumentos financeiros		**34.331.854**	**30.445.809**	**33.695.415**	**29.823.754**
Depósitos	**15.a**	**20.038.447**	**22.181.345**	**19.406.912**	**21.566.403**
Depósitos à vista		169.764	76.092	169.694	76.056
Depósitos interfinanceiros		3.799.764	9.011.115	3.533.888	8.747.715
Depósitos a prazo		16.068.919	13.094.138	15.703.330	12.742.632
Captações no mercado aberto	**15.b**	**1.445.607**	**1.314.155**	**1.440.703**	**1.307.042**
Carteira própria		1.445.607	1.314.155	1.440.703	1.307.042
Recursos de aceites e emissão de títulos	**15.c**	**10.223.429**	**5.346.049**	**10.223.429**	**5.346.049**
Recursos de letras financeiras e imobiliárias		10.223.429	5.346.049	10.223.429	5.346.049
Relações interfinanceiras	**16**	**2.043.406**	**1.491.821**	**2.043.406**	**1.491.821**
Recebimentos de pagamentos a liquidar		1.851.433	1.380.060	1.851.433	1.380.060
Correspondentes no País		191.973	111.761	191.973	111.761
Outros passivos financeiros	**17**	**580.965**	**112.439**	**580.965**	**112.439**
Provisões	**18**	**424.208**	**438.344**	**497.994**	**513.622**
Obrigações fiscais		**459.663**	**439.986**	**548.149**	**536.768**
Correntes	19	459.663	439.986	462.338	451.148
Diferidas	32.e	-	-	85.811	85.620
Outros passivos		**2.373.918**	**2.321.819**	**2.382.264**	**2.332.336**
Sociais e estatutárias		215.884	325.131	215.884	325.131
Diversas	20	2.158.034	1.996.688	2.166.380	2.007.205
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**21**	**5.558.555**	**5.317.468**	**5.558.555**	**5.317.468**
Capital social:		4.175.222	4.175.222	4.175.222	4.175.222
De domiciliados no País		3.686.920	3.606.057	3.686.920	3.606.057
De domiciliados no Exterior		488.302	569.165	488.302	569.165
Reserva de capital		207.322	207.322	207.322	207.322
Reserva de lucros		958.655	958.655	958.655	958.655
Outros resultados abrangentes		(21.767)	(23.731)	(21.767)	(23.731)
Lucros acumulados		239.123	-	239.123	-
TOTAL DO PASSIVO		**43.148.198**	**38.963.426**	**42.682.377**	**38.523.948**

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

BANCO PAN S.A. E EMPRESAS CONTROLADAS
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2021 E 2020
(Em milhares de reais - R$, exceto o lucro líquido por ação)

	Nota explicativa	Banco		Consolidado	
		30/06/2021	30/06/2020	30/06/2021	30/06/2020
Receitas da intermediação financeira		**4.665.318**	**4.891.805**	**4.670.612**	**4.892.540**
Rendas de operações de crédito	8.g	4.232.046	4.589.523	4.234.509	4.591.603
Resultado de operações de arrendamento mercantil	8.g	-	-	36	18
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	7.d	149.028	56.946	151.823	55.583
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	7.c	280.954	244.027	280.954	244.027
Resultado de operação de câmbio		604	1.148	604	1.148
Resultado das aplicações compulsórias		2.686	161	2.686	161
Despesas da intermediação financeira		**(1.470.522)**	**(2.201.110)**	**(1.462.577)**	**(2.190.394)**
Operações de captação no mercado	15.d	(768.549)	(1.464.814)	(760.601)	(1.454.097)
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	8.c	(701.973)	(736.296)	(701.976)	(736.297)
Resultado bruto da intermediação financeira		**3.194.796**	**2.690.695**	**3.208.035**	**2.702.146**
Outras receitas (despesas) operacionais		**(2.640.503)**	**(2.280.032)**	**(2.650.747)**	**(2.301.952)**
Receitas de prestação de serviços	22	326.630	189.207	327.558	198.413
Resultado de participações em controladas	12.a	5.972	16.766	-	-
Despesas de pessoal	23	(353.311)	(272.725)	(354.379)	(273.611)
Outras despesas administrativas	24	(1.900.121)	(1.216.202)	(1.906.423)	(1.227.065)
Despesas tributárias	25	(183.870)	(123.627)	(185.560)	(125.918)
Despesas de provisões	26	(114.050)	(87.348)	(114.449)	(89.700)
Outras receitas/(despesas) operacionais	27	(421.753)	(786.103)	(417.494)	(784.071)
Resultado operacional		**554.293**	**410.663**	**557.288**	**400.194**
Resultado não operacional	**28**	**(3.167)**	**(1.848)**	**(3.297)**	**17.045**
Resultado antes dos tributos		**551.126**	**408.815**	**553.991**	**417.239**
Tributos sobre o lucro	**32.a**	**(158.364)**	**(94.365)**	**(161.229)**	**(102.789)**
Provisão para imposto de renda		(214.519)	(133.253)	(216.371)	(138.372)
Provisão para contribuição social		(175.213)	(104.860)	(175.937)	(106.787)
Ativo fiscal diferido		231.368	143.748	231.079	142.370
LUCRO LÍQUIDO		**392.762**	**314.450**	**392.762**	**314.450**
Lucro básico e diluído por ação em número médio ponderado de ações atribuível aos acionistas - R$					
Lucro por ação ordinária		0,33	0,26	-	-
Lucro por ação preferencial		0,33	0,26	-	-

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

BANCO PAN S.A. E EMPRESAS CONTROLADAS
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2021 E 2020
(Em milhares de reais - R$)

	Banco		Consolidado	
	30/06/2021	30/06/2020	30/06/2021	30/06/2020
Lucro líquido	**392.762**	**314.450**	**392.762**	**314.450**
Itens que serão reclassificados para o resultado				
Outros resultados abrangentes	**1.964**	**(4.871)**	**1.964**	**(4.871)**
Ganhos/(perdas) não realizados sobre ativos financeiros disponíveis para venda	359	(199)	359	(199)
Ganhos/(perdas) não realizados em outros resultados abrangentes	2.677	(7.214)	2.677	(7.214)
Efeito tributário	(1.072)	2.542	(1.072)	2.542
RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	**394.726**	**309.579**	**394.726**	**309.579**
Atribuível a:				
Acionistas controladores	394.726	309.579	394.726	309.579

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

BANCO PAN S.A.
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO CONTROLADOR
PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2021 E 2020
(Em milhares de reais - R$)

				Reservas de Lucros				
	Capital social	Aumento de capital	Reserva de capital	Legal	Para Integridade do Patrimônio Líquido	Outros resultados abrangentes	Lucros acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	**3.653.410**	**521.812**	**207.322**	**45.788**	**512.194**	**(14.358)**	**-**	**4.926.168**
Aumento de Capital	521.812	(521.812)	-	-	-	-	-	**-**
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-	-	(4.871)	-	**(4.871)**
Lucro líquido	-	-	-	-	-	-	314.450	**314.450**
Destinações:								
Juros sobre o capital próprio e dividendos provisionados (Nota 21.c)	-	-	-	-	-	-	(123.005)	**(123.005)**
SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2020	**4.175.222**	**-**	**207.322**	**45.788**	**512.194**	**(19.229)**	**191.445**	**5.112.742**
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	**4.175.222**	**-**	**207.322**	**78.566**	**880.089**	**(23.731)**	**-**	**- 5.317.468**
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-	-	1.964	-	**1.964**
Lucro líquido	-	-	-	-	-	-	392.762	**392.762**
Destinações:								
Juros sobre o capital próprio e dividendos provisionados (Nota 21.c)	-	-	-	-	-	-	(153.639)	**(153.639)**
SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2021	**4.175.222**	**-**	**207.322**	**78.566**	**880.089**	**(21.767)**	**239.123**	**- 5.558.555**

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

BANCO PAN S.A. E EMPRESAS CONTROLADAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2021 E 2020
(Em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Banco		Consolidado	
		30/06/2021	30/06/2020	30/06/2021	30/06/2020
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:					
LUCRO LÍQUIDO		**392.762**	**314.450**	**392.762**	**314.450**
Ajustes que não afetam o fluxo de caixa:					
Efeito das mudanças das taxas de câmbio em caixa e equivalentes de caixa		(615)	(1.181)	(615)	(1.181)
Depreciações e amortizações	24	35.124	31.687	35.141	31.711
Amortização de ágio	27	11.965	11.965	12.526	12.526
Constituição de provisões cíveis, trabalhistas e tributários	18	114.050	87.348	114.449	89.700
Reversão/(desvalorização) de outros valores e bens	28	16.539	(1.589)	16.399	(1.758)
Resultado na alienação de outros valores e bens	28	(13.372)	3.437	(13.102)	3.625
Cessão de direitos	28	-	-	-	(18.912)
Resultado de participações em controladas	12.a	(5.972)	(16.766)	-	-
Perdas por impairment de ativos		12	-	12	-
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	8.c	701.973	736.296	701.976	736.297
Imposto de renda e contribuição social - diferido		(231.368)	(143.748)	(231.079)	(142.370)
Resultado líquido ajustado		**1.021.097**	**1.021.899**	**1.028.469**	**1.024.087**
Variação de Ativos e Passivos:					
Redução/(Aumento) em aplicações interfinanceiras de liquidez		-	12.795	(1)	12.795
(Aumento)/Redução em títulos e valores mobiliários		(97.515)	65.481	(97.740)	72.114
Redução em derivativos		-	167.168	-	167.168
(Aumento)/Redução em relações interfinanceiras		(978.282)	118.916	(978.282)	118.916
(Aumento) em operações de crédito		(3.686.449)	(1.758.682)	(3.686.521)	(1.758.262)
Redução em outros ativos financeiros		66.117	189.479	67.133	190.280
Redução em ativos fiscais		165.188	28.063	175.497	31.039
(Aumento) em outros ativos		(21.753)	(1.400)	(19.851)	(2.000)
(Aumento) em outros valores e bens		(31.544)	(41.689)	(31.248)	(41.494)
(Redução)/Aumento em depósitos		(2.142.898)	107.986	(2.159.491)	97.062
Aumento/(Redução) em captações no mercado aberto		131.452	(234.477)	133.661	(235.003)
Aumento em recursos de aceites e emissão de títulos		121.938	46.234	121.938	46.234
Aumento em outros passivos financeiros		468.526	578.622	468.526	578.622
(Redução) em provisões		(128.186)	(82.554)	(130.077)	(84.027)
Aumento em obrigações fiscais		244.271	261.354	238.622	262.010
Aumento em outros passivos		153.356	194.056	151.185	196.578
Pagamento de imposto de renda e contribuição social		(224.594)	(234.418)	(227.242)	(242.754)
CAIXA LÍQUIDO (USADO)/PROVENIENTE NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		**(4.939.275)**	**438.833**	**(4.945.422)**	**433.365**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:					
(Aumento) em títulos e valores mobiliários disponíveis para venda		(225.130)	(295.350)	(225.130)	(295.350)
Redução em títulos e valores mobiliários disponíveis para venda		252.564	250.416	252.564	250.416
(Aumento) em títulos e valores mobiliários mantidos até o vencimento		(1.293.944)	(383.527)	(1.293.944)	(383.527)
Redução em títulos e valores mobiliários mantidos até o vencimento		533.333	26.988	533.333	26.988
Alienação de bens não de uso próprio		80.585	57.556	80.585	57.556
(Aquisição) de investimentos		(600)	(329)	(600)	(329)
(Aquisição) de imobilizado	13.b	(11.569)	(4.164)	(11.569)	(4.164)
(Aquisição) de intangível	14.b	(21.819)	(20.230)	(21.819)	(20.230)
Cessão de direitos		-	-	4.971	4.828
CAIXA LÍQUIDO (USADO) NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		**(686.580)**	**(368.640)**	**(681.609)**	**(363.812)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:					
Emissão de recursos de aceites e emissão de títulos		5.896.833	2.567.221	5.896.833	2.567.221
Resgate de recursos de aceites e emissão de títulos		(1.141.391)	(268.160)	(1.141.391)	(268.160)
Liquidação/pagamentos de dívidas subordinadas		-	(2.515.985)	-	(2.515.985)
Juros sobre o capital próprio pagos		(254.896)	(201.248)	(254.896)	(201.248)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE/(USADO) NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		**4.500.546**	**(418.172)**	**4.500.546**	**(418.172)**
(REDUÇÃO) LIQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**(1.125.309)**	**(347.979)**	**(1.126.484)**	**(348.619)**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	5	**1.254.794**	**1.231.440**	**1.256.792**	**1.234.219**
EFEITO DAS MUDANÇAS DAS TAXAS DE CÂMBIO EM CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**615**	**1.181**	**615**	**1.181**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO PERÍODO	5	**130.101**	**884.642**	**130.922**	**886.782**
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O FLUXO DE CAIXA					
Juros pagos		(847.409)	(1.128.701)	(837.690)	(1.124.719)
Juros recebidos		3.681.891	4.120.367	3.685.433	4.125.002
Transferência de ativos não de uso próprio		(16.689)	(1.241)	(16.689)	(1.241)
Ganhos/(Perdas) não realizados em ativos financeiros		3.036	(7.413)	3.036	(7.413)

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

BANCO PAN S.A. E EMPRESAS CONTROLADAS

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2021 E 2020
(Em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Banco		Consolidado	
		30/06/2021	30/06/2020	30/06/2021	30/06/2020
RECEITAS		**3.762.970**	**3.481.382**	**3.773.480**	**3.510.456**
Intermediação financeira		4.665.318	4.891.805	4.670.612	4.892.540
Prestação de serviços	22	326.630	189.207	327.558	198.413
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	8.c	(701.973)	(736.296)	(701.976)	(736.297)
Outras receitas/(despesas)		(527.005)	(863.334)	(522.714)	(844.200)
DESPESAS DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**15.d**	**(768.549)**	**(1.464.814)**	**(760.601)**	**(1.454.097)**
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS		**(1.803.276)**	**(1.149.072)**	**(1.809.340)**	**(1.159.717)**
Materiais, energia e outros	24	(4.106)	(1.781)	(4.107)	(1.782)
Serviços de terceiros	24	(256.875)	(190.770)	(261.224)	(197.645)
Comissões pagas a correspondentes bancários	24	(984.527)	(623.219)	(984.527)	(625.629)
Outras		**(557.768)**	**(333.302)**	**(559.482)**	**(334.661)**
Processamento de dados	24	(164.644)	(138.430)	(164.729)	(138.534)
Serviços do sistema financeiro	24	(132.605)	(100.201)	(133.049)	(100.608)
Propaganda, promoções e publicações	24	(133.421)	(30.370)	(133.578)	(30.392)
Comunicações	24	(55.558)	(29.654)	(55.599)	(29.740)
Despesas com busca e apreensão de bens	24	(6.525)	(11.058)	(6.538)	(11.064)
Manutenção e conservação de bens	24	(6.698)	(3.398)	(6.700)	(3.399)
Transportes	24	(1.489)	(2.134)	(1.489)	(2.138)
Taxas e emolumentos	24	(1.494)	(1.252)	(1.988)	(1.493)
Viagens	24	(489)	(1.409)	(489)	(1.410)
Outras	24	(54.845)	(15.396)	(55.323)	(15.883)
VALOR ADICIONADO BRUTO		**1.191.144**	**867.497**	**1.203.540**	**896.642**
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		**(47.089)**	**(43.652)**	**(47.668)**	**(44.237)**
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE		**1.144.056**	**823.845**	**1.155.872**	**852.405**
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	**12.a**	**5.972**	**16.766**	**-**	**-**
Resultado de participações em controladas		5.972	16.766	-	-
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR		**1.150.028**	**840.610**	**1.155.872**	**852.405**
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		**1.150.028**	**840.610**	**1.155.872**	**852.405**
Pessoal		**309.332**	**238.112**	**310.348**	**238.890**
Remuneração direta	23	241.543	180.470	242.229	181.020
Benefícios	23	48.086	41.631	48.189	41.783
FGTS		15.283	12.235	15.508	12.310
Outros	23	4.420	3.777	4.421	3.777
Impostos, taxas e contribuições		**386.213**	**252.605**	**390.820**	**263.428**
Federal		372.496	243.738	376.603	254.108
Estadual		14	5	14	9
Municipal		13.702	8.863	14.203	9.311
Remuneração de capitais de terceiros	**24**	**61.721**	**35.443**	**61.942**	**35.637**
Aluguéis		61.721	35.443	61.942	35.637
Remuneração de capitais próprios		**392.762**	**314.450**	**392.762**	**314.450**
Juros sobre o capital próprio	21.c	153.639	123.005	153.639	123.005
Lucros retidos		239.123	191.445	239.123	191.445

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

1) Contexto Operacional

O Banco PAN S.A. ("Banco", "Banco PAN", "Instituição" ou "Companhia"), é uma sociedade anônima de capital aberto e está autorizado a operar como banco múltiplo. Em fevereiro de 2020, lançou sua conta digital e com isso passou a oferecer uma plataforma completa de crédito e serviços financeiros focados nas classes C, D e E. Atua direta ou indiretamente por meio de suas controladas nos mercados de crédito consignado (empréstimo e cartão de crédito), financiamento de veículos (carros usados e motos novas), cartão de crédito, crédito pessoal, limite emergencial (cheque especial) bem como venda de seguros. Nos serviços, além de todo o transacional inerente a uma conta corrente, também oferece portabilidade de salário. O Banco PAN possui carteiras em *run-off* de financiamento para empresas, financiamento para construção a incorporadores e construtores, financiamento e empréstimo imobiliário, aquisição de recebíveis imobiliários, arrendamento mercantil de veículos e outros bens, e também administração de grupos de consórcios de veículos e imobiliário. Os benefícios dos serviços prestados entre as empresas do Conglomerado e os custos das estruturas operacional e administrativa são absorvidos, em conjunto ou individualmente, por essas empresas.

Como estratégia alternativa à captação de recursos no mercado e parte integrante do plano de negócios, o Banco PAN também realiza cessões de créditos (com transferência ou retenção substancial de riscos e benefícios) de sua carteira para outras instituições financeiras. Na cessão de crédito com transferência substancial dos riscos e benefícios, o resultado é reconhecido de imediato nas receitas e despesas destas operações, bem como observa-se a redução dos ativos de risco e consequente adequação de capital (Nota 3.h). Os resultados estão refletidos nas demonstrações contábeis em receitas da intermediação financeira.

Atualmente o Banco PAN é controlado pelo Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), com 71,69% do capital total.

Em 30/06/2021 o capital social do Banco PAN estava distribuído da seguinte forma:

	Composição Acionária (em milhares de ações)					
Acionistas	**Ordinárias**	**%**	**Preferenciais**	**%**	**Total**	**%**
Banco BTG Pactual S.A.*	657.561	100,00%	206.351	37,69%	863.912	71,69%
Mercado	-	-	341.145	62,31%	341.145	28,31%
Total	**657.561**	**100,00%**	**547.496**	**100,00%**	**1.205.057**	**100,00%**

* Participação direta e indireta através do Banco Sistema S.A subsidiária do Banco BTG Pactual S.A.

a) Eventos societários

Em 05/04/2021 a Caixa Participações S.A. ("CaixaPar"), subsidiária integral da Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), e o Banco Sistema S.A. ("Banco Sistema"), subsidiária do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), assinaram Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças para aquisição da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia e de titularidade da CaixaPar ("Contrato"), representativas de 49,2% do capital social votante e 26,8% do capital social total da Companhia, totalmente subscritas e integralizadas, pelo valor de R$ 11,42 por cada uma das ações objeto ("Operação").

Em 19/05/2021 foi concluída a aquisição do Banco PAN pelo Banco Sistema, após verificado o cumprimento de todas as condições precedentes da operação, incluindo a aprovação do Banco Central do Brasil e da autoridade concorrencial competente, encerrando-se nesta data o acordo de acionistas do Banco PAN, celebrado entre BTG Pactual e a CaixaPar em 31/01/2011.

2) Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis do Banco PAN estão sendo apresentadas em conjunto com as demonstrações contábeis do Banco e suas empresas controladas (Consolidado), e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), com observância das disposições emanadas das Leis nº 4.595/64 (Lei do Sistema Financeiro Nacional) e nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), com alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09, para a contabilização das operações, associadas às normas e diretrizes estabelecidas pelo BACEN, Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quando aplicável.

a) Consolidação:

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas do Banco PAN foram aprovadas pela Diretoria em 26/07/2021 e pelo Conselho de Administração em 27/07/2021.

b) As sociedades controladas incluídas na consolidação e o percentual de participação do controlador são os seguintes:

	Participação total %	
Acionistas	**30/06/2021**	**31/12/2020**
Pan Arrendamento Mercantil S.A.	100,00%	100,00%
Brazilian Finance & Real Estate S.A.	100,00%	100,00%
Brazilian Securities Companhia de Securitização.	100,00%	100,00%
Pan Administradora de Consórcio Ltda.	100,00%	100,00%
BM Sua Casa Promotora de Vendas Ltda.	100,00%	100,00%

3) Principais Práticas Contábeis

a) Moeda funcional e de apresentação:

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas estão apresentadas em Reais, moeda funcional do Banco PAN.

b) Apuração do resultado:

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério *pro rata die* para aquelas de natureza financeira. Estas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relacionadas com operações no exterior ou a títulos descontados, as quais são calculadas pelo método linear. As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço pelos índices pactuados.

c) Caixa e equivalentes de caixa:

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional, moeda estrangeira, aplicações no mercado aberto, aplicações em depósitos interfinanceiros, certificados de depósitos bancários e fundos de renda fixa cujo vencimento das operações na data da efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias e que apresentem risco insignificante de mudança de valor justo, os quais são utilizados pelo Banco para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez:

As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas pelo valor da aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

e) Títulos e valores mobiliários:

Os títulos e valores mobiliários são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos e apresentados no balanço patrimonial, conforme Circular BACEN n° 3.068/2001. São classificados nas seguintes categorias:

- Títulos para negociação – são títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados, ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do exercício;

- Títulos disponíveis para venda – são títulos e valores mobiliários que não se enquadram como para negociação nem como mantidos até o vencimento, ajustados pelo valor de mercado em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, pelo valor líquido dos efeitos tributários. Ganhos e perdas não realizados são reconhecidos no resultado do exercício, quando efetivamente realizados; e

- Títulos mantidos até o vencimento – são títulos e valores mobiliários para os quais há a intenção ou obrigatoriedade e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento. São avaliados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do exercício.

f) Instrumentos financeiros derivativos:

Os instrumentos financeiros derivativos são compostos pelas operações de contratos futuros, *swap* e termo. São classificados de acordo com a intenção da Administração, na data da contratação da operação, levando-se em conta se sua finalidade é para proteção contra risco *(hedge)* ou não. As valorizações ou desvalorizações são registradas em contas de receitas ou despesas dos respectivos instrumentos financeiros de acordo com a Circular BACEN nº 3.082/02 e a Carta-Circular BACEN nº 3.026/02.

As operações com instrumentos financeiros derivativos são avaliadas a valor de mercado, contabilizando-se sua valorização ou desvalorização em contas de resultado. Para os instrumentos financeiros derivativos considerados como *hedge* de risco de mercado, também são registrados ganhos ou perdas no resultado, realizados ou não realizados, dos ativos e passivos financeiros objeto de *hedge*.

O Banco PAN utiliza instrumentos financeiros derivativos prioritariamente como *hedge* para compensar variações desfavoráveis de valor de mercado nas posições assumidas.

O valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos e dos respectivos objetos de *hedge* é apurado utilizando-se das informações de mercado disponíveis, principalmente os preços e as taxas divulgados pela B3 S.A.. Quando aplicáveis, são utilizados modelos matemáticos de interpolação de taxas para os prazos intermediários e de extrapolação de taxas para os prazos superiores.

Para a apuração do valor de mercado dos contratos de *swap*, foi utilizado o fluxo de caixa futuro, descontado a valor presente pelas curvas de juros futuros, obtidas com base em informações da B3 S.A..

O processo de marcação a mercado para os contratos futuros, tais como os contratos de juros (DI 1 dia), câmbio (DOL) e cupom cambial (DDI) é definido pelo preço de mercado em formato de Preço Único (PU) que é divulgado diariamente pela B3 S.A.. A partir deste preço, os valores dos ajustes diários são registrados e contabilizados no ativo ou no passivo, sendo apropriados diariamente ao resultado como receita ou despesa.

As operações com instrumentos financeiros derivativos (contratos futuros, termo de moeda e *swap*) são custodiadas na B3 S.A. (bolsa) ou no Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (B3 S.A. - balcão). Os diferenciais a receber e a pagar, dos instrumentos financeiros derivativos, ativos e passivos, são registrados nas respectivas contas patrimoniais de “instrumentos financeiros derivativos” em contrapartida às respectivas contas de “resultado com instrumentos financeiros derivativos” e os valores nominais dessas operações são registrados em contas de compensação.

Os saldos patrimoniais e de resultado estão demonstrados na nota 7.c.

g) Operações de crédito:

As operações de crédito, arrendamento mercantil, adiantamento sobre contratos de câmbio, recebíveis imobiliários e outros créditos com características de concessão de crédito, são registradas a valor presente, calculadas “pro-rata-dia” com base na variação do indexador e na taxa de juros, até o 59° dia de atraso.

A provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito é constituída de acordo com o julgamento da Administração quanto ao nível de risco, que considera a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos e globais em relação à operação,

aos devedores e garantidores, com observância as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 2.682/99, que determina a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis, sendo "AA" (risco mínimo) e "H" (risco máximo). Adicionalmente, também são considerados, para atribuição dos níveis de riscos dos clientes os períodos de atraso definidos na referida Resolução, assim como a contagem em dobro para as operações com prazo a decorrer superior a 36 meses.

As rendas das operações de crédito vencidas há mais de 60 dias, independentemente de seu nível de risco, somente são reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por 6 meses, quando então são baixadas contra a provisão existente e passam a ser controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial do Banco.

As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas anteriormente à renegociação. As renegociações de operações de crédito que já haviam sido baixadas contra a provisão, e que estavam em contas de compensação, são classificadas como nível "H" e os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos como receita quando efetivamente recebidos. Quando houver amortização significativa de operação de crédito ou quando novos fatos relevantes justificarem a mudança de níveis de risco, poderá ocorrer a reclassificação de operação para categoria de menor risco.

A provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito é apurada em valor suficiente para cobrir prováveis perdas e considera as normas e instruções do CMN e do BACEN, associadas às avaliações realizadas pela Administração na determinação dos riscos de crédito.

A provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito relativa às operações de crédito cedidas com retenção substancial de riscos e benefícios é calculada de acordo com as mesmas diretrizes estabelecidas pelo BACEN para as operações de crédito ativas.

h) Operações de venda ou transferência de ativos financeiros:

Conforme determinado pela Resolução CMN nº 3.533/08, as operações de venda ou transferência de ativos financeiros são classificadas e registradas conforme segue:

- Para o registro contábil da venda ou da transferência de ativos financeiros classificada na categoria operações com transferência substancial dos riscos e benefícios, são observados os seguintes procedimentos:

  Em operações de venda de ativos, o ativo financeiro objeto de venda ou de transferência é baixado do título contábil utilizado para registro da operação original. O resultado positivo ou negativo apurado na negociação é apropriado ao resultado do período de forma segregada; e

  Em operações de compra de ativos, o ativo financeiro adquirido é registrado pelo valor pago, em conformidade com a natureza da operação original.

- Para o registro contábil da venda ou da transferência de ativos financeiros classificada na categoria operações com retenção substancial dos riscos e benefícios, são observados os seguintes procedimentos:

  Em operações de venda de ativos, o ativo financeiro objeto da venda ou da transferência permanece, na sua totalidade, registrado no ativo. Os valores recebidos na operação são registrados no ativo, tendo como contrapartida o passivo referente à obrigação assumida e as receitas/despesas são apropriadas de forma segregada ao resultado do período pelo prazo remanescente da operação; e

  Em operações de compra de ativos, os valores pagos na operação são registrados no ativo como direito a receber e as receitas são apropriadas ao resultado do período, pelo prazo remanescente da operação.

i) Outros valores e bens:

Compostos, basicamente, por bens não de uso próprio e despesas antecipadas. Os bens não de uso próprio, correspondem a bens reintegrados ou recebidos em dação de pagamento disponíveis para venda, os quais são ajustados por meio da constituição de provisão para desvalorização, quando aplicável, calculada com base na perda histórica de bens não de uso alienados. As despesas

antecipadas correspondem a aplicações de recursos em pagamentos antecipados, cujos benefícios ou prestação de serviços ocorrerão em períodos futuros, sendo tais gastos apropriados ao resultado no período da geração destes benefícios.

j) Investimentos:

As participações em controladas são avaliadas pelo método da equivalência patrimonial. Os demais investimentos são avaliados ao custo de aquisição, deduzido, quando aplicável, da respectiva provisão para perdas e de redução ao valor recuperável.

k) Imobilizado:

Corresponde aos direitos que tenham por objetivo bens corpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram os riscos, benefícios e controles dos bens para a entidade. Estão representados basicamente por instalações, benfeitorias em imóveis de terceiros, móveis e equipamentos de uso.

É demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada e ajustada por redução ao valor recuperável, quando aplicável. A depreciação é calculada pelo método linear, de acordo com taxas anuais que contemplam o prazo de vida útil-econômica estimada dos bens.

A composição dos custos dos bens e suas depreciações correspondentes, estão apresentados na Nota Explicativa 13.

l) Intangível:

Corresponde a ativos não monetários identificáveis sem substância física, adquiridos ou desenvolvidos pela instituição, destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.

É demonstrado pelo custo de aquisição e pelos demais custos diretamente atribuíveis, deduzido da amortização acumulada e ajustado por redução ao valor recuperável, quando aplicável. Estão representados, basicamente, por ágios pagos por rentabilidade futura de investimento, licenças e gastos com aquisição e desenvolvimentos logiciais. A amortização dos ativos com vida útil definida é calculada pelo método linear, com base nos prazos estimados de sua utilização.

A composição dos ativos intangíveis, estão apresentados na Nota Explicativa 14.

m) Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (*impairment*):

Os ativos não financeiros estão sujeitos à avaliação ao valor recuperável em períodos anuais ou em maior frequência se as condições ou circunstâncias indicarem a possibilidade de perda dos seus valores. Caso uma perda seja detectada, esta é reconhecida no resultado do período quando o valor contábil do ativo exceder o seu valor recuperável, que é apurado da seguinte forma:

i. Potencial valor de venda, ou valor de realização deduzido das respectivas despesas; ou
ii. Valor em uso calculado pela unidade geradora de caixa.

Unidade geradora de caixa é o menor grupo identificável de ativos que gera entradas de caixa, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou outros grupos de ativos.

n) Imposto de renda e contribuição social (ativo e passivo):

As provisões para imposto de renda e contribuição social, quando devidos, são constituídas com base no lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação fiscal. Os créditos tributários sobre as adições temporárias serão realizados quando da utilização e/ou reversão das respectivas provisões sobre as quais foram constituídos. Os créditos tributários sobre prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social serão realizados de acordo com a geração de lucros tributáveis, observando o limite de 30% do lucro real do período-base. Tais créditos tributários são reconhecidos contabilmente baseados nas expectativas atuais de realização, as quais são revistas periodicamente considerando estudos técnicos e análises realizadas pela Administração.

As alíquotas dos tributos, bem como suas bases de cálculo estão detalhadas na Nota Explicativa 32.

o) Depósitos e captações no mercado aberto:

São demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram, quando aplicáveis, os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base *pro rata die*.

p) Práticas contábeis específicas do segmento de consórcio:

A taxa de administração é contabilizada quando do seu recebimento pelos grupos de consórcio. A comissão sobre vendas de cotas é contabilizada quando da comercialização das mesmas e as demais receitas e despesas são contabilizadas de acordo com o regime de competência mensal.

As obrigações por recursos não procurados estão registradas pelo valor a ser devolvido aos consorciados dos grupos encerrados, incluindo remuneração igual à do rendimento gerado pelas suas cotas de fundos de investimento nos quais os grupos ativos têm aplicações.

q) Provisões, ativos e passivos contingentes e obrigações legais (fiscais e previdenciárias):

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais (fiscais e previdenciárias) são efetuados de acordo com os critérios definidos na Resolução CMN nº 3.823/09, sendo os principais critérios os seguintes:

- Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de sua realização;

- Provisões – são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;

- Os passivos contingentes não satisfazem os critérios de reconhecimento, pois são considerados como perdas possíveis, devendo ser apenas divulgados em notas explicativas, quando relevantes. As obrigações classificadas como remotas não são provisionadas e nem divulgadas; e

- Obrigações legais (fiscais e previdenciárias) - referem-se as demandas judiciais onde estão sendo contestadas a legalidade e a constitucionalidade de alguns tributos e contribuições, que independentemente de avaliação acerca da probabilidade de sucesso, têm os seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações contábeis.

r) Benefício residual em operações securitizadas:

Corresponde ao saldo residual, líquido de eventuais garantias prestadas, dos patrimônios separados das operações securitizadas que, de acordo com a Lei nº 9.514/97, será reintegrado ao patrimônio comum da companhia securitizadora no momento da extinção do regime fiduciário e liquidação dos respectivos certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio.

s) Lucro por ação:

O lucro básico por ação é calculado dividindo-se o lucro ou prejuízo atribuível aos detentores das ações pela média ponderada das ações em circulação em poder dos acionistas nas datas das demonstrações contábeis.

t) Uso de estimativas contábeis:

A preparação das demonstrações contábeis exige que a administração efetue estimativas e adote premissas, no melhor de seu julgamento, que afetam os montantes de ativos e passivos, financeiros ou não, receitas e despesas e outras transações, tais como: (i) a estimativa dos créditos tributários ativados; (ii) as taxas de depreciação dos itens do ativo imobilizado e amortizações de intangíveis; (iii) provisões necessárias para absorver eventuais riscos decorrentes das ações cíveis, trabalhistas ou tributárias; (iv) provisões para perdas em bens não de uso; (v) perda ao valor recuperável de ativos não financeiros; (vi) estimativa do valor justo de certos

instrumentos financeiros; e (vii) perdas esperadas associadas ao risco de crédito. Os valores de eventual liquidação destes ativos e passivos, financeiros ou não, podem vir a ser diferentes dos valores apresentados com base nessas estimativas.

u) Classificação de resultado recorrente e não recorrente:

Conforme disposto na Resolução BCB Nº 2, de 12/08/2020, o PAN classifica o resultado recorrente e não recorrente, em notas explicativas, de acordo com a política contábil aprovada pela diretoria, que se baseia na segregação dos eventos não recorrentes que ocorreram e contribuíram para o resultado, que não estejam relacionados ou estejam relacionados incidentalmente com as atividades típicas do PAN.

v) Eventos subsequentes:

Referem-se a eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações contábeis e a data de sua aprovação pelos órgãos de Administração. São divididos em:

i. eventos que originam ajustes, relacionados a condições que já existiam na data-base das demonstrações contábeis; e
ii. eventos que não originam ajustes, relacionados a condições que não existiam na data-base das demonstrações contábeis.

4) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado por Segmento de Negócio e Resultado Recorrente

a) Balanço Patrimonial Consolidado:

Ativo	Financeiro (1)	Outros (2)	Eliminações (3)	Total
Disponibilidades	7.101	830	(59)	7.872
Aplicações interfinanceiras de liquidez	123.000	4.953	(4.903)	123.050
Títulos e valores mobiliários	3.552.403	591.620	(365.589)	3.778.434
Relações interfinanceiras	1.538.914	-	-	1.538.914
Operações de crédito (4)	30.183.680	108	-	30.183.788
Outros ativos financeiros	2.076.794	3.098	-	2.079.892
Ativos fiscais	4.050.893	100.250	-	4.151.143
Outros ativos	363.070	20.900	(5.887)	378.083
Outros valores e bens	315.418	6.606	-	322.024
Investimentos	710.491	-	(697.267)	13.224
Imobilizado	26.692	-	-	26.692
Intangível	77.888	1.373	-	79.261
Total em 30/06/2021	**43.026.344**	**729.738**	**(1.073.705)**	**42.682.377**
Total em 31/12/2020	**38.842.623**	**735.847**	**(1.054.522)**	**38.523.948**

Passivo	Financeiro (1)	Outros (2)	Eliminações (3)	Total
Depósitos	19.772.560	-	(365.648)	19.406.912
Captações no mercado aberto	1.445.606	-	(4.903)	1.440.703
Recursos de aceites e emissão de títulos	10.223.429	-	-	10.223.429
Relações interfinanceiras	2.043.406	-	-	2.043.406
Outros passivos financeiros	580.965	-	-	580.965
Provisões	488.746	9.248	-	497.994
Obrigações fiscais	538.163	9.986	-	548.149
Outros passivos	2.374.914	13.237	(5.887)	2.382.264
Patrimônio líquido	5.558.555	697.267	(697.267)	5.558.555
Total em 30/06/2021	**43.026.344**	**729.738**	**(1.073.705)**	**42.682.377**
Total em 31/12/2020	**38.842.623**	**735.847**	**(1.054.522)**	**38.523.948**

b) Demonstração do Resultado Consolidado:

	Financeiro (1)	Outros (2)	Eliminações (3)	Total
Receitas da intermediação financeira	4.665.355	9.870	(4.613)	4.670.612
Despesas da intermediação financeira	(1.467.187)	(3)	4.613	(1.462.577)
Resultado bruto	**3.198.168**	**9.867**	**-**	**3.208.035**
Outras receitas/(despesas) operacionais	(2.643.921)	(1.168)	(5.658)	(2.650.747)
Resultado não operacional	(3.112)	(185)	-	(3.297)
Tributos sobre o lucro	(158.373)	(2.856)		(161.229)
Total em 30/06/2021	**392.762**	**5.658**	**(5.658)**	**392.762**
Total em 30/06/2020	**314.450**	**15.718**	**(15.718)**	**314.450**

(1) Representado pelas empresas Banco PAN S.A. e Pan Arrendamento Mercantil S.A.;
(2) Representado pelas empresas BM Sua Casa Promotora de Vendas Ltda, Braziliz Securities Companhia de Securitização, Brazilian Finance & Real Estate S.A. e Pan Administradora de Consórcios Ltda;
(3) Representam as eliminações entre empresas de segmentos diferentes; e
(4) Valores líquidos de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito.

c) Resultado Consolidado Recorrente e Não Recorrente:

Demonstra-se a seguir a Demonstração do Resultado Consolidado Recorrente para a data base de 30/06/2020. Não ocorreram eventos não recorrentes para a data base de 30/06/2021.

Demonstração do Resultado Consolidado Recorrente	Resultado Contábil	Eventos não Recorrentes	Resultado Recorrente
Receitas da intermediação financeira	4.892.540	-	4.892.540
Despesas da intermediação financeira	(2.190.394)	-	(2.190.394)
Resultado bruto	**2.702.146**	**-**	**2.702.146**
Outras receitas/(despesas) operacionais	(2.301.952)	-	(2.301.952)
Resultado não operacional (1)	17.045	18.912	(1.867)
Tributos sobre o lucro	(102.789)	(6.430)	(96.359)
Lucro Líquido em 30/06/2020	**314.450**	**12.482**	**301.968**

(1) Em maio de 2020 a Pan Administradora de Consórcio Ltda. concretizou a cessão e transferência de administração de grupos de Consórcio.

5) Caixa e Equivalentes de Caixa

	Banco		Consolidado	
	30/06/2021	31/12/2020	30/06/2021	31/12/2020
Disponibilidades em moeda nacional	87	201	858	2.150
Disponibilidades em moeda estrangeira	7.014	2.704	7.014	2.704
Subtotal (caixa)	**7.101**	**2.905**	**7.872**	**4.854**
Aplicações interfinanceiras de liquidez (1)	123.000	1.251.889	123.050	1.251.938
Total	**130.101**	**1.254.794**	**130.922**	**1.256.792**

(1) Referem-se a operações com prazo original igual ou inferior a 90 dias e que apresentam risco insignificante de mudança de valor justo.

6) Aplicações Interfinanceiras de liquidez:

a) Composição e prazos:

Banco	Circulante				Não Circulante		
	Até 30 dias	31 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	30/06/2021	31/12/2020
Aplicações no Mercado Aberto:	**123.000**	**-**	**-**	**-**	**-**	**123.000**	**1.251.889**
Posição Bancada	**123.000**	**-**	**-**	**-**	**-**	**123.000**	**1.251.889**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	-	-	-	-	-	-	1.249.990
Letras do Tesouro Nacional - LTN	123.000	-	-	-	-	123.000	1.899
Total em 30/06/2021	**123.000**	**-**	**-**	**-**	**-**	**123.000**	**-**
Total em 31/12/2020	**1.251.889**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.251.889**

Consolidado	Circulante				Não Circulante		
	Até 30 dias	31 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	30/06/2021	31/12/2020
Aplicações no Mercado Aberto:	**123.000**	**-**	**-**	**-**	**-**	**123.000**	**1.251.889**
Posição Bancada	**123.000**	**-**	**-**	**-**	**-**	**123.000**	**1.251.889**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	-	-	-	-	-	-	1.249.990
Letras do Tesouro Nacional - LTN	123.000	-	-	-	-	123.000	1.899
Aplicações em Depósitos de Poupança	**50**					**50**	**49**
Total em 30/06/2021	**123.050**	**-**	**-**	**-**	**-**	**123.050**	**-**
Total em 31/12/2020	**1.251.889**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.251.938**

b) Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez:

São classificadas na demonstração do resultado como resultado de operações com títulos e valores mobiliários:

Banco e Consolidado	30/06/2021	30/06/2020
Rendas de aplicações em operações compromissadas:	**6.436**	**19.215**
Posição bancada	6.436	19.215
Rendas de aplicações em depósitos interfinanceiros	**-**	**24**
Total (Nota 7d)	**6.436**	**19.239**

7) Títulos e Valores Mobiliários

a) Composição da carteira:

A carteira de títulos e valores mobiliários, em 30/06/2021 e em 31/12/2020, por tipo de papel, possui a seguinte composição:

	Banco		Consolidado	
	30/06/2021	31/12/2020	30/06/2021	31/12/2020
Carteira própria:	**1.880.513**	**1.232.193**	**2.105.486**	**1.455.548**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	1.376.976	686.952	1.376.976	686.952
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	503.208	544.907	503.208	544.907
Fundo de Desenvolvimento Social - FDS	329	334	329	334
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	-	-	224.973	223.355
Vinculados à prestação de garantias:	**199.990**	**193.389**	**201.048**	**194.073**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	199.990	193.389	199.990	193.389
Certificado de Depósito Bancário - CDB	-	-	1.058	685
Vinculados a compromissos de recompra:	**1.471.900**	**1.295.931**	**1.471.900**	**1.295.931**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	1.316.853	1.137.705	1.316.853	1.137.705
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	155.047	158.226	155.047	158.226
Total	**3.552.403**	**2.721.513**	**3.778.434**	**2.945.552**

b) Composição por categorias e prazos:

Banco	30/06/2021								31/12/2020	
	Circulante		Não Circulante							
	Sem vencimento	Até 12 meses	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Acima de 5 anos	Valor contábil (1)(2)(3)	Valor de custo atualizado	Ajuste de marcação a mercado	Valor contábil (1)(2)(3)	Ajuste de marcação a mercado
Títulos para negociação:	**-**	**2.887**	**193.408**	**38.917**	**-**	**235.212**	**235.711**	**(499)**	**254.387**	**(569)**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	-	2.887	193.408	38.917	-	235.212	235.711	(499)	254.387	(569)
Títulos disponíveis para venda:	**-**	**376.958**	**233.066**	**4.213**	**8.796**	**623.033**	**623.456**	**(423)**	**642.134**	**(783)**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	-	376.958	233.066	4.213	8.796	623.033	623.456	(423)	642.134	(783)
Títulos mantidos até o vencimento	**329**	**-**	**793.081**	**639.298**	**1.261.450**	**2.694.158**	**2.694.158**	**-**	**1.824.992**	**-**
Notas do Tesouro Nacional – NTN	-	-	793.081	639.298	1.261.450	2.693.829	2.693.829	-	1.824.658	-
Fundo de Desenvolvimento Social - FDS	329	-	-	-	-	329	329	-	334	-
Total	**329**	**379.845**	**1.219.555**	**682.428**	**1.270.246**	**3.552.403**	**3.553.325**	**(922)**	**2.721.513**	**(1.352)**

Consolidado	30/06/2021								31/12/2020	
	Circulante		Não Circulante							
	Sem vencimento	Até 12 meses	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Acima de 5 anos	Valor contábil (1)(2)(3)	Valor de custo atualizado	Ajuste de marcação a mercado	Valor contábil (1)(2)(3)	Ajuste de marcação a mercado
Títulos para negociação:	**-**	**2.887**	**193.408**	**38.917**	**-**	**235.212**	**235.711**	**(499)**	**254.387**	**(569)**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	-	2.887	193.408	38.917	-	235.212	235.711	(499)	254.387	(569)
Títulos disponíveis para venda:	**-**	**402.539**	**433.516**	**4.213**	**8.796**	**849.064**	**882.115**	**(33.051)**	**866.173**	**(36.087)**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	-	376.958	233.066	4.213	8.796	623.033	623.456	(423)	642.134	(783)
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	-	25.581	199.392	-	-	224.973	257.601	(32.628)	223.355	(35.304)
Certificado de Depósito Bancário - CDB	-	-	1.058	-	-	1.058	1.058	-	684	-
Títulos mantidos até o vencimento	**329**	**-**	**793.081**	**639.298**	**1.261.450**	**2.694.158**	**2.694.158**	**-**	**1.824.992**	**-**
Notas do Tesouro Nacional – NTN	-	-	793.081	639.298	1.261.450	2.693.829	2.693.829	-	1.824.658	-
Fundo de Desenvolvimento Social - FDS	329	-	-	-	-	329	329	-	334	-
Total	**329**	**405.426**	**1.420.005**	**682.428**	**1.270.246**	**3.778.434**	**3.811.984**	**(33.550)**	**2.945.552**	**(36.656)**

(1) Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”) e bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“B3 S.A”). No caso dos certificados de recebíveis imobiliários, o valor de mercado é apurado por meio de modelos internos, com a utilização de dados baseados em parâmetros de mercado observáveis;

(2) A coluna reflete o valor contábil após a marcação a mercado, de acordo com o item (2), exceto para as aplicações classificadas em “Títulos mantidos até o vencimento”, cujo valor de mercado é inferior ao valor de custo atualizado, no montante de R$ 60.953 (31/12/2020 – superior em R$ 51.857); e atendendo ao disposto no artigo 8º da Circular BACEN nº 3.068/01, o Banco PAN declara possuir capacidade financeira e intenção de manter até o vencimento os títulos classificados na categoria mantidos até o vencimento; e

(3) NA distribuição dos prazos, foram considerados os vencimentos dos papéis, independentemente de sua classificação contábil.

c) Instrumentos financeiros derivativos:

Os instrumentos financeiros derivativos são compostos pelas operações de contratos futuros, *swap* e termo. São classificados de acordo com a intenção da Administração, na data da contratação da operação, levando-se em conta se sua finalidade é para proteção contra risco (*hedge*) ou não. As valorizações ou desvalorizações são registradas em contas de receitas ou despesas dos respectivos instrumentos financeiros de acordo com a Circular BACEN nº 3.082/02 e a Carta-Circular BACEN nº 3.026/02. A política de gestão de riscos do Banco PAN define que a utilização de instrumentos derivativos tem como objetivo proteger a exposição gerada pelas operações de crédito do Banco e exposição cambial de operações *offshore.*

Os instrumentos derivativos são utilizados em duas estratégias: carteira de negociação (*trading*) e carteira de não negociação (*banking*). São classificados na carteira de negociação os derivativos destinados a estratégias direcionais, à realização de arbitragens ou *hedge* de outros elementos da carteira de negociação. São classificados na carteira de não negociação os derivativos utilizados como *hedge* de instrumentos classificados na carteira *banking*, incluindo aqueles utilizados como *hedge accounting*. Os riscos destas carteiras são controlados em visões consolidadas por fator de risco.

As operações com instrumentos financeiros derivativos, assim como os títulos e valores mobiliários classificados como "negociação" ou "disponível para venda", são avaliadas a valor de mercado, contabilizando-se sua valorização ou desvalorização em contas de resultado. O valor de mercado dos instrumentos listados em bolsa corresponde à sua cotação no mercado ou à cotação de produtos semelhantes. Caso não haja cotação de mercado para determinado produto, seu valor de mercado será definido por fluxo de caixa descontado ou modelos de precificação. Para os instrumentos financeiros derivativos considerados como *hedge* de risco de mercado, também são registrados ganhos ou perdas no resultado, realizados ou não realizados, dos ativos e passivos financeiros objeto de *hedge*.

O valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos e dos respectivos objetos de *hedge* é apurado utilizando-se das informações de mercado disponíveis, principalmente os preços e as taxas divulgados pela B3 S.A.. Quando aplicáveis, são utilizados modelos matemáticos de interpolação de taxas para os prazos intermediários e de extrapolação de taxas para os prazos superiores. Para a apuração do valor de mercado dos contratos de *swap*, foi utilizado o fluxo de caixa futuro, descontado a valor presente pelas curvas de juros futuros obtidas na B3 S.A. ajustado pelo risco de crédito de contraparte (CVA).

O processo de marcação a mercado para os contratos futuros, tais como os contratos de juros (DI 1 dia), câmbio (DOL) e cupom cambial (DDI) é definido pelo preço de mercado em formato de Preço Único (PU) que é divulgado diariamente pela B3 S.A.. A partir deste preço, os valores dos ajustes diários são registrados e contabilizados no ativo ou no passivo, sendo apropriados diariamente ao resultado como receita ou despesa.

As operações com instrumentos financeiros derivativos (contratos futuros, termo de moeda e *swap*) são custodiadas na B3 S.A. (bolsa) ou no Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (B3 S.A. - balcão). Os diferenciais a receber e a pagar, dos instrumentos financeiros derivativos, ativos e passivos, são registrados nas respectivas contas patrimoniais de "instrumentos financeiros derivativos" em contrapartida às respectivas contas de "resultado com instrumentos financeiros derivativos" e os valores nominais dessas operações são registrados em contas de compensação.

i) Composição dos instrumentos financeiros derivativos (ativos e passivos) demonstrados pelo seu valor de custo atualizado, marcação a mercado e saldo contábil aberto por prazos:

Banco e Consolidado	Custo atualizado	Circulante	Total em	Total em
		Até 30 dias	30/06/2021	31/12/2020
Contratos Futuros (1)	**17.421**	**17.421**	**17.421**	**(6.867)**
Posição ativa (Nota 9)	22.632	22.632	22.632	2.394
Posição passiva	(5.211)	(5.211)	(5.211)	(9.261)
Total	**17.421**	**17.421**	**17.421**	**(6.867)**

(1) Contabilizados em contas de negociação e intermediação de valores.

ii) Valor dos Instrumentos Financeiros Derivativos por Indexador:

Banco e Consolidado	30/06/2021	31/12/2020
	Valor de Referência	Valor de Referência
Contratos Futuros		
Compromissos de Compra:	**1.337.040**	**1.319.785**
Mercado Interfinanceiro	1.287.361	1.216.512
Outros	49.679	103.273
Compromissos de Venda:	**20.372.860**	**20.268.647**
Mercado Interfinanceiro	20.315.682	20.162.784
Moeda Estrangeira	7.499	2.590
Outros	49.679	103.273
Total	**21.709.900**	**21.588.432**

iii) Abertura por vencimento (valor de referência):

Banco e Consolidado	Até 30 dias	De 31 a 90 dias	De 91 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Acima de 360 dias	30/06/2021	31/12/2020
Contratos futuros	**2.238.139**	**7.499**	**2.620.656**	**4.823.892**	**12.019.714**	**21.709.900**	**21.588.432**
DDI	-	-	-	99.358	-	99.358	206.546
DI	2.238.139	-	2.620.656	4.724.534	12.019.714	21.603.043	21.379.296
Dólar	-	7.499	-	-	-	7.499	2.590
Total	**2.238.139**	**7.499**	**2.620.656**	**4.823.892**	**12.019.714**	**21.709.900**	**21.588.432**

iv) Local de negociação e contrapartes:

Em 30/06/2021 e 31/12/2020 a contraparte é unicamente a B3 S.A.

v) Tipos de margem oferecida em garantia para instrumentos financeiros derivativos:

Títulos Públicos	Banco e Consolidado	
	30/06/2021	31/12/2020
Letras Financeiras do Tesouro (1)	102.029	96.724
Total	**102.029**	**96.724**

(1) Títulos dados em garantia da B3 S.A..

vi) Hedge Contábil – Valor de Mercado:

Banco e Consolidado	30/06/2021	31/12/2020
Instrumentos Financeiros		
Posição Ativa	**2.731.878**	**1.933.206**
Futuros DI1 B3 S.A. - Taxa Pré - Reais (1)	2.731.878	1.933.206
Posição Passiva	**(22.180.679)**	**(18.633.887)**
Futuros DI1 B3 S.A. - Taxa Pré - Reais (2)	(22.180.679)	(18.633.887)
Objeto de Hedge		
Posição Ativa	**19.344.742**	**17.214.182**
Operações de Crédito (2)	19.344.742	17.214.182
Posição Passiva	**(2.559.814)**	**(1.904.951)**
Certificados de depósitos a prazo (1)	(2.559.814)	(1.904.951)

(1) Utilizado como proteção do risco pré-fixado de certificados de depósitos a prazo de longo prazo; (Nota 15); e
(2) Neste objeto hedge inclui os créditos de varejo: Consignado e Veículos. (Nota 8)

c) Resultado com instrumentos financeiros derivativos:

	30/06/2021			30/06/2020		
Banco e Consolidado	**Receita**	**Despesa**	**Líquido**	**Receita**	**Despesa**	**Líquido**
Swap	-	-	-	1.037.314	(435.191)	602.123
Futuro	1.606.326	(1.325.372)	280.954	1.477.384	(1.835.480)	(358.096)
Total	**1.606.326**	**(1.325.372)**	**280.954**	**2.514.698**	**(2.270.671)**	**244.027**

d) Resultado de operações com títulos e valores mobiliários:

	Banco		Consolidado	
	30/06/2021	**30/06/2020**	**30/06/2021**	**30/06/2020**
Títulos de renda fixa	142.592	37.707	145.387	36.344
Aplicações interfinanceiras de liquidez (Nota 6.b)	6.436	19.239	6.436	19.239
Total	**149.028**	**56.946**	**151.823**	**55.583**

8) Operações de Crédito

a) Composição da carteira por tipo de operação:

	Banco				Consolidado			
	30/06/2021		31/12/2020		30/06/2021		31/12/2020	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Veículos (1)	13.008.934	40,21	11.139.940	38,54	13.008.934	40,21	11.139.940	38,54
Consignado (1)	11.649.250	36,00	11.535.216	39,90	11.649.250	36,00	11.535.216	39,90
Financiamento cartões de crédito (2)	2.750.005	8,50	2.364.148	8,18	2.750.005	8,50	2.364.148	8,18
Conta garantida	1.599.846	4,94	1.475.084	5,10	1.599.846	4,94	1.475.084	5,10
Empréstimos imobiliário/habitacionais	334.071	1,03	372.362	1,29	334.071	1,03	372.362	1,29
Capital de giro	40.009	0,12	53.638	0,19	40.009	0,12	53.638	0,19
Créditos vinculados à cessão (3)	452.826	1,40	87.568	0,30	452.826	1,40	87.568	0,30
Financiamentos à exportação	5.316	0,02	5.316	0,02	5.316	0,02	5.316	0,02
Renegociações	135.706	0,42	156.409	0,54	135.706	0,42	156.409	0,54
Crédito pessoal	233.641	0,72	70.698	0,24	233.641	0,72	70.698	0,24
Cheque especial	10.468	0,03	2.917	0,01	10.468	0,03	2.917	0,01
Total das operações de crédito	**30.220.072**	**93,40**	**27.263.296**	**94,31**	**30.220.072**	**93,40**	**27.263.296**	**94,31**
Outros créditos (4)	2.134.633	6,60	1.644.136	5,69	2.134.744	6,60	1.644.175	5,69
Subtotal	**32.354.705**	**100,00**	**28.907.432**	**100,00**	**32.354.816**	**100,00**	**28.907.471**	**100,00**
(+/-) Ajuste ao valor de mercado (1)	(322.528)	-	203.172	-	(322.528)	-	203.172	-
Total	**32.032.177**	**-**	**29.110.604**	**-**	**32.032.288**	**-**	**29.110.643**	**-**
Circulante	**14.643.458**		**13.132.320**		**14.643.569**		**13.132.359**	
Não Circulante	**17.388.719**		**15.978.284**		**17.388.719**		**15.978.284**	

(1) Contemplam contratos que são objeto de *hedge* contábil (Nota 7.c.vi);
(2) Refere-se ao financiamento a titulares de cartões de crédito de bandeiras Visa e Mastercard;
(3) Operações de créditos cedidos com retenção substancial de risco e benefícios (Nota 8.f ii); e
(4) Refere-se a recebíveis de cartões de crédito e títulos de créditos a receber com características de concessão de crédito.

b) Faixas de vencimentos e níveis de risco:

Banco	Níveis de risco									
	Operações em curso anormal									
	A	B	C	D	E	F	G	H	Total em 30/06/2021	Total em 31/12/2020
Parcelas Vincendas	**1.496.591**	**643.779**	**624.920**	**284.346**	**146.734**	**120.387**	**98.641**	**573.372**	**3.988.770**	**3.279.579**
01 a 30	64.009	30.502	31.043	15.881	8.920	6.653	5.133	22.293	184.434	146.467
31 a 60	62.200	28.964	28.454	14.310	8.075	6.096	4.674	20.783	173.556	145.486
61 a 90	55.891	27.873	27.234	13.655	7.616	5.754	4.454	20.006	162.483	135.759
91 a 180	167.029	78.692	77.704	38.321	20.940	15.781	12.371	56.689	467.527	381.042
181 a 365	289.891	132.768	129.401	61.564	32.256	25.342	20.470	101.526	793.218	653.159
Acima de 365	857.571	344.980	331.084	140.615	68.927	60.761	51.539	352.075	2.207.552	1.817.666
Parcelas Vencidas	**138.723**	**231.099**	**180.107**	**149.184**	**123.509**	**115.534**	**101.954**	**575.672**	**1.615.782**	**1.292.327**
01 a 14	127.522	9.653	22.777	19.490	13.087	11.220	11.756	27.623	243.128	168.023
15 a 30	11.201	211.230	18.335	10.321	5.860	4.767	3.667	15.489	280.870	231.517
31 a 60	-	10.216	126.137	21.361	11.874	8.137	6.413	24.675	208.813	123.587
61 a 90	-	-	9.415	89.029	14.963	9.421	6.854	36.611	166.293	87.559
91 a 180	-	-	3.443	8.983	75.704	77.926	67.722	88.417	322.195	205.664
181 a 365	-	-	-	-	2.021	4.063	5.542	243.351	254.977	319.589
Acima de 365	-	-	-	-	-	-	-	139.506	139.506	156.388
Subtotal	**1.635.314**	**874.878**	**805.027**	**433.530**	**270.243**	**235.921**	**200.595**	**1.149.044**	**5.604.552**	**4.571.906**
Provisão Requerida	**8.180**	**8.749**	**24.150**	**43.353**	**81.072**	**117.959**	**140.415**	**1.149.041**	**1.572.919**	**1.579.904**

Banco	Níveis de risco Operações em curso normal									
	A	B	C	D	E	F	G	H	Total em 30/06/2021	Total em 31/12/2020
Parcelas Vincendas	**26.462.343**	**64.061**	**47.666**	**20.774**	**12.047**	**10.400**	**8.542**	**124.320**	**26.750.153**	**24.335.526**
01 a 30	3.461.765	24.134	14.054	5.072	2.744	1.834	1.133	7.091	3.517.827	3.007.854
31 a 60	989.380	6.389	5.582	2.741	1.575	1.061	700	3.544	1.010.972	848.462
61 a 90	894.480	5.165	4.343	2.114	1.239	902	603	6.607	915.453	786.321
91 a 180	2.317.501	9.052	7.612	3.758	2.249	1.717	1.180	9.219	2.352.288	2.106.235
181 a 365	3.736.515	8.052	6.808	3.135	1.805	1.741	1.504	12.886	3.772.446	3.426.036
Acima de 365	15.062.702	11.269	9.267	3.954	2.435	3.145	3.422	84.973	15.181.167	14.160.618
Subtotal	**26.462.343**	**64.061**	**47.666**	**20.774**	**12.047**	**10.400**	**8.542**	**124.320**	**26.750.153**	**24.335.526**
Provisão Requerida	**132.311**	**640**	**1.430**	**2.077**	**3.615**	**5.201**	**5.981**	**124.323**	**275.578**	**318.586**
Total (1)	**28.097.657**	**938.939**	**852.693**	**454.304**	**282.290**	**246.321**	**209.137**	**1.273.364**	**32.354.705**	**28.907.432**
Total Provisão	**140.491**	**9.389**	**25.580**	**45.430**	**84.687**	**123.160**	**146.396**	**1.273.364**	**1.848.497**	**1.898.490**

Consolidado	Níveis de risco Operações em curso anormal									
	A	B	C	D	E	F	G	H	Total em 30/06/2021	Total em 31/12/2020
Parcelas Vincendas	**1.496.591**	**643.779**	**624.920**	**284.346**	**146.734**	**120.387**	**98.641**	**573.372**	**3.988.770**	**3.279.579**
01 a 30	64.009	30.502	31.043	15.881	8.920	6.653	5.133	22.293	184.434	146.467
31 a 60	62.200	28.964	28.454	14.310	8.075	6.096	4.674	20.783	173.556	145.486
61 a 90	55.891	27.873	27.234	13.655	7.616	5.754	4.454	20.006	162.483	135.759
91 a 180	167.029	78.692	77.704	38.321	20.940	15.781	12.371	56.689	467.527	381.042
181 a 365	289.891	132.768	129.401	61.564	32.256	25.342	20.470	101.526	793.218	653.159
Acima de 365	857.571	344.980	331.084	140.615	68.927	60.761	51.539	352.075	2.207.552	1.817.666
Parcelas Vencidas	**138.723**	**231.099**	**180.107**	**149.184**	**123.509**	**115.534**	**101.954**	**575.672**	**1.615.782**	**1.292.327**
01 a 14	127.522	9.653	22.777	19.490	13.087	11.220	11.756	27.623	243.128	168.023
15 a 30	11.201	211.230	18.335	10.321	5.860	4.767	3.667	15.489	280.870	231.517
31 a 60	-	10.216	126.137	21.361	11.874	8.137	6.413	24.675	208.813	123.587
61 a 90	-	-	9.415	89.029	14.963	9.421	6.854	36.611	166.293	87.559
91 a 180	-	-	3.443	8.983	75.704	77.926	67.722	88.414	322.195	205.664
181 a 365	-	-	-	-	2.021	4.063	5.542	243.351	254.977	319.589
Acima de 365	-	-	-	-	-	-	-	139.506	139.506	156.388
Subtotal	**1.635.314**	**874.878**	**805.027**	**433.530**	**270.243**	**235.921**	**200.595**	**1.149.044**	**5.604.552**	**4.571.906**
Provisão Requerida	**8.180**	**8.749**	**24.150**	**43.353**	**81.072**	**117.959**	**140.415**	**1.149.041**	**1.572.919**	**1.579.904**

Consolidado	Níveis de risco Operações em curso normal									
	A	B	C	D	E	F	G	H	Total em 30/06/2021	Total em 31/12/2020
Parcelas Vincendas	**26.462.453**	**64.061**	**47.666**	**20.774**	**12.047**	**10.400**	**8.542**	**124.320**	**26.750.263**	**24.335.566**
01 a 30	3.461.875	24.134	14.054	5.072	2.744	1.834	1.133	7.091	3.517.937	3.007.894
31 a 60	989.380	6.389	5.582	2.741	1.575	1.061	700	3.544	1.010.972	848.462
61 a 90	894.480	5.165	4.343	2.114	1.239	902	603	6.607	915.453	786.321
91 a 180	2.317.501	9.052	7.612	3.758	2.249	1.717	1.180	9.219	2.352.288	2.106.235
181 a 365	3.736.515	8.052	6.808	3.135	1.805	1.741	1.504	12.886	3.772.446	3.426.036
Acima de 365	15.062.702	11.269	9.267	3.954	2.435	3.145	3.422	84.973	15.181.167	14.160.618
Subtotal	**26.462.453**	**64.061**	**47.666**	**20.774**	**12.047**	**10.400**	**8.542**	**124.320**	**26.750.263**	**24.335.566**
Provisão Requerida	**132.312**	**640**	**1.430**	**2.077**	**3.615**	**5.201**	**5.981**	**124.323**	**275.579**	**318.586**
Total (1)	**28.097.767**	**938.939**	**852.693**	**454.304**	**282.290**	**246.321**	**209.137**	**1.273.364**	**32.354.816**	**28.907.471**
Total Provisão	**140.492**	**9.389**	**25.580**	**45.430**	**84.687**	**123.160**	**146.396**	**1.273.364**	**1.848.500**	**1.898.490**

(1) Não inclui ajuste ao valor de mercado (Nota 8.a).

c) Movimentação da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (1):

Banco	30/06/2021			30/06/2020		
	Operações de Crédito	Outros Créditos	Total	Operações de crédito	Outros (1)	Total
Saldo do início do período	**1.898.490**	**54.856**	**1.953.346**	**1.828.735**	**67.984**	**1.896.719**
Constituição/reversão de provisão	714.883	(12.910)	701.973	749.750	(13.454)	736.296
Baixas contra a provisão	(764.876)	-	(764.876)	(663.062)	-	(663.062)
Saldo do fim do período	**1.848.497**	**41.946**	**1.890.443**	**1.915.423**	**54.530**	**1.969.953**
Circulante	**1.211.780**	**41.946**	**1.253.726**	**1.252.811**	**54.530**	**1.307.341**
Não Circulante	**636.717**	**-**	**636.717**	**662.612**	**-**	**662.612**
Créditos Recuperados (2)	**182.276**	**-**	**182.276**	**135.808**	**-**	**135.808**
Efeito no Resultado (3)	**(532.607)**	**12.910**	**(519.697)**	**(613.942)**	**13.454**	**(600.488)**

Consolidado	30/06/2021			30/06/2020		
	Operações de Crédito	Outros Créditos	Total	Operações de crédito	Outros (1)	Total
Saldo do início do período	**1.898.490**	**54.856**	**1.953.346**	**1.828.735**	**67.984**	**1.896.719**
Constituição/reversão de provisão	714.886	(12.910)	701.976	749.751	(13.454)	736.297
Baixas contra a provisão	(764.876)	-	(764.876)	(663.062)	-	(663.062)
Saldo do fim do período	**1.848.500**	**41.946**	**1.890.446**	**1.915.424**	**54.530**	**1.969.954**
Circulante	**1.211.783**	**41.946**	**1.253.729**	**1.252.812**	**54.530**	**1.307.342**
Não Circulante	**636.717**	**-**	**636.717**	**662.612**	**-**	**662.612**
Créditos Recuperados (2)	**184.776**	**-**	**184.776**	**137.906**	**-**	**137.906**
Efeito no Resultado (3)	**(530.111)**	**12.910**	**(517.201)**	**(611.845)**	**13.454**	**(598.391)**

(1) Inclui outros créditos sem características de crédito (Notas 9 e 10);
(2) No período findo em 30/06/2021, foram recuperados créditos anteriormente baixados contra a provisão para perdas no montante de R$ 184.776 (sendo R$ 182.276 de recuperação de crédito do Banco PAN, R$ 36 de recuperação de operação de arrendamento mercantil e R$ 2.463 de recuperação de crédito na Brazilian Finance & Real State). No 1º semestre de 2020, houve cessão de créditos em prejuízo sem retenção de riscos e benefícios no montante de R$ 1.427.219, cujo valor de venda foi de R$ 36.058 impactando a rubrica de recuperação de créditos; e
(3) Despesa de provisão constituída, deduzido a receita de créditos recuperados.

d) Classificação por setor de atividade:

	Banco				Consolidado			
	30/06/2021		31/12/2020		30/06/2021		31/12/2020	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Pessoa Física	**30.486.103**	**94,22**	**27.112.094**	**93,79**	**30.486.103**	**94,22**	**27.112.094**	**93,79**
Serviços	1.393.567	4,31	**1.334.397**	**4,62**	1.393.677	4,31	**1.334.436**	**4,62**
Construção e Incorporação	90.641	0,29	133.189	0,46	90.751	0,29	133.228	0,46
Outros Serviços	781.302	2,41	730.787	2,53	781.302	2,41	730.787	2,53
Financeiros	413.834	1,28	370.991	1,28	413.834	1,28	370.991	1,28
Transporte e Logística	5.343	0,02	6.334	0,02	5.343	0,02	6.334	0,02
Utilitários	91.099	0,28	82.145	0,28	91.099	0,28	82.145	0,28
Mídia, TI e Telecom	10.562	0,03	10.025	0,03	10.562	0,03	10.025	0,03
Locação de Veículos	635	-	759	-	635	-	759	-
Saúde, Segurança e Educação	151	-	167	-	151	-	167	-
Comércio	**390.479**	**1,21**	**376.090**	**1,30**	**390.479**	**1,21**	**376.090**	**1,30**
Atacado e Varejo	390.479	1,21	376.090	1,30	390.479	1,21	376.090	1,30
Indústrias de Base	**65.012**	**0,20**	**65.033**	**0,22**	**65.012**	**0,20**	**65.033**	**0,22**
Papel e Celulose	42.999	0,13	42.999	0,15	42.999	0,13	42.999	0,15
Outras Indústrias	86	-	107	-	86	-	107	-
Têxtil	15.258	0,05	15.258	0,05	15.258	0,05	15.258	0,05
Indústria Química	6.669	0,02	6.669	0,02	6.669	0,02	6.669	0,02
Agroindústria	**19.544**	**0,06**	**19.818**	**0,07**	**19.544**	**0,06**	**19.818**	**0,07**
Açúcar e Etanol	15.650	0,05	15.669	0,05	15.650	0,05	15.669	0,05
Agronegócio e Proteína Animal	3.894	0,01	4.149	0,01	3.894	0,01	4.149	0,01
Total (1)	**32.354.705**	**100,00**	**28.907.432**	**100,00**	**32.354.816**	**100,00**	**28.907.471**	**100,00**

(1) Não inclui ajuste ao valor de mercado (Nota 8.a).

e) Concentração das operações de crédito:

	Banco				Consolidado			
	30/06/2021		31/12/2020		30/06/2021		31/12/2020	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
10 maiores devedores	768.838	2,38	697.064	2,41	768.838	2,38	697.064	2,41
50 seguintes maiores devedores	679.286	2,10	682.777	2,36	679.286	2,10	682.777	2,36
100 seguintes maiores devedores	266.192	0,82	260.884	0,90	266.192	0,82	260.884	0,90
Demais devedores	30.640.389	94,70	27.266.707	94,32	30.640.500	94,70	27.266.746	94,32
Total	**32.354.705**	**100,00**	**28.907.432**	**100,00**	**32.354.816**	**100,00**	**28.907.471**	**100,00**

f) Operações de venda ou transferência de ativos financeiros:

I. Operações com transferência substancial dos riscos e benefícios:

Nos períodos findos em 30/06/2021 e 30/06/2020, foram realizadas cessões de créditos para instituições financeiras, conforme demonstrado a seguir:

Banco e Consolidado	30/06/2021			30/06/2020		
	Valor da cessão	Valor presente	Resultado	Valor da cessão	Valor presente	Resultado
Consignado	4.655.429	3.687.671	967.758	4.507.697	3.217.750	1.289.947
Total (Nota 8.g)	**4.655.429**	**3.687.671**	**967.758**	**4.507.697**	**3.217.750**	**1.289.947**

II. Operações com retenção substancial dos riscos e benefícios:

Cessão após a Resolução CMN nº 3.533/08

As responsabilidades por créditos cedidos com retenção substancial dos riscos e benefícios totalizam R$ 452.826, no Banco PAN e Consolidado (R$ 87.568 em 31/12/2020), apurado pelo valor presente por meio das taxas dos contratos. Para tais créditos foram assumidas obrigações no montante de R$ 572.024 (R$ 103.655 em 31/12/2020) (Nota 17.a).

g) Rendas de operações de crédito e arrendamento mercantil:

	Banco		Consolidado	
	30/06/2021	30/06/2020	30/06/2021	30/06/2020
Veículos	1.376.020	1.013.596	1.376.020	1.013.596
Consignado	1.245.386	1.079.576	1.245.386	1.079.576
Lucro nas cessões de crédito (Nota 8.f)	967.758	1.289.947	967.758	1.289.947
Cartão de crédito	580.566	478.604	580.566	478.604
Prêmio de performance das cessões	211.036	320.882	211.036	320.882
Recuperação de créditos baixados como prejuízos	182.276	135.808	184.776	137.906
Conta Garantida/Capital de giro	81.087	69.560	81.087	69.560
Crédito pessoal	64.946	113	64.946	113
Rendas imobiliária/habitacionais	31.909	32.810	31.908	32.810
Renegociações	14.397	11.935	14.397	11.935
Cheque especial	2.345	99	2.345	99
Outras	20	-	20	-
Ajuste a valor de mercado – Carteira Varejo (1)	(525.700)	156.593	(525.700)	156.593
Total	**4.232.046**	**4.589.523**	**4.234.545**	**4.591.621**

(1) Marcação a mercado de *hedge* contábil sobre os créditos de varejo: consignado e veículos (Nota 7.c.vi).

9) Outros ativos financeiros

	Banco		Consolidado	
	30/06/2021	31/12/2020	30/06/2021	31/12/2020
Valores a receber por cessão de créditos	2.051.164	2.134.439	2.051.164	2.134.439
Negociação e intermediação de valores	22.632	2.394	22.632	2.394
Confissão de dívida (1)	2.998	3.121	2.998	3.121
Recebíveis imobiliários (2)	-	-	3.098	4.114
Total	**2.076.794**	**2.139.954**	**2.079.892**	**2.144.068**
Circulante	**1.282.352**	**1.183.861**	**1.282.798**	**1.185.176**
Não circulante	**794.442**	**956.093**	**797.094**	**958.892**

(1) Inclui provisão sobre confissão de dívida, cujo saldo em 30/06/2021 é de R$ 12.357 (R$ 15.314 em 31/12/2020) (Nota 8.c); e

(2) Indexadores INCC/IGPM/POUPANÇA/CDI e sem correção monetária, possui juros ao ano de 0 até 20,05% e vencimento em 15/11/2034.

10) Outros ativos

	Banco		Consolidado	
	30/06/2021	31/12/2020	30/06/2021	31/12/2020
Depósitos judiciais e fiscais	178.478	174.082	198.886	194.926
Valores a receber de sociedades ligadas	15.064	18.798	9.742	13.411
Valores a receber de empréstimos consignados (1)	3.036	6.213	3.036	6.213
Benefício residual em operações securitizadas	-	-	4.154	3.887
Outros (2)	154.060	119.805	162.265	134.776
Total	**350.638**	**318.898**	**378.083**	**353.213**
Circulante	**342.485**	**276.836**	**354.568**	**292.177**
Não circulante	**8.153**	**42.062**	**23.515**	**61.036**

(1) Refere-se basicamente a valores recebidos e ainda não repassados ao Banco por Governos Estaduais e Prefeituras, cujos repasses vêm sendo negociados pelo Banco PAN, que constitui provisão para perdas e para os repasses em atraso há mais de 180 dias, cujo saldo em 30/06/2021 é de R$ 21.802 (R$ 32.040 em 31/12/2020) (Nota 8.c); e

(2) Inclui provisão sobre outros créditos sem características de crédito, no montante de R$ 7.787 em 30/06/2021 (R$ 7.502 em 31/12/2020) (Nota 8.c).

11) Outros valores e bens

a) Bens não de uso próprio e outros:

Valor Residual	Banco				Consolidado			
	Custo	Provisão para perdas	30/06/2021	31/12/2020	Custo	Provisão para perdas	30/06/2021	31/12/2020
Bens não de uso próprio	**228.754**	**(67.972)**	**160.782**	**258.009**	**236.085**	**(69.047)**	**167.038**	**264.683**
Imóveis	208.681	(60.313)	148.368	244.273	215.717	(61.110)	154.607	250.929
Veículos	20.073	(7.659)	12.414	13.736	20.368	(7.937)	12.431	13.754
Outros	**2.096**	**-**	**2.096**	**556**	**2.096**	**-**	**2.096**	**556**
Total	**230.850**	**(67.972)**	**162.878**	**258.565**	**238.181**	**(69.047)**	**169.134**	**265.239**
Circulante			**162.878**	**258.565**			**169.134**	**265.239**

b) Despesas antecipadas

	Banco		Consolidado	
	30/06/2021	31/12/2020	30/06/2021	31/12/2020
Serviços do sistema financeiro	126.321	89.076	126.470	89.249
Processamento de dados	4.779	5.040	4.779	5.040
Manutenção de softwares	2.105	4.059	2.105	4.059
Outras	17.562	9.113	19.536	11.071
Total	**150.767**	**107.288**	**152.890**	**109.419**
Circulante	**15.767**	**70.416**	**16.899**	**71.386**
Não circulante	**135.000**	**36.872**	**135.991**	**38.033**

12) Investimentos

a) Participações em controladas:

Empresas	Capital Social	Patrimônio Líquido Ajustado	Quantidade de ações/ cotas possuídas (em milhares)			Participação no capital social	Resultado Ajustado	Saldo dos Investimentos		Ajuste decorrente de avaliação (1)	
										Período findo em	
			ON	PN	Cotas	%	30/06/2021	30/06/2021	31/12/2020	30/06/2021	30/06/2020
Pan Arrendamento Mercantil S.A. (2)	356.735	200.298	11	-	-	100,00	314	200.298	199.983	314	1.047
Pan Administradora de Consórcio Ltda. (2)	42.388	75.668	-	-	48.168	100,00	771	75.668	74.898	771	13.931
Brazilian Securities Companhia de Securitização (2)(3)	174.201	214.546	77.865	-	-	100,00	260	214.925	214.894	260	805
Brazilian Finance & Real Estate S.A. (4)	107.662	187.828	0,2	0,5	-	100,00	4.653	187.828	183.070	4.653	3.081
BM Sua Casa Promotora de Vendas Ltda. (2)(3)	179.864	219.225	-	-	179.864	100,00	(26)	219.906	218.530	(26)	(2.098)
								898.625	**891.375**	**5.972**	**16.766**

(1) Considera os resultados apurados pelas sociedades, a partir de aquisição e inclui variações patrimoniais das investidas não decorrentes de resultado, bem como os ajustes por equalização de práticas contábeis, quando aplicáveis;
(2) Empresas que tiveram suas demonstrações contábeis do período findo em 30/06/2021 auditadas pelos mesmos auditores independentes do Banco PAN;
(3) O valor contábil dos respectivos investimentos contém o ágio na aquisição já líquido de amortização que formam o montante de R$ 1.060, sendo R$ 681 da BM Sua Casa Promotora de Vendas Ltda. e R$ 379 da Brazilian Securities Companhia de Securitização; e
(4) Empresa que teve sua demonstração contábil do período findo em 30/06/2021 revisadas por outro auditor independente.

b) Outros investimentos:

Banco e Consolidado	30/06/2021	31/12/2020
Bw Properties S.A.	10.710	10.710
Central de Registros de Títulos e Ativos (Certa)	2.135	1.536
Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP)	379	379
Total	**13.224**	**12.625**

13) Imobilizado

a) Os ativos imobilizados são compostos por:

Banco e Consolidado	Taxa anual	Custo	Depreciação	Valor residual	
				30/06/2021	31/12/2020
Instalações, móveis e equipamentos de uso	10%	30.193	(25.555)	4.638	9.646
Sistemas de segurança e comunicações	10%	3.437	(2.171)	1.266	1.208
Sistemas de processamento de dados	20%	47.375	(26.587)	20.788	12.506
Total em 30/06/2021		**81.005**	**(54.313)**	**26.692**	**-**
Total em 31/12/2020		**82.320**	**(58.960)**	**-**	**23.360**

b) Movimentação dos ativos imobilizados por classe:

Banco e Consolidado	Instalação, móveis e equipamentos de uso	Sistemas de segurança e comunicações	Sistemas de processamento de dados	Total
Saldo em 31/12/2020	**9.646**	**1.208**	**12.506**	**23.360**
Aquisições	-	467	11.102	11.569
Baixas	(8)	-	(4)	(12)
Depreciação	(5.000)	(409)	(2.816)	(8.225)
Saldo em 30/06/2021	**4.638**	**1.266**	**20.788**	**26.692**

14) Intangível

a) Os ativos intangíveis adquiridos são compostos por:

Banco	Taxa Amortização	Custo	Amortização	Valor residual	
				30/06/2021	31/12/2020
Gastos com desenvolvimento e logiciais	20% a 50%	288.709	(236.745)	51.964	57.079
Ágio	10%	229.514	(204.650)	24.864	36.340
Total em 30/06/2021		**518.223**	**(441.395)**	**76.828**	**-**
Total em 31/12/2020		**496.699**	**(403.280)**	**-**	**93.419**

Consolidado	Taxa Amortização	Custo	Amortização	Valor residual	
				30/06/2021	31/12/2020
Gastos com desenvolvimento e logiciais	20% a 50%	289.611	(237.492)	52.119	57.251
Ágio	10%	250.532	(223.390)	27.142	39.668
Total em 30/06/2021		**540.143**	**(460.882)**	**79.261**	**-**
Total em 31/12/2020		**518.619**	**(421.700)**	**-**	**96.919**

b) Movimentação dos ativos intangíveis por classe:

Banco	Gastos com desenvolvimento e logiciais	Ágio	Total
Saldo em 31/12/2020	**57.079**	**36.340**	**93.419**
Adições	21.819	-	21.819
Baixas	(35)	-	(35)
Amortização	(26.899)	(11.476)	(38.375)
Saldo em 30/06/2021	**51.964**	**24.864**	**76.828**

Consolidado	Gastos com desenvolvimento e logiciais	Ágio	Total
Saldo em 31/12/2020	**57.251**	**39.668**	**96.919**
Adições	21.819	-	21.819
Baixas	(35)	-	(35)
Amortização	(26.916)	(12.526)	(39.442)
Saldo em 30/06/2021	**52.119**	**27.142**	**79.261**

15) Depósitos, Captações no Mercado Aberto e Recursos de Aceites e Emissão de Títulos

a) Depósitos:

Banco	Circulante				Não Circulante		
	Até 30 dias	31 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	30/06/2021	31/12/2020
Depósitos à vista	169.764	-	-	-	-	169.764	76.092
Depósitos interfinanceiros	1.135.792	334.091	52.468	241.041	2.036.372	3.799.764	9.011.115
Depósitos a prazo (1)	798.587	1.208.196	820.408	3.018.439	10.223.289	16.068.919	13.094.138
Total em 30/06/2021	**2.104.143**	**1.542.287**	**872.876**	**3.259.480**	**12.259.661**	**20.038.447**	**-**
Total em 31/12/2020	**3.615.576**	**6.233.016**	**1.009.768**	**2.294.827**	**9.028.158**	**-**	**22.181.345**

Consolidado	Circulante				Não Circulante		
	Até 30 dias	31 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	30/06/2021	31/12/2020
Depósitos à vista	169.694	-	-	-	-	169.694	76.056
Depósitos interfinanceiros	1.135.788	334.090	52.468	-	2.011.542	3.533.888	8.747.715
Depósitos a prazo (1)	796.270	1.179.796	814.487	3.001.981	9.910.796	15.703.330	12.742.632
Total em 30/06/2021	**2.101.752**	**1.513.886**	**866.955**	**3.001.981**	**11.922.338**	**19.406.912**	**-**
Total em 31/12/2020	**3.607.960**	**6.218.217**	**955.563**	**2.019.878**	**8.764.785**	**-**	**21.566.403**

(1) Objeto de *hedge* contábil (Nota 7.c.vi).

b) Captações no mercado aberto:

Banco	Circulante				Não Circulante		
	Até 30 dias	31 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	30/06/2021	31/12/2020
Carteira Própria	1.440.703	3.945	-	-	959	1.445.607	1.314.155
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	149.999	3.945	-	-	959	154.903	158.110
Notas do Tesouro Nacional – NTN	1.290.704	-	-	-	-	1.290.704	1.156.045
Total em 30/06/2021	**1.440.703**	**3.945**	**-**	**-**	**959**	**1.445.607**	**-**
Total em 31/12/2020	**1.307.042**	**-**	**-**	**5.004**	**2.109**	**-**	**1.314.155**

Consolidado	Circulante				Não Circulante		
	Até 30 dias	31 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	30/06/2021	31/12/2020
Carteira Própria	1.440.703	-	-	-	-	1.440.703	1.307.042
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	149.999	-	-	-	-	149.999	150.997
Notas do Tesouro Nacional – NTN	1.290.704	-	-	-		1.290.704	1.156.045
Total em 30/06/2021	**1.440.703**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.440.703**	**-**
Total em 31/12/2020	**1.307.042**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.307.042**

c) Recursos de aceites e emissão de títulos:

Banco e Consolidado	Circulante				Não Circulante		
	Até 30 dias	31 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	30/06/2021	31/12/2020
Letras Financeiras – LF	84.023	1.037.116	2.374.666	129.275	6.289.256	9.914.336	5.018.678
Letras de Crédito Imobiliário – LCI	2.966	21.647	118.783	104.014	61.683	309.093	327.371
Total em 30/06/2021	**86.989**	**1.058.763**	**2.493.449**	**233.289**	**6.350.939**	**10.223.429**	**-**
Total em 31/12/2020	**41.372**	**92.007**	**974.917**	**3.577.688**	**660.065**	**-**	**5.346.049**

d) Despesas de depósitos, captações no mercado aberto, recursos de emissão de títulos e dívidas subordinadas:

	Banco		Consolidado	
	30/06/2021	30/06/2020	30/06/2021	30/06/2020
Depósitos a prazo	(511.253)	(576.444)	(506.710)	(570.450)
Depósitos interfinanceiros	(103.724)	(172.677)	(100.388)	(168.079)
Letras financeiras	(116.882)	(40.638)	(116.882)	(40.638)
Operações compromissadas	(15.617)	(3.896)	(15.548)	(3.771)
Contribuições ao fundo garantidor de créditos	(10.077)	(7.154)	(10.077)	(7.154)
Créditos cedidos com retenção de risco	(6.136)	(8.594)	(6.136)	(8.594)
Letras de crédito imobiliário	(4.860)	(5.799)	(4.860)	(5.799)
Variação cambial	-	(572.223)	-	(572.223)
Títulos e valores mobiliários no exterior e dívidas subordinadas	-	(77.389)	-	(77.389)
Total	**(768.549)**	**(1.464.814)**	**(760.601)**	**(1.454.097)**

16) Relações interfinanceiras

Banco e Consolidado	30/06/2021	31/12/2020
Recebimentos e pagamentos a liquidar	1.851.433	1.380.060
Relações com Correspondentes (1)	191.973	111.761
Total	**2.043.406**	**1.491.821**
Circulante	**2.043.406**	**1.491.821**

(1) Referem-se a recebimentos de parcelas relativos a contratos cedidos a serem repassados aos cessionários, atualizados pelas taxas pactuadas nos contratos de cessão de crédito. São representados por: financiamento de veículos, crédito consignado e crédito imobiliário.

17) Outros passivos financeiros

a) Composição:

Banco e Consolidado	30/06/2021	31/12/2020
Cessão com retenção substancial de riscos e benefícios (8.f ii)	572.024	103.655
Dívidas subordinadas (b)	8.941	8.784
Total	**580.965**	**112.439**
Circulante	**240.379**	**58.386**
Não circulante	**340.586**	**54.053**

b) Dívidas subordinadas:

Demonstra-se a seguir a composição das tranches e saldos atualizados nas datas base:

Banco e Consolidado	30/06/2021	31/12/2020
No país:		
(1) R$ 8.000	8.941	8.784
Total	**8.941**	**8.784**
Não Circulante	**8.941**	**8.784**

(1) Letras Financeiras Subordinadas, emitidas em 18/04/2019 com vencimento em 16/04/2027.

18) Provisões, Passivos Contingentes e Obrigações Legais (Fiscais e Previdenciárias)

Provisões:

O Banco PAN é parte em processos judiciais de natureza trabalhista, cível e fiscal decorrentes do exercício de suas atividades. São constituídas provisões para todos os processos cíveis e trabalhistas e para os processos de natureza fiscal classificados como perda provável com base no histórico de perdas, na opinião de assessores jurídicos, na natureza e complexidade das ações e no posicionamento dos tribunais. A provisão constituída é suficiente para atender ao risco de perda decorrente desses processos.

Processos trabalhistas

São ações ajuizadas por ex-empregados e prestadores de serviço, visando obter o pagamento de verbas trabalhistas, as quais decorrem, em geral, de pretenso enquadramento na categoria dos bancários, especialmente horas extras em razão do artigo nº 224 da CLT ou responsabilização subsidiária nas ações que envolvem os prestadores de serviço.

Todos os processos trabalhistas são conduzidos por advogados externos especializados e geridos individualmente por meio de sistema informatizado.

As ações trabalhistas, embora contem com a condução e avaliação de advogados externos especializados, são provisionadas de acordo com o histórico de perdas de processos semelhantes que foram encerrados nos últimos 12 ou 24 meses dependendo do tipo de autor.

Processos cíveis

São processos de natureza condenatória de obrigação de pagar e ou de fazer, referente às ações indenizatórias, revisionais e tarifas.

As ações cíveis, geridas por meio de sistema informatizado, são divididas em dois grupos:

1) ações massificadas

Na metodologia utilizada para o cálculo da provisão cível nas ações massificadas, antes das decisões, é aplicado um modelo estatístico que calcula o *ticket* médio de perda de todas as ações encerradas nos últimos 12 meses por *cluster*, cujo acompanhamento periódico demonstra a adequação do montante de provisões.

2) ações cíveis estratégicas

A provisão é constituída individualmente quando a probabilidade de perda for avaliada como provável, considerando a opinião dos especialistas jurídicos internos, escritórios jurídicos, a natureza e complexidade das ações e o posicionamento dos tribunais.

Não existem em curso processos administrativos significativos por descumprimento das normas do Sistema Financeiro Nacional que possam gerar o pagamento de multas ou causar impactos representativos no resultado do Banco PAN ou das empresas controladas.

Processos tributários

Tratam-se de ações passivas de cunho administrativo e judicial distribuídas pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal em face do Grupo PAN, objetivando a exigência de tributos de suas respectivas competências já constituídos, inscritos ou não em dívida ativa. Todas as discussões tributárias são conduzidas por escritórios especializados.

Os valores constituídos como provisão são decorrentes de tributos cuja matéria é amplamente estudada levando em consideração aspectos processuais, jurisprudenciais, doutrinários e que sejam, de acordo com opinião legal dos nossos assessores, classificados como perda provável.

I. Provisões segregadas por natureza:

	Banco		Consolidado	
	30/06/2021	31/12/2020	30/06/2021	31/12/2020
Processos cíveis	296.319	294.662	305.666	305.467
Processos trabalhistas	125.394	141.139	130.134	147.209
Processos tributários	2.495	2.543	62.194	60.946
Total	**424.208**	**438.344**	**497.994**	**513.622**

II. Movimentação das provisões:

Banco	Cíveis	Trabalhistas	Tributárias	Total
Saldo em 31/12/2020	**294.662**	**141.139**	**2.543**	**438.344**
Constituição líquida de reversão	84.851	29.186	13	114.050
Atualização monetária	-	-	18	18
Baixas por pagamento	(83.194)	(44.931)	(79)	(128.204)
Saldo em 30/06/2021	**296.319**	**125.394**	**2.495**	**424.208**

Consolidado	Cíveis	Trabalhistas	Tributárias	Total
Saldo em 31/12/2020	**305.467**	**147.209**	**60.946**	**513.622**
Constituição líquida de reversão	85.664	27.943	842	114.449
Atualização monetária	-	-	521	521
Baixas por pagamento	(85.465)	(45.018)	(115)	(130.598)
Saldo em 30/06/2021	**305.666**	**130.134**	**62.194**	**497.994**

III. Passivos contingentes classificados como perda possível:

As principais discussões relativas a ações fiscais e tributárias cuja probabilidade de perda está classificada como possível estão descritas a seguir:

IRPJ/CSLL – Ganho de capital oriundo da desmutualização da B3 (balcão), além da glosa de saldos de prejuízo fiscal e base negativa, referente aos anos calendários de 2008 e 2009. Em junho de 2021, os débitos relacionados a esse processo totalizam aproximadamente R$ 728;

IRPJ/CSLL – Dedutibilidade de Perdas em Operações de Crédito e outras despesas operacionais, referente aos anos calendários de 2007 a 2016. Em junho de 2021, os valores relacionados a esses processos totalizam aproximadamente R$ 850.359;

IRPJ/CSLL – Dedutibilidade a maior de despesas relacionadas ao recolhimento de tributos de PIS/COFINS, referente ao ano calendário de 2014. Em junho de 2021, o valor relacionado a esse processo totaliza aproximadamente R$ 22.482;

IRPJ/CSLL – Dedutibilidade dos ágios pagos na aquisição de participações societárias amortizados nos anos calendário 2014 a 2016. Em junho de 2021, o valor relacionado a esses processos totalizam aproximadamente R$ 9.759;

PIS/COFINS – Dedutibilidade de despesas de *Swap* da base de cálculo, referente ao ano calendário de 2010. Em junho de 2021, o valor relacionado a esse processo totaliza aproximadamente R$ 4.686;

INSS sobre Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) e Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) – Incidência de contribuição previdenciária sobre PLR e PAT, dos anos calendários de 2012, 2013 e 2016. Em junho de 2021, os valores relacionados a esses processos totalizam aproximadamente R$ 75.191;

IRRF – Ganho de capital oriundo da aquisição da participação societária no exterior, referente ao ano calendário de 2012. Em junho de 2021, o valor relacionado a esse processo totaliza aproximadamente R$ 78.371;

ISSQN sobre o VRG – A Pan Arrendamento Mercantil S.A. recebeu autos de infração da Prefeitura de São Paulo, que visam exigir ISS sobre o Valor Residual Garantido - VRG cobrado pela empresa nas operações de arrendamento mercantil realizadas no período de 2008 a 2017 cujo montante é R$ 154.828 atualizados até junho de 2021; e

Compensações não homologadas - Indeferimento de pedidos de compensações de IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, decorrentes de pagamentos a maior ou indevidos. Em junho de 2021, os valores relacionados a esses processos totalizam aproximadamente R$ 224.998.

19) Obrigações fiscais correntes

	Banco		Consolidado	
	30/06/2021	31/12/2020	30/06/2021	31/12/2020
Impostos e contribuições sobre lucros a pagar	390.581	374.906	392.966	385.746
COFINS a recolher	39.432	33.298	39.621	33.493
Impostos e contribuições sobre salários	14.671	17.424	14.684	17.468
Impostos retidos na fonte sobre terceiros	6.053	5.648	6.104	5.692
PIS a recolher	6.407	5.411	6.441	5.446
ISS a recolher	2.131	2.807	2.134	2.811
Impostos retidos na fonte sobre títulos de renda fixa	388	492	388	492
Total	**459.663**	**439.986**	**462.338**	**451.148**
Circulante	**459.663**	**439.986**	**462.338**	**451.148**

20) Outros passivos diversos

	Banco		Consolidado	
	30/06/2021	31/12/2020	30/06/2021	31/12/2020
Pagamentos a efetuar	1.245.523	963.945	1.245.833	964.196
Operações vinculadas a cessão	648.867	764.657	648.867	764.657
Arrecadação de cobrança	84.352	101.664	84.593	101.904
Operações com cartão de crédito	51.939	46.293	51.939	46.293
Negociação e intermediação de valores	9.362	13.713	10.732	15.213
Valores a pagar a sociedades ligadas	13.446	30.880	12.874	30.250
Valores específicos de consórcio	-	-	4.431	6.840
Outros	104.545	75.536	107.111	77.852
Total	**2.158.034**	**1.996.688**	**2.166.380**	**2.007.205**
Circulante	**2.157.019**	**1.986.175**	**2.164.569**	**1.995.806**
Não circulante	**1.015**	**10.513**	**1.811**	**11.399**

21) Patrimônio Líquido

a) Composição do capital social em quantidade de ações:

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em 30/06/2021 e 31/12/2020 é de R$ 4.175.222.

Abaixo demonstramos as ações nominativas escriturais (em milhares de ações) e, sem valor nominal.

	30/06/2021	31/12/2020
Ordinárias	657.561	657.561
Preferenciais	547.495	547.495
Total	**1.205.056**	**1.205.056**

b) Reservas de lucros:

Reserva Legal – Nos termos do estatuto social do Banco PAN, do lucro líquido apurado anualmente, após a dedução do prejuízo acumulado e da provisão para o imposto de renda, será destacada uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro para formação da reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social do Banco. Nos termos do artigo 193, §1º, da Lei nº 6.404/76, o Banco PAN poderá deixar de destinar parcela do lucro líquido para a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Reserva para Integridade do Patrimônio Líquido – Tem por fim assegurar recursos para atender as necessidades regulatória e operacional de valor de patrimônio líquido da Instituição, podendo ser convertida em capital social por deliberação do Conselho de Administração. Observado o limite do capital autorizado, e poderá ser formada de acordo com proposta do Conselho de

Administração, com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as destinações dos lucros apurados anualmente, não podendo ultrapassa o valor do capital social da Instituição.

c) Juros sobre o capital próprio:

Aos acionistas é assegurado o recebimento de dividendos mínimos de 35% sobre o lucro líquido anual, conforme estatuto social e nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

A seguir demonstra-se o cálculo de juros sobre o capital próprio.

	30/06/2021	% (1)	30/06/2020	% (1)
Lucro líquido	**392.762**		**314.450**	
(-) Reserva Legal	(19.638)		(15.723)	
Base de cálculo	**373.124**		**298.728**	
Juros sobre o capital próprio (bruto) provisionados/pagos	**153.639**		**123.005**	
IRRF relativo aos juros sobre o capital próprio	(23.046)		(18.451)	
Juros sobre o capital próprio (líquido) provisionados/pagos	**130.593**	**35%**	**104.555**	**35%**

(1) Percentual dos juros sobre o capital próprio sobre a base de cálculo.

22) Receitas de prestação de serviços

	Banco		Consolidado	
	30/06/2021	30/06/2020	30/06/2021	30/06/2020
Operações de crédito	165.693	91.470	165.693	91.477
Rendas de cartão	94.072	59.419	94.072	59.419
Rendas de intermediação de negócios	65.912	32.940	65.912	32.940
Outras	953	5.378	1.881	14.577
Total	**326.630**	**189.207**	**327.558**	**198.413**

23) Despesas de pessoal

	Banco		Consolidado	
	30/06/2021	30/06/2020	30/06/2021	30/06/2020
Proventos	(228.960)	(174.685)	(229.646)	(175.236)
Encargos sociais	(59.262)	(46.848)	(59.540)	(47.031)
Benefícios (Nota 31)	(48.086)	(41.631)	(48.189)	(41.783)
Honorários (Nota 29.b)	(12.583)	(5.784)	(12.583)	(5.784)
Outros	(4.420)	(3.777)	(4.421)	(3.777)
Total	**(353.311)**	**(272.725)**	**(354.379)**	**(273.611)**

24) Outras despesas administrativas

	Banco		Consolidado	
	30/06/2021	30/06/2020	30/06/2021	30/06/2020
Comissões pagas a correspondentes bancários	(984.527)	(623.219)	(984.527)	(625.629)
Serviços de terceiros	(256.875)	(190.770)	(261.224)	(197.645)
Processamentos de dados	(164.644)	(138.430)	(164.729)	(138.534)
Serviços do sistema financeiro	(132.605)	(100.201)	(133.049)	(100.608)
Propaganda, promoções e publicidade	(133.421)	(30.370)	(133.578)	(30.392)
Comunicações	(55.558)	(29.654)	(55.599)	(29.740)
Aluguéis	(61.721)	(35.443)	(61.942)	(35.637)
Depreciação e amortização	(35.124)	(31.687)	(35.141)	(31.711)
Manutenção e conservação de bens	(6.698)	(3.398)	(6.700)	(3.399)
Despesas com busca e apreensão de bens	(6.525)	(11.058)	(6.538)	(11.064)
Taxas e emolumentos	(1.494)	(1.252)	(1.988)	(1.493)
Água, energia e gás	(1.115)	(1.186)	(1.116)	(1.187)
Transporte	(1.489)	(2.134)	(1.489)	(2.138)
Materiais de consumo	(2.991)	(595)	(2.991)	(595)
Viagens	(489)	(1.409)	(489)	(1.410)
Outras	(54.845)	(15.396)	(55.323)	(15.883)
Total	**(1.900.121)**	**(1.216.202)**	**(1.906.423)**	**(1.227.065)**

25) Despesas tributárias

	Banco		Consolidado	
	30/06/2021	30/06/2020	30/06/2021	30/06/2020
Contribuição à COFINS	(143.908)	(97.256)	(144.889)	(98.754)
Contribuição ao PIS	(23.385)	(15.804)	(23.558)	(16.093)
Imposto sobre serviços	(13.561)	(8.687)	(13.582)	(8.875)
Impostos e taxas	(3.016)	(1.880)	(3.531)	(2.196)
Total	**(183.870)**	**(123.627)**	**(185.560)**	**(125.918)**

26) Despesas de provisões

	Banco		Consolidado	
	30/06/2021	30/06/2020	30/06/2021	30/06/2020
Provisão/reversão de processos cíveis	(84.851)	(59.141)	(85.664)	(60.835)
Provisão/reversão de processos trabalhistas	(29.186)	(27.783)	(27.943)	(27.855)
Provisão/reversão de processos tributários	(13)	(424)	(842)	(1.010)
Total	**(114.050)**	**(87.348)**	**(114.449)**	**(89.700)**

27) Outras receitas e despesas operacionais

	Banco		Consolidado	
	30/06/2021	30/06/2020	30/06/2021	30/06/2020
Recuperação de encargos e despesas	83.817	59.431	84.018	59.959
Variação monetária / cambial	13.982	10.675	14.157	10.831
Despesas com operações de crédito cedidas	(377.143)	(757.077)	(377.143)	(757.077)
Descontos concedidos	(55.971)	(48.366)	(55.972)	(48.366)
Prejuízo com op. de crédito/financiamento e fraudes	(35.229)	(22.150)	(35.229)	(22.150)
Gravames	(21.187)	(12.598)	(21.201)	(12.618)
Amortização de ágio (Nota 14.b)	(11.965)	(11.965)	(12.526)	(12.526)
Outras	(18.057)	(4.053)	(13.598)	(2.124)
Total	**(421.753)**	**(786.103)**	**(417.494)**	**(784.071)**

28) Resultado não operacional

	Banco		Consolidado	
	30/06/2021	30/06/2020	30/06/2021	30/06/2020
Reversão/(desvalorização) de outros valores e bens	(16.539)	1.589	(16.399)	1.758
Resultado na alienação de outros valores e bens	13.372	(3.437)	13.102	(3.625)
Cessão de direitos (1)	-	-	-	18.912
Total	**(3.167)**	**(1.848)**	**(3.297)**	**17.045**

(1) Em maio de 2020 a Pan Administradora de Consórcio Ltda. concretizou a cessão e transferência de administração de grupos de Consórcio.

29) Saldos e Transações com Partes Relacionadas

As transações com partes relacionadas (diretas e indiretas) são efetuadas em condições e taxas compatíveis com as médias praticadas com terceiros, vigentes nas datas das operações.

a) A tabela a seguir demonstra os saldos e transações com partes relacionadas

Banco	Prazo Máximo	30/06/2021 Ativo (Passivo)	31/12/2020 Ativo (Passivo)	30/06/2021 Receitas (Despesas)	30/06/2020 Receitas (Despesas)
Aplicação interfinanceira de liquidez (a)		**-**	**1.251.889**	**5.948**	**19.127**
Banco BTG Pactual S.A.	-	-	1.249.990	5.889	18.443
Caixa Econômica Federal (b)	-	-	1.899	59	684
Cessão de crédito (c)		**-**	**1.812.488**	**156.704**	**320.882**
Caixa Econômica Federal (b)	Sem prazo	-	1.812.488	156.704	320.882
Outros créditos		**15.064**	**16.107**	**-**	**-**
Caixa Econômica Federal (b)	Sem prazo	-	162	-	-
,Too Seguros S.A.	Sem prazo	9.718	10.533	-	-
Pan Adm. e Corret. de Seg.de Prev. Privada Ltda.	Sem prazo	24	25	-	-
Brazilian Securities Companhia de Securitização (d) (e)	Sem prazo	971	1.036	-	-
Pan Administradora de Consórcio Ltda.(d) (e)	31/12/2021	948	948	-	-
Brazilian Finance & Real Estate S.A. (d) (e)	Sem prazo	3.403	3.403	-	-
Depósitos à vista (f)		**(406)**	**(373)**	**-**	**-**
,Too Seguros S.A.	Sem prazo	(337)	(337)	-	-
Pan Arrendamento Mercantil S.A.	Sem prazo	(10)	(4)	-	-
Pan Administradora de Consórcio Ltda.	Sem prazo	(40)	(17)	-	-
BM sua Casa Promotora de Vendas Ltda.	Sem prazo	(9)	(1)	-	-
Brazilian Securities Companhia de Securitização	Sem prazo	(7)	(10)	-	-
Brazilian Finance & Real Estate S.A.	Sem prazo	(3)	(4)	-	-
Depósitos interfinanceiros (g)		**(2.630.377)**	**(8.579.895)**	**(76.034)**	**(166.588)**
Banco BTG Pactual S.A.	26/05/2026	(2.364.501)	(502.285)	(17.882)	(12.343)
Caixa Econômica Federal (b)	-	-	(7.814.210)	(54.816)	(149.648)
Pan Arrendamento Mercantil S.A.	11/01/2023	(265.876)	(263.400)	(3.336)	(4.597)
Depósitos a prazo (h)		**(413.968)**	**(394.523)**	**(6.903)**	**(6.710)**
Pan Adm. e Corret. de Seg.de Prev. Privada Ltda.	24/05/2024	(46.892)	(41.873)	(2.305)	(673)
Pan Administradora de Consórcio Ltda.	13/06/2024	(66.649)	(60.562)	(817)	(963)
Brazilian Securities Companhia de Securitização	10/06/2024	(153.733)	(153.432)	(1.935)	(2.744)
Brazilian Finance & Real Estate S.A.	05/06/2024	(107.175)	(102.642)	(1.329)	(1.769)
BM sua Casa Promotora de Vendas Ltda.	14/06/2024	(38.032)	(34.870)	(463)	(518)
Pessoal chave da Administração	15/03/2027	(1.487)	(1.144)	(54)	(43)
Obrigações por operações compromissadas		**(1.244.904)**	**(7.112)**	**(4.378)**	**(193)**
Banco BTG Pactual S.A.	15/08/2026	(1.240.001)	-	(4.286)	(47)
Caixa Econômica Federal (b)	-	-	-	(23)	(21)

Pan Administradora de Consórcio Ltda.	01/09/2026	(4.903)	(7.112)	(69)	(125)
Recursos de letras imobiliárias e financeiras (i)		**-**	**-**	**-**	**(6)**
Pessoal chave da Administração	-	-	-	-	(6)
Instrumentos financeiros derivativos (j)		**-**	**-**	**-**	**392.285**
Banco BTG Pactual S.A.	-	-	-	-	392.285
Outras obrigações		**(13.446)**	**(30.881)**	**-**	**-**
,Too Seguros S.A.	Sem prazo	(12.874)	(30.250)	-	-
Brazilian Finance & Real Estate S.A.	Sem prazo	(458)	(538)	-	-
Brazilian Securities Companhia de Securitização	Sem prazo	(108)	(55)	-	-
BM Sua Casa Promotora de Vendas Ltda.	Sem prazo	-	(38)	-	-
Pan Arrendamento Mercantil S.A.	Sem prazo	(7)	-	-	-
Receita de prestação de serviços (k)		**-**	**-**	**55.831**	**33.304**
,Too Seguros S.A.	-	-	-	55.596	32.830
Caixa Econômica Federal (b)	-	-	-	235	474
Despesas de Pessoal	**-**	**-**	**-**	**(156)**	**(145)**
,Too Seguros S.A.		-	-	(156)	(145)
Outras despesas administrativas		**-**	**-**	**(3.234)**	**(26.177)**
,Too Seguros S.A.	-	-	-	(2.835)	(2.732)
Banco BTG Pactual S.A.	-	-	-	-	(5.316)
BTG Pactual Corretora	-	-	-	-	(61)
Tecban S.A.	-	-	-	-	(539)
Câmara Interbancária de Pagamentos	-	-	-	(399)	(17.529)
Resultado obtido na cessão de crédito			**-**	**-**	**949.733**
Caixa Econômica Federal (b)		-	-	-	949.733

(a) Referem-se as aplicações do Banco PAN com taxas equivalentes às do CDI;
(b) Conforme informado na Nota Explicativa 1, seção de Eventos Societários, a partir de 19/05/2021 a Caixa Participações S.A. ("CaixaPar"), subsidiária integral da Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), não é mais considerada partes relacionadas;
(c) Refere-se ao prêmio de performance das cessões de créditos sem coobrigação;
(d) Saldo provisionado referente a dividendos que serão pagos até 31/12/2021, sendo: R$ 2.060 da empresa Brazilian Finance & Real Estate S.A., R$ 335 da empresa Brazilian Securities Companhia de Securitização e R$ 946 da Pan Administradora de Consórcio Ltda.;
(e) Saldo provisionado de R$ 1.343, referente ao saldo remanescente da redução de capital da Brazilian Finance & Real Estate S.A., conforme AGE de 18/09/2013; saldo provisionado de R$ 412, substancialmente, relativo a valores recebidos de mutuários diversos referentes a operações de crédito adquiridas da empresa Brazilian Securities Companhia de Securitização;
(f) Referem-se ao saldo de contas correntes de ligadas mantidas no Banco PAN;
(g) Referem-se às captações por meio de depósitos interfinanceiros com taxas equivalentes às do CDI;
(h) Referem-se às captações por meio de depósitos a prazo efetuadas pelo Banco PAN;
(i) Referem-se às captações por meio de letras de crédito imobiliário e letras financeiras efetuados pelo Banco PAN;
(j) Referem-se às operações de *swap*; e
(k) Referem-se à comissão paga ao Banco PAN pela intermediação de seguros e comissão paga a correspondente por intermediação de negócios.

Consolidado	Prazo Máximo	30/06/2021 Ativo (Passivo)	31/12/2020 Ativo (Passivo)	30/06/2021 Receitas (Despesas)	30/06/2020 Receitas (Despesas)
Aplicação interfinanceira de liquidez (a)		**-**	**597**	**-**	**-**
Caixa Econômica Federal (b)		-	597	-	-
Aplicação interfinanceira de liquidez (c)		**-**	**1.251.938**	**5.948**	**19.127**
Banco BTG Pactual S.A.		-	1.249.990	5.889	18.443
Caixa Econômica Federal (b)		-	1.948	59	684
Cessão de crédito (d)		**-**	**1.812.488**	**156.704**	**320.882**
Caixa Econômica Federal (b)	Sem prazo	-	1.812.488	156.704	320.882
Outros créditos		**9.742**	**10.720**	**-**	**-**
Caixa Econômica Federal (b)	Sem prazo	-	162	-	-
,Too Seguros S.A.	Sem prazo	9.718	10.533	-	-
Pan Adm. e Corret. de Seg.de Prev. Privada Ltda.	Sem prazo	24	25	-	-
Depósitos à vista (e)		**(337)**	**(337)**	**-**	**-**
,Too Seguros S.A.	Sem prazo	(337)	(337)	-	-
Depósitos interfinanceiros (f)		**(2.364.501)**	**(8.316.495)**	**(72.698)**	**(161.991)**
Banco BTG Pactual S.A.	26/05/2026	(2.364.501)	(502.285)	(17.882)	(12.343)
Caixa Econômica Federal (b)	-	-	(7.814.210)	(54.816)	(149.648)
Depósitos a prazo (g)		**(48.379)**	**(43.017)**	**(2.359)**	**(716)**
Pan Adm. e Corret. de Seg.de Prev. Privada Ltda.	24/05/2024	(46.892)	(41.873)	(2.305)	(673)
Pessoal chave da Administração	15/03/2027	(1.487)	(1.144)	(54)	(43)
Obrigações por operações compromissadas		**(1.240.001)**	**-**	**(4.309)**	**(68)**
Banco BTG Pactual S.A.	15/08/2026	(1.240.001)	-	(4.286)	(47)
Caixa Econômica Federal (b)	-	-	-	(23)	(21)
Recursos de letras imobiliárias e financeiras (h)		**-**	**-**	**-**	**(6)**
Pessoal chave da Administração	-	-	-	-	(6)
Instrumentos financeiros derivativos (i)		**-**	**-**	**-**	**392.285**
Banco BTG Pactual S.A.	-	-	-	-	392.285
Outras obrigações		**(12.874)**	**(30.250)**	**-**	**-**
,Too Seguros S.A.	Sem prazo	(12.874)	(30.250)	-	-
Receita de prestação de serviços (j)		**-**	**-**	**55.831**	**33.304**
,Too Seguros S.A.	-	-	-	55.596	32.830
Caixa Econômica Federal (b)	-	-	-	235	474
Despesas de Pessoal	**-**	**-**	**-**	**(156)**	**(145)**
,Too Seguros S.A.	-	-	-	(156)	(145)
Outras despesas administrativas		**-**	**-**	**(3.234)**	**(26.177)**
,Too Seguros S.A.	-	-	-	(2.835)	(2.732)
Banco BTG Pactual S.A.	-	-	-	-	(5.316)
BTG Pactual Corretora	-	-	-	-	(61)
Tecban S.A.	-	-	-	-	(539)
Câmara Interbancária de Pagamentos	-	-	-	(399)	(17.529)
Resultado obtido na cessão de crédito			**-**	**-**	**949.733**
Caixa Econômica Federal (b)		-	-	-	949.733

(a) Referem-se as contas corrente das empresas Brazilian Securities Companhia de Securitização, BM sua Casa Promotora de Vendas Ltda e Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária;
(b) Conforme informado na Nota Explicativa 1, seção de Eventos Societários, a partir de 19/05/2021 a Caixa Participações S.A. ("CaixaPar"), subsidiária integral da Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), não é mais considerada partes relacionadas;
(c) Referem-se as aplicações do Banco PAN com taxas equivalentes às do CDI;
(d) Refere-se ao prêmio de performance das cessões de créditos sem coobrigação;
(e) Referem-se ao saldo de contas correntes de ligadas mantidas no Banco PAN;
(f) Referem-se às captações por meio de depósitos interfinanceiros com taxas equivalentes às do CDI;
(g) Referem-se às captações por meio de depósitos a prazo efetuadas pelo Banco PAN;
(h) Referem-se às captações por meio de letras de crédito imobiliário e letras financeiras efetuados pelo Banco PAN;
(i) Referem-se às operações de *swap*; e
(j) Referem-se à comissão paga ao Banco PAN pela intermediação de seguros.

b) Remuneração dos administradores:

Na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2021, foi aprovada a remuneração global anual dos Administradores do Banco PAN para o exercício de 2021, independente do ano em que os valores forem efetivamente pagos, no valor de R$ 24.445 (R$ 18.225 no exercício de 2020).

Benefícios de curto prazo a administradores (1)

	Banco		Consolidado	
	30/06/2021	30/06/2020	30/06/2021	30/06/2020
Despesas de honorários (Nota 23)	(12.583)	(5.784)	(12.583)	(5.784)
Contribuição ao INSS	(2.831)	(1.301)	(2.831)	(1.301)
Total	**(15.414)**	**(7.085)**	**(15.414)**	**(7.085)**

(1) Registrado na rubrica de "Despesas de pessoal".

- **Outras informações**

Conforme disposto na legislação em vigor, o Banco PAN realiza operações de crédito para pessoas consideradas partes relacionadas, somente com condições compatíveis de mercado, inclusive quanto a limites, taxas de juros, carência, prazos, garantias requeridas e para esses possui critérios para classificação de risco para fins de constituição de provisão para perdas prováveis, sem que haja benefícios adicionais ou diferenciados às operações realizadas junto aos demais clientes de mesmo perfil.

30) Instrumentos Financeiros

- **Gestão de Riscos**

O Banco PAN é uma subsidiária integral do Grupo BTG Pactual e possui exposição em ativos e passivos envolvendo instrumentos financeiros derivativos, cujos registros são efetuados em contas patrimoniais, de resultado e de compensação.

A Administração do Banco PAN é responsável por estabelecer a política de risco e os limites de exposição. A responsabilidade por identificar, avaliar, monitorar e informar o cumprimento das diretrizes de risco estabelecidas pela Administração é da Diretoria de Controladoria e Compliance que mantém relação de independência em relação às áreas de negócios e de operações.

- **Gestão do Capital**

O Banco PAN considera a gestão de capital como um processo estratégico que é executado de forma a otimizar o consumo do capital disponível, contribuindo para o alcance dos objetivos da Instituição e sempre dentro dos limites de capital estabelecidos pelo órgão regulador.

A estrutura de gerenciamento de capital do Banco PAN é compatível com a natureza de suas operações, com a complexidade de seus produtos e serviços e com sua exposição a riscos, e abrange todas as empresas do grupo.

O gerenciamento de capital é o processo contínuo de: (i) monitoramento e controle do capital; (ii) avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos da Instituição; e (iii) planejamento de metas e necessidade de capital. É realizado de acordo com os objetivos estratégicos do Banco PAN, as oportunidades de negócios e o ambiente regulatório.

O Banco PAN realiza sua gestão de capital de forma prospectiva e tempestiva, alinhado às melhores práticas e aderentes às recomendações emitidas pelo Comitê de Basileia, através de políticas e estratégias que antecipam a necessidade de capital decorrente de possíveis alterações nas condições de mercado e que são avaliadas periodicamente pela Diretoria e pelo Conselho de Administração.

LIMITE OPERACIONAL - ACORDO DA BASILEIA

Conforme informado na Nota Explicativa 1, seção de Eventos Societários, o Banco BTG Pactual passou a exercer de forma individual o controle do Banco PAN, consequentemente passou a fazer parte do grupo de empresas que compõem o Conglomerado Econômico-Financeiro do BTG Pactual, o qual reporta de maneira oficial os indicadores de Capital ao Banco Central do Brasil, a partir de então, o PAN optou por realizar e informar os cálculos dos Limites Operacionais de forma "gerencial" (Pró Forma) a partir da data base de 30/06/21, atendendo aos critérios mínimos de capital definidos pelas Resoluções CMN nº 4.192/13 e nº 4.193/13. No cálculo das parcelas de capital exigido, tomam-se como base a Circular BACEN nº 3.644/13 para o risco de crédito, as Circulares BACEN nº 3.634/13 a nº 3.639/13, nº 3.641/13 e nº 3.645/13 para o risco de mercado, e a Circular BACEN nº 3.640/13 para o risco operacional.

Demonstra-se a seguir o cálculo dos Indicadores de Capital:

Base de Cálculo – Índice de Basileia	**30/06/2021***	**31/12/2020**
Patrimônio de referência nível I	**4.085.624**	**3.639.036**
Capital Principal	4.085.624	3.639.036
Patrimônio de referência nível II	8.941	8.784
Patrimônio de referência para comparação com o RWA	**4.094.565**	**3.647.820**
Patrimônio de referência	**4.094.565**	**3.647.820**
- Risco de crédito	23.688.514	20.811.865
- Risco de mercado	1.458	238
- Risco operacional	2.595.754	2.113.560
Ativo ponderado pelo risco – RWA	**26.285.726**	**22.925.663**
Índice de Basileia	**15,58%**	**15,91%**
Nível I	**15,54%**	**15,87%**
Nível II	**0,03%**	**0,04%**

*Pró-forma

Maiores detalhes sobre o gerenciamento de riscos e de capital podem ser consultados no site www.btgpactual.com.br/ri na seção Governança Corporativa / Gerenciamento de Risco.

- **Risco de Crédito**

Define-se o risco de crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

A gestão de risco de crédito é composta por políticas e estratégias de gerenciamento de risco de crédito, limites operacionais, mecanismos de mitigação de risco e procedimentos destinados a manter a exposição ao risco de crédito em níveis aceitáveis pela Instituição.

- **Risco de Mercado**

Refere-se à possibilidade de perdas associadas à oscilação de taxas, descasamentos de prazos e moedas das carteiras ativas e passivas do Consolidado. Esses riscos são gerenciados diariamente por meio de metodologias aderentes às melhores práticas.

As operações estão expostas aos seguintes fatores de risco: taxa de juros prefixada, taxa de juros vinculada à variação cambial e seu respectivo *spot,* taxa de juros vinculada aos índices de preço (INPC, INCC, IPCA e IGPM), além de outras taxas de juros (TR), à variação cambial (US$) e variações dos preços de ações.

Os instrumentos financeiros são segregados nas seguintes Carteiras:

Carteira *Trading*: consiste em todas as operações com instrumentos financeiros, inclusive derivativos, detidas com intenção de negociação ou destinadas a *hedge* de outros instrumentos da carteira de negociação. As operações detidas com intenção de negociação são aquelas destinadas à revenda, obtenção de benefícios dos movimentos de preços, efetivos ou esperados, ou realização de arbitragem; e

Carteira *Banking*: todas as operações não classificadas na carteira *trading*. Consistem nas operações estruturais provenientes das linhas de negócio da organização e seus eventuais *hedges.*

Análise de Sensibilidade:

Fatores de Risco	Carteira *Trading* e *Banking* Exposições sujeitas à variação:	CENÁRIOS(*)		
		(1)Provável	(2)Possível	(3)Remoto
Taxas de juros	Taxas de juros prefixadas	(63)	(14.251)	(29.497)
Cupom outras taxas de juros	Taxas de cupom de taxas de juros	(31)	(5.272)	(9.669)
Cupom de índice de preços	Taxas de cupom de índice de preços	(32)	(809)	(648)
Moeda estrangeira	Taxas de câmbio	(5)	(132)	(265)
Cupom cambial	Taxas de cupom cambial	-	(7)	(14)
Total em 30/06/2021		**(131)**	**(20.471)**	**(40.093)**
Total em 31/12/2020		**(167)**	**(14.587)**	**(28.363)**

A análise de sensibilidade foi efetuada a partir dos dados de mercado do último dia do mês de junho de 2021, sendo considerados sempre os impactos negativos nas posições para cada vértice. Os efeitos desconsideram a correlação entre os vértices e os fatores de risco e os impactos fiscais.

Cenário 1: Foi aplicado o choque (aumento ou redução) de 1 ponto base (0,01%) na estrutura a termo de taxas de juros em todos os vértices/prazos. Exemplo: Taxa de 10% ao ano torna-se 10,01% ao ano ou 9,99% ao ano. Para moedas estrangeiras e ações, foi considerado choque de 1% sobre o preço vigente.

Cenário 2: Foi aplicado o choque (aumento ou redução) de 25% nas taxas (aplicação do multiplicador de 1,25). Exemplo: Taxa de 10% ao ano torna-se 12,50% ao ano ou 7,50% ao ano. Para moedas estrangeiras e ações, foi considerado choque de 25% sobre o preço vigente.

Cenário 3: Foi aplicado o choque (aumento ou redução) de 50% nas taxas (aplicação do multiplicador de 1,50). Exemplo: Taxa de 10% ao ano torna-se 15,00% ao ano ou 5,00% ao ano. Para moedas estrangeiras e ações, foi considerado choque de 50% sobre o preço vigente.

É importante ressaltar que os resultados dos cenários (2) e (3) referem-se a simulações que envolvem fortes situações de *stress*, não sendo considerados fatores de correlação entre os indexadores. Eles não refletem eventuais mudanças ocasionadas pelo dinamismo de mercado, consideradas como baixa probabilidade de ocorrência, e também, por ações que possam vir a ser tomadas pela própria Instituição para reduzir eventuais riscos envolvidos.

O Banco PAN utiliza instrumentos financeiros derivativos essencialmente com finalidade de *hedge* com o propósito de atender as suas necessidades no gerenciamento de riscos de mercado, decorrentes dos descasamentos entre moedas, indexadores, prazos de suas carteiras e arbitragem.

Exposição Cambial

O Banco PAN utiliza instrumentos financeiros derivativos essencialmente com finalidade de *hedge* com o propósito de atender as suas necessidades no gerenciamento de riscos de mercado, decorrentes dos descasamentos entre moedas, indexadores, prazos de suas carteiras e arbitragem.

Em 30/06/2021 e 31/12/2020, a posição dos instrumentos financeiros derivativos, em moeda estrangeira, estava apresentada como segue:

	Banco		Consolidado	
	30/06/2021	31/12/2020	30/06/2021	31/12/2020
Posição Vendida - Dolar				
DOL	(7.499)	(2.590)	(7.499)	(2.590)
Total	**(7.499)**	**(2.590)**	**(7.499)**	**(2.590)**

- **Risco de Liquidez**

O Risco de Liquidez é definido como a possibilidade de a Instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e ainda, a possibilidade de a Instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade nos mercados.

São realizados acompanhamentos constantes da situação de liquidez, dos descasamentos entre os fatores de risco primários, taxas e prazos dos ativos e passivos da carteira.

O Banco PAN mantém níveis de liquidez adequados, resultante da qualidade dos seus ativos, e do controle do risco, em consonância com a Política de Gerenciamento do Risco de Liquidez estabelecida e as exigências das demandas regulatórias do CMN (Resoluções nº 2.804/00 e nº 4.090/12). Os resultados das análises dos gaps de Liquidez são apresentados quinzenalmente no Comitê de Tesouraria.

- **Risco Operacional**

Refere-se à possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Essa definição inclui o risco legal que é o risco associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Instituição, bem como as sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

A estrutura de gerenciamento de risco operacional é composta pelas diversas áreas e comitês do Conglomerado que participam do processo de gerenciamento do risco operacional e legal, com seus respectivos papéis e responsabilidades, e que prezam pela segregação de funções, pela busca de sinergia entre as unidades, eficiência, eficácia e efetividade dos processos, além do respeito aos limites e apetite aos riscos definidos pela Administração do Conglomerado.

Em atendimento aos requisitos estabelecidos pela Circular BACEN nº 3.930/19, estão sendo disponibilizadas as informações sobre o processo de gerenciamento de riscos, que podem ser consultadas no site https://ri.bancopan.com.br/governanca-corporativa/gestao-de-riscos.

- **Valor de Mercado**

O valor contábil líquido dos principais instrumentos financeiros está apresentado a seguir:

	30/06/2021			31/12/2020		
Consolidado	**Valor Contábil**	**Valor de Mercado**	**Resultado não realizado**	**Valor Contábil**	**Valor de Mercado**	**Resultado não realizado**
Títulos e Valores Mobiliários	3.778.434	3.717.481	(60.953)	2.945.552	2.997.409	51.857
- Títulos para negociação	235.212	235.212	-	254.387	254.387	-
- Títulos disponíveis para venda	849.064	849.064	-	866.173	866.173	-
- Títulos mantidos até o vencimento	2.694.158	2.633.205	(60.953)	1.824.992	1.876.849	51.857
Operações de crédito	32.032.288	35.054.157	3.021.869	29.110.643	33.718.706	4.608.063
Depósitos interfinanceiros	3.533.888	3.581.119	(47.231)	8.747.715	8.776.018	(28.303)
Depósitos a prazo	15.703.330	16.815.681	(1.112.351)	12.742.632	14.302.803	(1.560.171)
Recursos de emissão de títulos	10.223.429	10.578.907	(355.478)	5.346.049	5.381.192	(35.143)
Dívidas subordinadas	8.941	10.807	(1.866)	8.784	10.285	(1.501)
Lucro não realizado sem efeitos fiscais			**1.443.990**			**3.034.802**

Determinação do valor de mercado dos instrumentos financeiros:

- Títulos e valores mobiliários, Dívidas subordinadas, Instrumentos financeiros derivativos, têm seu valor de mercado baseado em cotações de preços de mercado na data do balanço. Na inexistência de cotações a mercado o seu valor será determinado por marcação à modelo ou por instrumentos equivalentes;

- Para operações de crédito ou de arrendamento mercantil seu valor a mercado é determinado descontando-se o fluxo futuro pelas taxas praticadas a mercado em operações equivalentes na data do balanço; e

- Depósitos a prazo, depósitos interfinanceiros e obrigações por empréstimos e repasses tem seu valor de mercado calculado aplicando-se sobre o estoque vigente as taxas praticadas para instrumentos equivalentes na data deste balanço.

31) Benefícios a Empregados

Em linha com as melhores práticas de mercado, o Banco PAN oferece benefícios sociais aos seus empregados, dentre os quais: (a) Assistência Médica; (b) Assistência Odontológica; (c) Seguro de Vida; (d) Vale Refeição e (e) Vale Alimentação. As despesas com benefícios no período findo em 30/06/2021 totalizou R$ 48.086 no Banco PAN e R$ 48.189 no Consolidado (R$ 41.631 no Banco PAN e R$ 41.783 no Consolidado no período findo em 30/06/2020).

32) Imposto de Renda e Contribuição Social

a) Demonstração do cálculo dos encargos com imposto de renda e contribuição social:

	Banco		Consolidado	
	30/06/2021	**30/06/2020**	**30/06/2021**	**30/06/2020**
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	**551.126**	**408.815**	**553.991**	**417.239**
Encargos/créditos total do imposto de renda e contribuição social, de acordo com as alíquotas vigentes (1)	(248.007)	(172.647)	(248.345)	(173.751)
Efeito no cálculo dos tributos:				
Participação em controladas	2.688	7.545	-	-
Juros sobre o capital próprio	69.138	55.352	69.138	55.352
Outros valores (2)	17.817	15.385	17.978	15.610
Resultado de Imposto de renda e contribuição social	**(158.364)**	**(94.365)**	**(161.229)**	**(102.789)**

(1) Alíquotas vigentes: (i) provisão para imposto de renda é constituída à alíquota de 15% do lucro tributável, acrescida de adicional de 10%; (ii) contribuição social sobre o lucro é calculada para o Banco à alíquota de 20%, para a Arrendamento Mercantil alíquota de 15% e para as demais empresas alíquota de 9%; e
(2) Contempla em 30/06/2021 a diferença de alíquota de CSLL em função da majoração prevista na Lei nº 14.183/21 (Nota 33d).

b) Origem e movimentação dos créditos tributários de imposto de renda e contribuição social diferidos:

Banco	Saldo em 31/12/2020	Constituição	Realização	Saldo em 30/06/2021
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	1.376.171	386.373	-	1.762.544
Provisão para contingências cíveis	132.598	43.870	(43.124)	133.344
Provisão para contingências trabalhistas	63.512	13.446	(20.531)	56.427
Provisão para contingências tributárias	1.145	1.211	(1.233)	1.123
Provisão para desvalorização de bens não de uso próprio	28.860	7.392	(2.269)	33.983
Ajuste de marcação a mercado de derivativos	33.447	277.787	(291.888)	19.346
Outras provisões	634.763	325.503	(295.849)	664.417
Total dos créditos tributários sobre diferenças temporárias	**2.270.496**	**1.055.582**	**(654.894)**	**2.671.184**
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social	1.120.237	321	(169.803)	950.755
Créditos tributários líquidos das obrigações fiscais diferidas	**3.390.733**	**1.055.903**	**(824.697)**	**3.621.939**

Consolidado	Saldo em 31/12/2020	Constituição	Realização	Saldo em 30/06/2021
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	1.389.209	386.541	-	1.775.750
Provisão para contingências cíveis	136.417	44.405	(44.195)	136.627
Provisão para contingências trabalhistas	65.644	13.521	(21.052)	58.113
Provisão para contingências tributárias	22.789	1.757	(1.260)	23.286
Provisão para desvalorização de bens não de uso próprio	29.028	7.894	(2.553)	34.369
Ajuste de marcação a mercado de derivativos	48.294	277.960	(293.922)	32.332
Outras provisões	635.416	326.649	(295.916)	666.149
Total dos créditos tributários sobre diferenças temporárias	**2.326.797**	**1.058.727**	**(658.898)**	**2.726.626**
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social	1.171.847	722	(170.544)	1.002.025
Total dos créditos tributários	**3.498.644**	**1.059.449**	**(829.442)**	**3.728.651**
Obrigações fiscais diferidas (Nota 32.e)	(85.620)	(191)	-	(85.811)
Créditos tributários líquidos das obrigações fiscais diferidas	**3.413.024**	**1.059.258**	**(829.442)**	**3.642.840**

c) Previsão de realização dos créditos tributários sobre diferenças temporárias, prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social:

A projeção de realização do crédito tributário foi elaborada com base no estudo do cenário atual e futuro, efetuada em 30/06/2021, cujas premissas principais utilizadas nas projeções foram os indicadores macroeconômicos, indicadores de produção e custo de captação. Referida projeção de realização de crédito tributário, incluindo as premissas adotadas, foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 27/07/2021.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos serão realizados à medida que as diferenças temporárias sejam revertidas ou se enquadrem nos parâmetros de dedutibilidade fiscal ou quando os prejuízos fiscais, que parcialmente estão sendo discutidos em âmbito administrativo com excelentes perspectivas de êxito para o Banco, forem compensados.

Apresenta-se a seguir a estimativa de realização desses créditos.

Banco	Diferenças temporárias		Prejuízo fiscal e base negativa		Total	
	30/06/2021	31/12/2020	30/06/2021	31/12/2020	30/06/2021	31/12/2020
2021	766.799	1.044.953	39.660	196.810	806.459	1.241.763
2022	1.242.048	957.838	112.360	130.395	1.354.408	1.088.233
2023	569.460	142.447	298.043	329.520	867.503	471.967
2024	22.495	26.822	442.540	412.482	465.035	439.304
2025	12.309	25.762	58.152	51.030	70.461	76.792
De 2026 a 2029	58.073	72.674	-	-	58.073	72.674
Total	**2.671.184**	**2.270.496**	**950.755**	**1.120.237**	**3.621.939**	**3.390.733**

Consolidado	Diferenças temporárias		Prejuízo fiscal e base negativa		Total	
	30/06/2021	31/12/2020	30/06/2021	31/12/2020	30/06/2021	31/12/2020
2021	771.827	1.048.508	40.361	197.642	812.188	1.246.150
2022	1.246.569	961.670	114.278	131.873	1.360.847	1.093.543
2023	573.767	146.921	300.474	331.223	874.241	478.144
2024	29.754	32.231	444.876	415.021	474.630	447.252
2025	23.357	37.443	59.473	53.538	82.830	90.981
De 2026 a 2029	81.352	100.024	3.613	3.600	84.965	103.624
Total	**2.726.626**	**2.326.797**	**963.075**	**1.132.897**	**3.689.701**	**3.459.694**

Em 30/06/2021, o valor presente dos créditos tributários, calculados considerando a taxa média de captação do Banco PAN totalizava R$ 3.063.992 e R$ 3.106.815 no Consolidado (R$ 3.012.595 no Banco PAN e R$ 3.058.602 no Consolidado em 31/12/2020).

Conforme § 2º do Art. 5º da Resolução CMN nº 3.059/02, os créditos tributários originados de prejuízo fiscais ocasionados pela exclusão das receitas de superveniência de depreciação no montante de R$ 38.950 (R$ 38.950 em 31/12/2020), não estão sujeitos a geração de lucros baseada em estudo técnico.

d) Créditos tributários não ativados:

Em 30/06/2021, o Banco PAN possuía prejuízos fiscais de R$ 230.396, e R$ 582.597 no Consolidado (31/12/2020 - R$ 230.396 no Banco PAN e R$ 582.869 no Consolidado), sobre os quais não foram registrados créditos tributários no montante de R$ 103.678 no Banco PAN e R$ 244.558 no Consolidado (31/12/2020 - R$ 103.678 no Banco PAN e R$ 244.667 no Consolidado).

e) Obrigações fiscais diferidas:

	Saldo em 31/12/2020	Constituição	Saldo em 30/06/2021
Ajuste a valor de mercado de títulos e valores mobiliários e outros	(7.418)	(191)	(7.609)
Superveniência de depreciação	(78.202)	-	(78.202)
Créditos tributários líquidos das obrigações fiscais diferidas	**(85.620)**	**(191)**	**(85.811)**

33) Outras Informações

a) Em 30/06/2021 e 31/12/2020, o Banco PAN e suas controladas não possuíam contratos de arrendamento mercantil para aquisições próprias;

b) Acordos de Compensação e Liquidação de Obrigações - Resolução CMN nº 3.263/05: O Banco PAN possui acordos de compensação e liquidação de obrigações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional (SFN), firmados com pessoas jurídicas integrantes ou não do SFN. O objetivo da resolução é permitir a compensação de créditos e débitos mantidos com uma mesma contraparte, onde os vencimentos dos direitos e obrigações podem ser antecipados para a data em que ocorrer o evento de inadimplência por uma das partes ou em caso de falência do devedor; e

c) O Banco PAN S.A., desde o início da pandemia do coronavírus (COVID-19), adotou medidas para minimizar seus impactos. As ações consideraram também, a continuidade e sustentabilidade dos negócios além das recomendações dos órgãos competentes. O bem-estar dos nossos clientes, parceiros, colaboradores e fornecedores continua sendo prioridade e a Administração segue gerenciando eventuais novos desdobramentos da pandemia, atuando de forma tempestiva em conjunto com a sociedade para mitigar os seus efeitos.

d) Em 01/03/2021, foi publicada a Medida Provisória nº 1.034, que estabeleceu o aumento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para os bancos de 20% para 25% entre 01/07/2021 a 31/12/2021, retornando para 20% a partir de jan/22. Para as demais instituições financeiras, que antes estavam sujeitas à alíquota de 15%, a CSLL foi majorada para 20% no mesmo período, retornando a partir de jan/22 voltam para 15%. Referida Medida Provisória foi convertida na Lei nº 14.183, publicada em 15/07/2021, no Diário Oficial da União.

Declaração da Diretoria

Em observância às disposições constantes da Instrução CVM nº 480/09, a Diretoria do Banco PAN declara que discutiu, reviu e concordou com as demonstrações contábeis individuais e consolidadas relativas ao período findo em 30/06/2021.

Declaração da Diretoria

Em observância às disposições constantes da Instrução CVM nº 480/09, a Diretoria do Banco PAN declara que discutiu, reviu e concordou com a conclusão expressa no relatório dos auditores independentes referente às demonstrações contábeis individuais e consolidadas relativas ao período findo em 30/06/2021.

São Paulo, 27 de julho de 2021.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente
Amos Genish
Conselheiros
Alexandre Camara e Silva
Fábio de Barros Pinheiro
Fábio Soares de Miranda Carvalho
Marcelo Adilson Tavarone Torresi
Roberto Balls Sallouti
Sérgio Cutolo dos Santos

DIRETORIA
Diretor Presidente
Carlos Eduardo Pereira Guimarães
Diretores
Alex Sander Moreira Gonçalves
Camila Corá Reis Pinto Piccini*
Dermeval Bicalho Carvalho
Diogo Ciuffo da Silva
Leandro Marçal Araujo*
Mauro Dutra Mediano Dias
Roberta Cardim Geyer

COMITÊ DE AUDITORIA
Fábio de Barros Pinheiro
Pedro Paulo Longuini
Sidnei Corrêa Marques*

CONTADOR
Gregório Moreira Franco
CRC 1SP219426/O-2

*Em processo de homologação do Banco Central do Brasil.

www.pwc.com.br

Banco Pan S.A.

Demonstrações contábeis individuais e consolidadas em 30 de junho de 2021 e relatório do auditor independente

pwc

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas
Banco Pan S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis individuais do Banco Pan S.A. ("Banco"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, assim como as demonstrações contábeis consolidadas do Banco Pan S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 30 de junho de 2021 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente e dos fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

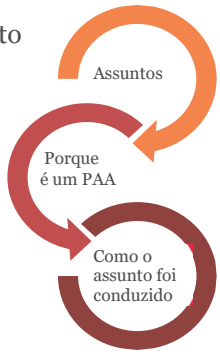
Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco Pan S.A. e do Banco Pan S.A. e suas controladas em 30 de junho de 2021, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação ao Banco e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do semestre corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



Banco Pan S.A.

Nossa auditoria para o semestre findo em 30 de junho de 2021 foi planejada e executada considerando que as operações do Banco e suas controladas não apresentaram modificações significativas em relação ao exercício anterior. Nesse contexto, os Principais Assuntos de Auditoria, bem como nossa abordagem de auditoria, mantiveram-se substancialmente alinhados aqueles do exercício anterior.

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (Notas 3(g) e 8)	
O Banco Pan S.A. e suas controladas atuam substancialmente no setor do varejo, conforme divulgado na nota explicativa 1. A determinação do valor da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito continua exigindo julgamento por parte da Administração na determinação de premissas e critérios utilizados. O processo estabelecido considera as normas e instruções determinadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central do Brasil (BACEN), associados ao julgamento e premissas utilizadas pela Administração para determinação do risco de crédito. Tendo em vista esses aspectos, esta área continua sendo foco em nossa auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram o entendimento dos controles relevantes relacionados a apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito que tratam da integridade da base de dados, processamento, contabilização das provisões e divulgações em notas explicativas. Adicionalmente, testamos a conciliação dos saldos contábeis com a posição analítica, bem como recalculamos, em base de testes, a provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito com base na política estabelecida que inclui, entre outros aspectos, considerações em relação aos níveis de risco e atraso das operações conforme normas aplicáveis. Consideramos que as premissas e critérios adotados pela Administração são consistentes com as informações divulgadas nas demonstrações contábeis.
Ambiente de tecnologia da informação	
O Banco Pan S.A. e suas controladas operam em um ambiente de negócio no qual a estrutura de tecnologia de informação é crítica para o desenvolvimento de suas operações e a continuidade de seus processos de negócios, os quais envolvem o processamento de um elevado número de transações diariamente, além de diversos processos para gestão de acessos e segurança da informação. Os riscos relativos aos processos de tecnologia da informação que suportam as transações nos diferentes sistemas legados, podem, eventualmente, resultar em informações críticas incorretas, inclusive aquelas utilizadas na elaboração das demonstrações contábeis. Em função desses aspectos, essa continua sendo uma área de foco em nossa auditoria.	Como parte de nossos procedimentos de auditoria, com o auxílio de nossos especialistas de sistemas, entendemos e testamos os controles gerais relevantes de tecnologia e segurança da informação, relacionados aos processos de gerenciamento e desenvolvimento de mudanças sistêmicas, segurança de acessos a programas e banco de dados, segurança física do centro de processamento de dados, incluindo os controles compensatórios, quando necessários. Também testamos os controles automatizados ou as informações dependentes de tecnologia, restrições de acessos e segregações de funções relacionados aos processos relevantes para a preparação das demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos nos proporcionaram evidência razoável de auditoria

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
	com relação ao ambiente de tecnologia da informação relacionado com o processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Créditos tributários (Notas 3(n) e 32(b))

O Banco Pan S.A. e suas controladas apresentam créditos tributários no total de R$ 3,7 bilhões, provenientes de adições temporárias nas bases de cálculo do Imposto de Renda - Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e prejuízos fiscais e bases de cálculo negativas, reconhecidos com base em projeção de lucros tributários para a realização desses créditos tributários. Essa projeção, preparada a partir de estudo do cenário atual e futuro pela administração do Banco, envolve julgamentos e premissas subjetivas. Continuamos considerando essa uma área de foco de auditoria, pois a utilização de diferentes premissas na projeção do lucro tributário poderia modificar significativamente os prazos e valores previstos para realização dos créditos tributários, bem como deixar de atender aos requisitos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil para registro e manutenção desses ativos nas demonstrações contábeis.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram o entendimento dos processos de apuração e registro nos termos das normas fiscais e contábeis relacionadas aos créditos tributários incluindo os requisitos específicos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, bem como o entendimento das premissas relevantes estabelecidas pela administração para a estimativa de projeção de lucros tributários para realização dos créditos tributários. Comparamos as premissas utilizadas pelo Banco Pan S.A. e suas controladas para projeção de lucros tributários com as projeções orçamentárias aprovadas pelo Conselho de Administração e com as projeções macroeconômicas divulgadas no mercado, bem como analisamos os dados históricos para corroborar a consistência dessas estimativas de realização. Consideramos que as premissas e critérios adotados pela administração são consistentes em relação ao registro, manutenção e realização do crédito tributário.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao semestre findo em 30 de junho de 2021, elaboradas sob a responsabilidade da administração do Banco, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas e é apresentada como informação suplementar para fins do Banco Central do Brasil, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis do Banco. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração do Banco Pan S.A. é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A administração do Banco Pan S.A. é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Banco continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Banco ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Banco e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção

relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco e suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança, a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do semestre corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de julho de 2021

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Tatiana Fernandes Kagohara Gueorguiev
Contadora CRC 1SP245281/O-6

RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA

1° SEMESTRE DE 2021

O Comitê de Auditoria ("COAUD") do Banco PAN S.A. ("Companhia") apresenta seu relatório, de forma resumida, para atender ao disposto na Resolução CMN nº 3.198, de 27 de maio de 2004, artigo 17, parágrafo 2º, para publicação com as respectivas Demonstrações Contábeis do 1º semestre de 2021, incluindo as Notas Explicativas, o Relatório da Administração e o Relatório dos Auditores Independentes ("Demonstrações Contábeis"), de forma a externar sua opinião e evidenciar informações que considera relevantes para o conhecimento e avaliação dos seus usuários.

As informações foram apresentadas nas reuniões realizadas com a Administração da Companhia, as áreas internas, relatórios produzidos e apresentados ao COAUD, bem como nas interações realizadas com a Auditoria Interna e Auditoria Independente da Companhia.

Destaca-se que o COAUD foi informado de que não ocorreram mudanças de critérios ou fatos relevantes que pudessem impactar o balanço patrimonial ou os resultados da Companhia neste período, além das informações mencionadas nas Notas Explicativas, onde se destacam: (i) a determinação do valor da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, de acordo com a regulamentação vigente aplicável, associados ao julgamento e premissas utilizadas pela Administração para determinação do risco de crédito, sob os quais a Auditoria Independente considerou que as premissas e critérios adotados pela Administração da Companhia foram razoáveis e consistentes com as informações divulgadas nas Demonstrações Contábeis; (ii) o ambiente de tecnologia da informação, onde os procedimentos da Auditoria Independente demonstraram evidência razoável de auditoria com relação ao ambiente de tecnologia da informação relacionado com o processo de elaboração das Demonstrações Contábeis; e (iii) créditos tributários, sob os quais a Auditoria Independente considerou que as premissas e os critérios adotados pela Administração da Companhia foram razoáveis em relação ao registro, manutenção e realização do crédito tributário. Adicionalmente, com relação às Demonstrações Contábeis, a Auditoria Independente considerou que essas foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, e são consistentes em relação às informações contábeis individuais e consolidadas do PAN e suas controladas, tomadas em conjunto. Os principais assuntos ocorridos neste período foram: (i) expansão do banco digital; (ii) liquidação de Certificados de Depósito Interbancário com a Caixa Econômica Federal; (iii) emissão de Letras Financeiras; (iv) assinatura do Contrato de Compra e Venda de ações ordinárias da Companhia entre a Caixa Participações S.A. - CAIXAPAR e Banco Sistema S.A., subsidiária do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), com a consolidação do controle indireto da Companhia no BTG Pactual, com a consequente extinção do Acordo de Acionistas da Companhia; e (v) nova estrutura de funding.

Feitos tais registros e limitando suas responsabilidades à confiabilidade das informações recebidas dos componentes da Companhia, o COAUD considera que:

a) A Companhia vem aprimorando o acompanhamento dos principais indicadores de risco, reportado mensalmente na Declaração de Apetite a Riscos (*Risk Appetite Statement* – RAS) e também sua governança corporativa, com destaque para o fato de que no período não houve nenhum plano de ação com mais de uma renovação, evidenciando o atendimento às novas regras de governança dos planos de ação da Companhia, demonstrando uma mudança na cultura das áreas de negócio na elaboração dos planos de ação, cujas ações tem sido mais assertivas, e, adicionalmente, com a atualização das seguintes Políticas Corporativas: (i)

Segurança da Informação e Cibernética; (ii) Gestão de Continuidade de Negócios; e (iii) Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo. Além disso, a Administração da Companhia continua envidando os maiores esforços para continuamente melhorar o ambiente de segurança cibernética e de sistemas de tecnologia da Companhia, além de evoluir com o Programa de Proteção de Privacidade de Dados da Companhia;

b) Não se verifica fato ou evidência relevante que pudesse comprometer a efetividade ou a independência das auditorias, interna e independente, sendo elas compatíveis com o porte e as características da Companhia; e

c) As Demonstrações Contábeis da Companhia, individual e consolidada, e respectivas Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório da Administração e do Parecer da Auditoria Independente, foram elaborados conforme a regulamentação vigente, notadamente as elaboradas pelo Banco Central do Brasil, e práticas contábeis adotadas no Brasil, refletindo em seus aspectos mais relevantes a situação econômico-financeira da Companhia.

São Paulo, 22 de julho de 2021.

FÁBIO DE BARROS PINHEIRO
Presidente

PEDRO PAULO LONGUINI
Membro

Informações Trimestrais - ITR

Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A.

30 de junho de 2021
com Relatório sobre a Revisão de Informações Trimestrais

Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A.

Informações trimestrais - ITR

30 de junho de 2021

Índice

Relatório sobre a revisão de informações trimestrais - ITR 1

Informações Trimestrais - ITR

Balanços patrimoniais 3
Demonstrações dos resultados 5
Demonstrações dos resultados abrangentes 7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstrações dos fluxos de caixa 9
Demonstrações do valor adicionado 10
Notas explicativas às informações trimestrais 11

Centro Empresarial PB 370
Praia de Botafogo, 370
6º ao 10º andar - Botafogo
22250-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel: +55 21 3263-7000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre a revisão de informações trimestrais - ITR

Aos
Acionistas, Conselheiros e Diretores da
Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A.
Rio de Janeiro - RJ

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas, da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. (Companhia), contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referente ao trimestre findo em 30 de junho de 2021, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente para os períodos de três e seis meses findos naquela data, e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de seis meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A administração é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias de acordo com a NBC TG 21 Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Building a better working world

Conclusão sobre as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas, incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a NBC TG 21 e a IAS 34 aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais (ITR), e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As informações contábeis intermediárias. acima referidas incluem a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2021, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar para fins de IAS 34. Essa demonstração foi submetida a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se ela está conciliada com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo está de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essa demonstração do valor adicionado não foi elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2021.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6

Felipe Sant' Anna Vergete
Contador CRC-RJ106842/O-6

Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A.

Balanços patrimoniais
30 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2020
(Em milhares de reais - R$)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	30/06/2021	31/12/2020	30/06/2021	31/12/2020
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4	**539.053**	39.397	**539.056**	39.403
Aplicações financeiras	4	**25**	24	**25**	24
Contas a receber	5	**47.253**	79.593	**47.253**	79.593
Impostos a recuperar	6	**2.272**	78	**2.275**	78
Despesas antecipadas		**1.590**	3.768	**1.590**	3.768
Outros ativos		**604**	365	**605**	365
Total do ativo circulante		**590.797**	123.225	**590.804**	123.231
Ativo não circulante					
Impostos a recuperar	6	**25.186**	25.244	**25.197**	25.253
Imposto de renda e contribuição social diferidos	21	**40.448**	31.100	**40.448**	31.100
Depósitos judiciais	14.2	**6.715**	190	**6.715**	190
Imobilizado	8	**3.261**	2.138	**3.261**	2.138
Ativo de direito de uso	12.2	**1.761**	2.336	**1.761**	2.336
Intangível	9	**46.783**	39.446	**46.783**	39.446
Total do ativo não circulante		**124.154**	100.454	**124.165**	100.463
Total do ativo		**714.951**	223.679	**714.969**	223.694

	Nota	Controladora		Consolidado	
		30/06/2021	31/12/2020	30/06/2021	31/12/2020
Passivo circulante					
Fornecedores	11	**27.919**	49.283	**27.922**	49.285
Obrigações por aquisição de ativos	1	**5.000**	-	**5.000**	-
Passivo de arrendamento	12.2	**925**	1.198	**925**	1.198
Empréstimos	12.1	**-**	12.090	**-**	12.090
Obrigações trabalhistas	13	**9.525**	10.288	**9.525**	10.288
Obrigações tributárias	6	**1.172**	2.448	**1.244**	2.513
Partes relacionadas	7	**-**	193	**-**	193
Outras obrigações		**51**	-	**51**	-
Total do passivo circulante		**44.592**	75.500	**44.667**	75.567
Passivo não circulante					
Empréstimos	12.1	**-**	34.260	**-**	34.260
Obrigações tributárias	6	**-**	-	**507**	537
Passivo de arrendamento	12.2	**1.149**	1.442	**1.149**	1.442
Provisão para contingência	14	**1.082**	1.857	**1.126**	1.983
Provisão para perda com investimentos	10	**608**	715	**-**	-
Total do passivo não circulante		**2.839**	38.274	**2.782**	38.222
Total do passivo		**47.431**	113.774	**47.449**	113.789
Patrimônio líquido	15				
Capital social		**642.033**	63.306	**642.033**	63.306
Gasto com emissão títulos patrimoniais		**(24.701)**	-	**(24.701)**	-
Reserva de capital		**608**	543	**608**	543
Reserva legal		**3.020**	3.020	**3.020**	3.020
Reserva de investimento		**42.940**	43.036	**42.940**	43.036
Resultado do período		**3.620**	-	**3.620**	-
Total do patrimônio líquido		**667.520**	109.905	**667.520**	109.905
Total do passivo e patrimônio líquido		**714.951**	223.679	**714.969**	223.694

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A.

Demonstrações dos resultados
Períodos de três e seis meses findos em 30 de junho de 2021 e 2020
(Em milhares de reais - R$, exceto o lucro básico e diluído por ação, em reais)

		Controladora			
	Nota	01/04/2021 a 30/06/2021	01/01/2021 a 30/06/2021	01/04/2020 a 30/06/2020	01/01/2020 a 30/06/2020
Receita operacional líquida	16	**47.176**	**98.373**	58.875	102.109
Custo dos serviços prestados	17	**(5.484)**	**(10.954)**	(4.553)	(8.285)
Lucro bruto		**41.692**	**87.419**	54.322	93.824
Receitas (despesas) operacionais:					
Despesas com vendas	18	**(25.122)**	**(50.579)**	(22.676)	(36.099)
Despesas gerais e administrativas	19	**(16.460)**	**(33.493)**	(10.774)	(22.656)
Resultado com equivalência patrimonial	10	**6**	**46**	(35)	(57)
Ganho por compra vantajosa	1	**2.430**	**2.430**	-	-
Outras despesas operacionais, líquidas		**(29)**	**(140)**	(45)	(92)
Lucro antes do resultado financeiro, imposto de renda e contribuição social		**2.517**	**5.683**	20.792	34.920
Receitas financeiras	20	**4.249**	**5.922**	349	551
Despesas financeiras	20	**(210)**	**(4.609)**	(1.177)	(2.911)
Lucro antes dos imposto de renda e contribuição social		**6.556**	**6.996**	19.964	32.560
Imposto de renda e contribuição social corrente	21	**-**	**-**	(4.864)	(7.226)
Imposto de renda e contribuição social diferido	21	**(2.883)**	**(3.376)**	(1.230)	(2.519)
Lucro líquido do período		**3.673**	**3.620**	13.870	22.815
Lucro por ação atribuível aos acionistas da Companhia (Expresso em R$ por ação)					
Lucro básico por ação	22	**-**	**0,0340**	-	0,2610
Lucro diluído por ação	22	**-**	**0,0339**	-	0,2590

Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A.

Demonstrações dos resultados--Continuação
Períodos de três e seis meses findos em 30 de junho de 2021 e 2020
(Em milhares de reais - R$, exceto o lucro básico e diluído por ação, em reais)

		Consolidado			
	Nota	01/04/2021 a 30/06/2021	01/01/2021 a 30/06/2021	01/04/2020 a 30/06/2020	01/01/2020 a 30/06/2020
Receita operacional líquida	16	**47.176**	**98.373**	58.887	102.143
Custo dos serviços prestados	17	**(5.484)**	**(10.954)**	(4.553)	(8.285)
Lucro bruto		**41.692**	**87.419**	54.334	93.858
Receitas (despesas) operacionais:					
Despesas com vendas	18	**(25.122)**	**(50.579)**	(22.679)	(36.108)
Despesas gerais e administrativas	19	**(16.460)**	**(33.449)**	(10.814)	(22.730)
Ganho por compra vantajosa	1	**2.430**	**2.430**	-	-
Outras despesas operacionais, líquidas		**(29)**	**(140)**	(46)	(91)
Lucro antes do resultado financeiro, imposto de renda e contribuição social		**2.511**	**5.681**	20.795	34.929
Receitas financeiras	20	**4.262**	**5.934**	350	551
Despesas financeiras	20	**(213)**	**(4.615)**	(1.181)	(2.920)
Lucro antes dos imposto de renda e contribuição social		**6.560**	**7.000**	19.964	32.560
Imposto de renda e contribuição social corrente	21	**(4)**	**(4)**	(4.864)	(7.226)
Imposto de renda e contribuição social diferido	21	**(2.883)**	**(3.376)**	(1.230)	(2.519)
Lucro líquido do período		**3.673**	**3.620**	13.870	22.815
Lucro por ação atribuível aos acionistas da Companhia (Expresso em R$ por ação)					
Lucro básico por ação	22	**-**	**0,0340**	-	0,2610
Lucro diluído por ação	22	**-**	**0,0339**	-	0,2590

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes
Períodos de três e seis meses findos em 30 de junho de 2021 e 2020
(Em milhares de reais - R$)

	Controladora			
	01/04/2021 a 30/06/2021	**01/01/2021 a 30/06/2021**	**01/04/2020 a 30/06/2020**	**01/01/2020 a 30/06/2020**
Lucro líquido do período	**3.673**	**3.620**	13.870	22.815
Outros resultados abrangentes	**-**	**-**	-	-
Resultado abrangente do período	**3.673**	**3.620**	13.870	22.815

	Consolidado			
	01/04/2021 a 30/06/2021	**01/01/2021 a 30/06/2021**	**01/04/2020 a 30/06/2020**	**01/01/2020 a 30/06/2020**
Lucro líquido do período	**3.673**	**3.620**	13.870	22.815
Outros resultados abrangentes	**-**	**-**	-	-
Resultado abrangente do período	**3.673**	**3.620**	13.870	22.815

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2021 e 2020
(Em milhares de reais - R$)

		Capital social		Gasto com emissão títulos patrimoniais	Reserva de capital	Reserva de lucros			Total do patrimônio líquido
	Notas	Subscrito	Capital a integralizar		Reserva do plano de opção de compra ações	Reserva legal	Reserva de investimentos	Lucros acumulados	
Saldos em 01 de janeiro de 2020		13.367	(3.217)	-	313	2.674	46.316	-	59.453
Lucro líquido do período		-	-	-	-	-	-	22.815	22.815
Aumento de capital	15	-	15	-	-	-	-	-	15
Plano de opção de compra de ações	15	-	-	-	33	-	-	-	33
Saldos em 30 de junho de 2020		13.367	(3.202)	-	346	2.674	46.316	22.815	82.316
Saldos em 31 de dezembro de 2020		63.306	-	-	543	3.020	43.036	-	109.905
Lucro líquido do período		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**3.620**	**3.620**
Aumento de capital	15	**578.727**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**578.727**
Distribuição de dividendos adicionais	15	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(96)**	**-**	**(96)**
Gasto com emissão títulos patrimoniais	15	**-**	**-**	**(24.701)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(24.701)**
Plano de opção de compra de ações	15	**-**	**-**	**-**	**65**	**-**	**-**	**-**	**65**
Saldos em 30 de junho de 2021		**642.033**	**-**	**(24.701)**	**608**	**3.020**	**42.940**	**3.620**	**667.520**

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa
Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2021 e 2020
(Em milhares de reais - R$)

	Controladora		Consolidado	
	01/01/2021 a 30/06/2021	01/01/2020 a 30/06/2020	01/01/2021 a 30/06/2021	01/01/2020 a 30/06/2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido do período	**3.620**	22.815	**3.620**	22.815
Ajustes para reconciliar o lucro do período:				
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**3.377**	2.519	**3.377**	2.519
Depreciação e amortização	**3.579**	3.018	**3.579**	3.018
Outorga de opções de ações	**65**	33	**65**	33
Provisão para contingências	**(775)**	(2)	**(857)**	1
Juros sobre empréstimos	**427**	1.950	**427**	1.950
Juros de arrendamentos	**265**	120	**265**	120
Apropriação dos custos de captação sobre empréstimos	**1.567**	207	**1.567**	207
Provisão para *cashback*	**51**	-	**51**	-
Ganho compra vantajosa	**(2.430)**	-	**(2.430)**	-
Equivalência patrimonial	**(46)**	57	**-**	-
Provisão (reversão) para perda de créditos esperada	**(68)**	(19)	**(68)**	(22)
	9.632	30.698	**9.596**	30.641
Redução (aumento) de ativos				
Contas a receber	**32.408**	10.252	**32.408**	10.273
Impostos a recuperar	**(2.136)**	(107)	**(2.141)**	(107)
Despesas antecipadas	**(535)**	407	**(535)**	407
Depósitos judiciais	**(6.525)**	(12)	**(6.525)**	(17)
Outros ativos	**(239)**	26	**(240)**	26
	22.973	10.566	**22.967**	10.582
(Redução) aumento de passivos				
Fornecedores	**(21.364)**	7.568	**(21.363)**	7.563
Obrigação por aquisição em participações	**-**	(17.336)	**-**	(17.336)
Obrigações tributárias	**703**	5.427	**682**	5.401
Obrigações trabalhistas	**(763)**	434	**(763)**	433
Outras contas a pagar	**-**	-	**-**	-
	(21.424)	(3.907)	**(21.444)**	(3.939)
Impostos de renda e contribuição social pagos	**(1.979)**	(2.362)	**(1.981)**	(2.362)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**9.202**	34.995	**9.138**	34.922
Fluxos de caixa das atividades de investimento				
(Aumento) redução em aplicações financeiras	**(1)**	(53)	**(1)**	(53)
Adiantamento para futuro aumento de capital	**(61)**	-	**-**	-
Aquisição de imobilizado	**(1.510)**	(61)	**(1.510)**	(61)
Aquisição de intangíveis	**(2.500)**	(558)	**(2.500)**	(558)
Caixa líquido consumido nas atividades de investimento	**(4.072)**	(672)	**(4.011)**	(672)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento				
Aumento de capital	**-**	15	**-**	15
Adiantamento para futuro aumento de capital	**-**	(50)	**-**	-
Pagamento de emprestimo	**(47.917)**	-	**(47.917)**	-
Juros pagos de empréstimo	**(427)**	(1.950)	**(427)**	(1.950)
Juros de arrendamento pagos	**(855)**	(563)	**(855)**	(563)
Dividendos pagos e antecipados	**(289)**	(13.103)	**(289)**	(13.103)
Recebimento na emissão de ações	**578.727**	-	**578.727**	-
Gasto na emissão de ações	**(34.713)**	-	**(34.713)**	-
Caixa líquido gerado (consumido) nas atividades de financiamento	**494.526**	(15.651)	**494.526**	(15.601)
	499.656	18.672	**499.653**	18.649
Aumento líquido no caixa e equivalentes de caixa				
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**39.397**	28.394	**39.403**	28.424
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**539.053**	47.066	**539.056**	47.073
	499.656	18.672	**499.653**	18.649

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A.

Demonstrações do valor adicionado
Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2021 e 2020
(Em milhares de reais - R$)

	Controladora		Consolidado	
	01/01/2021 a 30/06/2021	**01/01/2020 a 30/06/2020**	**01/01/2021 a 30/06/2021**	**01/01/2020 a 30/06/2020**
Receitas				
Receita de prestação de serviços	**111.577**	115.909	**111.577**	115.949
Descontos e abatimentos	**-**	-	**-**	-
Outras receitas operacionais	**2.430**	-	**2.430**	-
Insumos adquiridos de terceiros (inclui ICMS, PIS e COFINS)				
Custos dos serviços prestados	**(9.466)**	(7.324)	**(9.466)**	(8.188)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	**(58.834)**	(45.896)	**(58.789)**	(45.180)
Valor adicionado bruto	**45.707**	62.689	**45.752**	62.581
Retenções				
Depreciação e amortização	**(3.579)**	(3.018)	**(3.579)**	(3.018)
Valor adicionado líquido produzido	**42.128**	59.671	**42.173**	59.563
Valor adicionado recebido em transferência				
Receitas financeiras	**5.922**	551	**5.934**	551
Resultado de equivalência patrimonial	**46**	(57)	**-**	-
Valor adicionado total a distribuir	**48.096**	60.165	**48.107**	60.114
Distribuição do valor adicionado				
Pessoal e encargos				
Remuneração direta	**11.374**	8.297	**11.374**	8.297
Honorários da diretoria	**3.618**	1.205	**3.618**	1.205
Participação dos empregados nos lucros	**1.395**	1.319	**1.395**	1.319
Benefícios	**2.831**	1.798	**2.831**	1.798
	19.218	12.619	**19.218**	12.619
Tributos				
Federais	**17.729**	18.246	**17.733**	18.250
Municipais	**3.425**	3.489	**3.425**	3.490
	21.154	21.735	**21.158**	21.740
Financiadores				
Juros e outras despesas financeiras	**3.801**	2.444	**3.807**	2.386
Aluguéis	**303**	552	**304**	554
	4.104	2.996	**4.111**	2.940
Remuneração de capitais próprios				
Lucros retidos	**3.620**	22.815	**3.620**	22.815
Valor adicionado distribuído	**48.096**	60.165	**48.107**	60.114

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

1. Contexto operacional

A Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. ("Companhia" ou "Mosaico"), é uma sociedade anônima de capital aberto com ações negociadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), com sede na Rua Visconde de Caravelas, 14, 2 ao 5 andar, Botafogo, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, Brasil. A Companhia foi constituída em 8 de fevereiro de 2013 operando sob a marca "Zoom", e a partir de 31 de outubro de 2019 operando também sob as marcas "Buscapé", "Bondfaro" e "Quebarato", tem como objetos: veiculação de publicidades e propagandas através de páginas de internet, próprias e de terceiros, além de serviços correlatos, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário, prestação de serviços de portais verticais na internet, licenciamento de serviço de páginas de internet e conteúdo na forma de texto, áudio e vídeo para a distribuição através da internet e meios correlatos, criação, Administração e cessão de bancos de dados próprios e de terceiros.

A Mosaico, disponibiliza dois modelos de compra, onde um deles é uma plataforma de comércio eletrônico onde é indicado a loja anunciante do produto e redireciona o usuário para o site da loja. Dessa forma, o consumidor efetua a compra no ambiente do anunciante. O outro modelo disponibilizado é o marketplace. Nessa modalidade, permitimos que o usuário final efetue sua compra diretamente pelo site do Zoom. O Zoom, por sua vez, faz o acompanhamento da operação do início ao fim, transacionando a operação financeira de terceiros (lojista e consumidor). O site do Zoom ainda conta com ferramentas que ajudam na melhor opção de compra do consumidor, como a ferramenta do histórico de preços, alerta de preços, especialistas, reviews e uma área de relacionamento ao cliente.

O Buscapé, o Bondfaro e Quebarato operam como uma plataforma de comércio eletrônico (cada um com sua plataforma específica) em que indicam a loja anunciante do produto e redirecionam o usuário para o site da loja, onde o consumidor efetua a compra.

A Companhia e sua controlada possuem sazonalidade em suas operações. Historicamente, datas festivas, tais como Black Friday, Natal, entre outros acarretam em impacto positivo nas receitas.

Em 11 de janeiro de 2021, a Companhia celebrou um contrato comercial com sua parte relacionada Banco BTG Pactual S.A., visando a implementação de um programa de cashback pela Companhia aos usuários das plataformas, website, app, balcão em geral e/ou canal de distribuição da Companhia e/ou de suas controladas, direta ou indiretamente ("Ambiente da Mosaico").

Em 11 de maio de 2021 a Companhia lançou a plataforma de cashback, que passa a ser implementada de forma gradual para os consumidores da marca Zoom. O cashback tem como parceiro financeiro o BTG Pactual, responsável pela operação da carteira virtual (e-wallet) do serviço.

1. **Contexto operacional**--Continuação

Cupons

Em 12 de julho de 2021 a Mosaico lançou a plataforma de cupons e promoções, que agrega descontos e promoções disponíveis em centenas de lojas online.

A nova plataforma de cupons complementa a oferta de serviços da Mosaico - que simplificam e adicionam valor à jornada dos consumidores - e atende a um novo público que inicia a sua compra pela escolha de descontos ou promoções, em vez de produtos específicos. O serviço agrega e organiza cupons de desconto e promoções disponíveis nas principais lojas e marketplaces online e permite que os usuários descubram, em um único lugar, as melhores promoções do varejo virtual do país.

Oferta pública de ações ("IPO") da Companhia

A Companhia realizou na data de 05 de fevereiro de 2021, a oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia ("Ações"), compreendendo:

(i) A distribuição primária de 29.220.780 novas Ações ("Oferta Primária"); e

(ii) A distribuição secundária de 16.233.770 Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Oferta Secundária" e, em conjunto com a Oferta Primária, "Oferta"), ao preço de R$19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) por ação ("Preço por Ação").

Os gastos com emissão títulos patrimoniais referente ao IPO estão descritos na nota 15.

1. Contexto operacional--Continuação

Impactos referentes ao COVID 19

A propagação da Covid-19, no início de 2020, tem afetado os negócios e atividades econômicas em escala global. A companhia, por ter como atividade primária a intermediação de vendas online e plataforma digital para consumidores, não sofreu impacto relevante, por conta da pandemia, em suas atividades. Em oposição aos impactos negativos constatados na maioria dos segmentos da economia, o segmento de comércio online, onde a companhia está inserida, percebeu um efeito positivo nos indicadores operacionais e econômicos.

Apesar deste cenário positivo, a Companhia, considerando os Ofícios Circulares da CVM/SNC 02 e 03/2020, analisou os principais possíveis riscos e incertezas advindos pela Covid-19, frente às suas informações trimestrais, como por exemplo: risco de impairment, risco de provisão para perda de crédito esperada, risco de continuidade operacional, redução de receitas, e constatou que as estimativas e provisões adotadas continuavam sendo adequadas. Não obstante, a Administração da Companhia segue monitorando de forma diligente toda e qualquer informação a respeito do tema, e avaliará, de acordo com a evolução do mesmo, a necessidade de alteração das projeções e estimativas relacionados aos riscos identificados, de forma a deixar seus acionistas e demais usuários dessas informações trimestrais acerca de mbudanças de avaliação que tragam efeitos relevantes.

Combinação de negócios

Em 30 de abril de 2021, a Companhia e a Vigia de Preço Tecnologia da Informação Ltda. celebraram um Contrato de Cessão e Transferência Definitiva dos ativos da operação do Vigia de Preço para a Companhia, incluindo a titularidade e todos os direitos patrimoniais, e intelectuais reconhecidos e protegidos por lei relativos aos softwares, e aplicativos, aos domínios, perfis e e-mails e às marcas (incluindo os direitos de uso, de licenciamento e de modificação) dos softwares e dos aplicativos, inclusive, dando o direito à Companhia de registrá-los em sua titularidade. O valor da aquisição foi de R$7.500, dos quais R$2.500 pagos à vista e R$5.000 em 5 parcelas a serem pagas conforme atingimento de metas.

Em conjunto esses ativos constituem um negócio conforme definido no pronunciamento técnico CPC 15 (R1) - Combinação de Negócios.

Abaixo segue o valor justo dos ativos reconhecidos na data da aquisição:

Marcas Vigia de Preço	450
Base Usuários - Vigia de Preço	541
Tecnologia - Vigia de Preço	8.939
Total de ativos identificáveis, líquidos	9.930
Total da contraprestação	7.500
Ganho por compra vantajosa (i)	2.430
(-) Efeitos de impostos diferidos (34%)	(826)
Ganho líquido	1.604

(i) Este montante encontra-se registrado na demonstração do resultado do período na rubrica "Ganho por compra vantajosa".

2. Apresentação das informações trimestrais e principais práticas contábeis

2.1. Base de apresentação das informações trimestrais

As informações trimestrais individuais e consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1)/IAS 34 - Demonstração Intermediária, e condizentes com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais - ITR, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das informações trimestrais, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), individual e consolidada, é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias abertas. As IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das informações trimestrais.

A Companhia considerou as orientações emanadas da Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações financeiras. Dessa forma, as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão.

As políticas contábeis relevantes adotadas pela Companhia nessas informações trimestrais estão consistentes com aquelas adotadas nas demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, divulgadas em 25 de março de 2021.

A autorização, pela Administração da Companhia, para a conclusão da preparação destas informações trimestrais, ocorreu em 16 de agosto de 2021.

2.2. Base de consolidação

A Companhia controla uma entidade quando ela é exposta ou tem direitos sobre os retornos variáveis como resultado do seu envolvimento com a investida e quando os retornos do investidor decorrentes de seu envolvimento têm o potencial de variar conforme o resultado do desempenho da investida.

O processo de consolidação das contas patrimoniais e do resultado corresponde à soma dos saldos das contas de ativo, passivo, receitas e despesas, segundo a sua natureza, complementadas pelos seguintes ajustes:

2. Apresentação das informações trimestrais e principais práticas contábeis--Continuação

2.2. Base de consolidação--Continuação

(i) As transações realizadas entre as empresas da Companhia são eliminadas;

(ii) Os saldos de contas do ativo e do passivo mantidos entre as empresas da Companhia são eliminados;

(iii) A participação dos acionistas não controladores é segregada do patrimônio líquido e resultado consolidado.

Todas as controladas da Companhia têm o mesmo exercício fiscal e possuem as mesmas políticas contábeis da Controladora.

As informações trimestrais consolidadas incluem as operações da Companhia e de suas controladas diretas, cuja participação percentual na data do balanço é como segue:

			% Participação	
Nome	**Principal atividade**	**País Sede**	**2021**	**2020**
GWHC. - Serviços Online Ltda	Comparador de preços	Brasil	**100%**	100%

GWHC. - Serviços Online Ltda

É uma vitrine virtual para anúncios de produtos relacionados a modas. O serviço é disponibilizado através de um site onde as lojas anunciam seus produtos.

3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis das informações trimestrais para a primeira adoção do CPC

As estimativas e julgamentos contábeis críticos adotados pela Companhia nessas informações trimestrais estão consistentes com aquelas adotadas nas demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

4. Caixa e equivalentes de caixa e aplicação financeiras

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2021	**31/12/2020**	**30/06/2021**	**31/12/2020**
Caixa e saldos bancários	**2.068**	3.045	**2.071**	3.051
Equivalentes de caixa	**536.985**	36.352	**536.985**	36.352
Total de caixa e equivalentes de caixa	**539.053**	39.397	**539.056**	39.403
Aplicações financeiras (a)	**25**	24	**25**	24
Total de aplicações financeiras	**25**	24	**25**	24

Em 30 de junho de 2021 e 31 de dezembro 2020, o caixa e saldos bancários estão representados por dinheiro em caixa e depósitos bancários em conta corrente.

Os equivalentes de caixa se referem a Certificados de Depósitos Bancários (CDBs) com liquidez imediata, os quais foram realizadas com bancos de primeira linha e são remunerados de acordo com taxas do CDI, 99% a 103% em 30 de junho de 2021 e (96% e 100% em 31 de dezembro de 2020), podendo ser resgatados a qualquer tempo sem prejuízo de sua remuneração até a data do resgate.

(a) Títulos de capitalização - Portocap e títulos de depósito bancário (caução), vinculados a garantias de locação de imóveis, remunerado à TR.

5. Contas a receber

O saldo de contas a receber é composto por:

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2021	**31/12/2020**	**30/06/2021**	**31/12/2020**
Contas a receber - listagem de produtos (i)	**47.626**	70.891	**47.744**	71.016
Administradoras de cartão de crédito (ii)	**2.686**	11.587	**2.686**	11.587
Outros	**71**	313	**72**	313
Total	**50.383**	82.791	**50.502**	82.916
(-) Provisão para perda de crédito esperada	**(3.130)**	(3.198)	**(3.249)**	(3.323)
Total das contas a receber	**47.253**	79.593	**47.253**	79.593

(i) Representa o contas a receber oriundo das prestações de serviços de comparador de preços.

(ii) Contas a receber oriundos das vendas relativas exclusivamente à operações de marketplace realizadas por meio de cartão de crédito, cujos valores a Companhia recebe das operadoras em montantes, prazos e quantidade de parcelas definidas no momento da venda, os quais serão repassados aos fornecedores.

5. Contas a receber--Continuação

A composição do saldo de contas a receber da controladora por idade de vencimento está demonstrada a seguir:

		Saldo vencido				
Controladora	**Saldo a vencer**	**< 90 dias**	**91-180 dias**	**181-360 dias**	**>360 dias**	**Total**
Contas a receber - Listagem de produtos	**44.605**	**52**	**32**	**48**	**2.889**	**47.626**
Administradora de cartão de crédito	**2.686**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.686**
Outros	**71**	**-**	**-**	**-**	**-**	**71**
Total em 30 de junho de 2021	**47.362**	**52**	**32**	**48**	**2.889**	**50.383**
(-) Provisão para perda de crédito esperada	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(3.130)**
Saldo líquido em 30 de junho de 2021	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**47.253**

		Saldo vencido				
Controladora	**Saldo a vencer**	**< 90 dias**	**91-180 dias**	**181-360 dias**	**>360 dias**	**Total**
Contas a receber - Listagem de produtos	67.269	641	19	60	2.902	70.891
Administradora de cartão de crédito	11.587	-	-	-	-	11.587
Outros	-	313	-	-	-	313
Total em 31 de dezembro de 2020	78.856	954	19	60	2.902	82.791
(-) Provisão para perda de crédito esperada	-	-	-	-	-	(3.198)
Saldo líquido em 31 de dezembro de 2020	-	-	-	-	-	79.593

A composição do saldo de contas a receber consolidado por idade de vencimento está demonstrada a seguir:

		Saldo vencido				
Consolidado	**Saldo a vencer**	**< 90 dias**	**91-180 dias**	**181-360 dias**	**>360 Dias**	**Total**
Contas a receber - Listagem de produtos	**44.604**	**52**	**32**	**48**	**3.008**	**47.744**
Administradora de cartão de crédito	**2.686**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.686**
Outros	**71**	**-**	**-**	**-**	**-**	**71**
Total em 30 de junho de 2021	**47.362**	**52**	**32**	**48**	**3.008**	**50.502**
(-) Provisão para perda de crédito esperada	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(3.249)**
Saldo líquido em 30 de junho de 2021	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**47.253**

5. Contas a receber--Continuação

Consolidado	Saldo a vencer	Saldo vencido				
		< 90 dias	91-180 dias	181-360 dias	>360 dias	Total
Contas a receber - Listagem de produtos	67.269	641	19	60	3.027	71.016
Administradora de cartão de crédito	11.587	-	-	-	-	11.587
Outros	-	313	-	-	-	313
Total em 31 de dezembro de 2020	78.856	954	19	60	3.027	82.916
(-) Provisão para perda de crédito esperada	-	-	-	-	-	(3.323)
Saldo líquido em 31 de dezembro de 2020	-	-	-	-	-	79.593

Provisão para perda de crédito esperada

A Companhia utiliza a abordagem simplificada para estimar a perda esperada sobre seus recebíveis, fazendo uso de uma matriz de perdas esperadas elaborada com base no histórico de perdas, ajustada pelas expectativas da Administração, sobre os aspectos que possam influenciar a inadimplência dos lojistas no futuro. A Companhia não possui histórico significativo de perdas com contas a receber e constituiu provisão para perdas sobre os casos específicos que encontravam-se em aberto nas respectivas datas-base.

A movimentação do saldo da provisão para perdas sobre contas a receber se representada da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2021	31/12/2020	30/06/2021	31/12/2020
Saldo do início do exercício	**3.198**	4.012	**3.323**	4.138
Baixa de provisão para perdas sobre o contas a receber	**(22)**	(720)	**(28)**	(721)
Perda estimada registrada no período (Nota 18)	**(46)**	(94)	**(46)**	(94)
Saldos no fim do exercício/período	**3.130**	3.198	**3.249**	3.323

6. Impostos a recuperar e obrigações tributárias

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2021	**31/12/2020**	**30/06/2021**	**31/12/2020**
Impostos a recuperar				
Antecipação de IRPJ e CSLL	**1.165**	67	**1.168**	70
Restituição de IRPJ e CSLL (i)	**974**	966	**985**	977
Créditos de PIS (ii)	**4.363**	4.363	**4.363**	4.363
Créditos de COFINS (ii)	**19.850**	19.850	**19.850**	19.850
INSS	**63**	63	**63**	63
ISS	**91**	78	**91**	78
IRRF sobre aplicações financeiras	**1.058**	146	**1.058**	146
Outros impostos a recuperar	**32**	-	**32**	-
	27.596	25.533	**27.610**	25.547
Obrigações tributárias				
IRRF de terceiros a recolher	**47**	115	**47**	115
INSS de terceiros	**2**	12	**2**	12
ISS a recolher	**587**	633	**587**	633
PIS e COFINS a recolher (iv)	**626**	909	**626**	909
IRPJ e CSLL a recolher	**-**	971	**1**	972
REFIS LEI Nº 12.996 DE 18/06/2014 (iii)	**-**	-	**576**	606
Outras obrigações tributárias	**48**	19	**50**	19
	1.310	2.659	**1.889**	3.266
Ativo circulante	**2.272**	78	**2.275**	78
Ativo não circulante	**25.186**	25.244	**25.197**	25.253
Passivo circulante	**1.172**	2.448	**1.244**	2.513
Passivo não circulante	**-**	-	**507**	537

(i) Estes montantes referem-se aos saldos de IRPJ e CSLL oriundos da aquisição da Buscapé Company, os quais serão reembolsados pela União e não poderão ser compensados com tributos da Mosaico.

(ii) Créditos de PIS e Cofins oriundo da Buscapé, que com base em decisões favorável no Superior Tribunal de Justiça - STJ a respeito do conceito de insumo decidiu utilizar como créditos os serviços de buscas por meio dos links patrocinados e outras ferramentas semelhantes, devidamente registrados como custo em seu plano de contas. O saldo dos créditos extemporâneos de PIS e COFINS são compostos das rubricas "Marketing Sem" e "Custo de rede". A Companhia, apoiada por seus assessores jurídicos, acredita que não há incertezas quanto a legalidade e recuperabilidade dos créditos, no entanto, a administração aguarda a finalização por parte das autoridades fiscais para que a compensação seja retomada.

(iii) A controlada GWHC. aderiu ao parcelamento da Lei nº 12.996 em 07 de agosto de 2014 para efetuar a quitação dos débitos vencidos referente aos impostos de IRRF, PIS, COFINS e CIDE sobre Remessas ao Exterior. Este parcelamento está sendo realizado em 180 parcelas, com vencimento final em dezembro de 2029.

(iv) A Companhia optou por aderir ao diferimento dos prazos de recolhimento do Pis e Cofins, autorizado pela Receita Federal do Brasil por meio das portarias 139/2020 e 245/2020.

7. Transações com partes relacionadas

	Controladora e Consolidado	
	30/06/2021	**31/12/2020**
Saldo no início do exercício	**(193)**	(11.047)
Antecipação de dividendos (i)	**-**	25.199
Dividendos mínimos obrigatórios (Nota 15)	**-**	(13.705)
Juros sobre capital próprio (ii)	**-**	(640)
Dividendos adicionais propostos e pagos sobre lucros acumulados (ii)	**(96)**	-
Pagamento de dividendos	**289**	-
Saldo no final do período a pagar	**-**	(193)

(i) Conforme previsto no estatuto, a Companhia distribuiu dividendos intermediários ao longo de 2020, cuja aprovação ocorrerá em assembléia ocorreu em 30 de abril de 2021.

(ii) As seguintes distribuições foram efetuadas durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e no período de seis meses findo em 30 de junho de 2021:

(a) Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia aprovou o juros sobre capital próprio no valor de R$640, referente ao exercício social findo de 31 de dezembro de 2020.

(b) Em 30 de abril de 2021, através da ata da Assembleia Geral Ordinária, os acionistas aprovaram o pagamento adicional de dividendos no montante de R$96, referente ao exercício social de 31 de dezembro de 2020.

Remuneração da Administração

A Companhia considera pessoal-chave de sua Administração os membros do Conselho de Administração e os Administradores eleitos pelo Conselho de Administração, em consonância com o estatuto da Companhia, cujas atribuições envolvem o poder de decisão e o controle das atividades da Companhia.

A remuneração do pessoal-chave da Administração reconhecida no resultado, por categoria, é como segue:

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2021	**30/06/2020**	**30/06/2021**	**30/06/2020**
Remuneração fixa e variável	**3.618**	2.010	**3.618**	2.010
Opção de compra de ações liquidável em títulos patrimoniais	**65**	33	**65**	33
	3.683	2.043	**3.683**	2.043

Em 30 de junho de 2021, o pessoal-chave da Administração consistia de: 6 membros do Conselho de Administração (3 membros em 30 de junho de 2020) e 9 diretores (5 diretores em 30 de junho de 2020).

A Companhia não concede aos seus Administradores benefícios de rescisão de contrato de trabalhos além dos previstos pela legislação aplicável.

8. Imobilizado

	Controladora e Consolidado				
	Saldo em 31/12/2020	**Adições**	**Depreciação**	**Baixa**	**Saldo em 30/06/2021**
Moveis e utensílios	395	**148**	**(45)**	**-**	**498**
Equipamentos de informática	1.008	**791**	**(216)**	**-**	**1.583**
Máquinas e equipamentos	147	**70**	**(21)**	**-**	**196**
Benfeitorias em imóveis de terceiros	523	**337**	**(97)**	**-**	**763**
Equipamentos de comunicação e telefonia	65	**164**	**(8)**	**-**	**221**
Total	2.138	**1.510**	**(387)**	**-**	**3.261**

	Controladora e Consolidado				
	Saldo em 31/12/2019	**Adições**	**Depreciação**	**Baixa**	**Saldo em 31/12/2020**
Móveis e utensílios	366	76	(42)	(5)	395
Equipamentos de informática	797	501	(287)	(3)	1.008
Máquinas e equipamentos	167	19	(37)	(2)	147
Benfeitorias em imóveis de terceiros	93	503	(73)	-	523
Equipamentos de comunicação e telefonia	74	1	(10)	-	65
Total	1.497	1.100	(449)	(10)	2.138

A depreciação é calculada de forma linear com base na estimativa de vida útil dos bens conforme a seguir:

Móveis e utensílios	10% a.a.
Equipamentos de informática	20% a.a.
Máquinas e equipamentos	10% a 20% a.a.
Benfeitorias em imóveis de terceiros	40% a.a.
Equipamentos de comunicação e telefonia	10% a.a.

9. Intangível

	Controladora e Consolidado			
	Saldo em 31/12/2020	**Adições (a)**	**Amortização**	**Saldo em 30/06/2021**
Software	362	**-**	**(254)**	**108**
Tecnologia	10.047	**8.939**	**(1.489)**	**17.497**
Marca Buscapé	27.280	**-**	**(721)**	**26.559**
Marca Bondfaro	1.756	**-**	**(46)**	**1.710**
Marca Qbarato	1	**-**	**(0)**	**1**
Marca Vigia de Preço	-	**450**	**(38)**	**412**
Base Usuários - Vigia de Preço	-	**541**	**(45)**	**496**
Total	39.446	**9.930**	**(2.593)**	**46.783**

(a) Adições ocorridas referem-se a aquisição da Vigia de Preço conforme mencionado no contexto operacional na nota explicativa 1.

	Controladora e Consolidado			
	Saldo em 31/12/2019	**Adições**	**Amortização**	**Saldo em 31/12/2020**
Software	174	558	(370)	362
Tecnologia	12.670	-	(2.623)	10.047
Marca Buscapé	28.750	-	(1.470)	27.280
Marca Bondfaro	1.851	-	(95)	1.756
Marca Qbarato	1	-	-	1
Total	43.446	558	(4.558)	39.446

A amortização é calculada de forma linear com base na estimativa de vida útil conforme a seguir:

Software	20% a.a.
Tecnologia	20% - 12,5%(*) a.a.
Marca - Buscapé	5% a.a.
Marca - Bondfaro	5% a.a.
Marca - Quebarato	33,33% a.a
Marca - Vigia de Preço	50%a.a
Base Usuários - Vigia de Preço	50%a.a.

(*) Tecnologia do Vigia de Preço amortização em 96 meses.

Alocação das marcas e vida útil

As marcas Buscapé, Bondfaro e Qbarato foram avaliadas utilizando o método *Relief from Royalty* (RFR). Esse método utiliza uma taxa de *royalty* estimada e a receita projetada para cada uma das marcas, conforme detalhado a seguir.

9. **Intangível**--Continuação

Alocação das marcas e vida útil--Continuação

Para determinação da marca foi utilizada a regra empírica que estabelece uma faixa razoável para a taxa de royalty de 20% a 25% da margem de EBIT. Nessa faixa, dada a relevância da marca Buscapé, foi utilizado o parâmetro de 20%. A margem de EBIT utilizada é a média do período de 28,8%, o que resulta em uma taxa de royalty sintético de 5,8%, sendo a mesma taxa de royalty adotada para todas as marcas.

O valor final da vida útil das marcas Buscapé e Bondfaro foi determinado com base na convenção que indica que a vida útil remanescente de um ativo intangível é medida por 80% a 90% do valor econômico do ativo. Para essa análise foi adotada a convenção de 90% para as marcas Buscapé e Bondfaro.

A marca Vigia de Preço foi avaliada utilizando o método *Relief from Royalty* (RFR). No caso da marca registrada Vigia de Preço, a taxa de royalty foi estimada com base em referência de aquisição recente realizada pela Mosaico, sendo aplicada a taxa de 9,6% sobre a receita líquida. Esse valor foi obtido usando a regra profit split, que define que a taxa de royalty máxima a ser aplicada representa entre 25% e 33% do lucro operacional (*Earnings Before Interest and Taxes - EBIT*), sendo, nesse caso, aplicado o menor percentual.

A vida útil foi determinada em 24 meses, isso porque essa marca será descontinuada.

Alocação da tecnologia e vida útil

A tecnologia desenvolvida pelo Buscapé é um site (plataforma) que permite ao usuário pesquisar as melhores ofertas para diversos produtos. Esse site é formado por um conjunto de ferramentas próprias e de terceiros integradas, que permitem a utilização de diversas funcionalidades.

O valor justo da tecnologia (plataforma de e-commerce) foi determinado utilizando a metodologia do custo, que estima quanto seria necessário para construir a tecnologia com as mesmas funcionalidades existentes na data da transação.

O valor justo da tecnologia do Vigia de Preço foi determinado utilizando a metodologia do custo, que estima quanto tempo seria necessário para construir a tecnologia com as mesmas funcionalidades existentes na data da transação.

Em 30 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2020, a Companhia não identificou a existência de indicadores de redução do valor recuperável dos seus ativos intangíveis.

10. Investimentos

Informações relevantes sobre as investidas:

	30 de junho de 2021				
Investidas	**Quantidade de quotas**	**% de participação**	**Capital social**	**Lucro líquido do período**	**Passivo a descoberto**
G.W.H.C. - Serviços Online Ltda	**3.220.103**	**100,00%**	**3.220**	**46**	**(641)**

	31 de dezembro de 2020				
Investidas	**Quantidade de quotas**	**% de participação**	**Capital social**	**Lucro líquido do exercício**	**Passivo a descoberto**
G.W.H.C. - Serviços Online Ltda	921.103	100,00%	921	(32)	(2.986)

10.1. Movimentação dos investimentos da controladora

Investidas	**31/12/2020**	**Adição**	**Aumento de capital**	**Resultado de equivalência patrimonial**	**30/06/2021**
G.W.H.C. - Serviços Online Ltda.	(2.986)	**-**	**2.298**	**46**	**(642)**
Subtotal – Investimento	(2.986)	**-**	**2.298**	**46**	**(642)**
Adiantamento para futuro aumento de capital					
G.W.H.C. - Serviços Online Ltda	2.271	**61**	**(2.298)**	**-**	**34**
Subtotal - Adiantamento para futuro aumento de capital	2.271	**61**	**(2.298)**	**-**	**34**
Total investimento líquido	(715)	**61**	**-**	**46**	**(608)**

Investidas	**31/12/2019**	**Adição**	**Resultado de equivalência patrimonial**	**31/12/2020**
G.W.H.C. - Serviços Online Ltda.	(2.954)	-	(32)	(2.986)
Subtotal – Investimento	(2.954)	-	(32)	(2.986)
Adiantamento para futuro aumento de capital				
G.W.H.C. - Serviços Online Ltda	2.137	134	-	2.271
Subtotal - Adiantamento para futuro aumento de capital	2.137	134	-	2.271
Total investimento líquido	(817)	134	(32)	(715)

10. Investimentos--Continuação

10.2. Informações financeiras das controladas

As principais informações relativas às informações financeiras trimestrais da controlada da Companhia estão demonstradas como segue:

	30 de junho de 2021					
	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Passivo a descoberto	Resultado líquido
G.W.H.C. - Serviços Online Ltda.	**6**	**11**	**73**	**585**	**(687)**	**46**
Saldos em 30 de junho de 2021	**6**	**11**	**73**	**585**	**(687)**	**46**

	31 de dezembro de 2020					
	Ativos Circulantes	Ativos não circulantes	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Passivo a descoberto	Resultado líquido
G.W.H.C. - Serviços Online Ltda.	21	-	72	2.935	(2.954)	(32)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	21	-	72	2.935	(2.954)	(32)

11. Fornecedores

Em 30 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2020 o saldo é composto da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2021	31/12/2020	30/06/2021	31/12/2020
Fornecedor mercado interno (i)	**23.469**	35.992	**23.470**	35.994
Fornecedor marketplace (ii)	**3.486**	12.319	**3.486**	12.319
Fornecedor mercado externo	**964**	972	**966**	972
	27.919	49.283	**27.922**	49.285

(i) Sendo os principais: Google (R$4.262 em 30 de junho de 2021 e R$12.136 em 31 de dezembro de 2020), Facebook (R$2.675 em 30 de junho de 2021 e R$9.865 em 31 de dezembro de 2020) e Centurylink (R$1.299 em 30 de junho de 2021 e R$3.646 em 31 de dezembro de 2020), os demais saldos são pulverizados.

(ii) Esses valores se referem as vendas ocorridas através de Marketplace e encontram-se apresentados no contas a pagar por ainda não terem sido completados o ciclo de venda ou ciclo de repasse, o que ocorre em média em 40 dias. Esses montantes têm como contra partida o contas a receber de administradoras de cartão de crédito.

12. Passivos financeiros

12.1. Empréstimos

Data inicial	Instrumento	Taxa	Vencimento	31/12/2020
set/19	Empréstimo Bancário - Banco BTG Pactual	CDI + 4,50 a.a.	01/10/2024	47.918
(-) Custo de captação				(1.568)
Total controladora e consolidado				46.350
Circulante				12.090
Não circulante				34.260

Os encargos incidentes sobre esse financiamento são de 4,50% ao ano mais CDI, e sua amortização está sendo realizada em 60 parcelas mensais sendo os juros pagos a partir de novembro de 2019 e os valores de principal foram pagos a partir de novembro de 2020. O custo total com a captação foi de R$2.052. A liquidação antecipada do empréstimo ocorreu em 09 de fevereiro de 2021, após a liquidação do IPO com os recursos captados.

Segue abaixo o movimento financeiro dos empréstimos:

	Controladora e Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2019	48.022
(+) Apropriação de juros	3.525
(+) Custo de captação apropriados	410
(-) Pagamento de juros	(3.524)
(-) Pagamento empréstimos	(2.083)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	46.350
(+) Apropriação de juros	**427**
(+) Custo de captação apropriados	**1.567**
(-) Pagamento de juros	**(427)**
(-) Pagamento empréstimos	**(47.917)**
Saldo em 30 de junho de 2021	**-**

12. Passivos financeiros--Continuação

12.2. Direito de uso/ contas a pagar - arrendamento

Saldo inicial em 31 de dezembro de 2019 - Direito de uso	1.902
(+) Adição de contrato (*)	1.650
(-) Amortização direito de uso	(1.216)
Saldo no ativo não circulante em 31 de dezembro de 2020 - Direito de uso	2.336
Saldo inicial em 31 de dezembro de 2019 - Contas a pagar - arrendamento	2.008
(+) Juros apurados no exercício	350
(+) Adição de contrato (*)	1.650
(-) Pagamentos realizados no período	(1.368)
Saldo em 31 de dezembro de 2020 - Contas a pagar - arrendamento	2.640
Saldo inicial em 31 de dezembro de 2020 - Direito de uso	2.336
(+) Adição de contrato	**24**
(-) Amortização direito de uso	**(599)**
Saldo no ativo não circulante em 30 de junho de 2021 - Direito de uso	**1.761**
Saldo inicial em 31 de dezembro de 2020 - Contas a pagar - arrendamento	2.640
(+) Juros apurados no período	**265**
(+) Adição de contrato	**24**
(-) Pagamentos realizados no período	**(855)**
Saldo em 30 de junho de 2021 - Contas a pagar - arrendamento	**2.074**
Saldo no passivo circulante - contas a pagar - arrendamento	**925**
Saldo no passivo não circulante - contas a pagar - arrendamento	**1.149**

(*) Refere-se ao contrato de aluguel de equipamento de sistema de controle de acesso firmado no período, para instalação no estabelecimento de nova sede da Companhia em Pinheiros na cidade de São Paulo.

13. Obrigações trabalhistas

Em 30 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2020 o saldo é composto da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2021	**31/12/2020**	**30/06/2021**	**31/12/2020**
Salários	**1.570**	1.234	**1.570**	1.234
INSS a recolher	**641**	580	**641**	580
FGTS a recolher	**164**	182	**164**	182
IRRF sobre salários	**1.121**	682	**1.121**	682
Provisão de férias e encargos (*)	**4.321**	2.710	**4.321**	2.710
Provisão para participação nos lucros	**1.685**	4.855	**1.685**	4.855
Outros	**23**	45	**23**	45
	9.525	10.288	**9.525**	10.288

(*) Em agosto de 2020 houve alteração do entendimento do STJ em relação a incidência do INSS sobre férias e seu adicional de 1/3 e a Companhia passou a realizar o provisionamento.

14. Provisão para contingência e depósitos judiciais

14.1. Provisão para contingência

	Controladora					
	Saldos em 31 de dezembro de 2020	**Adições**	**Reversões**	**Pagamentos**	**Atualizações**	**Saldos em 30 de junho de 2021**
Tributários (i)	764	**-**	**(765)**	**-**	**1**	**-**
Cíveis (ii)	1.093	**50**	**(39)**	**(28)**	**6**	**1.082**
Total	1.857	**50**	**(804)**	**(28)**	**7**	**1.082**

	Consolidado					
	Saldos em 31 de dezembro de 2020	**Adições**	**Reversões**	**Pagamentos**	**Atualizações**	**Saldos em 30 de junho de 2021**
Tributários (i)	804	**-**	**(806)**	**-**	**2**	**-**
Cíveis (ii)	1.179	**50**	**(81)**	**(28)**	**6**	**1.126**
Total	1.983	**50**	**(887)**	**(28)**	**8**	**1.126**

14. Provisão para contingência e depósitos judiciais--Continuação

14.1. Provisão para contingência--Continuação

	Controladora					
	Saldos em 31 de dezembro de 2019	Adições	Reversões	Pagamentos	Atualizações	Saldos em 31 de dezembro de 2020
Tributários (i)	2.013	-	(1.271)	-	22	764
Cíveis (ii)	1.122	17	(72)	(15)	41	1.093
Trabalhistas	16	-	(16)	-	-	-
Total	3.151	17	(1.359)	(15)	63	1.857

	Consolidado					
	Saldos em 31 de dezembro de 2019	Adições	Reversões	Pagamentos	Atualizações	Saldos em 31 de dezembro de 2020
Tributários (i)	2.177	-	(1.399)	-	26	804
Cíveis (ii)	1.167	57	(72)	(16)	43	1.179
Trabalhistas	16	-	(16)	-	-	-
Total	3.360	57	(1.487)	(16)	69	1.983

(i) Estes montantes são oriundos da aquisição da Buscapé e correspondem principalmente a desembolsos de caixa prováveis com pagamento de tributos sobre importação de serviços e PIS, COFINS e INSS sobre exportação de serviços. Adicionalmente as reversões ocorridas são referentes a prescrição de saldos de 2015.

(ii) Estes montantes são oriundos da aquisição da Buscapé e o principal saldo refere-se a multa do IBAMA no valor R$904 sobre a qual a Companhia está recorrendo judicialmente, com ação anulatória.

Contingências com risco de perda possível

A Companhia é ré em processos de natureza tributária e cíveis, cujas probabilidades de perda são avaliadas como possíveis pela administração com o apoio dos seus consultores jurídicos, conforme demonstrado a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2021	31/12/2020	30/06/2021	31/12/2020
Tributárias (i)	**699**	668	**699**	668
Cíveis (ii)	**804**	767	**845**	767
Total	**1.503**	1.435	**1.544**	1.435

(i) Trata-se de autuação fiscal datada de 25 de janeiro de 2018 lavrada pela Secretaria Municipal de Fazenda do Rio de Janeiro, visando à cobrança de suposto débito de ISS, acrescidos de multa e juros de mora, referentes aos serviços prestados em sua totalidade no exterior e por Companhias ali residentes e domiciliadas, contratados pela Mosaico no período de março de 2012 a novembro de 2017, correspondente a R$699.

(ii) Refere-se basicamente a processos relacionados a consumidores, oriundos da aquisição da Buscapé, os quais são extremamente pulverizados.

14. Provisão para contingência e depósitos judiciais--Continuação

14.2. Depósitos judiciais

	Controladora e Consolidado				
	Saldos em 31 de dezembro de 2020	**Adições**	**Baixas**	**Atualizações**	**Saldos em 30 de junho de 2021**
Tributários (i)	56	**6.437**	**-**	**128**	**6.622**
Cíveis	134	**27**	**(30)**	**-**	**93**
Total	190	**6.464**	**(30)**	**128**	**6.715**

	Controladora e Consolidado				
	Saldos em 31 de dezembro de 2019	**Adições**	**Baixas**	**Atualizações**	**Saldos em 31 de dezembro de 2020**
Tributários	56	-	-	-	56
Cíveis	123	11	-	-	134
Total	179	11	-	-	190

(i) Em 12 de janeiro de 2021, a Companhia por decisão espontânea protocolou um pedido de liminar, efetuando em 19 de fevereiro de 2021 o depósito judicial integral dos valores correspondentes ao imposto de renda referente aos participantes do plano de remuneração baseado em opções de 2014, no montante de R$6.437.

15. Patrimônio líquido

Capital social

O capital social em 30 de junho de 2021, totalmente subscrito e integralizado é de R$642.033 (R$63.306 em 31 de dezembro de 2020, totalmente subscrito e integralizado) representado por 126.595.780 ações (91.646.000 ações em 31 de dezembro de 2020), assim distribuída entre os acionistas:

	30 de junho de 2021		
	Quantidade de ações Ordinárias	**Capital social (R$)**	**% de participação**
Guilherme Goulart Pacheco	**15.723.000**	**79.740**	**12,42%**
José Guilherme Milek Pierotti	**20.012.000**	**101.505**	**15,81%**
Roberto Wagner Ferreira Malta	**15.723.000**	**79.740**	**12,42%**
Banco BTG Pactual S/A	**4.869.000**	**24.718**	**3,85%**
Thiago Colares Flores	**3.180.000**	**16.115**	**2,51%**
Miguel Rezende da Silva	**1.745.000**	**8.796**	**1,38%**
Tiago Rosenberger Duarte	**2.007.000**	**10.209**	**1,59%**
Rita de Cássia Gonçaves da Cunha Lemos	**397.000**	**1.990**	**0,31%**
Dennis Herszkowicz	**273.000**	**1.413**	**0,22%**
Ações em livre circulação	**62.666.000**	**317.807**	**49,50%**
Total	**126.595.000**	**642.033**	**100,00%**

	31 de dezembro de 2020		
	Quantidade de ações Ordinárias	**Capital social (R$)**	**% de participação**
Guilherme Goulart Pacheco	25.425.000	17.563	27,74%
José Guilherme Milek Pierotti	32.360.000	22.353	35,31%
Roberto Wagner Ferreira Malta	25.425.000	17.563	27,74%
Thiago Colares Flores	3.542.000	2.447	3,86%
Miguel Rezende da Silva	1.944.000	1.343	2,12%
Tiago Rosenberger Duarte	2.235.000	1.544	2,44%
Rita de Cássia Gonçaves da Cunha Lemos	442.000	305	0,48%
Dennis Herszkowicz	273.000	188	0,30%
Total	91.646.000	63.306	100,00%

A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 100.000.000 novas ações ordinárias, mediante deliberação do Conselho de Administração.

15. Patrimônio líquido--Continuação

Capital social--Continuação

Em 12 de janeiro de 2021, os acionistas, em assembleia geral extraordinária, aprovaram a emissão de 860 (oitocentas e sessenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor total de R$55 totalmente subscritas e integralizadas na mesma data em moeda corrente nacional. Nessa mesma assembleia geral extraordinária os acionistas deliberaram a conversão da totalidade do Bônus de Subscrição Certificado nº 1 emitido pela Companhia em favor do Banco BTG Pactual S.A., em 13 de setembro de 2019, em ações ordinárias da Companhia, com o consequente aumento do capital social da Companhia, no montante total de R$100, por meio da emissão de 4.869 (quatro mil, oitocentas e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas na mesma data mediante compensação de créditos em face da Companhia, conforme previsto no Bônus de Subscrição. Ainda nesta mesma assembléia, deliberaram o desdobramento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 1 ação ordinária existente para 1.000 ações ordinárias, passando o total de ações da Companhia, atualmente dividido em 97.375 (noventa e sete mil, trezentas e setenta e cinco) ações, a ser dividido em 97.375.000 (noventa e sete milhões e trezentas e setenta e cinco mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que tais ações serão atribuídas aos acionistas detentores, nesta data, de ações ordinárias da Companhia na proporção de sua participação no capital social votante da Companhia, bem como a alteração do limite do capital autorizado para refletir o desdobramento das ações, passando de 100.000 novas ações ordinárias da Companhia para 100.000.000.

Em 03 de fevereiro de 2021, os acionistas, em assembleia geral extraordinária, deliberaram a emissão de 29.220.000 (vinte e nove milhões e duzentos e vinte mil) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, no valor total de R$578.571, totalmente integralizadas no dia 08/02/2021, em moeda corrente nacional, mediante a captação de recursos com oferta pública.

Reserva legal

É constituída em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social, na base de 5% do lucro líquido de cada exercício até atingir 20% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar capital.

15. Patrimônio líquido--Continuação

Gastos com emissão de títulos patrimoniais

Em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 08 (R1), foi realizado o reconhecimento dos custos de transação incorridos no processo de captação de recursos por intermédio da emissão de títulos patrimoniais (Ações). Levando em consideração a norma supracitada, foi constituído o saldo bruto de R$37.426, líquido de imposto de R$24.701, relacionados integralmente a gastos com a oferta pública (IPO), desembolsados em moeda corrente nacional, como por exemplo gastos com elaboração de prospectos e relatórios, remuneração de serviços profissionais de terceiros (advogados, contadores, consultores, profissionais de bancos de investimento e corretores), taxas e comissões, custos de transferência e custos de registro.

Reservas de capital

Em 30 de junho de 2021, o valor de R$608 (R$346 em 30 de junho de 2020), referente a apropriação do resultado da remuneração baseada em ações, integrou a reserva de capital relacionados ao plano de opção de compra de ações (Vide maiores detalhes na Nota 24).

16. Receita operacional líquida

	Controladora			
	01/04/2021 a 30/06/2021	**01/01/2021 a 30/06/2021**	**01/04/2020 a 30/06/2020**	**01/01/2020 a 30/06/2020**
Receita na listagem de produtos	**50.636**	**106.149**	64.487	111.401
Receita com publicidade	**1.416**	**2.252**	438	754
Receita com comissão (intermediação)	**1.436**	**3.176**	1.906	3.755
(-) Cancelamentos/devoluções sobre receita	**-**	**-**	(1)	(1)
(-) PIS	**(842)**	**(1.764)**	(1.065)	(1.848)
(-) COFINS	**(3.880)**	**(8.124)**	(4.904)	(8.512)
(-) ISS	**(1.590)**	**(3.316)**	(1.986)	(3.440)
	47.176	**98.373**	58.875	102.109

	Consolidado			
	01/04/2021 a 30/06/2021	**01/01/2021 a 30/06/2021**	**01/04/2020 a 30/06/2020**	**01/01/2020 a 30/06/2020**
Receita na listagem de produtos	**50.636**	**106.149**	64.494	111.414
Receita com publicidade	**1.416**	**2.252**	444	781
Receita com comissão (intermediação)	**1.436**	**3.176**	1.906	3.755
(-) Cancelamentos/devoluções sobre receita	**-**	**-**	(1)	(1)
(-) PIS	**(842)**	**(1.764)**	(1.065)	(1.849)
(-) COFINS	**(3.880)**	**(8.124)**	(4.905)	(8.516)
(-) ISS	**(1.590)**	**(3.316)**	(1.986)	(3.441)
	47.176	**98.373**	58.887	102.143

17. Custo dos serviços prestados

	Controladora			
	01/04/2021 a 30/06/2021	**01/01/2021 a 30/06/2021**	**01/04/2020 a 30/06/2020**	**01/01/2020 a 30/06/2020**
Aluguel de servidor	**(3.415)**	**(6.973)**	(2.754)	(4.612)
Custos com a plataforma marketplace	**(1.220)**	**(2.492)**	(1.137)	(2.372)
Amortização da tecnologia	**(849)**	**(1.489)**	(662)	(1.301)
	(5.484)	**(10.954)**	(4.553)	(8.285)

	Consolidado			
	01/04/2021 a 30/06/2021	**01/01/2021 a 30/06/2021**	**01/04/2020 a 30/06/2020**	**01/01/2020 a 30/06/2020**
Aluguel de servidor	**(3.415)**	**(6.973)**	(2.754)	(4.612)
Custos com a plataforma marketplace	**(1.220)**	**(2.492)**	(1.137)	(2.372)
Amortização da tecnologia	**(849)**	**(1.489)**	(662)	(1.301)
	(5.484)	**(10.954)**	(4.553)	(8.285)

18. Despesas com vendas

	Controladora			
	01/04/2021 a 30/06/2021	**01/01/2021 a 30/06/2021**	**01/04/2020 a 30/06/2020**	**01/01/2020 a 30/06/2020**
Despesas com publicidade (i)	**(24.534)**	**(49.377)**	(22.187)	(35.055)
Pesquisas de mercado	**(348)**	**(803)**	(586)	(959)
Ferramentas Marketing	**(330)**	**(445)**	-	(66)
Provisão para perda de crédito esperado	**90**	**46**	97	(19)
	(25.122)	**(50.579)**	(22.676)	(36.099)

	Consolidado			
	01/04/2021 a 30/06/2021	**01/01/2021 a 30/06/2021**	**01/04/2020 a 30/06/2020**	**01/01/2020 a 30/06/2020**
Despesas com publicidade (i)	**(24.534)**	**(49.377)**	(22.187)	(35.061)
Pesquisas de mercado	**(348)**	**(803)**	(586)	(959)
Ferramentas Marketing	**(330)**	**(445)**	-	(66)
Provisão para perda de crédito esperado	**90**	**46**	94	(22)
	(25.122)	**(50.579)**	(22.679)	(36.108)

(i) Trata-se principalmente de despesas com contratação de mídia online utilizando-se de redes sociais e sites de busca para trazer audiência para ao site e consequentemente usuários qualificados para as lojas. Durante o primeiro semestre de 2021 tivemos em geral no mercado um custo mais alto para compra de mídias (maior competição no mercado). Além disso aumentamos no fim do primeiro trimestre de 2021 durante a semana do consumidor, gastos em mídia e branding, o que não havia sido feito em 2020. E um último fator é um aumento com gastos em campanhas de topo de funil, com foco na etapa inicial da jornada de compra do cliente.

19. Despesas gerais e administrativas

	Controladora			
	01/04/2021 a 30/06/2021	**01/01/2021 a 30/06/2021**	**01/04/2020 a 30/06/2020**	**01/01/2020 a 30/06/2020**
Despesas com salários	**(10.856)**	**(24.258)**	(7.660)	(15.346)
Prestação de serviços (i)	**(2.155)**	**(4.120)**	(1.024)	(3.290)
Despesas com utilização de imóveis	**(74)**	**(186)**	(243)	(653)
Depreciação e amortização	**(1.102)**	**(2.090)**	(904)	(1.717)
Licença de uso de software	**(893)**	**(1.710)**	(546)	(1.082)
Contingências (Nota 14)	**113**	**775**	(16)	(16)
Provisões Cashback	**(53)**	**(53)**	-	-
Outras despesas administrativas	**(1.440)**	**(1.851)**	(381)	(552)
	(16.460)	**(33.493)**	(10.774)	(22.656)

	Consolidado			
	01/04/2021 a 30/06/2021	**01/01/2021 a 30/06/2021**	**01/04/2020 a 30/06/2020**	**01/01/2020 a 30/06/2020**
Despesas com salários	**(10.856)**	**(24.258)**	(7.697)	(15.413)
Prestação de serviços (i)	**(2.177)**	**(4.157)**	(1.025)	(3.292)
Despesas com utilização de imóveis	**(75)**	**(188)**	(244)	(655)
Depreciação e amortização	**(1.102)**	**(2.090)**	(904)	(1.717)
Licença de uso de software	**(894)**	**(1.711)**	(546)	(1.082)
Contingências (Nota 14)	**136**	**858**	(16)	(16)
Provisões Cashback	**(53)**	**(53)**	-	-
Outras despesas administrativas	**(1.439)**	**(1.850)**	(382)	(555)
	(16.460)	**(33.449)**	(10.814)	(22.730)

(i) Este montante refere-se a prestação de serviços relacionados a auditoria, consultorias jurídicas, contábeis, fiscais, admnistrativas e de recursos humanos.

20. Resultado financeiro

	Controladora			
	01/04/2021 a 30/06/2021	**01/01/2021 a 30/06/2021**	**01/04/2020 a 30/06/2020**	**01/01/2020 a 30/06/2020**
Receitas financeiras				
Rendimento de aplicação financeira	**4.092**	**5.685**	265	439
Atualização de impostos a recuperar	**6**	**10**	5	16
Variação cambial ativa	**21**	**17**	46	50
Outras receitas financeiras	**130**	**210**	33	46
	4.249	**5.922**	349	551
Despesas financeiras				
Despesas com multas e juros	**(1)**	**(2)**	(1)	(27)
Meios de pagamento	**(31)**	**(58)**	(52)	(99)
Despesas bancárias (**)	**(33)**	**(2.243)**	(45)	(98)
Variação cambial passiva (*)	**(14)**	**(46)**	(8)	(399)
Custo de captação	**-**	**(1.568)**	(104)	(207)
Juros s/ empréstimos	**-**	**(427)**	(909)	(1.950)
Juros s/ arrendamentos	**(131)**	**(265)**	(58)	(120)
Outras despesas financeiras	**-**	**-**	-	(11)
	(210)	**(4.609)**	(1.177)	(2.911)
Resultado financeiro líquido	**4.039**	**1.313**	(828)	(2.360)

	Consolidado			
	01/04/2021 a 30/06/2021	**01/01/2021 a 30/06/2021**	**01/04/2020 a 30/06/2020**	**01/01/2020 a 30/06/2020**
Receitas financeiras				
Rendimento de aplicação financeira	**4.091**	**5.684**	265	439
Atualização de impostos a recuperar	**6**	**10**	5	16
Variação cambial ativa	**21**	**17**	46	50
Outras receitas financeiras	**144**	**223**	34	46
	4.262	**5.934**	350	551
Despesas financeiras				
Despesas com multas e juros	**(4)**	**(7)**	(5)	(34)
Meios de pagamento	**(31)**	**(58)**	(52)	(99)
Despesas bancárias (**)	**(33)**	**(2.244)**	(45)	(99)
Variação cambial passiva (*)	**(14)**	**(46)**	(8)	(399)
Custo de captação	**-**	**(1.568)**	(104)	(207)
Juros s/ empréstimos	**-**	**(427)**	(909)	(1.950)
Juros s/ arrendamentos	**(131)**	**(265)**	(58)	(120)
Outras despesas financeiras	**-**	**-**	-	(12)
	(213)	**(4.615)**	(1.181)	(2.920)
Resultado financeiro líquido	**4.049**	**1.319**	(831)	(2.369)

(*) Estes montantes referem-se a variação cambial sobre pagamentos a fornecedores estrangeiros sendo os principais fornecedores Amazon, Zendesk e Appsflyer.

(**) Em 8 de fevereiro de 2021, a Companhia liquidou antecipadamente o saldo de empréstimo em aberto, no qual foi obrigatório o pagamento da taxa de antecipação no montante de R$2.170.

21. Imposto de renda e contribuição social

A Companhia optou pelo regime tributário calculado com base no lucro real durante o exercício de 30 de junho de 2021 e 2020

a) Valores reconhecidos no resultado do período

	Controladora		Consolidado	
	01/01/2021 a 30/06/2021	01/01/2020 a 30/06/2020	01/01/2021 a 30/06/2021	01/01/2020 a 30/06/2020
Imposto de renda e contribuição social corrente				
Despesa do ano corrente	**-**	(7.226)	**(4)**	(7.226)
Imposto de renda e contribuição social diferidos				
Sobre prejuízo fiscal e base negativa acumulado	**(3.111)**	(3.568)	**(3.111)**	(3.568)
Sobre diferenças temporárias	**(505)**	-	**(505)**	-
Sobre ganho por compra vantajosa	**240**	1.049	**240**	1.049
Total de despesa de impostos	**(3.376)**	(9.745)	**(3.380)**	(9.745)

b) Conciliação da alíquota de imposto efetiva

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2021	30/06/2020	30/06/2021	30/06/2020
Lucro líquido antes do imposto de renda e da contribuição social	**6.996**	32.561	**7.000**	32.561
Alíquota nominal - %	**34%**	34%	**34%**	34%
Impostos - nominais	**(2.379)**	(11.071)	**(2.380)**	(11.071)
Efeitos tributários sobre as adições e exclusões permanentes:				
Despesas não dedutíveis	**(1.013)**	(512)	**(1.013)**	(512)
Resultado de equivalência patrimonial	**16**	(19)	**16**	(19)
Incentivos fiscais (i)	**-**	1.715	**-**	1.715
Efeito de IR e CS sobre diferenças temporárias não constituídas	**-**	-	**-**	-
Outros (redução de base)		142	**(3)**	142
Total	**(3.376)**	(9.745)	**(3.380)**	(9.745)
Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente	**-**	(7.226)	**(4)**	(7.226)
Despesa de imposto de renda e contribuição social diferido	**(3.376)**	(2.519)	**(3.376)**	(2.519)
Alíquota efetiva fiscal total	**48,25%**	29,93%	**48,25%**	29,93%

(i) Refere-se à Lei nº 11.196/05, conhecida como "Lei do bem", que permite o abatimento da base de cálculo de IRPJ e CSLL de gastos com a pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica.

21. Imposto de renda e contribuição social--Continuação

c) Impostos diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos têm a seguinte origem:

	Controladora e Consolidado	
	30/06/2021	**31/12/2020**
Ativo:		
Prejuízo fiscal	**133.462**	105.879
Base negativa da contribuição social (i)	**136.076**	105.879
Diferenças temporárias	**8.266**	9.751
Provisão para perda de credito esperada	**1.714**	1.740
Provisão fornecedores	**3.726**	1.299
Provisão PLR a pagar	**1.685**	4.855
Provisão para contingências	**1.090**	1.857
Provisão Cashback a pagar	**51**	-
Base do crédito fiscal diferido ativo	**141.728**	115.631
	144.342	115.631
Imposto de renda diferido ativo	**35.432**	28.908
Contribuição social diferida ativa	**12.991**	10.407
Passivo:		
Ganho por compra vantajosa	**23.455**	24.160
Base do crédito fiscal diferido passivo	**23.455**	24.160
Imposto de renda diferido passivo	**5.864**	6.040
Contribuição social diferida passivo	**2.111**	2.174
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Ativo não circulante)	**40.448**	31.100

(i) Diferença entre a base negativa da contribuição social com o prejuízo fiscal se deve a despesas permanentes com gratificações e participações nos lucros atribuídas a administradores e dirigentes que conforme previsto no § 3° do art. 45 da Lei n° 4.506, de 1964, e parágrafo único do art. 58 do Decreto-Lei n° 1.598, de 1977, não são acrescidos à base de cálculo da CSLL.

A Administração da Companhia, com base em projeções de lucros tributários para os próximos 10 anos, reconheceu créditos tributários referentes ao prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social de exercícios anteriores, e também sobre as diferenças temporárias.

21. Imposto de renda e contribuição social--Continuação

c) Impostos diferidos--Continuação

Em 30 de junho de 2021, a Companhia acumulava prejuízo fiscal de R$133.462 (R$105.879 em 31 de dezembro de 2020) e base negativa de contribuição social de R$136.076 (R$105.879 em 31 de dezembro de 2020) na Controladora e Consolidado, sobre os quais constituiu crédito fiscal diferido de R$45.612 (R$35.999 em 31 de dezembro de 2020, Controladora e Consolidado).

O imposto de renda e contribuição social diferidos serão realizados de acordo com as expectativas da Administração, conforme abaixo:

	30 de junho de 2021	31 de dezembro de 2020
	Controladora e consolidado	Controladora e consolidado
2021	**2.483**	6.469
2022	**6.569**	6.738
2023	**6.851**	7.019
2024 a 2030	**32.520**	19.088
	48.423	39.314

A Companhia não identificou indicativos de perda por realização de créditos tributários durante o período findo em 30 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2020.

22. Lucro por ação

O cálculo do lucro por ação básico é feito por meio da divisão do lucro líquido do exercício, atribuído aos detentores de ações ordinárias e preferenciais da controladora, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o exercício.

O lucro por ação diluído é calculado por meio da divisão do lucro líquido atribuído aos detentores de ações ordinárias da controladora pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o exercício mais a quantidade média ponderada de ações ordinárias que seriam emitidas na conversão de todas as ações ordinárias potenciais diluídas em ações ordinárias.

22. Lucro por ação--Continuação

O quadro a seguir apresenta os dados de resultado e ações utilizados no cálculo dos lucros por ação básico e diluído:

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2021	**30/06/2020**	**30/06/2021**	**30/06/2020**
Média ponderada de ações emitidas	**106.621.083**	87.426.000	**106.621.083**	87.426.000
Diluitivas (nota 24)	**44.435**	659.000	**44.435**	659.000
Lucro líquido do exercício atribuído aos acionistas da Companhia	**3.620**	22.815	**3.620**	22.815
Lucro/ação básico	**0,0340**	0,2610	**0,0340**	0,2610
Lucro/ação diluído	**0,0339**	0,2590	**0,0339**	0,2590

Em 12 de janeiro de 2021, o número de ações foi ajustado pelo desdobramento de ações (1:1000) aprovado em AGE. A quantidade de 30 de junho de 2020 foi ajustada considerando o desdobramento para fins de comparabilidade.

23. Instrumentos financeiros e gestão de risco

23.1. Classificação dos instrumentos financeiros por categoria

A Companhia pode estar exposta aos seguintes riscos de acordo com a sua atividade:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado; e
- Risco operacional.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição da Companhia aos riscos mencionados, os objetivos da Companhia, políticas para seu gerenciamento de risco, e o gerenciamento de capital da Companhia. Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo dessas informações trimestrais.

a) Risco de crédito

Considerado como a possibilidade de a Companhia incorrer em perdas resultantes de problemas financeiros com seus clientes, que os levem a não honrar os compromissos assumidos com a Companhia.

23. Instrumentos financeiros e gestão de risco--Continuação

23.1. Classificação dos instrumentos financeiros por categoria--Continuação

a) Risco de crédito--Continuação

Para minimizar esse risco, já na fase de aquisição dos recebíveis, todos os créditos ofertados são submetidos à rigorosa análise qualitativa. Adicionalmente, quando aplicável,os créditos adquiridos estão garantidos por retenções, coobrigação dos cedentes, ou garantia real, assegurando a integridade do fluxo de caixa, prevista mesmo na hipótese de inadimplência dos devedores.

No exercício findo em 30 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2020 a Companhia possuí clientes que representam um percentual superior a 10% da receita operacional líquida.

Com o objetivo de evitar concentrações excessivas de risco as políticas e procedimentos da Companhia contemplam orientações específicas para enfocar a manutenção de uma carteira diversificada. As concentrações identificadas de riscos de crédito são controladas e administradas de acordo.

b) Risco de liquidez

Representa o risco de escassez e dificuldade de a Companhia honrar suas dívidas. A Companhia procura alinhar o vencimento de suas dívidas com o período de geração de caixa para evitar o descasamento e gerar a necessidade de maior alavancagem.

A tabela, a seguir, mostra em detalhes o prazo de vencimento contratual restante dos passivos financeiros da Companhia e os prazos de amortização contratuais. A tabela foi elaborada de acordo com os fluxos de caixa não descontados passivos financeiros com base na data mais próxima em que a Companhia deve quitar as respectivas obrigações:

	Controladora e Consolidado			
31 de dezembro de 2020	**Até um ano**	**De um a três anos**	**Mais de três anos**	**Total**
Empréstimos	15.614	30.117	11.024	56.755
Total	15.614	30.117	11.024	56.755

23. Instrumentos financeiros e gestão de risco--Continuação

23.1. Classificação dos instrumentos financeiros por categoria--Continuação

b) Risco de liquidez--Continuação

Apresentamos, a seguir, os principais instrumentos financeiros classificados por categoria:

		Controladora	
		Saldo contábil	
Instrumentos financeiros	**Classificação por categoria**	**30/06/2021**	**31/12/2020**
Equivalentes de caixa	Valor justo por meio do resultado	**(539.053)**	(39.397)
Fornecedores	Custo amortizado	**27.919**	49.283
Obrigações por aquisição de ativos	Custo amortizado	**5.000**	-
Obrigações trabalhistas	Custo amortizado	**9.525**	10.288
Empréstimos	Custo amortizado	**-**	46.350
		(496.609)	66.524

		Consolidado	
		Saldo contábil	
Instrumentos financeiros	**Classificação por categoria**	**30/06/2021**	**31/12/2020**
Equivalentes de caixa	Valor justo por meio do resultado	**(539.056)**	(39.403)
Fornecedores	Custo amortizado	**27.922**	49.285
Obrigações por aquisição de ativos	Custo amortizado	**5.000**	-
Obrigações trabalhistas	Custo amortizado	**9.525**	10.288
Empréstimos	Custo amortizado	**-**	46.350
		(496.609)	66.520

c) Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os preços de mercado englobam três tipos de risco: risco de taxa de juros, risco de câmbio e risco de preço - que pode ser de *commodities*, de ações, entre outros. Instrumentos financeiros afetados pelo risco de mercado incluem empréstimo, equivalentes de caixa e outros ativos financeiros, investimentos em instrumentos de dívida e patrimoniais e instrumentos financeiros derivativos.

23. Instrumentos financeiros e gestão de risco--Continuação

23.1. Classificação dos instrumentos financeiros por categoria--Continuação

c) Risco de mercado--Continuação

Conforme determinado pela Instrução CVM nº 475/08, é requerida para as Companhias abertas a divulgação de demonstrativo de análise de sensibilidade para cada tipo de risco de mercado considerado relevante pela Administração,originado por instrumentos financeiros, ao qual a entidade esteja exposta na data de encerramento de cada período, incluídas todas as operações com instrumentos financeiros derivativos. Dessa forma, as operações da Companhia com instrumentos financeiros derivativos foram avaliadas considerando um cenário de realização provável e dois cenários que possam gerar resultados que indiquem casos hipotéticos de deterioração na variável de risco considerada pela Companhia. As análises de sensibilidade nas seções a seguir referem-se à posição em 30 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2020.

As análises de sensibilidade foram preparadas com base no valor da dívida líquida, no índice de taxas de juros fixas em relação a taxas de juros variáveis da dívida.

As análises excluem as movimentações do impacto nas variáveis de mercado sobre o valor contábil de obrigações com benefícios pós-emprego, provisões e ativos e passivos não financeiros das operações no exterior.

No cenário provável avaliado pela Administração, foi considerada a manutenção no vencimento dessas operações de cada uma das operações dos indicadores atualmente sinalizados através das curvas de mercado (moedas e juros) da B3,assim como dados disponíveis em fontes independentes como o IBGE, Banco Central e FGV. Dessa maneira, no cenário provável, não há impacto relevante sobre o valor justo dos instrumentos financeiros derivativos apresentados anteriormente. Para os cenários II e III, considerou-se, conforme instrução da CVM, uma deterioração de 25% e 50%, respectivamente, nas variáveis de risco.

23. Instrumentos financeiros e gestão de risco--Continuação

23.1. Classificação dos instrumentos financeiros por categoria--Continuação

c) Risco de mercado--Continuação

Risco de taxa de juros

- Risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de juros de mercado. A exposição da Companhia ao risco de mudanças nas taxas de juros de mercado refere-se, principalmente, às obrigações de longo prazo da companhia sujeitas a taxas de juros variáveis.

	Valor contábil			
	Controladora		Consolidado	
	30 de junho de 2021	31 de dezembro de 2020	30 de junho de 2021	31 de dezembro de 2020
Instrumentos financeiros de taxa juros				
Ativos financeiros	**539.053**	36.352	**539.056**	36.352
Passivos financeiros	**-**	(46.350)	**-**	(46.350)
	539.053	(9.998)	**539.056**	(9.998)

Análise de sensibilidade de taxa de juros

A Instrução CVM nº 475 estabelece que as companhias abertas, em complemento ao disposto no CPC 40 (R1) que aborda sobre os Instrumentos Financeiros: Evidenciação, deve divulgar quadro demonstrativo de análise de sensibilidade para os riscos de mercado considerados relevantes pela Administração, originado por instrumentos financeiros, ao qual a Companhia esteja exposta na data de encerramento de cada exercício, incluídas todas as operações com instrumentos financeiros derivativos.

Ativo financeiro

Os ativos financeiros estão concentrados em investimentos pós-fixados atrelados característica acima citada.

23. Instrumentos financeiros e gestão de risco--Continuação

23.1. Classificação dos instrumentos financeiros por categoria--Continuação

c) Risco de mercado--Continuação

Passivos financeiros (exposição por tipo de risco)

Com a finalidade de verificar a sensibilidade dos indexadores dos ativos e passivos financeiros a qual a Companhia estava exposta na data-base 31 de dezembro de 2020, foram definidos três cenários diferentes e foi preparada uma análise de sensibilidade às oscilações dos indicadores desses instrumentos. O indexador CDI extraído do site oficial da CETIP e foram definidos como o cenário provável, e a partir desse foram calculadas variações crescentes de 25% e 50%, respectivamente.

As tabelas a seguir demonstram a análise de sensibilidade da Administração da Companhia e o efeito caixa das operações em aberto em 30 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2020, assim como os valores dos indexadores utilizados nas projeções.

	30 de junho de 2021		
Indexador	**Cenário I Provável**	**Cenário II (-25%)**	**Cenário III (-50%)**
CDI	**2,43%**	**1,81%**	**1,21%**

	31 de dezembro de 2020		
Indexador	**Cenário I Provável**	**Cenário II (+25%)**	**Cenário III (+50%)**
CDI	1,90%	2,38%	2,85%

			Controladora e Consolidado		
Em 30 de junho de 2021	**Variável de risco**	**Valor contábil**	**Cenário I (provável)**	**Cenário II (-25%)**	**Cenário III (-50%)**
Operação					
Equivalente de caixa	CDI	**(539.056)**	**-**	**(11.090)**	**(21.924)**

			Controladora e Consolidado		
Em 31 de dezembro de 2020	**Variável de risco**	**Valor contábil**	**Cenário I (provável)**	**Cenário II (+25%)**	**Cenário III (+50%)**
Operação					
Equivalente de caixa	CDI	36.352	-	152	306
Empréstimos	CDI	47.916	-	(436)	(870)

23. Instrumentos financeiros e gestão de risco--Continuação

23.1. Classificação dos instrumentos financeiros por categoria--Continuação

c) Risco de mercado--Continuação

Passivos financeiros (exposição por tipo de risco)--Continuação

Para cada cenário foi calculada a despesa financeira bruta não levando em consideração incidência de tributos e o fluxo de vencimentos do contrato programado para 30 de junho de 2021.

Há alterações relevantes na posição patrimonial dos passivos financeiros nos diferentes cenários demonstrados acima, pelo fato da quitação do empréstimo ter ocorrido no primeiro trimestre deste ano. A Companhia não está mais exposta aos acréscimos nas taxas de juros.

Determinação do valor justo

A Administração considera que ativos e passivos financeiros não demonstrados nesta nota estão com valor contábil próximo ao valor justo.

Os valores justos dos passivos financeiros, juntamente com os valores contábeis apresentados no balanço patrimonial, são os seguintes:

	Controladora e Consolidado	
	31 de dezembro de 2020	
Instrumentos	**Valor contábil**	**Valor justo**
Empréstimos	47.917	47.552
Total de captações	47.917	47.552
Total custo de captações	(1.568)	-
Total de captações líquido	46.349	-

23. Instrumentos financeiros e gestão de risco--Continuação

23.1. Classificação dos instrumentos financeiros por categoria--Continuação

c) Risco de mercado--Continuação

Hierarquia de valor justo

Os instrumentos financeiros reconhecidos pelo valor justo podem ser mensurados em níveis de 1 a 3, com base no grau em que o seu valor justo é cotado, conforme abaixo:

Nível 1: A mensuração do valor justo é derivada e preços cotados (não corrigido) nos mercados ativos, com base em ativos e passivos idênticos.

Nível 2: A mensuração do valor justo é derivada de outros insumos cotados incluídos no Nível 1, que são cotados através de um ativo ou passivo, quer diretamente (ou seja, como os preços) ou indiretamente (ou seja, derivada de preços).

Nível 3: A mensuração do valor justo é derivada de técnicas de avaliação que incluem um ativo ou passivo que não possuem mercado ativo.

A Administração entende que os valores justos aplicáveis aos instrumentos financeiros da Companhia se enquadram como Nível 2 e não houve reclassificações entre níveis nos períodos apresentados.

Critérios, premissas e limitações utilizados no cálculo do valor justo

Os valores justos estimados dos instrumentos financeiros ativos e passivos da Companhia e suas controladas foram apurados conforme descrito abaixo.

Disponibilidades e aplicações financeiras

Os saldos em conta corrente mantidos em bancos têm seus valores de mercado idênticos aos saldos contábeis.

CDB - avaliadas a valor justo baseado no valor provável de realização.

Contas a receber

Os saldos de contas a receber têm seus valores justos similares aos saldos contábeis.

23. Instrumentos financeiros e gestão de risco--Continuação

23.1. Classificação dos instrumentos financeiros por categoria--Continuação

d) Risco operacional

Entendido como relacionado à possibilidade de perdas não previstas decorrentes da inadequação dos sistemas, das práticas e medidas de controle em resistir e preservar a situação esperada por ocasião da ocorrência de falhas na modelagem de operações e na infraestrutura de apoio, de erros humanos, de variações no ambiente empresarial e de mercado e/ou das outras situações adversas que atentem contra o fluxo normal das operações. Com o objetivo de minimizar esses efeitos, a Companhia estabeleceu rotinas de verificação, realizada por profissionais diferentes e/ou de área diversa daquela em que o procedimento se originou.

Gestão de capital

A Diretoria Financeira, assim como as demais áreas, procura equilíbrio entre rentabilidade vis-à-vis o risco incorrido, de modo a não expor seu patrimônio nem sofrer com oscilações bruscas de preço ou mercado. Objetivando uma administração de capital saudável, a Companhia tem a política de preservar liquidez com o monitoramento próximo do fluxo de caixa de curto e longo prazo.

	Controladora		Consolidado	
	30 de junho de 2021	**31 de dezembro de 2020**	**30 de junho de 2021**	**31 de dezembro de 2020**
Empréstimos	**-**	46.350	**-**	46.350
Obrigação por aquisição de participação	**-**	184	**-**	184
Obrigações por aquisição de ativos	**5.000**	-	**5.000**	-
Total	**5.000**	46.534	**5.000**	46.534
(-) Caixa e equivalentes de caixa e aplicação financeira	**(539.078)**	(39.421)	**(539.081)**	(39.427)
Dívida líquida (A)	**(534.078)**	7.113	**(534.081)**	7.107
Total do patrimônio líquido (B)	**667.520**	109.265	**667.520**	109.347
Relação dívida líquida sobre patrimônio líquido (A/B)	**(80,01)%**	6,51%	**(80,01)%**	6,50%

23. Instrumentos financeiros e gestão de risco--Continuação

23.1. Classificação dos instrumentos financeiros por categoria--Continuação

d) Risco operacional--Continuação

EBITDA

O EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) ou LAJIDA (Lucros Antes de resultado financeiro líquido, Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Instrução CVM nº 527/12.

O "EBITDA" e "EBIT" correspondem a um dos principais indicadores da Companhia, pelo fato de ser uma métrica importante de performance e determinados *covenants* (empréstimos, financiamentos e debêntures) para os usuários das informações trimestrais.

Para fins de atendimento aos termos do § 2º do artigo 2º da Instrução CVM nº 527/12, demonstramos abaixo a conciliação dos valores do cálculo do LAJIDA (EBITDA) e do LAJIR (EBIT) para os exercícios de 30 de junho de 2021 e 2020.

	30 de junho de 2021		30 de junho de 2020	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Lucro líquido do exercício	**3.620**	**3.620**	22.815	22.815
Imposto de renda e contribuição social	**3.376**	**3.380**	9.745	9.745
Resultado financeiro líquido	**(1.313)**	**(1.319)**	2.360	2.369
EBIT	**5.683**	**5.681**	34.920	34.929
Depreciações e amortizações	**3.579**	**3.579**	3.018	3.018
EBITDA	**9.262**	**9.260**	37.938	37.947

24. Plano de opção de compra de ações

a) Programa de opção de compra de ações (liquidável em títulos patrimoniais)

De acordo com o Pronunciamento CPC 10 (R1) - Pagamentos Baseados em Ações, a Companhia contabiliza a despesa correspondente às ações do Plano entre a data de outorga da opção e a data na qual as opções sejam exercidas, com base no valor justo das opções concedidas na data da outorga. Conforme o Pronunciamento CPC 10 (R1).

24. Plano de opção de compra de ações--Continuação

a) Programa de opção de compra de ações (liquidável em títulos patrimoniais)--Continuação

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em agosto de 2014 foi aprovado pelos acionistas da Companhia o Plano de Opção de Compra de Ações e incentivos atrelados a ações ("Plano 2014"). Da totalidade das opções outorgadas no âmbito do referido Plano 2014, apenas 1.184 permanecem válidas, porém seu exercício está condicionado a ocorrência de determinados eventos de liquidez previstos nos contratos de outorga das opções.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em fevereiro de 2018, foi aprovado pelos acionistas da companhia um novo Plano de Opção de Compra de Ações e incentivos atrelados a ações ("Plano 2018"), o qual veio a substituir o Plano 2014. O Plano 2018 é destinado aos administradores ou empregados da Companhia.

Em março de 2018, o Conselho de Administração aprovou a outorga do primeiro lote de opções no âmbito do Plano 2018, dando direito à opção de compra ou subscrição de 876 ações preferenciais de emissão da Companhia. As opções relacionadas com o primeiro lote do Plano 2018 foram parcialmente exercidas em abril de 2018 e julho de 2019, mediante aumentos de capital social subscritos pelo beneficiário em questão.

Em julho de 2019, o Conselho de Administração aprovou a outorga do segundo lote de opções no âmbito do Plano 2018, dando direito à opção de compra ou subscrição de 884 ações preferenciais de emissão da Companhia.

As opções relacionadas com o segundo lote do Plano 2018 foram parcialmente exercidas em agosto de 2019, mediante aumentos de capital social subscritos pelos beneficiários, conforme demonstrado a seguir:

- Em abril de 2018, foram emitidas 438 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal integralmente destinadas à subscrição e integralização pelos beneficiários do primeiro lote do Plano 2018. Totalizando um aumento de capital de R$200 dos quais R$20 integralizados no ato da emissão.
- Em julho de 2019, foram emitidas 110 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal integralmente destinadas à subscrição e integralização pelos beneficiários do primeiro lote do Plano 2018. Totalizando um aumento de capital de R$50 dos quais R$5 integralizados no ato da emissão.

24. Plano de opção de compra de ações--Continuação

a) Programa de opção de compra de ações (liquidável em títulos patrimoniais)--Continuação

As opções relacionadas com o segundo lote do Plano 2018 foram exercidas parcialmente em agosto de 2019, mediante aumentos de capital subscritos pelos beneficiários, conforme demonstrado a seguir:

- Em agosto de 2019 foram emitidas 111 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal integralmente destinadas à subscrição e integralização por um dos beneficiários do segundo lote do Plano 2018. Totalizando um aumento de capital de R$115 dos quais R$12 integralizados no ato da emissão.
- Em 13 de janeiro de 2020 foram emitidas 328 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal integralmente destinadas à subscrição e integralização pelos beneficiários do primeiro lote do Plano 2018. Totalizando um aumento de capital de R$150.
- Em 21 de agosto de 2020 foram emitidas 773 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal integralmente destinadas à subscrição e integralização pelos beneficiários do segundo lote do Plano 2018. Totalizando um aumento de capital de R$801 totalmente integralizados no ato da emissão.

Programa correspondente	Beneficiários	Total de ações	Preço (R$)
1º Lote Plano 2018	Executivos e empregados indicados pela Diretoria	876	R$456,87
2º Lote Plano 2018	Executivos e empregados indicados pela Diretoria	884	R$1.037,00

As ações concedidas aos beneficiários do 1º e 2º lotes do Plano 2018 poderão ser exercidas, conforme as curvas de vencimento de cada plano, apresentadas nos quadros abaixo:

Primeiro plano	Meses	Data	Parcela
Outorga		01/03/2018	
Vesting parcela 1	-	01/03/2018	50,0%
Vesting parcela 2	10	01/01/2019	12,5%
Vesting parcela 3	22	01/01/2020	12,5%
Vesting parcela 4	34	01/01/2021	12,5%
Vesting parcela 5	46	01/01/2022	12,5%
			100,0%

24. Plano de opção de compra de ações--Continuação

a) Programa de opção de compra de ações (liquidável em títulos patrimoniais)--Continuação

Segundo plano	Meses	Data	Parcela
Outorga		01/07/2019	
Vesting parcela 1	-	01/07/2019	25,0%
Vesting parcela 2	6	01/01/2020	25,0%
Vesting parcela 3	18	01/01/2021	25,0%
Vesting parcela 4	30	01/01/2022	25,0%
			100,0%

Em função da realização do IPO, entendeu-se que a Companhia não deveria ter quaisquer pendências de vesting ou de integralização de capital social, razão pela qual todos os contratos de opção de compra de ações tiveram seus vestings antecipados, foram exercidos e todo o capital social da Companhia foi integralizado.

Conforme determina o pronunciamento técnico CPC 10 (R1) - Pagamento baseado em Ações, aprovado pela Deliberação CVM nº 562 de 2008, a Companhia iniciou o reconhecimento no resultado, à medida que os serviços foram prestados em transações de pagamento baseado em ações e o efeito no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foi de R$43 (R$17 em 31 de dezembro de 2019).

Até 31 de dezembro de 2020 foram exercidas 1.760 opções de compra de ações. A liquidação de todas as opções exercidas ocorreu por meio da entrega de ações ordinárias da Companhia. Em 30 de junho de 2021, não existia saldo de opções outorgadas e não exercidas referente a esse plano.

Novo Plano de Incentivo em Opção de Compra de Ações da Companhia

Em 30 de Abril 2021, a Assembléia Geral dos Acionistas da Mosaico de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições, formalizou o novo plano de remuneração baseado em ações (“Novo Plano de Opção”), passando portanto, a ser o único plano de incentivo de longo prazo vigente na Companhia. Conforme instrumentos particulares assinados em 18 de maio de 2021, referente aos Subprogramas 1 e 2, foi aprovada a outorga de 44.435 opções de compra de ações a executivos e colaboradores participantes com objetivo de atrair e reter estes profissionais.

Os beneficiários terão direito a adquirir as ações da Companhia, se atingirem as condições de serviço contínuo, desempenho individual e preço da ação na B3 já pré-estabelecidas. Se ocorrer o atingimento, as opções são automaticamente exercidas. Se não ocorrer até o final do último vesting, as opções serão extintas. O Novo Plano de Opção manteve o limite de diluição de 5% (cinco por cento) do capital social na data de sua aprovação, sendo o preço de exercício fixo de RR0,01 (um centavo) por cada opção exercida.

24. Plano de opção de compra de ações--Continuação

a) Programa de opção de compra de ações (liquidável em títulos patrimoniais)--Continuação

Novo Plano de Incentivo em Opção de Compra de Ações da Companhia--Continuação

As opções de ações estão divididas em 2 subprogramas sendo o Subprograma 1 com 9.355 ações, é dividido em quatro lotes iguais correspondente a 25% do total. O período de vesting de cada lote é finalizado ao primeiro, segundo, terceiro e quarto aniversários da outorga. Já o Subprograma 2, com 35.080 ações, é dividido em três lotes, sendo o primeiro correspondente a 50% do total. Os seguintes, a 25% do total cada um. O período de vesting de cada lote é finalizado ao segundo, terceiro e quarto aniversários da outorga.

	Preço de exercício (R$)	Preço da ação no dia da outorga (R$)	Quantidade
Subprograma 1	R$13,80	R$19,91	9.355
Subprograma 2	R$13,30	R$19,91	35.080

A metodologia utilizada para mensuração do valor das opções foi o Método Monte Carlo. As ações são mensuradas a valor justo na data de outorga e a despesa é reconhecida no resultado como "despesas com remunerações baseadas em ações", ao longo do período em que o direito ao exercício de opção é adquirido, em contrapartida com o correspondente aumento no patrimônio líquido (reservas de capital).

Em conformidade com o item 45 do CPC 10 (R1), encontram-se demonstrados abaixo a quantidade e o preço médio ponderado de integralização de ações para cada um dos seguintes grupos de ações:

	Quantidade	Preço (R$)
Total de opções outorgadas		
Em 30 de junho de 2021	**44.435**	**R$595.484**
Opções outorgadas no exercício de 2021	**44.435**	**R$595.484**
Total de opções exercidas		
Em 30 de junho de 2021	**-**	**-**
Opções exercidas no exercício de 2021	**-**	**-**
Total de opções maturadas		
Em 30 de junho de 2021	**-**	**-**
Opções maturadas no exercício de 2021	**-**	**-**
Total de opções não exercidas		
Em 31 de junho de 2021	**44.435**	**R$595.484**

25. Eventos subsequentes

Em 19 de julho de 2021, referente ao Subprograma 1, foi aprovada a outorga de 455.315 opções de compra de ações a executivos e colaboradores participantes do “Novo Plano de Opção” de 30 de Abril de 2021, com objetivo de atrair e reter estes profissionais.

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

ANEXO X
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PRO FORMA

Banco Pan S.A.

Informações financeiras consolidadas *pro forma* em 30 de junho de 2021

Relatório de asseguração razoável emitido por auditor independente sobre a compilação de informações financeiras consolidadas *pro forma*

Aos Administradores e Acionistas
Banco Pan S.A.

Concluímos nosso trabalho de asseguração para emissão de relatório sobre a compilação de informações financeiras consolidadas *pro forma* do Banco Pan S.A. ("Companhia"), elaborada sob responsabilidade de sua administração, para atendimento à Instrução nº 565, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). As informações financeiras consolidadas *pro forma* compreendem o balanço patrimonial consolidado *pro forma* em 30 de junho de 2021, as demonstrações do resultado consolidado *pro forma* para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2021 e para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas notas explicativas. Os critérios aplicáveis com base nos quais a administração da Companhia compilou as informações financeiras pro forma estão especificados no Comunicado CTG 06 - "Apresentação de Informações Financeiras *Pro Forma*", e estão sumariados na Nota 2 - "Base de elaboração, apresentação das demonstrações financeiras e resumo das principais práticas contábeis" que integram as informações financeiras *pro forma*.

As informações financeiras consolidadas *pro forma* foram compiladas pela administração da Companhia para ilustrar o impacto da provável combinação de negócios da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. ("Mosaico") com a Companhia apresentada na Nota 1 sobre o balanço patrimonial da Companhia em 30 de junho de 2021 e suas demonstrações do resultado para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2021 e para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, como se a transação tivesse ocorrida em 30 de junho de 2021 (para o balanço patrimonial consolidado *pro forma*) e 1º de janeiro de 2020 (para as demonstrações consolidadas do resultado *pro forma*). Como parte desse processo, informações sobre a posição patrimonial e financeira e do desempenho operacional da Companhia foram extraídas pela administração da Companhia: (i) das suas demonstrações contábeis da Companhia para o semestre findo em 30 de junho de 2021, sobre as quais emitimos relatório de auditoria, sem modificações, datado de 27 de julho de 2021; e (ii) das suas demonstrações contábeis da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, sobre as quais emitimos relatório de auditoria, sem modificações, datado de 2 de fevereiro de 2021. Adicionalmente, as informações sobre a posição patrimonial e financeira e do desempenho operacional da Mosaico foram extraídas pela administração da Companhia: (i) das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas da Mosaico para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2021, cuja revisão foi conduzida sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório, sem modificações, datado de 16 de agosto de 2021, e: (ii) das demonstrações contábeis da Mosaico para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, cujo exame foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, sem modificações, datado de 25 de março de 2021.

Responsabilidade da administração da companhia pelas informações financeiras *pro forma*

A administração da Companhia é responsável pela compilação das informações financeiras *pro forma* com base no Comunicado CTG 06.

PricewaterhouseCoopers, Av. Francisco Matarazzo 1400, Torre Torino, São Paulo, SP, Brasil, 05001-903, Caixa Postal 60054, T: +55 (11) 3674 2000, www.pwc.com.br

Banco Pan S.A.

Responsabilidades do auditor independente

Nossa responsabilidade é expressar uma opinião, conforme requerido pela Comissão de Valores Mobiliários, sobre se as informações financeiras consolidadas *pro forma* foram compiladas pela administração da Companhia, em todos os aspectos relevantes, com base no Comunicado CTG 06 - "Apresentação de Informações Financeiras *Pro Forma*".

Conduzimos nosso trabalho de acordo com a NBC TO 3420 (R1) - "Trabalho de Asseguração sobre a Compilação de Informações Financeiras *Pro Forma* Incluídas em Prospecto", emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, equivalente à Norma Internacional emitida pela Federação Internacional de Contadores ISAE 3420. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que os procedimentos de auditoria sejam planejados e executados com o objetivo de obter segurança razoável de que a administração da Companhia compilou, em todos os aspectos relevantes, as informações financeiras consolidadas *pro forma* com base no Comunicado CTG 06 - "Apresentação de Informações Financeiras *Pro Forma*".

Para os fins deste trabalho, não somos responsáveis pela atualização ou reemissão de quaisquer relatórios ou opiniões sobre quaisquer informações financeiras históricas usadas na compilação das informações financeiras consolidadas *pro forma*.

A finalidade das informações financeiras consolidadas *pro forma* é a de exclusivamente ilustrar o impacto do evento ou da transação relevante sobre as informações financeiras históricas da entidade, como se o evento ou a transação tivesse ocorrido na data anterior selecionada para propósito ilustrativo. Dessa forma, nós não fornecemos qualquer asseguração de que o resultado real do evento ou da transação em 30 de junho de 2021 teria sido conforme apresentado.

Um trabalho de asseguração razoável sobre se as informações financeiras consolidadas *pro forma* foram compiladas, em todos os aspectos relevantes, com base nos critérios aplicáveis, envolve a execução de procedimentos para avaliar se os critérios aplicáveis adotados pela administração da Companhia na compilação das informações financeiras *pro forma* oferecem base razoável para apresentação dos efeitos relevantes diretamente atribuíveis ao evento ou à transação, e para obter evidência suficiente apropriada sobre se:

. os correspondentes ajustes *pro forma* proporcionam efeito apropriado a esses critérios;

. as informações financeiras *pro forma* refletem a aplicação adequada desses ajustes às informações financeiras históricas.

Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor independente, levando em consideração seu entendimento sobre a Companhia, sobre a natureza do evento ou da transação com relação à qual as informações financeiras *pro forma* foram compiladas, bem como outras circunstâncias relevantes do trabalho. O trabalho envolve ainda a avaliação da apresentação geral das informações financeiras consolidadas *pro forma*.

Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sobre a compilação das informações financeiras *pro forma*.

Opinião

Em nossa opinião, as informações financeiras consolidadas *pro forma* foram compiladas, em todos os aspectos relevantes, com base no Comunicado CTG 06 - "Apresentação de Informações Financeiras *Pro Forma*".

Banco Pan S.A.

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota 2 às informações financeiras consolidadas *pro forma*, que descreve que essas informações financeiras consolidadas *pro forma* devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e em conjunto das informações financeiras consolidadas referentes ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2021 da Companhia e da Mosaico, as quais foram a base para a elaboração das informações financeiras consolidadas *pro forma*. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Outros assuntos

De acordo com os termos do nosso trabalho, esse relatório de asseguração razoável sobre as informações financeiras *pro forma*, foi elaborado em atendimento aos requerimentos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para ilustrar o impacto da provável combinação de negócios da Mosaico com a Companhia e não para outro fim ou qualquer outro propósito.

São Paulo, 11 de outubro de 2021

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Tatiana Fernandes Kagohara Gueorguiev
Contadora CRC 1SP245281/O-6

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO – *PRO FORMA* – ATIVO

BANCO PAN S.A. E EMPRESAS CONTROLADAS

EM 30 DE JUNHO DE 2021

(Em milhares de reais - R$)

ATIVO	PAN(i)	Mosaico(ii)	Ajustes *pro forma*	*Pro forma*
Disponibilidades	**7.872**	**2.071**	**-**	**9.943**
Instrumentos financeiros	**37.704.078**	**584.263**	**-**	**38.288.341**
Aplicações interfinanceiras de liquidez	123.050	25	-	123.075
Títulos e valores mobiliários	3.778.434	536.985	-	4.315.419
Relações interfinanceiras	1.538.914	-	-	1.538.914
Operações de crédito	30.183.788	-	-	30.183.788
Outros ativos financeiros	2.079.892	47.253	-	2.127.145
Ativos fiscais	**4.151.143**	**67.920**	**-**	**4.219.063**
Outros ativos	**378.083**	**7.320**	**-**	**385.403**
Outros valores e bens	**322.024**	**1.590**	**-**	**323.614**
Investimentos	**13.224**	**-**	**-**	**13.224**
Imobilizado	**26.692**	**3.261**	**-**	**29.953**
Intangível (Nota 2.b)	**79.261**	**48.544**	**1.085.578**	**1.213.384**
TOTAL DO ATIVO	**42.682.377**	**714.969**	**1.085.578**	**44.482.925**

(i) Esta informação é derivada das demonstrações contábeis consolidadas auditadas do Banco PAN S.A. para o período findo em 30/06/2021; e

(ii) Esta informação é derivada das informações trimestrais (ITR) da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. para o período findo em 30/06/2021.

As notas explicativas anexas são parte integrante das informações financeiras consolidadas pro forma.

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO – *PRO FORMA* – PASSIVO

BANCO PAN S.A. E EMPRESAS CONTROLADAS

EM 30 DE JUNHO DE 2021

(Em milhares de reais - R$)

PASSIVO	PAN(i)	Mosaico(ii)	Ajustes *pro forma*	*Pro forma*
Instrumentos financeiros	**33.695.415**	**2.074**	**-**	**33.697.489**
Depósitos	19.406.912	-	-	19.406.912
Captações no mercado aberto	1.440.703	-	-	1.440.703
Recursos de aceites e emissão de títulos	10.223.429	-	-	10.223.429
Relações interfinanceiras	2.043.406	-	-	2.043.406
Outros passivos financeiros	580.965	2.074	-	583.039
Provisões	**497.994**	**12.402**	**-**	**510.396**
Obrigações fiscais	**548.149**	**-**	**-**	**548.149**
Outros passivos	**2.382.264**	**32.973**	**-**	**2.415.237**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Nota 2.b)	**5.558.555**	**667.520**	**1.085.578**	**7.311.653**
TOTAL DO PASSIVO	**42.682.377**	**714.969**	**1.085.578**	**44.482.925**

(i) Esta informação é derivada das demonstrações contábeis consolidadas auditadas do Banco PAN S.A. para o período findo em 30/06/2021; e

(ii) Esta informação é derivada das informações trimestrais (ITR) da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. para o período findo em 30/06/2021.

As notas explicativas anexas são parte integrante das informações financeiras consolidadas pro forma.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO CONSOLIDADO – *PRO FORMA*

BANCO PAN S.A. E EMPRESAS CONTROLADAS

EM 30 DE JUNHO DE 2021

(Em milhares de reais - R$)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	PAN(i)	Mosaico(ii)	*Pro forma*
Receitas da intermediação financeira	4.670.612	5.934	4.676.546
Despesas da intermediação financeira	(1.462.577)	(4.615)	(1.467.192)
Resultado bruto da intermediação financeira	**3.208.035**	**1.319**	**3.209.354**
Outras receitas (despesas) operacionais	**(2.650.747)**	**5.681**	**(2.645.066)**
Receitas de prestação de serviços	327.558	111.577	439.135
Despesas de pessoal	(354.379)	(24.258)	(378.637)
Outras despesas administrativas	(1.906.423)	(71.582)	(1.978.005)
Despesas tributárias	(185.560)	(13.204)	(198.764)
Despesas de provisões	(114.449)	858	(113.591)
Outras receitas/(despesas) operacionais	(417.494)	2.290	(415.204)
Resultado operacional	**557.288**	**7.000**	**564.288**
Resultado não operacional	**(3.297)**	**-**	**(3.297)**
Resultado antes dos tributos	**553.991**	**7.000**	**560.991**
Tributos sobre o lucro	**(161.229)**	**(3.380)**	**(164.609)**
Lucro Líquido	**392.762**	**3.620**	**396.382**

(i) Esta informação é derivada das demonstrações contábeis consolidadas auditadas do Banco PAN S.A. para o semestre findo em 30/06/2021; e

(ii) Esta informação é derivada das informações trimestrais (ITR) da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. para o semestre findo em 30/06/2021.

As notas explicativas anexas são parte integrante das informações financeiras consolidadas *pro forma*.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO CONSOLIDADO – *PRO FORMA*

BANCO PAN S.A. E EMPRESAS CONTROLADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Em milhares de reais - R$)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	PAN(i)	Mosaico(ii)	*Pro forma*
Receitas da intermediação financeira	9.597.475	1.226	9.598.701
Despesas da intermediação financeira	(3.660.933)	(5.393)	(3.666.326)
Resultado bruto da intermediação financeira	**5.936.542**	**(4.167)**	**5.932.375**
Outras receitas (despesas) operacionais	**(5.048.582)**	**62.470**	**(4.986.112)**
Receitas de prestação de serviços	482.256	262.474	744.730
Despesas de pessoal	(574.152)	(35.468)	(609.620)
Outras despesas administrativas	(2.907.683)	(134.533)	(3.042.216)
Despesas tributárias	(297.545)	(31.158)	(328.703)
Despesas de provisões	(196.564)	1.361	(195.203)
Outras receitas/(despesas) operacionais	(1.554.894)	(206)	(1.555.100)
Resultado operacional	**887.960**	**58.303**	**946.263**
Resultado não operacional	**49.737**	**-**	**49.737**
Resultado antes dos tributos	**937.697**	**58.303**	**996.000**
Tributos sobre o lucro	**(282.128)**	**2.098**	**(280.030)**
Lucro Líquido	**655.569**	**60.401**	**715.970**

(i) Esta informação é derivada das demonstrações contábeis consolidadas auditadas do Banco PAN S.A. para o período findo em 31/12/2020; e
(ii) Esta informação é derivada das demonstrações financeiras padronizadas da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. para o período findo em 31/12/2020.

As notas explicativas anexas são parte integrante das informações financeiras consolidadas *pro forma*.

1) DESCRIÇÃO DA TRANSAÇÃO E BASE PARA ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS *PRO FORMA*

Descrição da transação

Em 03/10/2021, o Banco PAN S.A. (B3: BPAN4 – "PAN") assinou um Acordo de Associação e Outras Avenças ("Acordo de Associação") para incorporação da totalidade das ações de emissão da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. ("Mosaico") (B3: MOSI3), empresa nativa digital que reúne as marcas Zoom, Buscapé e Bondfaro, e que é detentora da maior plataforma de conteúdo e originação de vendas para o e-commerce do Brasil ("Operação").

Uma vez aprovada pelas assembleias gerais do PAN e da Mosaico, a Operação será efetivada mediante a incorporação da "totalidade" das ações de emissão da Mosaico pelo PAN, com emissão de 101.276.624 novas ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal do PAN ("Ações BPAN4") a serem entregues aos acionistas da Mosaico, em uma relação de troca de 0,8x (MOSI3/BPAN4). Desta forma, o capital social da Mosaico passará a ser integralmente detido pelo PAN e os atuais acionistas da Mosaico passarão a deter 7,8% do capital social do PAN.

Também no âmbito da incorporação de ações da Mosaico, os acionistas da Mosaico receberão 126.595.780 bônus de subscrição de emissão do PAN ("Bônus de Subscrição"), sendo que cada bônus dará direito a 0,166667 Ação BPAN4. A condição para o exercício dos Bônus de Subscrição é que, entre 04/10/2021 e até 30 (trinta) meses do fechamento da Operação, o preço de negociação das Ações BPAN4 no encerramento de 3 (três) pregões consecutivos da B3 tenha se mantido em valor superior a R$24,00 (vinte e quatro reais).

A relação de troca foi livremente negociada entre as administrações da Mosaico e do PAN, enquanto partes independentes. No âmbito da Operação, os acionistas fundadores da Mosaico e o acionista controlador Banco PAN assumiram o compromisso de votar de forma a dar cumprimento ao Acordo de Associação.

Os acionistas fundadores da Mosaico se tornarão executivos não estatutários do PAN, sendo que um deles será membro do conselho de administração e outro presidente do comitê de e-commerce, com remunerações compatíveis com aquelas dos demais executivos e administradores do PAN.

Além disso, os acionistas fundadores da Mosaico estarão sujeitos a (i) lock-up de suas ações que se encerrará dentro de um prazo de 18 a 30 meses a contar do fechamento da Operação, e (ii) obrigação de não-concorrência a qual não está sujeita a qualquer tipo de remuneração.

O fechamento da Operação está condicionado ao cumprimento de condições suspensivas usuais de mercado, incluindo a obtenção, pela Mosaico e pelo PAN, das aprovações das respectivas Assembleias Gerais, bem como as aprovações do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e do Banco Central do Brasil - BACEN.

A Operação ensejará direito de recesso aos acionistas do PAN e da Mosaico, cujos detalhes, incluindo o valor de reembolso, serão oportunamente comunicados ao mercado.

2) BASES DE ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Base de elaboração das informações financeiras consolidadas *pro forma*

Estas informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas foram preparadas e são apresentadas conforme a Norma Brasileira de Contabilidade CTG 06 - Apresentação de Informações Financeiras *Pro Forma*, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade, que tem por base a Orientação Técnica OCPC 06 - Apresentação de Informações Financeiras *Pro Forma*, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), e devem ser lidas em conjunto com, bem como são referidas em sua totalidade e derivam das:

(i) Demonstrações contábeis consolidadas do Banco PAN S.A., elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), com observância das disposições emanadas das Leis nº 4.595/64 (Lei do Sistema Financeiro Nacional) e nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), com alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09, para a contabilização das operações, associadas às normas e diretrizes estabelecidas pelo BACEN, Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quando aplicável, para o semestre findo em 30/06/2021, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, cujo relatório de auditoria sobre as Demonstrações Contábeis individuais e consolidadas foi emitido em 27/07/2021, sem ressalvas; e

(ii) Informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas, da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. (Companhia), elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos contábeis, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), para o trimestre findo em 30/06/2021, revisadas pela Ernest & Young Auditores Independentes S.S., cujo relatório de auditoria sobre as Informações Trimestrais foi emitido em 16/08/2021, sem ressalvas.

O balanço patrimonial consolidado *pro forma* e as demonstrações consolidadas do resultado *pro forma* não auditados foram preparados para refletir os efeitos da operação de combinação de negócios, como se referida Combinação tivesse acontecido em 01/01/2021 e 30/06/2021, respectivamente.

As informações financeiras consolidadas *pro forma* apresentam as contas do ativo e do passivo no balanço patrimonial por liquidez e exigibilidade.

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas foram elaboradas e apresentadas a partir das demonstrações contábeis consolidadas do Banco PAN S.A. e Informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas, da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. e os ajustes *pro forma* foram determinados com base em premissas e estimativas, as quais acreditamos serem razoáveis, e incluem os seguintes ajustes:

Ação BPAN 4

Quantidades a serem emitidas	101.276.624
R$ fechamento em 01/10/2021	17,31

R$ Mil

Contraprestação total (*)	1.753.098
Valor contábil do patrimônio líquido da Mosaico	667.520
Ágio *Pro Forma*	**1.085.578**

(*) A contraprestação foi estimada com base nos termos da transação, considerando que: a operação será efetivada mediante a incorporação das ações de emissão da Mosaico pelo PAN, com emissão de 101.276.624

novas ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal do PAN ("Ações BPAN4") a serem entregues aos acionistas da Mosaico, em uma relação de troca de 0,8x (MOSI3/BPAN4).

Essa alocação preliminar de preço de compra foi usada na preparação dos ajustes *pro forma* no balanço patrimonial e demonstração de resultados *pro forma*. A alocação final do preço de compra será determinada quando todos os termos da transação forem concluídos. A alocação final pode diferir da alocação preliminar usada nos ajustes *pro forma*. A alocação final pode incluir: (i) mudanças no valor da contraprestação; (ii) mudanças nas alocações dos ativos intangíveis, ex. ágio; (iii) ajustes de GAAP contábil; e (iv) outras mudanças nos ativos e passivos.

Os ajustes *pro forma* são baseados em informações atualmente disponíveis e certas estimativas e premissas e, portanto, os efeitos reais dessas transações serão diferentes dos apresentados nesse relatório. Incluímos apenas ajustes que são diretamente atribuíveis à Combinação proposta, factualmente suportáveis e, com relação à demonstração do resultado, esperamos ter um impacto contínuo nos resultados consolidados.

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas foram elaboradas e estão sendo apresentadas exclusivamente para fins ilustrativos no pressuposto da incorporação das ações de emissão da Mosaico pelo PAN ter ocorrido em 01/01/2021, para fins das demonstrações do resultado, ou em 30/06/2021, para fins do balanço patrimonial, e não devem ser utilizadas como indicativo de futuras demonstrações financeiras consolidadas ou interpretadas como demonstrações consolidadas do resultado e/ou posição patrimonial e financeira efetiva do Banco PAN S.A. Adicionalmente, tais informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas não refletem, por exemplo: (i) qualquer sinergia, eficiência operacional e economia de custos que possam decorrer da reorganização societária; (ii) qualquer possível benefício gerado pelo crescimento combinado das Companhias; ou (iii) eventuais restrições impostas por autoridades concorrenciais.

Em decorrência das diferentes práticas contábeis adotadas pelo Banco PAN e Mosaico, possíveis ajustes de GAAP acontecerão, mas, sem impactos relevantes para o consolidado das empresas.

Essas informações financeiras consolidadas *pro forma* foram aprovadas pela diretoria em 11/10/2021.

b) Ajustes *pro forma*

As informações financeiras consolidadas pro forma foram elaboradas e apresentadas a partir das demonstrações financeiras consolidadas do Banco PAN S.A. e da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. e os ajustes pro forma foram determinados com base em premissas e melhores estimativas da Administração da Companhia, as quais acreditamos serem razoáveis, e incluem os ajustes a seguir:

- **Intangível**

Reflete a alocação do custo de aquisição aos ativos e passivos, como se a combinação de negócios da Mosaico com o Banco PAN tivesse ocorrido em 30/06/2021, representando dessa forma o ágio *pro forma* previsto na operação.

R$ Mil	
Contraprestação total	1.753.098
Valor contábil do patrimônio líquido da Mosaico	667.520
Ágio *Pro Forma*	**1.085.578**

- **Patrimônio Líquido**

Reflete o aumento de capital do PAN, com emissão de 101.276.624 novas ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal do PAN (em contrapartida ao investimento adquirido e seu respectivo ágio), líquido da eliminação do valor contábil do patrimônio líquido da Mosaico (em contrapartida à alocação dos ativos e passivos adquiridos).

* * *